SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Declara de utilidade área de 862,07 m² de João Genor Pires Machado ou espólio deste.

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 862,07m²

Proprietário: João Genor Pires Machado, ou espólio deste ou à quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote rural nº 08 com área total de 4 alqueires e 6 litros ou 100.430,00 m², em Paiol de Baixo, Leão, município de Agudos do Sul, conforme constante da transcrição nº 14.454 livro 3.G fls. 164 1º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais – PR, de propriedade atribuída à João Genor Pires Machado, **uma área de 862,07 m²,** destinada a implantação de Estação Elevatória de Esgotos (EEE), com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M05, de coordenadas N 7.125.699,622 m e E 667.531,344 m, situado a margem da Estrada do Beco no limite com o Lote n°8 Remanescente; deste, segue confrontando com Estrada do Beco sentido Agudos do Sul; com os seguintes azimutes e distâncias: 273°52'36" e 12,27 m até o vértice M01A, de coordenadas N 7.125.700,452 m e E 667.519,106 m; 287°09'33" e 13,00 m até o vértice M02A, de coordenadas N 7.125.704,288 m e E 667.506,683 m; deste, segue confrontando com Lote n°08 Remanescente; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°46'45" e 35,00 m até o vértice M03A, de coordenadas N 7.125.737,969 m e E 667.516,201 m; 106°25'44" e 25,00 m até o vértice M04A, de coordenadas N 7.125.730,898 m e E 667.540,181 m; 195°46'45" e 32,50 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pela desapropriação, administrativa limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 17 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:ADE341DD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Seção V Art. 41, § 2º da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Homologar em cargo de provimento efetivo a servidora **Celia Aparecida De Lima,** a sob matrícula nº 2491, CPF nº 905.438.749-

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

15, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, aprovada no Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:9313230D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 8º, § 4º da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010:

R E S O L V E

Art. 1º Concede Progressão Horizontal a Servidora **Celia Aparecida De Lima,** sob matrícula nº 2491, portadora do RG nº 10.858.985-0 /PR e CPF nº 905.438.749-15, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Servidor Geral Nível – I, classe e referência A-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:B1E9BA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 033/2018

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, referente ao ano de 2018, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 15ª Plenária CMAS, de 10 de outubro de 2018;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição do Programa Governamental de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizado na Rua Miguel Muraski, nº 310, Restinga Seca – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83.512-220, registrado neste conselho sob o nº 04, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:CD0B20B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

Local da Abertura: Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira em Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 12/11/2018 às 09h00min.
Data limite para protocolar os envelopes: 12/11/2018 até as 08h30min No Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: TRAVESSA ANJO DA GUARDA, MARIA CONZATTI QUINTANA, JOSÉ GORAS E ORQUÍDEAS – BAIRRO SÃO VENÂNCIO**

VALOR MÁXIMO: R$ 782.603,02 (Setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e três reais e dois centavos).

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Informações de caráter técnico: Através telefone (41) 3657-1767 e/ou e-mail: projetos@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:310B0CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA RESULTADO TP 5/2018

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ANÁLISE DA CONDIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA ARREMATANTE

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria n.º 07/2018 de 09/01/2018, Geronimo Teider Rocha - presidente da comissão, Telma Roberta Perussi - membro da comissão, Marion Scheffer de Andrade Silva – membro da comissão para analisar a proposta da empresa arrematante. Tomada de Preços N° 05/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS E PÂNICO PARA AS

EDIFICAÇÕES DOS CMEIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS".
Inicialmente informa-se que a sessão de abertura dos preços foi realizada no dia 28/09/2018 em que ficou declarado a licitante ARREMANTE AF DOS SANTOS SERVIÇOS com o valor de R$ 42.778,98 (desconto 69,59%).
A Comissão de Licitação realizou o cálculo da inexequibilidade das propostas das Licitantes, sendo os valores apurados abaixo:
Valor do edital R$ 140.709,96
70% valor do edital R$ 98.496,97
Média das propostas válidas R$ 72.019,91
70% da média das propostas válidas R$ 50.413,94
Limite da exequibilidade R$ 50.413,94

A Empresa AF DOS SANTOS SERVIÇOS apresentou o valor de R$ 42.778,98 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) abaixo do limite de exequibilidade que é R$ 50.413,94 (Cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), do qual é possivel concluir que a AF DOS SANTOS SERVIÇOS, ofereceu preço INEXEQUIVEL, considerando os ditames da Lei 8.666/93 portanto não oferece segurança quanto a execução do contrato. Sendo assim, a Licitante AF DOS SANTOS SERVIÇOS está DESCLASSIFICADA por descumprimetno do item 11.12 do Edital.
Desta forma a CELOP, declara VENCEDORA do certama a licitante que ficou em segundo lugar, a Licitante BHS ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA ME com o valor de R$ 68.791,53 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos) - desconto 51,11%.
Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias para as Licitantes manifestarem suas contestações, se julgarem necessário.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da CELOP

TELMA ROBERTA PERUSSI
Membro da CELOP

MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA
Membro da CELOP

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B92971EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
NOTIFICAÇÃO - INÊS PENKAL - PROCESSO N 0018.0000788/2013

COMISSÃO DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DSCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, nos termos do art. 284, § 3º da Lei Complementar n.º 019/2011, INTIMA a Sra. Inês Penkal, servidora pública municipal, da decisão prolatada nos autos de processo administrativo sob n.º 0018.0000788/2013:
"**ACOLHER** o parecer expedido nos autos de procedimento sob n.º 0018.0000788/2013 e valendo-se dos seus fundamentos, determinar a **arquivamento** do procedimento referido."
Por fim, fica Vossa Senhoria intimada, que doravante, fica-lhe facultada a revisão dos autos nos termos do art. 291 e seguintes de referida Lei.
A Comissão encontra-se instalada no Prédio da Prefeitura Municipal, sala ao lado do Banco Itaú, sito à Avenida Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 23 de Agosto de 2018.

LUIS AUGUSTO NASSAR BATISTA MW
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:797ECFA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PARA FINS DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS NO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
Art. 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede no Paço Municipal, Rua Cantú, 180, representado pela prefeita municipal, SRª ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.770.361-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Av. Jayme Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 485 e 486/2014, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Art. 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017 e a Constituição Federal, e considerando o Processo Administrativo n°. 001/2013, de Regularização Fundiária de Interesse Social, **FAZ SABER** que foi **DEMARCADA** uma área parcial de **12.710,50 m²** do imóvel do LOTE 115-1, com área total de 217.800,00 m2, objeto da Matrícula nº 11.344, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, de propriedade de JOSÉ ALVES DE AGUIAR.

Ficam os interessados **NOTIFICADOS** de que no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o disposto no Art. 20 da Lei Federal nº 13.46/2017, contados a partir da data da publicação da presente **NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR, no setor de Planejamento e Urbanismo, sito a Rua Cantú, 180, centro, Paço Municipal, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ***IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA*** realizada pelo Município de Altamira do Paraná/PR, junto ao CRI de Campina da Lagoa/PR, além do **REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**, de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/20013, conforme lhe é facultado pelo Art. 31, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Ficam advertidos os interessados de que, o **não comparecimento** e a **não apresentação** de impugnação no prazo legal de 30 (trinta) dias, importará **CONCORDÂNCIA** com a demarcação urbanística e em **ANUÊNCIA** para o REGISTRO, conforme prevê os §§3º e 6º do Art. 20 e Art. 46, §2º, todos da Lei nº 13.465/2017.

Os BENEFICIÁRIOS REQUERENTES são:
QUADRA 42

LOTE 01 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **LUZIA DE PAULA VIEIRA**,brasileira, viúva, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.774.855-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.484.099-91, residente e domiciliada no Ramal Boa Vista, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.**DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,40 metros**; dai segue confrontando no lado direito com a o lote nº 02, com a distância de **35,43 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **12,55 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com os lotes nº 18, 19 e 20 da Quadra nº 43, com a distância de **37,70 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 403,81 m²**.

LOTE 02 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **VOLMAR RODRIGUES DE MORAIS** e **MARIA APARECIDA VIEIRA DE MORAIS**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.674.738-7/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.522.999-15, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.774.856-0 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.483.959-15, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **5,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 03, com a distância de **34,10 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **7,15 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 01, com a distância de **35,43 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro **com área total de 205,50 m²**.

LOTE 03 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **AROLDO PEREIRA GOMES**,brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do documento de identidade RG sob o nº 9.431.789-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.831.799-36, residente e domiciliado no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 04, com a distância de **32,10 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **12,15 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 02, com a distância de **34,10 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 360,86 m²**.

LOTE 04 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **LAURENTINO BENEDITO RAMOS** e **DORCA HELENA FERREIRA RAMOS**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, aposentado, portador do documento de identidade RG sob o nº 1.736.456/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.978.859-04, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.899.346-0 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 682.281.209-15, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 05, com a distância de **30,23 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **12,15 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 03, com a distância de **32,10 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 342,40 m²**.

LOTE 05 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **JOCIANE APARECIDA RIBAS DE MIRANDA**,brasileira, divorciada, autônoma, portadora do documento de identidade RG sob o nº 10.082.521-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.395.809-50, residente e domiciliada no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 06, com a distância de **28,45 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **12,15 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 04, com a distância de **30,23 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 333,21 m²**.

LOTE 06 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **ROSANA DOS SANTOS GUIMARÃES** e **MARCOS ANTONIO GUIMARÃES**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***: Autônoma, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.969.507-6/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.985.969-04; **ELE**: agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.682.072-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.434.849-31, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 07, com a distância de **26,82 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **12,15 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 05, com a distância de **28,45 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 304,87 m²**.

LOTE 07 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **TERESA AUGUSTA DOS ANJOS**,brasileira, solteira, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.470.202-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.110.619-49, residente e domiciliada no Ramal Boa Vista, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 08, com a distância de **25,30 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 06, com a distância de **26,82 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 259,21 m²**.

LOTE 08 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **VILMA APARECIDA DE MORAIS SOARES** e **JOSÉ MARIA SOARES**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.554.136-0 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 965.889.699-53, ***ELE***, funcionário público, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.049.103-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.302.079-00, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 09, com a distância de **23,78 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 07, com a distância de **25,30 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 244,00 m²**.

LOTE 09 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **FABIO RODRIGO DE MORAIS**,brasileiro, solteiro, ajudante pedreiro, portador do documento de identidade RG sob o nº 10.919.621-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.636.489-07, residente e domiciliado no Ramal Boa Vista, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 10, com a distância de **22,25 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 08, com a distância de **23,78 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 228,80 m²**.

LOTE 10 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **GELSON OLIVEIRA DE AGUIAR**,brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do documento de identidade RG sob o nº

8.852.076-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.658.019-91, residente e domiciliado no Ramal Boa Vista, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.**DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 11, com a distância de **20,75 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 09, com a distância de **22,25 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 213,62 m²**.

LOTE 11 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **LOIANE BRITO PEREIRA ARAÚJO** e **SAMUEL DE SOUSA ARAÚJO**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 12.589.974-9 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.412.429-09, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 10.080.643-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.665.969-94, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 12, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 10, com a distância de **20,75 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,95 m²**.

LOTE 12-A - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **ACIR GALVÃO DE ABREU** e **MARIA ZENAIDE DE LATRE ABREU**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.149.778-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.310.459-91, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.272.363-5 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.897.679-85, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **5,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 12-B, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **5,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 11, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 100,39 m²**.

LOTE 12-B - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **ROSA FERREIRA DOS SANTOS CORREIA** e **WILSON CORREIA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 10.088.375-5/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.680.629-32; ***ELE***, agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.724.226-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.257.239-04, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **5,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 13, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **5,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 12-A, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 100,39 m²**.

LOTE 13 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **RAIMUNDO ALVES MALTA**,brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.540.278-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.824.209-87, residente e domiciliado no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 14, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 12, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 14 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 9.132.493-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.339.739-11, residente e domiciliado no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **9,50 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 15, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **9,50 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 13, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 189,78 m²**.

LOTE 15 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **ÉRICA DAYANE ALVES VITOR e MAICON DE PAULA VITOR**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***, do lar, portadora da cédula de identidade nº 8.652.896-7 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.489.719-50, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.651.712-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.395.899-06, ambos residentes e domiciliados, no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 16, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 14, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 16 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **JAQUELINE BORGES CORRÊA**,brasileira, solteira, comerciária, portadora do documento de identidade RG sob o nº 13.698.893-0/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.159.419-77, residente e domiciliado no Ramal Boa Vista, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 17, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 15, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 17 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **JANAINA BORGES CORREA**,brasileira, solteira, agricultora, portadora do documento de identidade RG sob o nº 13.698.925-1/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.159.489-80, residente e domiciliadano Ramal Boa Vista, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.**DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o

imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 18, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 16, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 18 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **RICARDO APARECIDO GOMES DO SANTOS**,brasileiro, solteiro, comerciário, portador do documento de identidade RG sob o nº 13.061.925-8 /PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.917.679-54, residente e domiciliado no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 19, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 17, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 19 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **TATIANE PACHECO ROLIM VIEIRA** e **AIRTON CARLOS VIEIRA**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.909.839-4 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.396.359-59, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 9.431.786-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.408.609-90, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 20, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 18, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 20 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **REGINALDO DA SILVA MALTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 50.061.304-7/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.000.978-50, residente e domiciliado no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **9,60 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 21, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **9,60 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 19, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 191,78 m²**.

LOTE 21 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **JOSÉ DA SILVA SALLES** e **ELENI EVANGELISTA BRITO DE SALLES**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.070.195-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.791.749-91, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 5.636.469-2 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.170.359-34, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 22, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 20, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 22 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **VALDEMAR PEDRO NOGUEIRA** e **ILDA EXPEDITA CARDOSO NOGUEIRA**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.674.944-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.041.349-72, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 7.935.942-4 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.585.529-91, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 23, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 21, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 23 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **NIVALDO MATIAS DE CAMPOS** e **EDIMARA APARECIDA NUNES**,solteiros, em convivência em União Estável, ambos brasileiros, ***ELE***, granjeiro, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.677.237-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 799.579.869-53, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.410.144-3/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.330.969-70, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 24, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 22, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 24 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **LUIZ PAULO VALENTE** e **ARNOBIA DE OLIVEIRA VALENTE** ,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.485.716-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.358.778-00, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 3.839.327-8 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.273.489-15, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 25, com a distância de **20,15 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 23, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 200,78 m²**.

LOTE 25 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **MARIA MILZA DE ANDRADE e SALVADOR MANOEL MESSIAS DE ANDRADE**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.691.890-8 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 808.656.589-00, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº

2.028.346-7 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.955.019-04, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 26, com a distância de **20,00 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 24, com a distância de **20,15 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 194,03 m²**.

LOTE 26 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **MAICON DE PAULA VITOR e ÉRICA DAYANE ALVES VITOR**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.651.712-4 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.395.899-06, ***ELA***, do lar, portadora da cédula de identidade nº 8.652.896-7 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.489.719-50, ambos residentes e domiciliados, no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 27, com a distância de **20,00 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 25, com a distância de **20,00 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 195,73 m²**.

LOTE 27 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **ERMINDO BENTO ALVES** e **ROSELI EDUARDO FELIX ALVES**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, funcionário público, portador do documento de identidade RG sob o nº 3.438.732-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.429.039-04, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 4.086.056-8 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 562.410.899-00, ambos residentes e domiciliados no Ramal Boa Vista, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 28, com a distância de **20,00 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 26, com a distância de **20,00 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 195,73 m²**.

LOTE 28 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **MARCIO JOSÉ GOMES e TELMA LUCIANE BRAGA GOMES**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: empresário, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.270.763-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.872.569-20; ***ELA***: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.828.045-1/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.972.659-45, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com o Ramal Boa Vista, com a distância de **13,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **20,00 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **13,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 27, com a distância de **20,00 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 254,45 m²**.

QUADRA 43

LOTE 01 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **FRANCIELY MOREIRA DA SILVA**,brasileira, divorciada, autônoma, portadora do documento de identidade RG sob o nº 10.081.161-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.849-30, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **5,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote 02 com a distância de **27,20 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **5,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **27,60 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 133,95 m²**.

LOTE 02 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **CAMILA DOS SANTOS MIRANDA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do documento de identidade RG sob o nº 38.524.528-2/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 468.125.878-42, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00**; dai segue confrontando no lado direito com a o lote nº 03, com a distância de **26,65 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 01, com a distância de **27,20 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 262,90 m²**.

LOTE 03 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **ANTONIO GUIMARÃES e MARIA GUIMARÃES**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, **anterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, **ELE**: agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 1.201.333/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 197.041.789-72; ***ELA***: do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 3.821.302-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.052.189-07, ambos residentes e domiciliados no município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 04 com a distância de **26,95 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 02, com a distância de **26,65 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 264,03 m²**.

LOTE 04 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **SUELI BARBOSA**,brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 50.290.786-1/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 470.854.529-00, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,20 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 05, com a distância de **28,85 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,30 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 03, com a distância de **26,95 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 277,00 m²**.

LOTE 05 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **01) PATRÍCIA RIBEIRO DE ASSIS DOS SANTOS** e **ANDERSON ANDRADE DOS SANTOS**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***:

Enfermeira, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.915.948-2/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.396.929-10; **ELE**: açougueiro, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.108.557-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.874.319-40,ambos residentes e domiciliados na Rua Perimetral, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná; **02) LÉRIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS** e **LUCAS MINERVINO DA SILVA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***: Servidora pública municipal, portadora do documento de identidade RG sob o nº 12.522.576-4/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.577.799-35; **ELE**: auxiliar de produção, portador do documento de identidade RG sob o nº 13.424.775-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.221.839-06, ambos residentes e domiciliados na Rua Perimetral, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.**DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 06, com a distância de **32,25 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **23,80 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 04, com a distância de **28,85 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 500,47 m²**.

LOTE 06 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE:**KETHELYN MADYONE FREITAS**,brasileira, solteira, estudante, portadora do documento de identidade RG sob o nº 13.831.282-8/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.967.599-01, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 07, com a distância de **34,05 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **11,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 05, com a distância de **32,25 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 342,51 m²**.

LOTE 07 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **LEANDRO ULISSES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador do documento de identidade RG sob o nº 8.794.075-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.195.239-83, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 08, com a distância de **33,84 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **11,20 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 06, com a distância de **34,05 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 357,43 m²**.

LOTE 08 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **MAURI DE JESUS LUIZ**,brasileiro, solteiro, servidor público, portador do documento de identidade RG sob o nº 10.081.403-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.777.809-61, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 09, com a distância de **33,63 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 07, com a distância de **33,84 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 337,73 m²**.

LOTE 09 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **LUCIA MARIA DE OLIVEIRA TOYOMOTO** e **JOSÉ SADÃO TOYOMOTO**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 3.753.714-4 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 508.677.769-00, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 893.455/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.953.719-87, ambos residentes e domiciliados na Rua Perimetral, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 10, com a distância de **33,60 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 08, com a distância de **33,63 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 335,74 m²**.

LOTE 10 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DA ROSA**,brasileira, separada extrajudicialmente, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 8.970.349-2 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.394.859-65, residente e domiciliada na Rua Perimetral, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.**DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 11, com a distância de **33,55 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 09, com a distância de **33,60 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 334,62 m²**.

LOTE 11 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA DA ROSA**,brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 9.431.790-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.577.429-01, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 12, com a distância de **33,40 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 10, com a distância de **33,55 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 333,50 m²**.

LOTE 12 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **HELIO PACHECO ROLIN** e **ELIS REGINA VIANA ROLIN**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977ambos brasileiros, ***ELE***, mecânico, portador do documento de identidade RG sob o nº 7.808.624-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.428.349-68, ***ELA***, comerciante, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.203.280-9 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.667.139-24, ambos residentes e domiciliados na Rua Perimetral, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 13, com a distância de **30,22 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **9,60 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 11, com a distância de **33,40** metros, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 306,86 m²**.

LOTE 13 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **GILMAR DE SOUZA ROCHA**,brasileiro, solteiro, mecânico, portador do documento de identidade RG sob o nº

10.082.507-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.395.469-30, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **13,60 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 14, com a distância de **30,33 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **7,30 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 12, com a distância de **30,22 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 293,22 m²**.

LOTE 14 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **ELIANE APARECIDA GOMES** e **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**,solteiros, ambos brasileiros, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 6.366.642-2 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 985.819.109-04, ***ELE***, autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 5.736.131-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.083.209-82, ambos residentes e domiciliados na Rua Perimetral, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 15, com a distância de **29,95 metros**; dai segue confrontando de fundos com oç lote rural nº 115-1-1, com a distância de **6,90 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 13, com a distância de **30,33 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 251,88 m²**.

LOTE 15 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **VALDELENE COSTA DA SILVA e HELIO GONÇALVES DA SILVA**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, pedreiro, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.554.155-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 965.888.539-04, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 9.637.704-5 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.653.039-73, ambos residentes e domiciliados na Rua Perimetral, Loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 16, com a distância de **29,90 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 14, com a distância de **29,95 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 298,59 m²**.

LOTE 16 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **NELSON OLIVEIRA DE AGUIAR**,brasileiro,casado, separado de fato, agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 4.157.990-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 562.164.329-15, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **13,30 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 17, com a distância de **29,70 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,10 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 15, com a distância de **29,90 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 344,28 m²**.

LOTE 17 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTE: **DIEGO PAULO MARIA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 8.824.730-2 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.753.729-47, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.**DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 18, com a distância de **29,73 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **10,00 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 16, com a distância de **29,70 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 303,98 m²**.

LOTE 18 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **01) FABIANA MARIA BARBOSA e REGINALDO BRITO BARBOSA**, casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELA***: do lar, portadora da cédula de identidade nº 8.648.839-6 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.753.719-75 **ELE**: autônomo, portador do documento de identidade RG sob o nº 6.893.269-6/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.815.209-44; **02) LUCAS JOSÉ MARIA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da cédula de identidade nº 13.029.200-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.634.109-32, todos residentes e domiciliados na Rua Perimetral, s/n, "Loteamento Zé Baiano", na cidade de Altamira do Paraná/PR.**DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **3,60 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 19, com a distância de **29,10 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote nº 01 da Quadra 42 e o lote rural nº 115-1-1, com a distância de **15,55 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 17, com a distância de **29,73 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 278,18 m²**.

LOTE 19 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **ADEILDO ALMEIDA FONSECA** e **FRANCIELE TRENTIN FOSS FONSECA**,casados entre si, sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, **posterior** a Lei Federal nº 6.515 de 26/12/1977, ambos brasileiros, ***ELE***, agricultor, portador do documento de identidade RG sob o nº 9.105.759-0/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.699.129-44, ***ELA***, do lar, portadora do documento de identidade RG sob o nº 10.125.053-9 /PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.820.089-10, ambos residentes e domiciliados na Rua Perimetral, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **12,50 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o lote nº 20, com a distância de **26,40 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote nº 01 da Quadra nº 42, com a distância de **12,55 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 18, com a distância de **29,10 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 330,47 m²**.

LOTE 20 - Loteamento ZÉ BAIANO

REQUERENTES: **JULIANO JOSÉ MARIA**, brasileiro, solteiro, vigilante, portador da cédula de identidade nº 10.081.391-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.392.889-73, residente e domiciliado na Rua Perimetral, s/n, loteamento Zé Baiano, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná. **DE QUEM OLHA DA RUA**: Inicia-se a descrição deste perímetro com o imóvel confrontando com a Rua Perimetral, com a distância de **12,50 metros**; dai segue confrontando no lado direito com o Ramal Boa Vista, com a distância de **23,80 metros**; dai segue confrontando de fundos com o lote nº 01 da Quadra 42, com a distância de **12,55 metros**; dai segue confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 19, com a distância de **26,40 metros**, até o ponto inicial da descrição do perímetro, **com área total de 295,85 m²**.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE

Presidente da Comissão Municipal de Regularização fundiária de Interesse Social

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5F5BA7D2

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Plotagem de Projetos, Mapas, entre outros documentos necessários ao desenvolvimento das ações da Administração Pública Municipal.

DATA DE ABERTURA: 30 de Outubro de 2018, às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 17 de Outubro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:580709A8

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para troca e fornecimento de óleo lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná

DATA DE ABERTURA: 30 de Outubro de 2018, às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 17 de Outubro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:1BAE6B02

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.188/2017, decorrente de Pregão n° 54/2017 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos leves, vans e ambulância da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, e a empresa **LAVA CAR LINS**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.031.746/0001-19, com sede no endereço, CENTRO - neste ato representada por **DIEGO DE LIMA LINS**, portador do CPF sob n° 063.695.999-64, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/10/2019 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira do Paraná, 09 de Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Lava Car Lins
DIEGO DE LIMA LINS
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FF8E38BE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.115/2018, decorrente de Pregão n° 43/2018 de AQUISIÇÃO DE 150 M² DE CONCRETO USINADO, A SER APLICADO EM OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com endereço em RUA: CANTU, 180, CENTRO, Altamira do Paraná-PR, 85280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, e a empresa **FERREIRA CONCRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.094.531/0001-60, com sede no endereço , CENTRO, - neste ato representada por **GILVANE EVERTON FERREIRA,** portador do RG n° 90562010, portador do CPF sob n° 049.655.939-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) com finalidade de aditivo de 25% com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Altamira do Paraná, 17 de Outubro de 2018

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Ferreira Concreto LTDA – ME
GILVANE EVERTON FERREIRA
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:7CE82A3C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR O LOTE DO PROCESSO EM EPIGRAFE, a empresa conforme segue valor: **LOTE 01: o bistecão restaurante e lanchonete ltda,** inscrito no CNPJ 28.606.106/0001-52 com sede na AV. Jorge Walter, 420 - Centro - CEP 87.302-020 - Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo Sra. **IVANILDA BATISTA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.023.250-52 SSP/PR, inscrito no CPF 069.339.599-02, no valor R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais);

Por ser esta a proposta mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 146/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 056/2018, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de fornecimento de internet, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 17 de Outubro de 2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EF860FF5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 146/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0171/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53

CONTRATADA: o bistecão restaurante e lanchonete ltda, inscrito no CNPJ 28.606.106/0001-52 com sede na AV. Jorge Walter, 420 - Centro - CEP 87.302-020 - Campo Mourão - PR, neste ato representado pelo Sra. **IVANILDA BATISTA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.023.250-52 SSP/PR, inscrito no CPF 069.339.599-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeição na cidade de Campo Mourão, aos servidores Municipais de Altamira do Paraná

DATA DO CONTRATO: 17 de Outubro de 2018.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa – PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6EAFDF33

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0061/2018

participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Divisórias e Portas com fornecimento Total de Material

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2018, ás 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 17 de Outubro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FE4326CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº 12/2018 - 25 DE SETEMBRO DE 2018 POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA (MANDATO 2018/2020)

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito, realizou-se a apresentação dos representantes do Poder Público e Eleição dos membros da sociedade civil para compor

o mandato 2018/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Foi enviado ofício nº 34/2018 do CMDCA a Prefeita Municipal solicitando indicação de representantes na condição de titular e suplente das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação Profissionalizante; Saúde; Educação; Finanças, enquanto representantes do Poder Público, conforme Lei Municipal nº 1.978 de 18 de agosto de 2009. Houve a devolutiva através do ofício nº 584/2018 PMA, com as seguintes indicações: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**:Titular: Carolina de Vasconcelos Ferreira (RG: 17316898, CPF: 345.381.308.18); Suplente: Silvane Marcela Mazur (RG: 8.005.308-*8,* CPF: 037765079-00/Titular: Marcelo do Nascimento Pinheiro (RG: 90228269, CPF: 036.393.079-50), Suplente: Elessandra Pacheco Coelho (RG: 5.191.760-0, CPF: 741.644.739-91). **Secretaria Municipal de Saúde:**Titular: Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira (RG: 21156582, CPF: 967.719.419-49), Suplente: Mayara Oliveira Miranda Paludetto (RG: 8.639.856-7, CPF: 056.951.539-48). **Secretaria Municipal de Educação:**Titular: Mona Lisa Seletti Carvalho (RG: 5984795-3, CPF: 026.956.129-31), Suplente: Tânia Regina da Silva Coelho (RG: 3707376-8, CPF: 624.147.049-34). **Secretaria Municipal de Finanças: Titular:** Magna Cristina Marchioni (RG: 6.207.107-2, CPF: 026.492.159-33). **Suplente:** Simone Zanon (RG: 8.551.387-7, CPF: 042.714.099-44). Foram enviados os ofícios nº 30/2018, nº 31/2018, nº 32/2018, nº 33/2018, nº 35/2018 do CMDCA as entidades Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE, Pastoral da Criança, Rotary Club de Andirá, APMF do Colégio Estadual Barbosa Ferraz, APMF do Colégio Estadual Durval Ramos Filho, solicitando indicação de representantes para compor este Conselho (mandato 2018/2020), em consonância com a Lei Municipal nº 1.978 de 18 de agosto de 2009. As devolutvas foram feitas via ofício, com as seguintes indicações: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE: Titular:** Nathielen Caroline dos Santos Calegari (RG: 12.561.180-0, CPF: 068.307.169-69), **Suplente:** Karina Tamires Lourenção da Silva (RG: 10.714.826-4, CPF: 096.944.499-01). **Pastoral Da Criança: Titular:** Marili Azanha Diório (RG: 1.246.337, CPF: 447.164.279-00), **Suplente:** Lucinéia Aparecida da Cruz (RG: 5010181-9, CPF: 710.394.739-20). **Rotary Club De Andirá: Titular:** Geralda Cristina de Oliveira (RG: 3.259.315-1, CPF: 505.701.889-20), **Suplente:** Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi (RG: 3.319.782-9, CPF: 543.204.709-82). **APMF do Colégio Estadual Barbosa Ferraz: Titular:** Andreza Cristina Ribeiro Scala (RG: 6.001.153-2, CPF: 026.461.569-79), **Suplente:** Eliane Aparecida Barbosa (RG: 7.363.590-0, CPF: 006.972.669-82). **APMF do Colégio Estadual Durval Ramos Filho: Titular:** Tatiana da Silva Rabito (RG: 9.930.363-8, CPF: 064.835.379-64), **Suplente:** Luzia Aparecida Carpaneji (RG: 5.936.043-4). Marcelo atual presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, enfatizando o papel importante que cada um desempenhará enquanto representante de um órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Assim, deu-se Posse aos membros do Conselho Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandato 2018/2020, no qual terá vencimento em vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte.

Andirá, 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F2E7CF7E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.117 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO JARDIM CATUAÍ E MONTE SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu***, IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas de pavimentação asfáltica no JARDIM CATUAÍ e MONTE SANTO será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.

Parágrafo único. O custo total no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 2.194.527,05 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinco centavos), tendo como fonte R$ 108.591,68 (cento e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) em recursos do tesouro municipal e R$ 2.085.935,37 (dois milhões, oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) advindos de operação de crédito.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes aos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - o Município realizará avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e o atual;
II - os valores obtidos nas avaliações deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no Diário Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Finanças, o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:

I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos proprietários que sejam isentos ou imunes ao Imposto Territorial e Predial Urbano, nos termos da legislação municipal.

§ 1º Ficam isentos da contribuição de melhoria, desde que comprovado através da emissão de relatório do CadÚnico atualizado, os proprietários ou possuidores cuja família seja considerada de baixa renda.

§ 2º Considera-se de baixa renda aquela família cuja renda mensal per capita seja de até meio salário mínimo E que não supere três salários mínimos no total.

§ 3º Considera-se família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

Art. 10 As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 12 Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 01% ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13 Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:410D2495

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.118 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO JARDIM BELA VISTA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a contribuição de melhoria incidente sobre os imóveis beneficiados pelas obras executadas em decorrência desta Lei.

Art. 2º A melhoria decorrente das obras executadas de pavimentação asfáltica no JARDIM BELA VISTA II será paga pelos proprietários e possuidores, nos termos do Art. 5º.

Parágrafo único. O custo parcial no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 33.571,36 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), cuja fonte é a contrapartida do Município, considerando os termos do inc. III, 2.2, da cláusula segunda do Contrato de Repasse nº 772674/2012, do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, que vedou a cobrança superior ao valor da contrapartida municipal.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública prevista na presente Lei.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das importâncias correspondentes aos imóveis do patrimônio municipal, localizados na área da obra, da contribuição de melhoria, além daquelas referentes às diferenças dos lotes de esquina.

Art. 5º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I - o Município realizará avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e o atual;

II - os valores obtidos nas avaliações deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida.

Art. 6º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.

Parágrafo único. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 7º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no Diário Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura.

Art. 8º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação do lançamento, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

§ 1º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Finanças, o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

§ 2º Da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis.

§ 3º A comunicação ao interessado da decisão referida no parágrafo anterior poderá ser feita por um dos meios abaixo:

I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
II - pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR);
III - por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria prevista nesta Lei os imóveis pertencentes aos proprietários que sejam isentos ou imunes ao Imposto Territorial e Predial Urbano, nos termos da legislação municipal.

§ 1º Ficam isentos da contribuição de melhoria, desde que comprovado através da emissão de relatório do CadÚnico atualizado, os proprietários ou possuidores cuja família seja considerada de baixa renda.

§ 2º Considera-se de baixa renda aquela família cuja renda mensal per capita seja de até meio salário mínimo E que não supere três salários mínimos no total.

§ 3º Considera-se família a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

Art. 10 As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 11 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga com desconto de 20% (vinte por cento) à vista, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento em duas parcelas; desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em três parcelas; desconto de 5% (cinco) para pagamento de quatro parcelas; ou parcelada em até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 12 Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 01% ao mês e multa moratória de 10% (dez por cento), nos termos da lei.

Art. 13 Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e o Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:26F31D55

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.282 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR, mandato 2018/2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e*

CONSIDERANDO *o Decreto nº. 8.120 de 19 de abril de 2018, que prorroga o mandato 2016-2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR,*
CONSIDERANDO *a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de setembro de 2018;*

CONSIDERANDO *a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 25 de setembro de 2018;*

CONSIDERANDO *o ofício nº 34/2018 do CMDCA encaminhado a Prefeita Municipal, solicitando indicação de representantes do Poder Público para compor o mandato 2018/2020 do CMDCA e devolutiva através do ofício nº 584/2018 PMA;*

CONSIDERANDO *os ofícios encaminhados as entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá-APAE, Pastoral da Criança, Rotary Club de Andirá, APMF do Colégio Estadual Barbosa Ferraz, APMF do Colégio Estadual Durval Ramos Filho, solicitando indicação de representantes para compor o mandato 2018/2020 do CMDCA e devolutivas via ofícios.*

D E C R E T A:

Art. 1° - *Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR, mandato 2018/2020.*

Art. 2º *- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:*

PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE*:*
Titular: *Carolina de Vasconcelos Ferreira*
Suplente*: Silvane Marcela Mazur*

Titular*: Marcelo do Nascimento Pinheiro*
Suplente*: Elessandra Pacheco Coelho*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular*: Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira*
Suplente*: Mayara Oliveira Miranda Paludetto*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular*: Mona Lisa Seletti Carvalho*
Suplente*: Tânia Regina da Silva Coelho*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: *Magna Cristina Marchioni*
Suplente: *Simone Zanon*

SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ- APAE:
Titular: *Nathielen Caroline dos Santos Calegari*
Suplente: *Karina Tamires Lourenção da Silva*

PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: *Marili Azanha Diório*
Suplente: *Lucinéia Aparecida Da Cruz*

ROTARY CLUB DE ANDIRÁ:
Titular: *Geralda Cristina de Oliveira*
Suplente: *Sebastiana de Jesus Ribeiro Dalossi*

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL BARBOSA FERRAZ:
Titular: *Andreza Cristina Ribeiro Scala*
Suplente: *Eliane Aparecida Barbosa*

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO:
Titular: *Tatiana da Silva Rabito*
Suplente: *Luzia Aparecida Carpaneji*

Art. 2º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2018.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018****; 75° da Emancipação Política*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:726CA0FA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.278 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 429.900,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.116 de 16 de outubro de 2018.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00.1120. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	189.900,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃOO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.014. Incentivar a Pessoa com Deficiência	
4.4.90.52.00.00.1951. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de arrecadação da fonte 1120 – FNDE/PAR-TD-Plano de Ação Articulada-Transferência Direta no valor de R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil novecentos reais), da fonte 1951 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - Deliberação 012/2018 - CEAS-PR no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4190C7A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.279 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.115 de 16 de outubro de 2018.

IONE ELIZABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360.000,00

Art. 2° - O recurso para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de arrecadação da

fonte: 1500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:67A504E6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.280 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.532,00 (Noventa e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais), autorizado pela Lei nº. 3.114 d e 16 de outubro de 2018.

***IONE ELIZABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	94.532,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	94.532,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:87465F6C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.281 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.113 de 16 de outubro de 2018.

***IONE ELIZABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL RO RPPS	40.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:92E95AB8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de revisão, com troca de óleo de motor, troca de filtro de óleo e alinhamento de pneus junto a balanceamento para o veículo: Master Grand Furgão L2H2 2.330HP, Placa: BCG-4534, CHASSI: 93YMAFEXCKJ367374, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor global a ser pago pela referida contratação será de R$ 1.146,31 (um mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

DATA: 17 de outubro de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F22BB403

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 158/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 20.924,24 (vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17/10/2018.

TOMADA DE PREÇOS N° 014/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4EB0EF14

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 159/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 15.529,96 (quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 17/10/2018.

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A37D25A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.881 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *a Portaria 11.464 de 16 de abril de 2018, no qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2018, a Servidora;*
CONSIDERANDO *a Portaria 11.528 de 18 de maio de 2018, no qual interrompeu o período de férias da Servidora,*

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora Pública Municipal, SANDRA REGINA DE SOUZA, 11 dias do período remanescente das férias, a partir do dia 22 de outubro de 2018*. A Servidora ocupa o cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *e está lotada na* ***Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.***

Art. 2°*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:871A4C12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.882 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal SIMONE ZANON*, ocupante do cargo de* ***CONTADOR****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* ***referente aos 15 dias finais do período aquisitivo: 24-08-2014 a 23-08-2015.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE26058A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.883 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 20 de novembro de 2018, a Servidora Pública Municipal SIMONE ZANON*, ocupante do cargo de* ***CONTADOR****, lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* ***referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 24-08-2015 a 23-08-2016.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***17 de outubro de 2018****, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E6B8905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de leite pasteurizado integral, para atender as Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 19/10 à 06/11/2018
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 07/11/2018;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 07/11/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 17 de Outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00FF65C0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2018

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2016, homologado em 20 de dezembro de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 16 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – Pr., sito na Minas Gerais, n. 828 – Centro, e apresentar, em até 3 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 16.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 002/2016.

Candidato convocado:

ENGENHEIRO CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG
01	CLAYTON FABIAN CANDIOTTA	485076305

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 17 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D3B2DE1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 224 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidentedo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 22 de outubro de 2018, ao Servidor Público Municipal**ALEXANDRE BRUNO VATER JUNIOR**, ocupante do cargo de Fiscal Leiturista, referente ao período aquisitivo 10-03-2017 a 09-03-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 17 de outubro 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0394E6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 54/2018 - DENOMINA RUA LEONIDES TEIXEIRA

LEI Nº 54/2.018

SÚMULA: Denomina de Rua Leonides Teixeira, logradouro público na localidade Vale do Rio do Nunes – TR L 0139.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Rua Leonides Teixeira,** logradouro público na localidade Vale do Rio do Nunes – TR L 0139.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D641B36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 55/2018 - DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

LEI Nº 55/2.018

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no município de Antonina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei é norma de ordem pública, que tem por finalidade regulamentar a identificação e nomenclatura de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas.

Art. 2º - As vias e logradouros públicos do Município de Antonina, e loteamentos, serão denominados em conformidade com o disposto nesta Lei, e somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas, datas históricas ou, acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância ou elementos ligados à natureza (vegetais ou minerais).

Art. 3º - Quando se tratar de nomes de pessoas deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I – Os homenageados deverão gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no artigo 203, § único da Lei Orgânica Municipal que proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público.
II – que o homenageado tenha comprovadamente prestado serviços relevantes ao Município, ou ao Estado, ou ao País e ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política e da filantropia e;
III – que resgatem e se identifiquem com a história de Antonina;
IV – que não haja outra via, próprio ou logradouro público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

Art. 4º - O óbito será comprovado com a apresentação de atestado ou certidão.

Parágrafo Único – Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e notórios.

Art. 5º - Deverá ser anexado ao Projeto de Lei, memorial descritivo por via pública ou partícula, croqui, histórico completo sobre a vida do homenageado, onde constem informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório.

Art. 6º - Utilizar-se-á para os logradouros a seguinte terminologia: via, estrada, praça, largo, rótula, esplanada, travessa, parque.

Parágrafo Único – É proibida a duplicidade da denominação do logradouro, inclusive quando pertencer a categorias diferentes (rua, travessa, avenida, etc...).

Art. 7º - Fica proibido a mudança de identificação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no âmbito do Município de Antonina salvo no caso previsto no artigo 8º.

Art. 8º - A proposta de mudança de identificação do logradouro obrigatoriamente ocorrerá através de Projeto de Lei de iniciativa popular conforme art. 29, inciso XIII, da Constituição Federal ou de Projeto de Lei apresentado por 1/3 dos vereadores.

Parágrafo Único – A aprovação dos Projetos de Lei referentes a alteração da identificação do logradouro se dará por no mínimo 2/3 dos vereadores.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal, mediante ato próprio, poderá adequar denominações de vias públicas, adotando procedimentos específicos ou estendendo a denominação existente quando se tratar de prolongamento natural ou trechos de ligação entre vias públicas.

Art. 10 - O Poder Público Municipal terá 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei para:

§ 1º - Identificar cada logradouro objeto desta Lei, através de placas, nos padrões a serem adotados pelo poder Executivo Municipal, podendo ser patrocinadas pela iniciativa privada.

§ 2º - Regularizar, através de Lei específica, a identificação dos locais públicos que ainda não dispõem de nome oficialmente registrado.

Art.11 – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3510B05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 56/2018 - DENOMINA RUA ALCIDES A OLIVEIRA

LEI Nº 56/2.018

SÚMULA: Denomina estrada vicinal, que liga pequenos povoados, na localidade do Mergulhão de Rua ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada estrada vicinal, que liga pequenos povoados na localidade do Mergulhão, no município de Antonina Rua ALCIDES ALVES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4989CDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL N°.209/2018

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal n°.61/2017

DECRETA:

Artigo 1°. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Antonina, SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgôto, aprovado pela Lei Municipal n°. 61/2017 um crédito suplementar na importância de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

14.001.17.512.0008.2.077 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGÔTO

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P/ JURIDICA .....R$ 25.000,00

Art. 2°. - As despesas resultantes do crédito Suplementar, autorizada por esta Lei, será coberta com recursos das anulações parciais das dotações que discriminaremos a seguir, conforme o artigo 43, parágrafo 1°., item III, da Lei Federal N°. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

14.**001.17.122.0008.2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 25.000,00

Artigo 3°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 09 de OUTUBRO de 2018 .

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:08B6FE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 210/2018 - DEFINE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR REFERENTE A PRECATÓRIOS JUDICAIS

DECRETO N.º 210/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o art. 100, §4º da CF, consignou piso para pagamento aos entes federados, correspondente ao valor do maior beneficio do regime geral da previdência social;

Considerando que os valores pagos a título de RPV no Município de Antonina, estão extrapolando o teto previdenciário, teto estadual do Paraná e o teto municipal, requer-se com a máxima urgência a atualização da Lei Municipal nº 037/2006, em conformidade com a Constituição Federal, art. 100, §4º.

Considerando que compete privativamente ao Prefeito, art. 98, §4º, IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução; conforme lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam definidos como débitos de "pequeno valor" em relação aos débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, perante este Município, os que sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime de previdência social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:578B8C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211/2018 - EXONERA CHEFE DE DIV DE ARQUIVO

DECRETO Nº 211/2.018

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR,** RG n° 8.075.383-7 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO – SIMBOLO CC2.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:1FA4BD64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214/2018 - EXONERA CHEFE DE DIV DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 214/2.018

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **ANA PAULA PERES MENDES,** RG n° 8.879.678-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – SIMBOLO CC2,** a partir de 15/10/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2589300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215/2018 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE ARQUIVO

DECRETO Nº 215/2.018

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ANA PAULA PERES MENDES,** RG n° 8.879.678-0 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO – SIMBOLO CC2,** a partir de 15/10/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:822A8FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 216/2018 - NOMEIA CHEFE DE DIV DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 216/2.018

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **GEOVANA ALVES DA CONCEIÇÃO,** RG n° 13.090.651-6 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – SIMBOLO CC2,** a partir de 15/10/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:427588FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208/2018 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 208/2018

EMENTA:ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 61/2017 de 20/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 437.297,95 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
286 -3.3.90.36.00.00 –01303 Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 186.148,40
287 -3.3.90.36.00.00 –01369 Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 157.369,96
289 -3.3.90.36.00.00 –31334 Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 75.000,00
285 -3.3.90.36.00.00 –372 Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 18.779,59

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 437.297,95

Art. 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
282 -3.3.90.30.00.00 –31334 Material de Consumo....R$ 75.000,00
275 -3.3.90.30.00.00 –372 Material de Consumo....R$ 18.779,59
283 -3.3.90.32.00.00 –01303 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 186.148,40
284 -3.3.90.32.00.00 –01369 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 83.290,00
301 -4.4.90.52.00.00 –01369 Equipamentos e Material Permanente....R$ 74.079,96

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 437.297,95

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0A6B1A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 302/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3031/2018 de 19/09/2018,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **AIRTON ALVES DE ARAÚJO**, Técnico em Radiologia, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18/09/2018 à 17/10/2018, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3031/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Setembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8ABEA1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2018 - LOTA SERVIDORA

PORTARIA Nº 303/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a servidora abaixo relacionada para prestar serviços no local a seguir:

Nome	Cargo	Data
THEREZINHA DE JESUS SHTORACHE	AUX TÉC ADMINISTRATIVO	25/09/2018
LOTAÇÃO: SEC MUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – ESCOLA MUN CAETANA MARTINS - BARIGUI		

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Setembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D2397217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 304/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3053/18 de 20/09/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARISA BRAGA,** Professora, (07) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 17/09/2018 a 23/09/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Setembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6886657D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 308/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3084/18 de 25/09/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **STELLA MARIS CARVALHO FREIRE,** Auxiliar de Enfermagem, (15) quinze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 24/09/2018 a 08/10/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Setembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CB899785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 305/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3005/18 de 18/09/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **MARCOS AURELIO LOPES DE RAMOS,** Calceteiro, (15) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 14/09/2018 a 28/09/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Setembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8DF259A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2018 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 306/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 3016/18 de 18/09/2018.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **WILMAR FERNANDES DA CRUZ,** Segurança Municipal, (05) cinco dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 18/09/2018 a 22/09/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de Setembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:22C53E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2018 - REVOGA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 299/2.018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, , considerando o Protocolo sob o n° 2917/18, datado de 10/09/2018.

Resolve:

REVOGAR, a pedido, a Licença concedida a(o) servidor(a)**, TANIA MARA DA SILVA BANDEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, de 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 01/06/2018 a 01/06/2020, através da Portaria 144/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Setembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F4BFC7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2018 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 307/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 3086/2018 de 25/09/2018,

Resolve:

Conceder a servidora **ELISANGELA BERTE SIMÕES** , Professora, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 07/09/2018 à 06/10/2018, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 3086/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 25 de Setembro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:58D55DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2018 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO

PORTARIA Nº 313/2018

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar , **LUIZ ANTONIO CARVALHO** – Rg nº 8.191.500-8 SSP/PR, Responsável pela fiscalização dos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Antonina/PR e Credenciados (Contrato nº 75/2018, 76/2018 e 109/2018 e suas prorrogações/aditivos) objetivando prestação de serviços ref. Engenharia civil e Arquitetura, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Outubro de 2018

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JULIANA M. MCCARTNEY DA FONSECA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6CA1F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2018 - DISPÕE SOBRE NORMAS PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 317/2018

Dispõe sobre normas para concessão de férias, e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de adequação do Município às determinações da Lei Complementar 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro e gastos com pessoal;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores Municipais, fornecedores e demais obrigações;

Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE :

Art. 1º. Determinar que a concessão de férias aos servidores municipais, somente deverá ser liberada quando se aproximar do vencimento do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único. As normas estabelecidas nesta Portaria não se aplicam aos servidores lotados na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais/Diretores a estrita observação e cumprimento das disposições contidas na presente Portaria, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º. A Unidade de Controle Interno, com auxílio das Secretarias de Administração e de Finanças ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de Outubro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8742B8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 070/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **SEBASTIÃO RODRIGUES**, CPF/MF sob n. 534.228.729-49;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Sebastião Rodrigues;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8B8E8008

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 069/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **NELI ALVES DOMINGUES**, CPF/MF sob n. 016.568.879-32;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Neli Alves Domingues;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:870D73C3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 062/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **MARCÍLIO LAMAS**, CPF/MF sob n. 199.504.389-34;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marcílio Lamas;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:19D96940

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 066/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **IVONE SASTRE ROBERTO**, CPF/MF sob n. 031.955.729-40;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Ivone Sastre Roberto;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A8B0AAF8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 056/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **BRAZ DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob n. 569.982.289-53;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Braz de Oliveira;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8E565A05

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 071/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **TEREZINO GOMES DE SOUZA**, CPF/MF sob n. 515.421.619-91;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Terezino Gomes de Souza;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8196FB70

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 051/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **FRANCIELI DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**, CPF/MF sob n. 038.276.359-93;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Francieli de Fátima Rodrigues da Silva;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2BBBA4D2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 063/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **OSMAR LAMAS**, CPF/MF sob n. 166.642.729-20;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Osmar Lamas;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0DAF2183

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **IDEVANDES FERREIRA GOULART**, CPF/MF sob n. 237.560.989-15;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Idevandes Ferreira Goulart;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B82E9120

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 064/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **JOSÉ PINTO FERREIRA**, CPF/MF sob n. 829.895.328-20;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e José Pinto Ferreira;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:40C74D19

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2016 P.D.L. Nº 016/2016-PMA

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ANTÔNIO PAULO SALA**, CPF/MF sob n. 019.702.029-12;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2017, o prazo de vigência constante na cláusula décima do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Antônio Paulo Sala;
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5428DA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 724/2018

REPUBLICADO POR ERRO

Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 26 (vinte e seis) dias da licença-prêmio,** relativa ao **período aquisitivo de 01/02/2012** a **31/01/2017** da servidora **ANDREA BENTO NIETO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-2, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1815/2018, de 11/10/2018.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15(quinze) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:52A2B5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – TERCEIRO TRIMESTRE DE 2018 PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FMDCA

O Prefeito do Município de Astorga e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao TERCEIRO TRIMESTRE DE 2018, do Plano Municipal de Assistência Social - FMAS e FMDCA**, a ser realizada às **13h30m**, do **dia 29 (vinte e nove) de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito), no Auditório do Paço Municipal de Astorga.**
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 17 de Outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MARIA EDNA GUIZILINI ZIROLDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2BD796C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2018

Republicado por erro

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 11 de Outubro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Crescer em Família. alusivo ao período de outubro de 2017 a junho de 2018. Sendo recebido R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e total de despesas no valor de R$ 2.833,33 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 11 de Outubro de 2018.

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0487EF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2018

Republicado por erro

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 11 de Outubro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual do Programa Liberdade Cidadã alusivo ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018. Sendo recebido R$ 42.545,76 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e não havendo despesas nesse período.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 11 de Outubro de 2018.

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:193EF95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2018

SÚMULA: Aprova a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada em 11 de Outubro de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar a prestação de contas parcial do Município de Astorga referente ao recurso Estadual de Incentivo ao Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV alusivo ao período de dezembro de 2017 a junho de 2018. Sendo recebido R$47.217,50 (quarenta e sete mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) e o total de despesas no valor de R$13.744,00 (treze mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 11 de Outubro de 2018.

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:53EB3BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/2018

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Recurso Estadual executado no 1º semestre de 2018 - Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua. Sendo que o município não recebeu nenhuma parcela do recurso no período citado. Realizou total de despesas no valor de R$ 19.016,93 (dezenove mil, dezesseis reais e quatorze centavos) e saldo em conta no valor de R$47.120,14 (quarenta e sete reais, cento e vinte reais e quatorze centavos).

Art. 2º Aprovar a justificativa do Município referente ao saldo superior a 30% ainda existente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 10 de Outubro de 2018

CINTIA REGINA DO SANTOS CARLOS PRADO
Presidnete CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:996D2A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 727/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **MARIA MÁRCIA ZAN DE ALMEIDA,** lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-B, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1714/2018, de 26/09/2018, com início em 20 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3607309B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2018

EDITAL Nº 023/2018
O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 09/2016 e 13/2016, homologados, respectivamente, pelos Decretos nº. 48/2016, 49/2016 e 062/2018 que tem por objeto o provimento de cargos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, sob Regime Estatutário Único, previsto na Lei Municipal nº. 222/91, combinado com as Leis Municipais 624/11, 655/11, 661/12, 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, do EDITAL nº. 01/2015, os candidatos constantes neste ato convocatório Deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 18/10/2018 à 24/10/2018, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 3766/2015, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	AUXILIAR EDUCACIONAL
Classificação	Nome do Candidato
5°	SANDRA FREITAS BUENO *

*Candidata convocada através de Final de Lista.

Balsa Nova, 16 de outubro de 2018

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos da Alínea 11. 1 e seguintes do Edital 01/2015 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:
a) Preencher os requisitos contidos na Alínea 2.6 do Edital 01/2015, mediante a apresentação de documentos em via original e cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:
I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);
XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.
XX – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.
b) Em atendimento a Alínea 11.4 do Edital 001/2015, os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 dias contados da publicação do ato de nomeação (Portaria), para tomar posse e três dias para entrar em exercício contados da data da posse.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EC0E8453

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 07/2018

EDITAL 07/2018
Republicado por Incorreção
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Convocar o candidato aprovado no Processo de Seleção Simplificado descrito a seguir para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova no dia 23/10/18 (terça-feira), as 13:00hs onde deve realizar os exames médicos com o Médico do Trabalho do Município necessários à sua contratação. Na mesma data após realização dos exames o mesmo deve trazer os documentos de contratação descritos na Chamada Pública 001/2018 na própria Secretaria para elaboração e assinatura do contrato.

Candidato	Cargo
Dacir Antonio Addad	Enfermeiro

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:16206907

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2018

PORTARIA Nº. 401/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tomando em consideração o contido no processo n° 7667/2018,
RESOLVE
Art. 1º. – Designar como nova lotação da servidora **ROSANA DE FATIMA ANDRESSA LEAL**, portadora do RG nº. 5.894.505-6, registrada na matrícula nº 44001, Auxiliar de Serviços Gerais, a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01.10.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de outubro 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3C3F3414

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 129/2017

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 129/2017
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2018

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 129/2017
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2018

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 129/2017, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente**EDITALnº. 05/2018**, para divulgar o que segue:

1.**DAS VAGAS OFERTADAS**. Considerando a disponibilidade de vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova decorrente do pedido de final de lista de**SILVANA MARIA FRANÇA**, candidata ao cargo de "***Profissional da Educação – Professora***" para ser lotada nos Estabelecimentos de Ensino Fundamental como se verifica, nos termos das Leis Municipais 222/1991 e 661/2012.

02.DA INEXISTÊNCIA DE CADASTRO RESERVA. Considerando a inexistência de cadastro reserva para convocação de candidatos classificados na lista classificatória homologado pelo**DECRETO50/2016**, que o homologou o resultado final do Concurso Público veiculado através do**EDITALnº001/2015**, nos autos de**PROCESSO ADMINISTRATIVOnº3766/2015**, para investidura de Profissionais da Educação – Professora nos termos da Lei Municipal 222/1991 combinado com a Lei Municipal 661/2012.

03.DO IMPACTO FINANCEIRO. Considerando o parecer contido naestimativa do impacto orçamentário-financeiro para 2018 e nos dois anos subsequentes referentes a contratação de profissionais da educação através do PSS, dos autos deprocesso administrativon°3191/2018, demonstrandocomprovação de não afetação das metas de resultado fiscal, assim como, dadeclaração de adequação das despesas com o PPA, LDO e LOA.

04.DA DECISÃO. Considerando o deferimento da contratação de Profissionais da Educação – Professores em regime temporário e excepcional interesse público de fls. 22 dos autos de**PROCESSO ADMINISTRATIVO**n°**3191/2018**,

05.DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PSS– Considerando a ordem classificatória da**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL– EDITAL 01/2017**, para contratação temporária e excepcional interesse púbico nos termos da Lei Municipal n° 879/2015, combinado com o Decreto 062/2018, que prorroga o prazo de validade do concurso.

06. DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Através deste Edital,**CONVOCA-SE**, o candidato**ROSICLEIA VIDAL DOS SANTOS DE MATOS E CRISTIANE CARDOSO HECKERT NEVES,** aprovadas noPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, veiculado aCHAMADA PÚBLICAnº.01/2017, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais para exercerem as funções inerentes aos cargos "*Profissionais da Educação – Professores",*obedecendo rigorosamente a ordem classificatória doEDITALnº 11/2017e, assegurando, o direito de preferência de escolhas das vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, bem como, o pedido de desistência e final de lista nos termos dos Itens 7.8.1 do**EDITAL 01/2017, para comparecerem durante o horário comercial no Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova, para agendamento de exames e formalização dos atos admissionais, nos termos da lei.**

07. Este Edital estará divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, e no sítio eletrônico www.balsanova.pr.gov.br,**a partir das 12:00 do dia 17/10/2018.**

Balsa Nova, 16 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A71D4782

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2018

PORTARIA Nº. 398/2018
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 2257/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder, onde se lê **"Licença Prêmio de 90 dias"**, leia-se **"Licença Prêmio de 45 dias"** consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 15/10/2018 a 28/11/2018, para o servidor **JOÃO MARIA STOCO JUNIOR,** registrado na matrícula n° 29461, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 15 de outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 11 de outubro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3F57FB26

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1061/2018

LEI N° 1061/2018

Súmula: "Institui o dia Municipal do Turismo em Balsa Nova".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

Art. 1°. Fica instituído o dia 27 de setembro de cada ano como Dia Municipal do Turismo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 17 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:32ED74D8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Contratada: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP
Contratada: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA
Objeto: Apostilamento contratual a fim de promover a inclusão de dotação orçamentária para a manutenção dos custos atualmente suportados pelo Fundo Municipal de Saúde, referente ao fornecimento de fórmulas nutricionais e materiais para administração de dietas enterais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação orçamentária: 12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.32.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições.

Balsa Nova, 17 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B57653D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
Contratada: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP
Contratada: GM DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME
Contratada: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA
Contratada: L.D.C. MELO COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI - ME
Contratada: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI – ME
Contratada: PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI – ME
Contratada: SATÉLITE COMERCIAL LTDA
Contratada: TIAGO DANIEL VEDAN - ME
Objeto: Apostilamento contratual a fim de promover a inclusão de dotação orçamentária para a manutenção dos custos atualmente suportados pelo Fundo Municipal de Saúde, referente ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza, conservação e descartáveis, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação orçamentária: 12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.32.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições.

Balsa Nova, 17 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F350F963

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 59/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 59/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 59/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E FERTILIZANTES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 05/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E7ACA2BA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 57/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 57/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 57/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA

31/10/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:66AC4294

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 60/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 60/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 60/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA PRAÇA 25 DE JANEIRO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 06/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:837AD05B

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 58/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 58/2018
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 58/2018, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PERSIANAS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 01/11/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DF9F5DA7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: Alceu S. Bubniak e Cia Ltda. - ME.
Contratada: Comercial Mab Alimentos Eireli - EPP
Contratada: J.M. Drevniak & Cia Ltda. - ME.
Contratada: Maquea & Maquea Ltda. - EPP.
Contratada: Mercitta Comercio Atacadista e Distribuição Ltda. - ME
Contratada: P.A.S. Programa de Alimentação Social – Industria e Comercio Ltda. - ME
Contratada: Pachto Comercio de Alimentos Eireli - ME
Objeto: Apostilamento contratual a fim de promover a inclusão de dotação orçamentária para a manutenção dos custos atualmente suportados pelo Fundo Municipal de Saúde, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação orçamentária: 12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.30.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições.

Balsa Nova, 17 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:126AD458

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2018

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas – Piso Paranaense de Assistência Social– PPAS 1.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 616/2011 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 28.09.2018;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **– PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1,** referente ao recurso executado no primeiro período de 2018.
Art. 2° - Justifica-se a não utilização do saldo superior a 30% dentro do primeiro semestre de 2018 devido à: 1. Os repasses recebidos em dezembro terem sido identificados como superávit na virada de exercício e terem retornado ao Quadro orçamentário da Secretaria Municipal de Assistência Social somente depois da execução das ultimas parcelas referentes à contratação 78/2017 do Serviço Social da Indústria - SESI, sendo estes efetivados em 09/02/2018 e 05/03/2018. 2. A existência de horas remanescentes do contrato 78/2017, devido a recessos, feriados e férias escolares, que em comum acordo entre a contratada SESI e o contratante SMAS, foram executadas a partir de 19/02/2018 seqüencialmente conforme cronograma até 24/05/2018; 3. A Nota Fiscal Eletrônica 7935 referente à nova contratação iniciada em 28/05/2018 através do contrato 43/2018 homologado em 24/05/2018, ter sido emitida somente no em 09/07/2018, devido a referencia de execução ter sido considerada como o mês 06/2018, impossibilitando a execução de pagamento dentro do primeiro semestre/2018, entretanto, enfatiza que a execução da contratação foi iniciada dentro do 1º semestre do corrente ano.
Art. 3 º Esta resolução entra em vigor, com data retroativa à data da Assembléia Ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Balsa Nova, realizada em **28.09.2018.**

Balsa Nova, 28 de setembro de 2018.

JEFERSON LUIZ BONATO COCHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D32EA9F6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa PROTANKS COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 15.440.313/0001-38, com sede a Rua Luiz Franceschi, 1.520 - CEP: 83707072 - Bairro: Thomaz Coelho, Araucária - PR, o objeto do presente procedimento, referente a descontaminação de veículo rodoviário destinado ao transporte de produtos perigosos, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com prazo de execução imediato, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias nº
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.19.99.000

Balsa Nova, 17 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1D13963D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 089/2018
PROCESSO DISPENSA Nº 39/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 089/2018
PROCESSO DISPENSA Nº 39/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PROTANKS COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
OBJETO: Descontaminação de veículo rodoviário destinado ao transporte de produtos perigosos.
VALOR: Até R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por todo o objeto contratado.
PRAZOS: Execução de até 30 (trinta) dias e vigência de até 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.04.122.0002-2027-3.3.90.39.19.99.000

Balsa Nova, 17 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:50D33445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 093/2018

PORTARIA Nº. 093/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**ANTONIO FAUSTINO DA COSTA,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL,**nos dias 17/10/2018 a 19/10/2018.**Palestrantes**:Dr. Alessandra Xavier de Oliveira, Dra. Natasha Choinski e Sr. Felipe do Vale.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia17/10/2018e retorno no dia19/10/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00-(quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:08479AA3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 094/2018

PORTARIA Nº. 094/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**BENEDITO DA CUNHA MOURA,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL,**nos dias 17/10/2018 a 19/10/2018.**Palestrantes**:Dr. Alessandra Xavier de Oliveira, Dra. Natasha Choinski e Sr. Felipe do Vale.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia17/10/2018e retorno no dia19/10/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00-(quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:F4594909

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 095/2018

PORTARIA Nº. 095/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**JOSÉ ROBERTO DAMETO,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL,**nos dias 17/10/2018 a 19/10/2018.**Palestrantes**:Dr. Alessandra Xavier de Oliveira, Dra. Natasha Choinski e Sr. Felipe do Vale.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia17/10/2018e retorno no dia19/10/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00-(quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:55101F22

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 096./2018

PORTARIA Nº. 096/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**CARLOS ROBERTO LUCINDO,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL,**nos dias 17/10/2018 a 19/10/2018.**Palestrantes**:Dr. Alessandra Xavier de Oliveira, Dra. Natasha Choinski e Sr. Felipe do Vale.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia17/10/2018e retorno no dia19/10/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00-(quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C30559DE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 097/2018

PORTARIA Nº. 097/2018

SÚMULA**:**Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr.**ALICEU RONQUI,**Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr.**ALICEU RONQUI,**até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do:**Curso**:**ADEQUAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL,**nos dias 17/10/2018 a 19/10/2018.**Palestrantes**:Dr. Alessandra Xavier de Oliveira, Dra. Natasha Choinski e Sr. Felipe do Vale.**Realização:**UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, CNPJ/MF. 81.398.232/0001-41.**Local:**Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá**3(três) diárias**, totalizando o valor de**R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias:**saída no dia17/10/2018e retorno no dia19/10/2018**, em conformidade com a resolução**003/2017**do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é deR$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme Resolução003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:www.cmbf.pr.gov.br.**

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de outubro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DCA3976E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"ADEQUAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL"**, a ser realizado no período de 17 a 19/10/2018, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de**R$-4.450,00- (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CREDOR:UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.
CNPJ:81.398.232/0001-41
ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 – SÃO FRANCISCO, CENTRO, CURITIBA/PR.
VALOR: R$-4.450,00-(QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 15 de outubro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1C5BA0A4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 098/2018

PORTARIA Nº. 098/2018

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Consultor Jurídico Legislativo da Câmara Municipal o Sr. Dr. **TARSO DOLCI,** para viajar até a cidade de Maringá – PR., no dia 18 de outubro de 2018, para participar de seminário/curso junto ao GEPATRIA de Maringá-PR, conforme o seguinte cronograma:
CRONOGRAMA:
13h30min – Recepção
14h00min – Abertura

14h30 - "*O Controle Interno como Prevenção contra corrupção e proteção ao próprio Gestor*"
- Doutor Eduardo Augusto Salomão Cambi (Promotor de Justiça e Coordenador do CEAF e Movimento Paraná Sem Corrupção).

15h15min - "*Boas Práticas de Controle Interno*"
- Promotor de Justiça Nivaldo Bazoti (Coordenador Gepatria Maringá)

16H00min - Coffee Break (15 minutos)

16h15min - "*Controle Interno nos Municípios. Como implementá-los na prática. O ideal, o desejável e o possível*"
Doutor Gabriel Guy Léger (Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

Realização: GEPATRIA – MARINGÁ – PR
Local: PUC – MARINGÁ-PR, Av. Duque de Caxias, 1020 - Zona 7, Maringá - PR, 87020-025.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá **1 (uma) diária**, totalizando o valor de **R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 18/10/2018 e retorno no dia 18/10/2018**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 17 de outubro de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E0E1D134

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.114/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PLOTAGENS, XEROX E SCANER DE PROJETOS.. decorrente de Pregão n° 84/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GABRIEL ALCANTUD-ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.109.262/0001-30. aditivam o contrato com término 30/10/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 17 de outubro de 2018

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:5FD56FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxilio-natalidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212 da Lei Municipal nº 16/93:
RESOLVE:
I – CONCEDER, a servidora pública municipal, Srª VANIA CRISTINA ESPIN – Matr, 6.68.1, *Auxílio-Natalidade*, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filho, conforme Certidão de Nascimento Termo nº 0006851 Fls. 005 e Lv.,00014, CRC de Barra do Jacaré-PR/Comarca de Andirá-PR, e requerimento protocolado sob nº 8823 em 17/10/2018.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 17 de outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF965231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2018

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dilso Storch, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 2º quadrimestre de 2018. Inicialmente o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhora Neli Rigotti Michael, saudou a todos e na seqüência convidou para fazer parte da Mesa Executiva o Senhor Presidente desta casa de leis senhor Valdemar Perico. A seguir a presidenta da Comissão de Finanças e Orçamentos, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 30 de setembro do ano em curso. Diante do exposto, a vereadora Neli Rigotti Michael, presidenta da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 27 de setembro de 2018, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Rosangela C. K. Wons responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 2º quadrimestre de 2018 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Leandra M. Storch Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra a presidenta da Comissão de Finanças e Orçamentos que passou a palavra ao contador da Câmara Municipal senhor Mauricio Ricardo Dieckel, o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, a presidenta da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14h e 20min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

VALDEMAR PERICO
Presidente da Câmara

NELI RIGOTTI MICHAEL
Presidenta da Comissão

JOSÉ CARLOS BATISTA
Relator da Comissão

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2515790A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 169/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
Valor.....: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 17/10/2018 Término: 14/04/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 25/2018 Recursos.....: Dotação: 6.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (269)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

Bela Vista da Caroba, 17 de Outubro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A202C4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 08/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 08/2018

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos 01/2018 de 23 de Janeiro de 2018, constante do Edital de Concurso n° 05/2018 de 30 de Maio de 2018.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos e classificados conforme relação anexa, para que cumpridas as exigências do item 1, 2.1 e 7.1 do Edital de Concurso 01/2018, se manifestarem no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 17 de Outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

EDITAL N° 08/2018
ANEXO 01

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
37075	MÁRCIA LEANE RICHTER	12/03/1982	50,00

Bela Vista da Caroba - PR, 17 de Outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D980FC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 063/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição e funcionamento do banco de horas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99

CONSIDERANDO

A necessidade de regulamentar o funcionamento do banco de horas para o melhor desempenho das atividades pelos funcionários da Fundação Municipal de Saúde, na forma do artigo 62 da Lei Complementar n°. 01/2001.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a compensação de jornada na modalidade banco de horas no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, que será regulada pelos artigos que seguem.

Art. 2º. As horas excedentes ao horário normal cumprido pelo servidor, conforme carga horária legalmente fixada para cada cargo, serão computadas como horas crédito para serem compensadas conforme programação junto à chefia imediata.

Art. 3º. Para efeito de cômputo de horas crédito com direito a compensação, somente serão consideradas aquelas previamente autorizadas e registradas e através do sistema de ponto de dos servidores.
§1º. Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horários no registro de ponto não excedentes ao limite máximo de 10 minutos diários.

Art. 4º. A proporção de conversão das horas crédito em horas de folga se dará da seguinte forma:
I - As horas extras laboradas em dias úteis e no sábado, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada para uma hora e meia de folga.
II - As horas extras laboradas em domingos e feriados, serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada para duas horas de folga.

Art. 5º. A compensação deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia do mês seguinte ao da realização do labor extraordinário, sob pena de preclusão, salvo se a impossibilidade decorrer de ato da administração.
§1º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido neste artigo em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 6º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, que deverá ser expressamente autorizada pela chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º. A solicitação de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada pelo servidor ao chefe imediato em até no máximo 3 (três) dias antes da data em que pretende usufruir as horas de folga.
§1º. E vedado faltar ao trabalho sem previa comunicação e autorização, para posterior compensação com saldo de horas de crédito em banco de horas.

Art. 8º. Mensalmente, no dia 20 de cada mês, os coordenadores dos setores enviarão ao Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde relatório com todas as horas extras realizadas e folgas compensatórias gozadas pelos servidores que se encontram sob sua supervisão no mês anterior.

Art. 9º. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% sobre valor da hora normal, conforme tenham sido as horas extras prestadas em dias normais ou em domingos e feriados, respectivamente.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 27, de 03 de abril de 2017.

Bituruna, 16 de outubro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:9E0426D6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 59/2018 PREGÃO PRES. N.º 37/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **30/10/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br .

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:FD690AB4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CPF / CNPJ: 05912018000183
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 52/2018
Número Licitação: 33/2018
Número Contrato/Aditivo: 188/2018
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 16/10/2018
Data Assinatura: 16/10/2018
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 18.516,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:52B8B32A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ROSSANE SERAFIM MATOS-EPP
CPF / CNPJ: 03302477000110
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 52/2018
Número Licitação: 33/2018
Número Contrato/Aditivo: 189/2018
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 16/10/2018
Data Assinatura: 16/10/2018
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 2.860,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7ACE20E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CPF / CNPJ: 03612312000578
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 52/2018
Número Licitação: 33/2018
Número Contrato/Aditivo: 190/2018
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 16/10/2018
Data Assinatura: 16/10/2018
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 1.275,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:191B34B2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP
CPF / CNPJ: 26554718000113
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 52/2018
Número Licitação: 33/2018
Número Contrato/Aditivo: 191/2018
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 16/10/2018
Data Assinatura: 16/10/2018
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 585,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EC9B3BF0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA
CPF / CNPJ: 11138620000108
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 52/2018
Número Licitação: 33/2018
Número Contrato/Aditivo: 192/2018
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 16/10/2018
Data Assinatura: 16/10/2018
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 1.047,35

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BED20216

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL
CPF / CNPJ: 26231202000138
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 52/2018
Número Licitação: 33/2018
Número Contrato/Aditivo: 193/2018
Objeto: Referente a Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e ou alimentação especial, conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista
Data Homologação: 16/10/2018
Data Assinatura: 16/10/2018
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 650,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0DD9A42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000223/18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(13) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.003-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(108) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(78) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(87) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(216) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(206) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(226) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(222) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.040-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(278) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.018-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(359) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(354) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.017-1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	400,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(408) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(361) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	88.000,00
(374) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1511 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:	**330.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.400,00
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(46) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
(49) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-1511 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-1102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
(107) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.008-1102 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(303) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(262) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(255) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(253) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.021-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
(342) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
(341) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(424) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(377) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(371) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
(407) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(401) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total Anulação:	**330.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de outubro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:22DC2D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.º 031/2018 REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 01/2018 para seleção de profissionais na função de Professor e Professor de Educação Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna/Pr, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora designada através do Decreto n.º 010/2018 e Comissão Examinadora designada através do Decreto n.º 011/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar do PSS – Processo Seletivo Simplificado os candidatos abaixo relacionados:

Ordem: 36º, Inscrição: 07, Nascimento: 10/09/1984, Nome: JULIANA NUNES DOS ANJOS, por motivo de NÃO COMPARECIMENTO.

Bituruna, 10 de outubro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4BFB009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 13/2018

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 28 de setembro de 2018,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo para a oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 17 de outubro de 2018.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – BITURUNA/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C4EC2364

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DELIBERAÇÃO 14/2018

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido ordinariamente em 28 de setembro de 2018,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo Programa Crescer em Família, recurso do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Bituruna, 17 de outubro de 2018.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA – Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:D4E3B9B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO 39/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
O Pregoeiro Marcos Roberto Pagnussatti, designado pela Portaria 084/2018, torna público, a retificação do Termo de Homologação do pregão presencial 039/2018, com a Alteração da redação: **I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ nº 09.230.568/0001-73** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, totalizando o valor da proponente R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais)**,** ficando alterado para o seguinte **I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ nº 09.230.568/0001-73** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, totalizando o valor da proponente R$ 11.809,00 (onze mil, oitocentos e nove reais)**.**
Desta forma tenho que os vícios que houveram foram tão somente de redação, pois de fato foi dado cumprimento ao que dispõe as leis.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Pregoeiro
Portaria 084/2018

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:94B28539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235 2018

PORTARIA N° 235/2018
DATA: 16/10/2018

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA – PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00

Data 16/10/2018 à 16/10/2018

Justificativa: Representar o município na busca de autorização para homologar licitação de veículo para administração municipal.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B435DA31

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 049/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de seguro para veículos da frota oficial do Município com cobertura anual, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

LOTE	PROPONENTE	VALOR UNIT.
01	GENTE SEGURADORA SA	R$ 51.000,00
02	GENTE SEGURADORA SA	R$ 12.000,00

Boa Vista da Aparecida, 11 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:290963E5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 050/2018.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa para prestar serviços de apoio Técnico e Administrativo para a criação e funcionamento do Projeto de Coleta Seletiva no Município de Boa Vista da Aparecida – Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis – UTVMR, a ser desenvolvido em parceria entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU conforme convênio nº 4500046701, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

LOTE	PROPONENTE	VALOR LOTE
01	JEFESON DALLA COSTA & CIA LTDA	R$ 48.000,00

Boa Vista da Aparecida, 17 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BB209211

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta.** Objeto: **concessão de direito real de uso remunerado do Mercado do Produtor, situado nos Lotes 17 e 18 da quadra 69, na área urbana da sede do Município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.**

Prazo da Concessão: O prazo de vigência da concessão será de 10 anos, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às **09h**, do dia **19 de novembro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-1331, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 17 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4E6BF6F2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo de licitação: **Maior Oferta.** Objeto: **Concessão de direito real de uso remunerado do Ginásio Municipal de Esportes Gentil Rossatto, situado no lote 29 da quadra 18, frente para a Avenida Tancredo Neves, nº 644, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.**

Prazo da Concessão: O prazo de vigência da concessão será de 10 anos, com início no dia 01/01/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a concessionária cumpra todas

as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às **09h**, do dia **20 de novembro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-1331, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

Boa Vista da Aparecida, 17 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:613D201F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2014

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogado a vigência do presente contrato até a data de 15 de Abril de 2019 e fica aditivado o valor do presente contrato em R$ 27.703,74 (Vinte e sete mil setecentos e três reais e setenta e quatro centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 15 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D3442961

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192- 2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 192/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: KREINER & PAZUCH LTDA- EPP**
OBJETO: aquisição de combustível (gasolina e álcool)
VALOR: **R$ 107.240,00 (Cento e sete mil duzentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: 16/10/2018 a 16/04/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 103/2018- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:66E1BC8F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATO Nº 191/2018

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EXPLORAÇÃO DE PEDRAS PARA CASCALHAMENTO

ARRENDADOR: VALDIR DE MELLO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Registro Geral do Instituto do Estado do Paraná sob nº 15.349.079-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 643.183.890-49, residente e domiciliado na Linha Bom Retiro, CEP 85.708-000 – Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ipiranga, 72, Centro, Na cidade de Bom Jesus do Sul, Comarca de Barracão, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no Registro Geral do Instituto de Identificação do Paraná sob nº 4.676.502.8, inscrito no CPF/MF sob nº 820.840.689-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Arrendamento de parte Ideal de Propriedade Rural Para Exploração da Pedra utilizada para Cascalhamento, que se regerá pelas claúsulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETIVO a utilização pelo **ARRENDATÁRIO,** com a finalidade de exploração da pedra destinada ao cascalhamento de estradas rurais, de parte ideal do Imóvel Rural Lote nº 69 (sessenta e nove) da Gleba nº 19-BA, de propriedade do **ARRENDADOR**, situado na linha Bom Retiro, município de Bom Jesus do Sul, no Estado do Paraná, sob o Registro na Matrícula nº 11.848, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Barracão, livre de ônus ou quaisquer dívidas.
Cláusula 2ª. A parte ideal do imóvel entregue na assinatura deste contrato, pelo **ARRENADADOR** ao **ARRENDATÁRIO**, é constituído, conforme croqui em anexo.

Cláusula 3ª. O **ARRENDATÁRIO** abrigar-se-á a pagar o preço de RS 4.000,00 (quatro mil reais) a ser efetuado diretamente ao **ARRENDADOR** no ato da assinatura do presente.

Cláusula 4ª. O preço estabelecido pela cláusula anterior será pago uma única vez e terá referência a toda a duração do presente contrato.

DO PRAZO
Cláusula 5ª. O presente arrendamento terá seu início no dia da assinatura do presente contrato e findar-se-á no dia 30 de outubro de 2020, data na qual a propriedade arrendada deverá ser devolvida nas condições em que se encontrar, efetivando-se independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

DA DEVOLUÇÃO DA PROPRIEDADE
Cláusula 6ª. Findado o prazo de arrendamento, caberá ás partes acordarem previamente se haverá prorrogação do prazo de vigência do mesmo. Caso as partes acordem que não haverá prorrogação, o ARRENDATÁRIO fará a devolução do imóvel arrendado.

CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 7ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes da assinatura do mesmo.
CLÁUSULA 8ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionáriosdas partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula 9ª. Fazem parte deste instrumentoos documentos que descrevem a propriedade rural objeto do presente.

DO FORUM
Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o fórum da Comarca de Barracão – pr.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus do Sul, PR, 16 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
Arrendatário

VALDIR DE MELLO
Arrendador

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:34FBE9C3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 108-2018

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 31/10/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 31/10/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 16 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A3E9EE7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 109-2018

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de brinquedos para distribuição as crianças.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 31/10/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 31/10/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 16 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4E0D645B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 110-2018

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 01/11/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 01/11/2018.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 16 de outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:772F0C95

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 96-2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/18
CONTRATADO: ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais para higiene e limpeza.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.001,13 (um mil e um reais e treze centavos)
DATA: 17/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/18
CONTRATADO: MULTI AÇÃO PROD.E EQUIP.P/LIMPESA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
SUL
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais para higiene e limpeza.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.124,35 (onze mil cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DATA: 17/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/18
CONTRATADO: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais para higiene e limpeza.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.659,03 (vinte e cinco mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e três centavos)
DATA: 17/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/18
CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais para higiene e limpeza.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.207,63 (quatro mil duzentos e sete reais e sessenta e três centavos)
DATA: 17/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/18
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/18
CONTRATADO: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de produtos e materiais para higiene e limpeza.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.224,86 (trinta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 17/10/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DDB15414

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018
Processo de Licitação nº 124/2018
VALIDADE: 16/10/2019

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG nº 4.676.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 820.840.689-91, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 57579920000 ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 26.631.258/0001-80, situada na Rua XV de Novembro nº 298, Centro, CEP 85.708-000, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná neste ato representada por seu administrador **CARLOS PEREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 575.799.200-00 portador do CI/RG nº 5016132 FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 23 de maio de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Metalúrgica em geral, para departamentos desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006, e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica em geral, de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
11	10,00	MT2	Portão de tela soldada quadro 30x40	99,00	990,00
13	10,00	MT2	Porta de chapa frisada inteira.	173,00	1.730,00
24	30,00	MT2	Tubo de 20 X 20 para grade	82,00	2.460,00
30	10,00	MT2	Portão de tela soldada quadro tubo 20x20.	90,00	900,00
32	10,00	MT2	Porta de chapa frisada e vidro comum.	242,00	2.420,00
33	500,00	KG	Boca de lobo barra chata 2.1/2.	9,50	4.750,00
TOTAL R$: 13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais)					

1.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 13.250,00 (Treze mil duzentos e cinquenta reais)** á devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA- Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização
A administração indica como gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preço o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR,

mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 95/2018**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§1°. Retirar os produtos das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.
§2°. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha instalações para realização dos serviços no Município de Bom Jesus do Sul, a mesma deverá assumir todos os custos com o frete de ida e vinda dos produtos e serviços a serem reparadas.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda dos bens que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento dos bens para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados neste edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.
§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de bens públicos.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega dos bens.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os bens consertada no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para reposição de peças de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

§1°. A garantia dos produtos e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento dos bens que irão para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de bens públicos de metalúrgica é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir oficina bem estruturada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, os bens para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de manutenção e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita

Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 095/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Barracão– PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul-PR 16 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 57579920000- ME
CNPJ 26.631.258/0001-80
Fornecedor Registrado

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D87AC9CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018
Processo de Licitação nº 124/2018
VALIDADE: 16/10/2019

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, administrador, portador da CI/RG n.º 4.676.502-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 820.840.689-91, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa **ANDREIA SILVEIRA VIDAL 05124359951- ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 28.912.852/0001-74 situada na Rua Florisbal nº 54, Centro, CEP 85.708-000, Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná neste ato representada por sua administradora ANDREIA SILVEIRA VIDAL inscrito no CPF/MF sob o nº 051.243.599-51, portador do CI/RG nº 109769576, FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no 01 de Outubro de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Metalúrgica em geral, para departamentos desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal nº 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006, e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica em geral, de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
6	10,00	MT2	Portão de tubo quadrado 20x20.	117,50	1.175,00
8	10,00	MT2	Portão de tubo redondo 5/8.	98,00	980,00
9	20,00	MT2	Portão de tubo redondo 1 polegada.	108,50	2.170,00
15	500,00	UN	Solda mig	9,80	4.900,00
17	50,00	UN	Disco para corte	8,80	440,00
18	60,00	HRS	Mão de obra montagem e desmontagem para solda	29,00	1.740,00
26	10,00	MT2	Portão de tubo quadrado 20x30.	123,50	1.235,00
27	10,00	MT2	Portão de tubo redondo 3/4.	103,00	1.030,00
28	10,00	MT2	Portão de tubo redondo 7/8.	110,00	1.100,00
TOTAL R$: 14.770,00 (Quatorze mil setecentos e setenta reais)					

1.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de **R$: 14.770,00 (Quatorze mil setecentos e setenta reais),** devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização
A administração indica como gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preço o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 95/2018**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§1°. Retirar os produtos das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.
§2°. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha instalações para realização dos serviços no Município de Bom Jesus do Sul, a mesma deverá assumir todos os custos com o frete de ida e vinda dos produtos e serviços a serem reparadas.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda dos bens que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento dos bens para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados a este edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.
§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de bens públicos.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega dos bens.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os bens consertada no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para reposição de peças de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

§1°. A garantia dos produtos e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento dos bens que irão para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de bens públicos de

metalúrgica é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir oficina bem estruturada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, os bens para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de manutenção e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 048/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Barracão– PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ANDREIA SILVEIRA VIDAL 05124359951- ME
CNPJ 28.912.852/0001-74
Fornecedor registrado

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:38D01197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2018.
PREGÃO PRESENCIAL 065/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 116/2018.

Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para os softwares de Controle Interno, Gestão em Audiência Pública e Auditoria para o Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 056/2018**, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR a empresa:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua XV de Novembro, n°1284, Centro, na cidade de Palmita - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.406.668/0001-57, neste ato representada por sua representante legal, senhor **PAULO ROCHA**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.993-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 189.216.989-49, residente e domiciliada à Rua XV de

Novembro, n° 1284, Palmital – Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA.**
VALOR: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
VALIDADE: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5E228DA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **AUTO POSTO BOM SUCESSO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.272.014/0001-20, neste ato representado pelo Senhor **Amarildo Incerte,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.498.254-6-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 570.761.629-20, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, celebram o presente termo aditivo de aumento de meta, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Nona, letra (e) do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
§1º - Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, onde fica acrescido 12.500 litros no item Gasolina, referente acréscimo de 25% na quantidade licitada, resultando aumento no valor de R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais), ao Contrato n° 014/2017, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na Cláusula Nona do Contrato, cujo objeto é a Aquisição de Combustíveis.

§ 2º O valor do contrato passa a vigorar na quantia atual de R$ 820.006,55 (Oitocentos e vinte mil e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso - PR, 01 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Auto Posto Bom Sucesso EIRELI
AMARILDO INCERTE
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:735E697C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **AUTO POSTO BOM SUCESSO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.272.014/0001-20, neste ato representado pelo Senhor **Amarildo Incerte,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.498.254-6-SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 570.761.629-20, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017, celebram o presente termo aditivo de aumento de meta, nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
§1º - Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**, dos preços da Gasolina e do Diesel Comum, nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Décima Quarta do Contrato n° 014/2017, resultando num acréscimo equivalente a R$ 51.230,28 (cinqüenta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e oito) ao contrato, os quais passam a vigorar nos valores abaixo:

§ 2º O valor do contrato passa a vigorar na quantia atual de R$ 871.236,83 (Oitocentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso - PR, 15 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Auto Posto Bom Sucesso EIRELI
AMARILDO INCERTE
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:248714A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE DECISÃO DE RECURSO PP 65/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 65/2018

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2018, às 14h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposta pela empresa, **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA, inscrito no CNPJ nº 95.407.714/0001-25 na data 058/10/2018.** A empresa solicita, em síntese que seja aceita o seu credenciamento com a apresentação apenas da última alteração contratual apresentada no momento da licitação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação do Jurídico do município e parecer do mesmo em anexo, decidem **DEFERIR a impugnação da AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA, habilitando assim a empresa** e dando prosseguimento ao processo licitatório. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista o **deferimento do recurso**, comunica que será dado prosseguimento ao certame com nova data para abertura dos envelopes das proposta e habilitação, convocando assim os participantes já credenciados para comparecerem no **dia 19/10/2018 às 09:00** na sala de licitações localizada na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, para dar prosseguimento ao processo licitatório.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B69F2B24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 75/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018
Registro de Preços nº 47/2018
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 75/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de 425 diárias para hotel, para o período de 05 de outubro a 19 de dezembro de 2018, para a equipe de odontologia do Projeto OdontoSesc conforme Termo de Referência, projeto e conforme condições descritas no Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 31/10/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 17 de outubro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7AF10583

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018 - Processo Licitatório Nº *92/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (17/10/2018 à 16/10/2019)
DETENTORA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949-MEI
CNPJ: 27.595.880/0001-42.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2018 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
3	Lavagem Completa de Caminhoneta Aberta	30	UND.	50,00	1.500,00
6	Lavagem Normal de Caminhoneta Aberta	30	UND.	43,50	1.305,00
7	Lavagem Completa de Micro Ônibus	120	UND.	118,00	14.160,00
9	Lavagem Normal de Micro Ônibus	50	UND.	98,00	4.900,00
13	Lavagem Completa de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica	20	UND.	189,00	3.780,00
15	Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras	15	UND.	199,00	2.985,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 28.630,00 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:E8FA121F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018 - Processo Licitatório Nº *92/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (17/10/2018 à 16/10/2019)
DETENTORA: DENI NILSO FERREIRA - ME
CNPJ: 09.004.298/0001-82.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2018 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
2	Lavagem Completa de Ambulância e Vans	130	UND.	69,50	9.035,00
5	Lavagem Normal de Ambulâncias e Vans	30	UND.	59,50	1.785,00
8	Lavagem Completa de Ônibus	40	UND.	179,00	7.160,00
10	Lavagem Normal de Ônibus	30	UND.	166,00	4.980,00
14	Lavagem Completa de Trator Agrícola	20	UND.	212,50	4.250,00
16	Lavagem Completa de Retroescavadeira	15	UND.	242,50	3.637,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.847,50 (trinta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:14AD6D9E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018 - Processo Licitatório Nº *92/2018*
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (17/10/2018 à 16/10/2019)
DETENTORA: LUCIANO ANDRE BANDIERO ARSEGO 01468889958 - MEI
CNPJ: 26.503.214/0001-74.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 70/2018 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários	150	UND.	44,40	6.660,00
4	Lavagem Normal de Veículos Leves e Utilitários	75	UND.	38,50	2.887,50
11	Lavagem Completa de Caminhões	70	UND.	184,50	12.915,00
12	Lavagem Normal de Caminhões	50	UND.	241,00	12.050,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.512,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 17 de Outubro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:D649F9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2018

Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de peças, acessórios de primeira linha e serviços para manutenção das maquinas pesadas da frota municipal, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
Data da sessão de abertura: 30/10/2018 - **Horário de protocolo:** até as 08h45 - **Horário da sessão:** 09h00min - **Valor estimado:** R$ 773.346,23 (Setecentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F539C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2018

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 738/2018 de 17/10/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.163,68 (oito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.1.018.		CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DA MINI ARENA E MURO DE ARRIMO	
586 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.163,68
Total Suplementação:			**8.163,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D6B4E6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 111/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de um triturador de galhos e folhas, e uma fragmentadora de papel, conforme o Convênio no 4500046671 firmado entre o Município de Braganey e Itaipu Binacional, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 31/10/2018.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado: R$ 80.712,00 (Oitenta mil setecentos e doze reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 17 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C194ED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 112/2018
REGISTRO DE PREÇOS N°. 083/2018

Objeto: Registro de preços visando aquisições de Materiais de consumo; compreendendo chinelos, destinados ao público alvo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ”Programa Liberdade Cidadã”, executado no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS), de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 01/11/2018.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: 961,95(novecentos sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 17 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A59CC318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 113/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de palanques de madeiras, para confecção de cerca do Cemitério Municipal da localidade Longuinópolis, Aterro Sanitário em São Miguel e Lago Municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 30/10/2018.
Horário de protocolo: até as 14h45.
Horário da sessão: 15h00min.
Valor estimado: R$ 13.414,20(Treze mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey 17 de outubro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:EFA7C2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 034/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa Aquisição de 70 camisetas em tecido PP 100% poliester, com estampa, destinados ao PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas) do município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue aos vencedores:

Item	Produto	Proponente	Quant	Preço unitário(R$)	Valor total (R$)
	Aquisição de 70 camisetas em tecido PP 100% poliester, com estampa, destinados ao PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas) do município de Braganey-PR.	MANICA E PANDINI LTDA EPP, CNPJ sob n.º 10.797.874/0001-75	70	R$ 19,00	R$1.330,00

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:14135AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 035/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a aquisição placas para veículos oficiais (Branca) para emplacamento de veículos novos e substituição de placas desgastadas dos veículos da frota municipal de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue aos vencedores:

Item	Produto	Proponente	Valor total (R$)
	Aquisição placas para veículos oficiais (Branca) para emplacamento de veículos novos e substituição de placas desgastadas dos veículos da frota municipal de Braganey-PR .	CASCAVEL PLACAS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.110.346/0001-78	R$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 10 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:137C814C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 117/2018, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 057/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 113/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 077/2018**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 2018 0KM, AQUISIÇÃO ESTA VIABILIZADA PELO PARANACIDADE DE ACORDO COM O PROJETO SAM Nº 52/2018, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no anexo I

do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ 83.706.788/0002-64 ROD BR 101 TUBARÃO-SC CEP 88708-352	285.000,00	DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A9D1EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 124/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 057/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 125/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 088/2018**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018 (NOVO, ZERO KM), AQUISIÇÃO ESTA VIABILIZADA PELO PARANACIDADE DE ACORDO COM O PROJETO SAM Nº 53/2018, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/PR,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SLAVIERO DE CASCAVEL LTDA CNPJ 76.061.902/0001-08 AVENIDA BRASIL CASCAVEL-PR CEP 85812-001	45.900,00	QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 17 de outubro de 2018

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A9976FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 126/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 089/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras contratações de empresa para fornecimento e instalação de banheiros químicos, estrutura de tendas, segurança desarmada, socorristas e serviços de limpeza para a realização de futuros eventos a serem realizados no Município de Cafelândia, atendendo à solicitação das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital, termo de Referência e inclusão de itens. A referida retificação, bem como o Edital Retificado na integra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, a data e hora da sessão de recebimento e abertura dos envelopes fica **REMARCADA** para o **dia 31 de outubro de 2018, as 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 17 de outubro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F9C9D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 143/2018

ATA Nº 143/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (16/10/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 57/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 138/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 097/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para eventuais e futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção e atendimento dos veículos integrantes da frota Municipal de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I e do Termo de Referência do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados e invioláveis da seguintes empresas: **JOAÇABA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 84.587.245/0005-80, sediada em Cascavel-Pr., representada pelo Sr. Jassi Leopoldo Bernardt, devidamente inscrito no CPF nº 423.447.519-04; **MODELO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, sediada em Bento Gonçalves-Rs., representada pelo Sr. Ricardo Antoniazzi da Silva Junior, devidamente inscrito no CPF nº 004.307.569-09; **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.707.920/0001-51, sediada em Guarapuava-Pr., representado pelo Sr.José Roberto Foletto, inscrito no CPF nº 718.868.000-06; **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60, sediada em Cascavel-Pr., representado pelo Sr. Nilson Oliveira de Almeida, inscrito no CPF nº 525.115.029-68; **FÁBIO L.SZYCHTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.115.613/0001-03, sediada em Guarapuava-Pr., representado pelo Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF nº 409.460.459-68; **AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, sediada em Campo Mourão-Pr., representada pelo Sr. Anotnio Aparecido dos Santos, inscrito no CPF nº 327.012.259-49; **J&F COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.811.333/0001-04, sediada em Santa Helena-

Pr., representado pelo Sr. Mauricio Zimmermann, inscrito no CPF nº 037.105.519-94; **R.K2 PNEUS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78, sediada em Irati-Pr., representado pelo Sr. Claudinor Josefino da Silva, inscrito no CPF nº 050.221.979-36; **CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.998.979/0001-40, sediada em Apucarana-Pr., representado pelo Sr. Kaue Protzek Correa, inscrito no CPF nº 080.062.519-67; e, **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.292.609/0001-03, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. Lodimar Carlinho Gambetta, inscrito no CPF nº 971.254.079-00. Com os representantes das empresas devidamente credenciados realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os conteúdos das propostas de preços foram vistados pelos presentes, inicialmente, a análise da proposta de preços quanto a marca, valores, prazo de entrega e prazo validade das propostas. Ficou acordado com os participantes, que pelo volume de documentos para análise, que somente se analisaria integralmente (a correlação dos itens com os cátalogos, garantia do fabricante, certidão do ibama e certificado inmetro) os documentos das 03 (três) cotações em até 10 % do menor valor de cada item. Assim, passou-se à fase de lances conforme relatórios anexos, que passam a fazer parte do processo licitatório. Dentro das conferências ocorridas, as correlações que está disposta no item 6.2 "c" das empresas **R.K2 PNEUS EIRELI – ME** e **CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – ME** foram contestadas pela empresa **FÁBIO L.SZYCHTA EIRELI,** que considerou uma afronta ao edital e um erro formal para desclassificação das duas empresas. O Pregoeiro diante do impasse à vista do relatório do TCU GRUPO I – CLASSE VII – Plenário TC 028.079/2013-2, em seus itens 43 a 46 que o fato é que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, tais quais os da proporcionalidade, da razoabilidade e da supremacia do interesse público, assim não fere o princípio da isonomia oferencendo proposta de preços nova, apenas correção de erros materiais que é a correlação correta nos cátalogos, certificado do ibama e no certificado de garantia. O Pregoeiro mantem as empresas na disputa com a ampliação da competitividade. O Sr. Julio Cezar Ribeiro dos Santos representante da **FÁBIO L.SZYCHTA EIRELI** não aceitou a decisão do Pregeiro aduzindo que o processo está viciado e existindo uma **FALCATRUA,** mas se retratou e se desculpou dizendo que se expressou inadequadamente durante a sessão e que não teria interesse de interpor recurso e que iria direto no Ministério Público denunciando os fatos ocorrido na sessão. A **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** ficou de fora da disputa do item 38 por não apresentar certificado de garantia do fabricante que poderia ser pesquisado pela internet. O item 36 é declarado FRUSTADO por nenhuma empresa ter apresentado certificado de garantia do fabricante. Aberto os envelopes de hasbilitação das vencedoras verificou-se que todas estão de acordo com o edital. A empresa **LODIMAR CARLINHO GAMBETTA – ME** solicitou ser convidado para acompanhar as entregas dos itens objetos da licitação. O Pregoeiro perguntou a todos os presentes se há alguém em interpor recurso contra as decisões e fatos ocorridos durante a sessão e ninguém se manifestou a respeito do direito recursal. Assim, o Pregoeiro adjudica dos vencedores e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para as manifestações legais e de homologação da licitação. Nada mais a tratar, às 18:40 horas a sessão foi emcerrada, e segue a presente ata, lida e conforme aconteceu, e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os demais presentes..

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe Apoio

ADRIANO EFFTING
Equipe Apoio

JASSI LEOPOLDO BERNARDT
Joaçaba Pneus LTDA

CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA
R.k2 Pneus EIRELI – ME

JOSÉ ROBERTO FOLETTO
Oamis Pneus Importação e Exportação LTDA

NILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA
Jmc Distribuidora de Pneus LTDA-EPP

JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS
Fábio L.szychta EIRELI

MAURICIO ZIMMERMANN
J&f Comércio de Peças Agrícolas LTDA – ME

LODIMAR CARLINHO GAMBETTA
Lodimar Carlinho Gambetta - ME

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15B1D908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 210/2018

Decreto nº 210/2018 de 17/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.704,34 (um mil setecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
622-3.3.90.93.00.00 807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.704,34
Total Suplementação: 1.704,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.00.11.98.130 RENDA DE APLICAÇÃO CONTA 71009-8 1.704,34
Total da Receita: 1.704,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 17 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B4875F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0244/2018

Extrato da Ata n° 244/2018
Processo Licitatório nº 0114/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 079/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Piso Paver.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 09/10/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 84.500,00(Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
Fornecedor: SUL BRASIL ASS. REPRES. EM LICITACOES LTDA ME
CNPJ: 22.898.701/0001-22
Valor total: R$ 84.500,00(Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 17/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:823ECD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0167/2018

Extrato da Ata n° 0167/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: A.G. S Comercial Eireli--Me CNPJ: 24.435.379/0001-20
Valor total: R$12.900,00(Doze mil e novecentos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:33C7C63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0160/2018

Extrato da Ata n° 0160/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: A. Pazinato Maringá CNPJ: 04.352.905/0001-81.
Valor total: R$26.600,00 (Vinte e seis mil seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5BFD6062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0161/2018

Extrato da Ata n° 0161/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: Azevedo & Porfirio Ltda-Me CNPJ: 08.633.788/0001-85
Valor total: R$16.580,00 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8D460D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0165/2018

Extrato da Ata n° 0165/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: C K Yokota Moveis Me CNPJ: 04.340.669/0001-83
Valor total: R$29.170,00 (Vinte e nove mil cento e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2C37677A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0163/2018

Extrato da Ata n° 0163/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: Campos & Cia Ltda - Me CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor total: R$17.800,00 (Dezessete mil oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FC042E09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0173/2018

Extrato da Ata n° 0173/2018
Processo Licitatório nº 098/2018

Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: Castofar Indústria e Comercio de Moveis Ltda CNPJ: 80.521.883/0001-14
Valor total: R$13.380,00 (Treze mil trezentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:73D76F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0166/2018

Extrato da Ata n° 0166/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: Decio Druczkowski-Me CNPJ: 10.487.864/0001-33
Valor total: R$30.450,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F409EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0171/2018

Extrato da Ata n° 0171/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: E Todao Gonçalves Eireli CNPJ: 30.747.960/0001-80
Valor total: R$26.000,00 (Vinte e seis mil).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5740408E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0170/2018

Extrato da Ata n° 0170/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: Fabiano Lerin Milkievicz-Epp CNPJ: 28.036.951/0001-30
Valor total: R$23.200,00 (Vinte e três Mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:38DD2F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0168/2018

Extrato da Ata n° 0168/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: INT Soluções para Reciclagem Ltda-Me CNPJ: 07.703.592/0001-57
Valor total: R$37.960,00 (Trinta e sete mil novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:717418DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0159/2018

Extrato da Ata n° 0159/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda-Epp CNPJ: 84.972.926/0001-39
Valor total: 15.272,68 (Quinze mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6A0B7497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0164/2018

Extrato da Ata n° 0164/2018

Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: Kleber Arrabaça Barbosa-Epp CNPJ: 11.507.711/0001-73
Valor total: R$20.417,00 (Vinte mil quatrocentos e dezessete).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5368448A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0169/2018

Extrato da Ata n° 0169/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER CNPJ: 29.777.840/0001-47
Valor total: R$13.900,00 (Treze mil e novecentos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D49CBAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0162/2018

Extrato da Ata n° 0162/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: P.C Lopes Marcelino & Cia Ltda-Me CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor total: R$ 17.800,00 (Dezessete mil oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9015F072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0156/2018

Extrato da Ata n° 0156/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: Primax Indústria e Comercio de Moveis Ltda Me CNPJ: 85.515.542/0001-50
Valor total: R$17.725,00 (dezessete mil setecentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7883564A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 0172/2018

Extrato da Ata n° 0172/2018
Processo Licitatório nº 098/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 065/2018

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 08/08/2018, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$326.954,68 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e oito centavos).
Fornecedor: Stefran Comércio de Móveis Ltda-Me CNPJ: 07.811.283/0001-09
Valor total: R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/08/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E3475066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2018

Extrato do contrato n° 124/2018
Processo Licitatório nº 084/2018
Modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2018

OBJETO: Aquisição de Automóvel Sedan, Projeto 28, Paranacidade.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 09/08/2018, às 10:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 83.706.788/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 17/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E4378D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2018

Extrato do contrato n° 125/2018
Processo Licitatório nº 116/2018
Modalidade Pregão Eletrônico nº 081/2018

OBJETO: Aquisição de um Equipamento Rodoviário sendo um CAMINHÃO CHASSI 4X2. Projeto 31 Paranacidade.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 31/08/2018, às 13:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).
FORNECEDOR: TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 26.596.727/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 17/10/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:40D367D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 666, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DECRETO Nº 666, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2018, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 604 de 12 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2018, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Atividades Fundeb 40%
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 00470
Fonte: 102 (Fundeb 40%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2025 – Bloco de investimentos na rede de serviços em saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 00930
Fonte: 497 (vigilância em saúde)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2025 – Bloco de investimentos na rede de serviços em saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 01230
Fonte: 497 (vigilância em saúde)

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Atividades Fundeb 40%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 00510
Fonte: 102 (Fundeb 40%)

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.301.0006.2029 – Manutenção das atividades com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 01120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.301.0006.2029 – Manutenção das atividades com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 7.000,00
Conta Despesa: 01140
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Artigo 3º - Está decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:821C6B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 41/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018-PMCS
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2018

CONTRATO 41/2018

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua Jose Pedro Seleme, 3516, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: DANIELSON SILVESTRE STREICHER, inscrito na célula de Identidade nº. 10.101.428-2 CPF: 078.091.809-67, residente e domiciliado na Localidade Grongoró, CEP: 85.148-000, Campina do Simão – PR.

VIGÊNCIA: 15 DE ABRIL DE 2019.
DATA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:85C022EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 29/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2018-PMCS

RATI ICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 29/2018,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ADRIGIL EXTINTORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **01.461.959/0001-97,** vencedora com valor total de **R$ 2.440,00** (dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de outubro de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:638D0ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 40/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMCS

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **30 DE OUTUBRO DE 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 17 de outubro de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E9A845E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2018

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02/2018

"SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM RESSALVAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2014, com as ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 16 de outubro de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA FÁVARO
Presidente

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:795E6DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 02-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Plano de telefonia móvel, com 12 linhas, com ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora e qualquer DDD mais chip e pacote de dados de 5 GB por linha e WhatsApp à vontade livre de franquia de internet.

Valor Máximo: R$ 12.958,56(doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Abertura: Dia 30 de outubro de 2018, às 10h00min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Campo Magro, sito a Rua Silvestre Jarek, 120, Centro - Campo Magro - Paraná

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Campo Magro, situada na Rua Silvestre Jarek nº 120, Centro - Campo Magro - Paraná, fone 041 - 3677-1253, ou no site da Câmara www.campomagro.pr.leg.br.

Campo Magro, 17 de outubro de 2018.

ROBERTO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A449DA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PRO-POSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

Objeto: *Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários em geral de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I,*

Ao décimo sétimo dia do mês de Outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília, no Prédio *da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e a equipe de apoio, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:*

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP	15.825.521/0001-55	*Jonathas Lima dos Santos*	4.194.646	EPP
CWR COMERCIAL LTDA	10.524.956/0001-46	*Willian Lenom Stadler*	8.013.681-1	EPP
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	26.655.819/0001-80	*Marcio Andre Wollner*	4.690.552-0	ME
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – EPP	11.943.540/0001-25	*Josnei Rodrigues*	2.927.969	EPP
RICHESSE MÓVEIS EIRELI – EPP	20.265.303/0001-43	*Jedielson Petry Tasso*	9.848.705	EPP

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.

No ato da conferência da proposta da empresa **CWR COMERCIAL LTDA** questionado pelo pregoeiro quanto à marca do item 15, o Sr Willian informou que a marca é Top moveis, sendo anotado manualmente pelo pregoeiro na proposta.
Na fase de lances a empresa **EKOMOB COMÉRCIO EIRELI – EPP** solicitou desclassificação no item 14 no valor de R$ 460,00.
Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foi das seguintes licitantes:

EMPRESA	ITEM	VALOR
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – EPP	01	R$ 403,00
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	02	R$ 458,00
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP	03	R$ 576,00
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP	04	R$ 89,00
RICHESSE MÓVEIS EIRELI – EPP	05	R$ 557,00
RICHESSE MÓVEIS EIRELI – EPP	06	R$ 1.947,00
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP	07	R$ 1.350,00
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	08	R$ 419,00
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09	R$ 438,00
CWR COMERCIAL LTDA	10	R$ 99,00
CWR COMERCIAL LTDA	11	R$ 329,00
RICHESSE MÓVEIS EIRELI – EPP	12	R$ 799,00
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP	13	R$ 514,00
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	14	R$ 450,00
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	15	R$ 355,00

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** as seguintes empresas:

EMPRESA	Nº DOS ITENS GANHOS:
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – EPP	01.
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	02, 08, 09, 14,15.
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP	03, 04, 07,13.
RICHESSE MÓVEIS EIRELI – EPP	05, 06,12.
CWR COMERCIAL LTDA	10,11.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.
Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 11h00min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander*	*Ausente*
	Maestrelli Nunes	
EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP	*Jonathas Lima dos Santos*	
CWR COMERCIAL LTDA	*Willian Lenom Stadler*	
MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	*Marcio Andre Wollner*	
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – EPP	*Josnei Rodrigues*	
RICHESSE MÓVEIS EIRELI – EPP	*Jedielson Petry Tasso*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F362D983

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, diante do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1° REVISÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210"**, cuja empresa contratada é a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor global estimado de **R$ 2.294,63 (Dois mil, duzentos e noventa e quatro e sessenta três centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Publique-se, a presente, no prazo de 5 (cinco) dias, na imprensa oficial.

Campo Magro, 16 de Outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:130EC8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, diante do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1° REVISÃO DE MINICARREGADEIRA 190"**, cuja empresa contratada é a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor global estimado de **R$ 2.047,12**

(Dois mil e quarenta e sete reais e doze centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publique-se,

a presente, no prazo de 5 (cinco) dias, na imprensa oficial.

Campo Magro, 16 de Outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:16CA240A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, diante do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1° REVISÃO DE MOTONIVELADORA RG 140B (NAF 06319)"**, cuja empresa contratada é a **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor global estimado de **R$ 2.448,89 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Publique-se, a presente, no prazo de 5 (cinco) dias, na imprensa oficial.

Campo Magro, 16 de Outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9CBE7662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, diante do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1° REVISÃO DE MOTONIVELADORA RG 140B (NAF 06313)"**, cuja empresa contratada é a **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor global estimado de **R$ 2.448,89 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Publique-se, a presente, no prazo de 5 (cinco) dias, na imprensa oficial.

Campo Magro, 16 de Outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F3D277CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 35/2018

A Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 089/2018, vem por meio deste ato **CONVOCAR** as empresas habilitadas no processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 35/2018** para dar continuidade na sessão pública da licitação em epigrafe, conforme segue:

Objeto - Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão de obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos a este edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22/10/2018 às 09h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitação@campomagro.pr.gov.br .

Campo Magro, 17 de Outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial do Municipio de Campo Magro
Decreto 089/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8E1460EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 48/2018

A Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 089/2018, vem por meio deste ato **CONVOCAR** as empresas habilitadas no processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 48/2018** para dar continuidade na sessão pública da licitação em epigrafe, conforme segue:

Objeto - Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de guarda patrimonial, com mão de obra residente, em atendimento a todas as Secretarias do Município de Campo Magro/PR, conforme termo de referência e anexos do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22/10/2018 às 10h30min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitação@campomagro.pr.gov.br .

Campo Magro, 17 de Outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial do Municipio de Campo Magro
Decreto 089/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B2D3FE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 - TERMO DE SELEÇÃO

OBJETO: Seleção de empresa especializada em construção civil, visando à contratação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para execução de projetos e obra de unidades habitacionais compostas por moradias térreas, bem como sua infraestrutura no município de CAMPO MAGRO/PR.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ nº 01.607.539/0001-76 com sede à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, 20.823, Centro, Campo Magro/PR, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº 02/2017 declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

EMPRESA: BETTA TERRAPLANAGEM EIRELI LTDA.

CNPJ: 20.962.886/0001-61.

A empresa selecionada dever apresentar à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento deste Termo, a proposta contendo a documentação para análise da operação no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais indicadas peço Município, no Anexo 1 do Edital.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO.

Campo Magro/PR, 15 de Outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7D78609E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

Eu, Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente chamamento público, que tem como objeto a Execução de 241 unidades habitacionais adaptadas utilizando a tipologia MBP 44 PD e MBP 44 PD REB/COHAPAR, sendo distribuídos em 03 (três) loteamentos conforme descrição: 93 unidades na Área II (AR 02) – Jardim Sabiá, endereço Rua Miguel Fillus, s/nº. - Colônia Rodrigues – Transcrição nº. 17.425, do livro 3-I folha 54 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo com área de 39.505,52 m²; 53 unidades na Área III (AR 03) – Jardim Passaúna, endereço Rua Domingo Salbego Piani, s/nº. – Passaúna – Matrícula nº. 16.256 com área 19.556,16 m² do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré; 95 unidades na Área V (AR 05) – Jardim das Araucárias, endereço Rodovia Gumercindo Boza, nº. 14.722 – Mato Limpo– Matrículas nº. 8660 e 8681 com áreas iguais a 22.641,38 m² do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré. Implantação de infraestrutura: execução de rede d' água, rede de esgoto, terraplanagem das vias, terraplanagem dos lotes, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária vertical e horizontal, iluminação pública, meio fio, calçadas com acessibilidade, paisagismo e estabilização de solo (muro de arrimo, talude e grama)", tudo em conformidade com as especificações e demais elementos constantes dos anexos que integram o presente edital, em conformidade com a documentação apresentada, parecer jurídico favorável e nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2.009, com as alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2011 e alterações posteriores; a Instrução Normativa nº 14, de 22 de março de 2017, com alteração dada pela Instrução Normativa nº 18, de 24 de abril de 2017; a Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93; pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/Entidades Organizadoras participantes e demais normas legais aplicáveis.

Campo Magro/PR, 15 de Outubro de 2018

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56B5C821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Lei Municipal nº 1.423, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Ceder os servidores públicos municipais, abaixo relacionados para comporem Comissão de Concurso Público, para a Câmara Municipal de Candói, com ônus para o município.

ELIZA DE MATOS – Técnica em Agropecuária
GILIARD RESMINI - Contador
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI - Contadora

Parágrafo Único: A presente cessão será somente pelo tempo de realização de todas as fases do concurso público da Câmara Municipal de Candói.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:460F65BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (Ref. Portaria 408/2018)

Data: 16 de outubro de 2018.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 408/2018, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Acato o Relatório Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria de n.º 408/2018, ratificando-o e em conformidade com o art. 12, § 4º da Lei Municipal de n.º 1.431/2018,

Determino:

Que seja aplicada a penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, I, d, da Lei Municipal de n.º 1431/2018 e artigo 87, III da Lei Federal 8.666/93.

Sem mais, notifique-se a empresa, acerca da presente decisão.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:500E31E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (Ref. Portaria 370/2018)

Data: 13 de agosto de 2018.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 370/2018, que instaurou o Processo Administrativo no caso em questão;

Acato o Relatório Final apresentado pela Comissão designada através da Portaria de n.º 370/2018, ratificando-o e em conformidade com o art. 12, § 4º da Lei Municipal de n.º 1.431/2018,

Determino:

Que seja aplicada a penalidade de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, I, e, da Lei Municipal de n.º 1431/2018 e artigo 87, IV da Lei Federal 8.666/93.

Sem mais, notifique-se a empresa, acerca da presente decisão.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2645AB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018

DATA: 16/10/2018

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial dos repasses pontuais de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao período do primeiro mês de pagamento até dia 30 de junho de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 16 de outubro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 062/2016 CEDCA-PR, referente ao período do primeiro mês de pagamento até dia 30 de junho de 2018.

Art. 2°- Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação 031/2017 CEDCA-PR, referente ao período do primeiro mês de pagamento até dia 30 de junho de 2018.

Art. 3°- Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação 055/2016 CEDCA-PR, referente ao período do primeiro mês de pagamento até dia 30 de junho de 2018.

Art. 4º- A Secretaria Municipal e Assistência Social e Cultura justifica que possui um saldo superior a 30 % do valor repassado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 062/2016 e ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 031/2017, tendo em vista a troca do Sistema Contábil, de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, o qual acarretou em atraso de todos os processos licitatórios do município. No entanto, a execução e pagamentos, conforme o planejado, estão acontecendo a partir de 30 de junho de 2018.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 17 de outubro de 2018.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:F974075B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 01 de novembro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, conforme descritos no Termo de Referência/Solicitação 10560/2018, em atendimento a proposta 09401.856000/1170-01 do Programa do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 01 de novembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5FDC80C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2.018 PROC. Nº 018

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 14/2.018
PROCESSO Nº. 18/2.018
OBJETO: LONGARINA EXECUTIVA 03 ASSENTOS, COURINO, BORDADO BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRAÇOS NAS DUAS LATERAIS, COM REGULAGEM DE NÍVEL NOS PÉS**.**
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto. **.**
EMPRESA AUTORIZADA: RAFAEL MOTTA IARALHA
CNPJ Nº. 11.491.322/0001-05
VALOR: R$ 16.125,00 (Dezesseis mil, cento e vinte cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0D23A94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2018

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **LUIZ RIBAS – CPF Nº 561.093.509-15**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Vigência do Contrato: 17/10/2018 a 16/10/2019
Valor Contratual: **R$ 12.694,00 (Doze mil, seiscentos e noventa e quatro Reais)**
Data de Assinatura: 17/10/2018
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434 – Merenda Escolar

Conta: 00592 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Conta: 00594 – Fonte: 00111 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Conta: 00596 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ RIBAS
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DB1282C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2018

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **MANOEL UGUCCIONI – CPF Nº 187.620.859-72**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Vigência do Contrato: 17/10/2018 a 16/10/2019
Valor Contratual: **R$ 11.781,00 (Onze mil, setecentos e oitenta e um Reais)**
Data de Assinatura: 17/10/2018
Dotações Orçamentárias:
Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
Conta: 00592 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Conta: 00594 – Fonte: 00111 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Conta: 00596 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL UGUCCIONI
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:AA3BB132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2018

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES – CPF Nº 015.649.809-01**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Vigência do Contrato: 17/10/2018 a 16/10/2019
Valor Contratual: **R$ 11.697,05 (Onze mil, seiscentos e noventa e sete Reais e cinco Centavos)**
Data de Assinatura: 17/10/2018
Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
Conta: 00592 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Conta: 00594 – Fonte: 00111 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Conta: 00596 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:F38F1232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2018

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: MARCIO APARECIDO DUGNANI BEZERRA – CPF Nº 945.371.199-34

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Vigência do Contrato: 17/10/2018 a 16/10/2019

Valor Contratual: R$ 11.932,40 (Onze mil, novecentos e trinta e dois Reais e quarenta Centavos)

Data de Assinatura: 17/10/2018

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda

Funcional: 05.003.12.306.0344.2434 – Merenda Escolar

Conta: 00592 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Conta: 00594 – Fonte: 00111 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Conta: 00596 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

MÁRCIO APARECIDO
Contratante

DUGNANI BEZERRA
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:77696F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2018

Procedimento Licitatório: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: DAVI ANTONIO DOMINGUES – CPF Nº 532.847.209-87

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

Vigência do Contrato: 17/10/2018 a 16/10/2019

Valor Contratual: R$ 13.595,00 (Treze mil, quinhentos e noventa e cinco Reais)

Data de Assinatura: 17/10/2018

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda

Funcional: 05.003.12.306.0344.2434 – Merenda Escolar

Conta: 00592 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Conta: 00594 – Fonte: 00111 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Conta: 00596 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:FDD1DF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR – CPF Nº 063.936.749-62**
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Vigência do Contrato: 17/10/2018 a 16/10/2019
Valor Contratual: **R$ 11.697,05 (Onze mil, seiscentos e noventa e sete Reais e cinco Centavos)**
Data de Assinatura: 17/10/2018
Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 003 - Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda
Funcional: 05.003.12.306.0344.2434 – Merenda Escolar
Conta: 00592 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Conta: 00594 – Fonte: 00111 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios
Conta: 00596 – Fonte: 00504 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES JÚNIOR
Contratado

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:14E2BBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CONVITE Nº 003/2018

A Comissão Municipal de Licitação integrada pelos membros Cezar da Silva, Anderson Robles Gama e Francisco Paiva Neto, comunica aos interessados e proponentes do Edital de Convite sob nº 003/2018, que trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e atualização da base cartográfica digital do cadastro imobiliário, que após análise e verificação dos documentos, decidiu habilitar e classificar as seguintes empresas:

HABILITAÇÃO:
GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 09.290.603/0001-40
TOPOMAPA TOPOGRAFIA E MAPEAMENTO EIRELI – EPP - CNPJ Nº 11.429.228/0001-18
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP - CNPJ Nº 04.915.134/0001-93

CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor (R$)
1ª	TOPOMAPA TOPOGRAFIA E MAPEAMENTO EIRELI – EPP	157.410,00
2ª	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP	217.000,00
3ª	GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	296.732,00

Carlópolis, 17 de outubro de 2018.

CEZAR DA SILVA
Presidente

ANDERSON ROBLES GAMA
Equipe de Apoio

FRANCISCO PAIVA NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:4EF7B12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 1832018

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 074/2018 – Menor Preço por Item - Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 10 de outubro de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***possível contratação de empresa para aquisição de tijolos maciços para confecção de poços de visita e bocas de lobo nas ruas onde serão executados serviços de galeria de águas pluviais para futura pavimentaçã*o,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa: **LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 14.943.846/0001-70,** por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário (R$)
1	Tijolo Maciço	100.000	Unidades	CERAMICA OURINHOS	0,24

Carlópolis, 17 de outubro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:8ED1D8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LEOCIR PAULO RAFANIN - MEI
ENDEREÇO: RUA EURIDES RODRIGUES DE LIMA, Nº 396, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 09.081.162/0001-76

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	56,50	28.250,00
2	70	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	370,00	25.900,00
TOTAL:					54.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 03 (três) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.069.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.344.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15/10/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Leocir Paulo Rafanin- MEI
LEOCIR PAULO RAFANIN
CPF: 042.223.609-88

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5D7182A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N.º02.01/2018 – DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º01/2018

EDITAL N.º02.01/2018 – DEFERIMENTO DAS ISENÇÕES CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º01/2018

O Prefeito do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenções da Taxa de Inscrição** do Concurso para Emprego Público n.º 01/2018, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, conforme estabelecido no item 5, e seus respectivos subitens 5.27 e 5.28 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos com pedido de isenção **DEFERIDA** que solicitaram a isenção da taxa de inscrição.

Art.2º Quanto ao I**NDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir das **0h do dia 18/10/2018 às 23h59min do dia 19/10/2018**, observando o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 17 de Outubro de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D01C467B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2018

PORTARIA Nº 069/2018

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revoga a Portaria nº 04/2018, de 17 de janeiro de 2018, que designa Comissão Especial de Desempenho.

Artigo 2º- Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenhos da Secretaria de Administração, dos servidores de nível médio em estágio probatório, conforme Decreto nº 329/2015, de 29 de dezembro de 2015, a saber:

ANTONIO DOS SANTOS FILHO RG nº 4.227.405-4
SUELI SIMON DOS SANTOS RG nº 4.006.599-7
MARCOS ANTONIO LEITE RG nº 5.023.539-4

Artigo 3º- A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Administração será Presidida pelo membro MARCOS ANTONIO LEITE e terá como Secretaria o membro SUELI SIMON DOS SANTOS.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Outubro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:DCA3B49D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018 - ID Nº 16118

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018 - ID Nº 16118
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16118
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, PARA A APAE DE CENTENÁRIO DO SUL, DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28410007, MINISTÉRIO DO DEPARTAMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, CONTRATO DE REPASSE Nº 817684/2015 MDSA/CAIXA, PROPOSTA Nº 12626/2015.
VALOR GLOBAL: R$ 4.719,00 (Quatro Mil, Setecentos e Dezenove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (Sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:30532C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018 - ID Nº 16018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2018 - ID Nº 16018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. C. M . COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, PARA A APAE DE CENTENÁRIO DO SUL, DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28410007, MINISTÉRIO DO DEPARTAMENTO SOCIAL E AGRÁRIO, CONTRATO DE REPASSE Nº 817684/2015 MDSA/CAIXA, PROPOSTA Nº 12626/2015.
VALOR GLOBAL: R$ 20.019,50 (Vinte Mil e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (Sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:89776D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE LICITAÇÃO Nº082/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº066/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO:082/2018

UASG: 987501
DATA DO PROCESSO :17/10/2018
Envio eletrônico das proposta:A partir da publicação do edital no endereço abaixo descrito ate o dia e horário marcado para inicio da sessão.
Data da abertura da sessão publica do Pregão Eletronico:01/11/2018
Horario de inicio:09:00
Endereço eletrônico:www.comprasgovernamentais.gov.br
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no . WWW.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto da licitação: O objeto deste PREGÃO ELETRONICO é a Aquisição de 01 (um) Veiculo automotivo,tipo Station Wagon ou Suv, 05 ocupantes,Veiculo 0Km,Combustível flex,Potência mínima 101cv,motorização 1.6 ,cambio com no mínimo 5 marchas,Ano fabricação 2018,Cor branco,Freios ABS e "EBD",Direção assistida,Ar condicionado,Limpador, lavador e

desembaraçador do vidro traseiro Vidros dianteiros elétricos,Travas elétricas nas portas, porta malas com no mínimo 430 litros,tanque de combustível com no mínimo 50 litros, airbag duplo, película nos vidros lateral e traseiro com transparência mínima prevista em lei,e no parabrisa com transparência total,jogos de tapetes emborrachado,equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos em lei,emplacamento em nome do Municipio de Cerro Azul,conforme solicitação da Secretaria de Ação social e especificações constantes do ANEXO I deste edital.

CERRO AZUL,17 DE OUTUBRO DE 2018

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7912AA19

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE DOAÇÃO

Eu, Sebastião Navarete, Brasileiro, portador da cédula de RG 3.136.399-3, residente e
Domiciliado no Bairro Três Barras, Cerro Azul/PR, **DECLARO** que **DOEI** todo o SAIBRO retirado da minha propriedade (terreno urbano), situado na PR Gertrudes Mangger, para a Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, se,m qualquer ônus à Autarquia, a qual o mesmo será armazenado no Pátio da Secretaria de Obras e Viação, posto que o referido material será utilizado na manutenção das vias urbanas rurais deste município.
DECLARO ainda, que no local onde está sendo removido o material (SAIBRO), está sendo realizado por maquinário particular e todas as despesas decorrentes do serviço estão sendo por mim suportadas.

Cerro Azul, 27 de julho de 2018.

Atenciosamente:

SEBASTIÃO NAVARETE

Ciente :

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal
Cerro Azul/PR

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6523395B

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº165/2018. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO Nº 165 COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
ART.1º - Fica nomeada a partir da presente data os Titulares e Suplentes para a Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para os anos de 2.018 a 2.020, conforme abaixo relacionado:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR	SUPLENTE
Rosicler de Fátima Lopes	Evellyn Thays Pereira

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas.

TITULAR	SUPLENTE
Vânia Maria da Guia Silva	Michelle de Freitas

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Andreia Cristiane Coutinho	Adriane do Carmo Lourenço

Representantes do Conselho Tutelar do Município.

TITULAR	SUPLENTE
Allan Weberty Velozo	Ozana Desplanches

Representantes do Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Roberta Beira Machado	Dirce Simione Ribeiro

8 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativo das Escolas Básicas Públicas

TITULAR	SUPLENTE
Lucimere de Fª P. Chandelier	Adulti Platner Bitencourt

9- Representantes do Conselho Municipal de Educação

TITULAR	SUPLENTE
Rosemari Raab Rocha	Raquel da Aparecida Oliveira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Noemia Furlan	Fátima de Oliveira Braz

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal.

TITULAR	SUPLENTE
Bruna de Fátima Boeno	Alessandra Lins
Gizele de Fátima Carvalho	Eleidiane Pontes

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando o Decreto nº 173/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de setembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9AEEDCA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO PREGÃO 89/2018 - DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 224/2018
Pregão Presencial: nº 89/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 15 de outubro de 2018.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B760B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 91/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 17/10/2018
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS TFD E NASF.**
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de impugnação referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de outubro de 2018.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5E974F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 374-2018 TP 14-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2018-PMC CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1409, Chopinzinho, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho – PR.
OBJETO: Local: Vias do município; Objeto: Execução de 10.492,50 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com: serviçospreliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaiostecnológicos.
VALOR: R$ 526.287,25 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1820/F986-1205/F000).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de outubro de 2018.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C2B3CA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 375-2018 - DL 41-2018

Espécie: Extrato do Contrato nº 375/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FLC Suprimentos LTDA - ME. CNPJ: nº 22.371.010/0001-76. Objeto: Aquisição de Equipamento Scanner para o Setor de Identificação. Valor R$ 1.299,90 (hum mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 41/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 2154/F501. Data da assinatura 15/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Jose Centofante, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F0DE07ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 377-2018 - INEX 37-2018

Espécie: Extrato do Contrato 377/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: EAC Cursos e Treinamentos Ltda. CNPJ: 13.173.486/0001-01. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: ESOCIAL e REINF para Órgãos Públicos. Valor: R$ 900,00 (novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 37/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F000. Data da assinatura: 17/10/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Eraldo Rogerio Consorte, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE4F4EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 14-2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, a devida Autorização do PARANCIDADE, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R$ 526.287,25

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 11/10/18

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:956920DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DL 41-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	13.173.486/0001-01	900,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F15A861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 41-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 41/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.299,90

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:73AA4EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 37-2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	13.173.486/0001-01	900,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7A6886DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 068/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 37 do Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais

RESOLVE

Constituir a Comissão Permanente de Análise de Inservibilidades e Encaminhamento dos Patrimônios da Câmara Municipal de Colombo, com a finalidade de aferir objetivamente, avaliar e declarar a inservibilidade e encaminhamento do patrimônio pelo tempo e uso, tendo como integrantes os servidores abaixo indicados:

- **Alceu Luiz Mottin** - técnico em contabilidade, inscrito no CRC nº 21.187-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.514.849-53 - Presidente;

- **Gabriel Heinrik Rezende e Silva Grohs** - analista legislativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.548.003-7 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.107.047-00 - Membro;

- **Marcelino Scrok** – portador da RG nº 5.051.635-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 866.014.319-15 – Membro;

- **Silvio Jordão da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.513.533-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 048.382.589-17, Membro;

- **Sandra Aparecida Mendes Dallavechia** - portadora da RG nº 4.537.678-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 648.556.279-68 – membro

Colombo, 16 de outubro de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DB0F7E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII).
Data: 09 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8A1DE388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 PROCESSO: 12321/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para revitalização da Praça Padre Atanásio Vidolin, localizada na Rua José Leal Fontoura, esquina com a Rua Zacarias de Paula Xavier – Centro - Colombo – PR, com área de intervenção de 7.616,94 m², compreendendo serviços preliminares, pérgola/jogos, demolição e retirada de lanchonete, playground, quadras poliesportivas, quadra de futebol de areia, skate (plataformas e obstáculos), pista de caminhada, calçamento, mobiliário urbano, paisagismo e demais serviços complementares.
Valor: R$ 317.363,21 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017. D.O.: 18.01.26.782.0025.2090.449051, Fonte: 1.000, Desdobramento: 02.01.
Prazo: O Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias; a contar da assinatura deste contrato e Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos e Secretária Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação - Tânia Mara Tosin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D51F6AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 PROCESSO: 17523/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução da **Praça Mauá**, localizada na Rua João Gaiovski, esquina com a Rua Evaristo Guidolin – Bairro Mauá - Colombo – PR, com área de intervenção de 10.012,73 m², compreendendo serviços preliminares, ATI (Academia da Terceira Idade), playground, quadra de vôlei de areia, quadra de futebol de areia, pista de caminhada, calçamento, paisagismo e demais serviços complementares.
Valor: R$ 245.500,13 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos reais e treze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1450/2017. D.O.: 18.01.26.782.0025.2090.449051, Fonte: 1.000, Desdobramento: 02.01.
Prazo: O Prazo de vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias; a contar da assinatura deste contrato e Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2018.
Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos e Secretária Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação - Tânia Mara Tosin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7AD5D361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.970.368/0001-45.
Objeto: Aquisição de Balanças Eletrônicas, Transpalete com Balança Integrada e Hora Técnica para atender as necessidades do Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Valor total: R$ 11.175,00 (Onze mil, cento e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1450/2017 – Dotações Orçamentárias: 19.02.20.605.0032.2102.449052; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramentos: 04.00 (Aparelhos de medição e orientação – Valor máximo R$ 2.800,00) e 34.00 (Máquinas, utensílios e equipamentos diversos – Valor máximo R$ 6.200,00); e, 19.02.20.605.0032.2102.339039; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 05.00 (Serviços Técnicos Profissionais – Valor máximo R$ 2.175,00).
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Quanto a execução/entrega dos equipamentos no local indicado neste termo, a contratada terá o prazo de até 30 dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de outubro de 2018.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:841728CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta nº013/2018 - Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de Equipamentos de segurança (DVR e câmeras de monitoramento)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de 01(um) DVR, 12(doze) câmeras internas e 04(quatro) câmeras externas, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- EMV COMÉRCIO DE COMPONENETES ELETROELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.054.690/0001-76, com endereço na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conj 1407 andar 14, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.52.24.00 - Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EE941FE3

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta nº014/2018 - Dispensa de licitação
Objeto: Serviço de manutenção corretiva de ar condicionado

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviço de manutenção corretiva, incluindo mão-de-obra e material, do aparelho de ar condicionado Split - Carrier, 48.000 BTU's, localizado na sala do Plenário, no prédio da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- EJP SERVIÇO DE SUPRIMENTO DE AR CONDICIONADO - EIRELI (AR TRADE CLIMATIZAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.051.813/0001-31, com endereço na Rua Antonio Andrigueto, nº 334, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo;

3.3.90.39.17.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E8C462D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de novembro do ano de 2018, na Avenida João Franco nº 400 em Contenda, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução ***(dias)***
Sede	Iluminação pública	25,00 unid	60

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3625-1212 ramal: 203.

Contenda, 16 de outubro de 2018.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 021/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D8ECB613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para veículo tipo caminhão.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais **12 (doze) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio ás 00h00min do dia 06/10/2018 e término ás 24h00min do dia 06/10/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA de **05 de novembro de 2018 até 05 de novembro de 2019.**
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.26.782.0024.2067 3.3.90.39.00.00 Fonte 000/511.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº **90.180.605/0001-02**.
DATA: 28/09/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:F40A2A80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de óculos, incluindo armação e lentes**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 46.359,80** (Quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 19/10/2018 às 08h30min. do dia 31/10/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 31/10/2018 às 10h:00min. do dia 31/10/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 31/10/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 17 de outubro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:884F2528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: Registro de Preços para **Aquisição de microchip com agulha esterilizada, aplicador e leitor de microchips objetivando a identificação de cães e gatos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 22.291,74** (Vinte e dois mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 01 de novembro de 2018 (01/11/2018) às 09h00min.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 17 de outubro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7FFD8226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2018
ALTERAÇÃO DO Nº DO CNPJ
ONDE LÊ-SE CNPJ: **08.387.064/0001-47, LEIA-SE** CNPJ: **08.387.064/0001-07**
OBJETO: Aquisição de palhetas, óleo e creme lubrificante para instrumentos musicais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.13.392.0017.2036 3.3.90.30.00.00 Fonte 000
VALOR TOTAL: R$ 2.947,50 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: BAGGIO FERREIRA LTDA – CNPJ: **08.387.064/0001-07**.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/10/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:D217B431

SECRETARIA DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 16 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95,

Considerando Resolução 13 de 30 de julho de 2018 do Conselho Municipal de Promoção e Assistência Social
Considerando o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018-2021
Considerando plenária extraordinária realizada na data de 17 de outubro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018 -2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 17 de outubro de 2018

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:59CD62A7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, e no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017.
RESOLVE

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
Taylor Tito Bobato	Fisioterapeuta	03/12/18 à 02/01/19; 15/06/19 à 15/07/19 e 03/02/20 à 02/03/20.	2012/2017

Art.2º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Durante o período da referida licença, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:C4E0C868

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 133/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.
RESOLVE

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, à seguinte servidora:

Nome	Cargo	Período usufruído
Sibeli Strasbach Less	Auxiliar Administrativo	29/08/2018 a 24/02/2019

Art.2º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença será de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, e para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença será de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:B10B8516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 996/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Revogação de Servidores Públicos Municipal, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º REVOGAR A DESIGNAÇÃO da Servidora Senhora **CRISTIANE FRANCO PIVATTO**, portadora do RG nº. 6.861.685-9 SSP-PR, CPF nº. 024.873.899-23, matricula nº. 3301-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a responder pela **Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**
Art. 2º REVOGAR A DESIGNAÇÃO da Servidora Senhora **LORECI LEMES RODRIGUES ANDRADE**, portadora do RG nº. 5.741.932-6 SSP-PR, CPF nº. 024.560.389-16, matricula nº. 3131-1, ocupante do Cargo provimento efetivo de PROFESSORA, a

responder pela **Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Presidente Kennedy.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EBC4551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 997/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 186/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 331.000,00 (Trezentos e Trinta e Hum Mil Reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0110 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00.
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0250 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 54.000,00.
3.1.90.16.00.00 – 0270 – 00000 – Outras Despesas Variáveis = Pessoal Civil..... R$ 15.000,00.
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2016 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.11.00.00 – 0521 – 00494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$ 33.000,00.
3.3.90.13.00.00 – 0541 – 00494 –Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2049 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 1800 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2300 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 65.000,00.
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 2520 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00.
3.1.90.16.00.00 – 2540 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2082 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.11.00.00 – 2740 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 86.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 331.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:
a)Excesso de Arrecadação: 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 291.000,00.
b)Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.03.1.109.00.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - Fonte 494 – Atenção Básica..... R$ 40.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 331.000,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F57B475C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 998/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 185/2018.
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00912 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 230.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 230.000,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
01020 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 230.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 230.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6C1A8A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 999/2018

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **NUTRICIONISTA,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora **JAQUELINE PIATI,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.135.154-4 SSP-PR, CPF nº. 063.874.279-08, CTPS nº 9405296 série 0010 PR, Pis. 201.69332.91-2.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7892A1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N° 671/2018

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

LEI N° 671/2018

Súmula: Altera os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal n° 312/2007, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial que o Município tem em face ao Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos dos anexos I e II desta Lei ficam respectivamente alterados os valores dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 312/2007, em conformidade com o disposto em seu art. 2º e Avaliação Atuarial elaborada no dia 16 de julho de 2018.
Art. 2º - Fica estabelecido que o Município efetuará o pagamento do aporte referente ao exercício de 2018 no valor de R$ 294.458,17 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 312/2007
ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2018	R$ 294.458,17	R$ 225.849,82	R$ 68.608,35	R$3.695.555,27
2019	R$ 294.458,17	R$ 221.733,32	R$ 72.724,85	R$ 3.622.830,42
2020	R$ 294.458,17	R$217.369,83	R$ 77.088,34	R$3.545.742,08
2021	R$ 294.458,17	R$ 212.744,52	R$ 81.713,64	R$ 3.464.028,44
2022	R$ 294.458,17	R$ 207.841,71	R$ 86.616,46	R$ 3.377.411,98
2023	R$ 294.458,17	R$202.644,72	R$ 91.813,45	R$3.285.598,53
2024	R$ 294.458,17	R$ 197.135,91	R$ 97.322,26	R$ 3.188.276,27
2025	R$ 294.458,17	R$191.296,58	R$ 103.161,59	R$3.085.114,68
2026	R$ 294.458,17	R$ 185.106,88	R$ 109.351,29	R$ 2.975.763,40
2027	R$ 294.458,17	R$ 178.545,80	R$ 115.912,36	R$ 2.859.851,03
2028	R$ 294.458,17	R$171.591,06	R$ 122.867,10	R$2.736.983,93
2029	R$ 294.458,17	R$ 164.219,04	R$ 130.239,13	R$ 2.606.744,80
2030	R$ 294.458,17	R$ 156.404,69	R$ 138.053,48	R$ 2.468.691,32
2031	R$ 294.458,17	R$148.121,48	R$ 146.336,69	R$2.322.354,63
2032	R$ 294.458,17	R$ 139.341,28	R$ 155.116,89	R$ 2.167.237,74
2033	R$ 294.458,17	R$130.034,26	R$ 164.423,90	R$2.002.813,84
2034	R$ 294.458,17	R$ 120.168,83	R$ 174.289,34	R$1.828.524,50
2035	R$ 294.458,17	R$109.711,47	R$ 184.746,70	R$1.643.777,81
2036	R$ 294.458,17	R$ 98.626,67	R$ 195.831,50	R$ 1.447.946,31
2037	R$ 294.458,17	R$ 86.876,78	R$ 207.581,39	R$1.240.364,92
2038	R$ 294.458,17	R$ 74.421,90	R$ 220.036,27	R$ 1.020.328,65
2039	R$ 294.458,17	R$ 61.219,72	R$ 233.238,45	R$ 787.090,20
2040	R$ 294.458,17	R$ 47.225,41	R$ 247.232,75	R$ 539.857,44
2041	R$ 294.458,17	R$ 32.391,45	R$ 262.066,72	R$ 277.790,72
2042	R$ 294.458,17	R$ 16.667,44	R$ 277.790,72	R$ 0,00

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 312/2007
ANEXO II

AMORTIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 EM PARCELAS MENSAIS				
MESES	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
12/2018	**R$ 294.458,17**	-	-	-
1		R$ 23.881,44	R$ 0,00	R$ 23.881,44
2		R$ 23.881,44	R$ 119,41	R$ 47.882,29
3		R$ 23.881,44	R$ 238,81	R$ 72.002,54
4		R$ 23.881,44	R$ 358,22	R$ 96.242,20
5		R$ 23.881,44	R$ 477,63	R$ 120.601,27
6		R$ 23.881,44	R$ 597,04	R$ 145.079,75
7		R$ 23.881,44	R$ 716,44	R$ 169.677,63
8		R$ 23.881,44	R$ 835,85	R$ 194.394,92
9		R$ 23.881,44	R$ 955,26	R$ 219.231,62
10		R$ 23.881,44	R$ 1.074,67	R$ 244.187,73
11		R$ 23.881,44	R$ 1.194,07	R$ 269.263,25
12		R$ 23.881,44	R$ 1.313,48	R$ 294.458,17

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2B53EEF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 141/2018- REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS OU DE FISIOTERAPIA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DE VALIDADE DO DOCUMENTO PARA FINS DE JUSTIFICATIVA E ABONO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a

necessidade de normatização municipal sobre a apresentação de atestados médicos, odontológicos e de fisioterapia, pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de justificativa de abono de ausência ao trabalho, por motivo de doença, o servidor público municipal, deverá entregar atestado médico, odontológico ou de fisioterapia, respeitando os seguintes prazos:
I – Atestados ou declarações com período de afastamento de até 02 (dois) dias deverão ser entregues diretamente a chefia imediata, no dia do retorno do trabalho, não sendo aceito em qualquer data posterior.
II –Atestados ou declarações com prazo de afastamento igual ou superior a 3 (três) dias de afastamento, deverão ser entregues, juntamente com requerimento de Licença para tratamento de saúde, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis diretamente a chefia imediata, o qual deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, ou ainda, diretamente neste departamento.
§ 1° - Poderá ser apresentado cópia desde que apresentado juntamente com o documento original o qual deverá ser conferido e validado pela chefia imediata, ou pelo departamento de recursos humanos.

§ 2°. O atestado, poderá ser encaminhado escaneado, por e-mail, na hipótese de tratamento fora do município, devendo o original ser entregue no Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de sua alta.
§ 3°- A apresentação do Atestado poderá ser realizada pelo próprio servidor ou pessoa por ele indicada.
Art. 2°. O servidor que apresentar dentro de 60 (sessenta) dias atestados médicos descontínuos, somados os períodos e quando atingirem os primeiros 15 (quinze) dias, estes serão pagos pela Prefeitura Municipal, o restante dos dias ficará a cargo da Previdência Social ao regime em que estiver vinculado (INSS ou FUNDOFEP) encaminhando-se o servidor para aquele órgão a partir do 16º (décimo sexto) dia, para fins de perícia.
§- único- Indeferido o benefício de auxílio-doença pelo INSS ao servidor, os dias serão computados como falta justificada, mas sem remuneração, cabendo ao servidor retornar as suas atividades de imediato.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 064/2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 15 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AE8FE033

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 116/2018- DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA LEISE ROCHA DE LIMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 752/2018 de 16/10/2018, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a LEISE ROCHA DE LIMA, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 908-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/10/2018 a 24/10/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B92369EF

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2018

Súmula: Aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PPAS I – FEAS referente ao primeiro semestre de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PPAS I – FEAS referente ao primeiro semestre de 2018, período 01/01/2018 à 30/06/2018, conforme Ata de Reunião nº130/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 17 de Outubro de 2018.

MARIA CLAUDIA LOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DB0D8048

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2018

Súmula: Aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PPAS III – FEAS e FNAS referente ao primeiro semestre de 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 2º – inciso III da Lei Municipal nº 11/97, de 27 de Agosto de 1997.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PPAS III – FEAS e FNAS referente ao primeiro semestre de 2018, período 01/01/2018 à 30/06/2018, conforme Ata de Reunião nº130/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Fernandes Pinheiro – PR;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 17 de Outubro de 2018.

MARIA CLAUDIA LOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5ACC2442

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 142/2018

DECRETO Nº 142/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 651 de 21 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.1034 – Restaurar e Ampliar Unidades de Saúde**
ELEMENTO: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**
FONTE DE RECURSOS **346 – Transf.SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Sede**
VALOR: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
FONTE DE RECURSOS **347 – Transf.SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Angaí**
VALOR: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**
TOTAL:..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o Excesso de Arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Termo de Adesão nº 170/2018, junto Secretaria de Estado da Saúde –SESA/FUNSAUDE, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que tem por objetivo Ampliação de 01 Unidade de Saúde da Família da Sede do Município, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Conta de Receita 2.4.2.8.03.11.04.00 - Transf. Progr. SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Sede - Fonte de Recursos 346 – Transf. SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Sede;
- Termo de Adesão nº 171/2018, junto Secretaria de Estado da Saúde –SESA/FUNSAUDE, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que tem por objetivo Ampliação de 01 Unidade de Saúde da Família da localidade de Angaí, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, Conta de Receita 2.4.2.8.03.11.05.00 - Transf. Progr. SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Angaí - Fonte de Recursos 347 – Transf. SESA APSUS Ampliação Posto Saúde Angaí.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 500.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0EDBE074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(ADMINISTRADORAS E GESTORAS)

O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA,** inscrito no CNPJ nº 13.489.999/0001-26, situado na Rua São Pedro nº 443, Centro, Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que credenciará, a partir de **8 de novembro de 2018**, até quando for de interesse da Administração, sem qualquer exclusividade, administradores, gestores e distribuidores de fundos de investimentos, devidamente regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passiveis de receber recursos do regime próprio de previdência, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional e conforme as normas deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Todos e quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Comitê de Investimentos a partir da data de início do credenciamento, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis, pelo telefone (44) 3257-1212, com a servidora **Genilza Correa de Godoi**, ou pessoalmente no endereço do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA indicado acima.

Flórida-PR, 10 de outubro de 2018.

Fundo de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Flórida
ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente

Comitê de Investimento:

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente

GENILZA CORREA DE GODOI
Secretária Analista

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Membro Analista

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1AE705E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL Nº 106/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
OBJETO: Contratação de serviços para fornecimento de refeições para os participantes da IX CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que será realizada no dia 17 de outubro de 2018., de acordo com as especificações abaixo:.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.810.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, torna público que fica revogada a dispensa de licitação nº 106/2018, considerando a situação irregular da empresa junto a Receita Federal, na data prevista para geração do contrato.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DF9725EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELÉTRICA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 883/2018 - referente a Pregão nº 194/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 135.700,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais).
Pagamento para LOTE 02 – INSTALAÇÃO/MONTAGEM:
20% (vinte por cento) do valor total, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do Contrato;
30% (trinta por cento) do valor total, na conclusão da montagem da decoração natalina; e
50% (cinqüenta por cento) do valor total, na conclusão da desmontagem e retirada da decoração natalina.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 884/2018 - referente a Pregão nº 194/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinqüenta Mil Reais).
Pagamento para LOTE 01 – LOCAÇÃO:
40% (quarenta por cento) do valor total, na entrega dos enfeites natalinos no município de Francisco Beltrão/PR;
30% (trinta por cento) do valor total, no dia 01 de dezembro de 2018; e
30% (trinta por cento) do valor total no momento do retorno dos enfeites natalinos ao local de origem.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:58F75F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de meio fio para manutenção e recomposição de vias.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 05.815.189/0001-94. Itens 001 R$ 12,50; 002 R$ 12,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D6ECBE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras e mesas em PVC, palcos, tablados, treliças, grades de isolamento e octanorme para utilização em eventos pela Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – C R ODELLI - ME – CNPJ: 08.669.561/0001-90, LOTE 001, ITENS 003 R$ 19.740,00 e 004 R$ 27,00.
2 – J.D. MIRANDA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 03.491.956/0001-21, LOTE 001, ITENS 007 R$ 21.270,00.
3 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ: 16.651.256/0001-07, LOTE 001, ITENS 001 R$ 46.200,00 e 002 R$ 2.656,00.
4 – N F EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.904.894/0001-59, LOTE 001, ITENS 005 R$ 66.480,00, 008 R$ 27.600,00, 009 R$ 22.784,00, 010 R$ 17.200,00, 011 R$ 35.400,00; LOTE 002, ITENS 001 R$129.800,00, 002 R$ 89.800,00.
5 – RODRIGO PONSONI BONETTI – CNPJ: 11.495.234/0001-73, LOTE 001, ITEM 006 R$ 27.800,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 520.230,00 (quinhentos e vinte mil, duzentos e trinta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BF79D711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras e mesas em PVC, palcos, tablados, treliças, grades de isolamento e octanorme para utilização em eventos pela Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA – CNPJ: 31.246.252/0001-29, LOTE 001, ITEM 002 R$ 35.760,00.
2 – NELSON FERRARI – CNPJ: 24.859.617/0001-25, LOTE 001, ITEM 001 R$ 30.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2290F3B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018.
OBJETO: Elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).
Conforme contido no processo protocolado sob o nº 8974/2018, de 25/09/2018, foi autorizada a dilatação do prazo da FASE 01 para elaboração e entrega dos projetos, previsto na cláusula segunda do termo contratual, adotando-se o cronograma anexo ao referido processo, na folha 02.
O prazo para elaboração e entrega do projeto fica prorrogado por mais 3(três) meses), ou seja: até 01 de dezembro de 2018.

Francisco Beltrão 05 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6254C60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015.
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 (doze) meses.
ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo Nº 9073/2018, faz-se necessário aditivo de prazo, bem como atualização de valor, para manter as atividades do Serviço da Delegacia da Mulher.
O valor mensal da locação passa a ser de R$ 2.951,71 e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de outubro de 2019, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário Anterior Mês (R$)	Valor Unitário Atualizado Mês (R$)	Valor Total (R$)
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses	MES	12	2.710,20	2.951,71	**35.420,52**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R$ 35.420,52 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1BE22C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de mobiliário, tecidos, porta banner, plantas decorativas, stands e estrutura para o ARENATECH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. LOTE 001 R$ 34.690,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 34.690,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5A78A16C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão para seleção de Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação, nomeada através da Portaria nº 416/2018,

de 26/09/2018, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Municipal nº 3629/2009, no Decreto Municipal nº 610/2016, torna público resultado do chamamento público nº 010/2018:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2018.
OBJETO: Credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para celebração de Termo de Colaboração para execução de projeto voltado à promoção da integração ao mundo do trabalho – curso de aprendizagem profissional para adolescentes de 14 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal.
ENTIDADE CREDENCIADA:
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER – CNPJ Nº 03.155.531/0001-41

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2018.

FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON	***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Membro da Comissão de Seleção	Membro da Comissão de Seleção

SUEZA OLDONI DA MOTTA
Membro da Comissão de Seleção

NÁDIA TERESINHA BONATTO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:70526EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Vanessa Florinda Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	02/2017 a 02/2018	01-10-2018 a 30-10-2018
Liliane Sestak	Nutricionista	02/2016 a 02/2017	15-10-2018 a 30-10-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6D9AE796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ajoncival Ribeiro Pântano	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	05-11-2018 a 04-12-2018
Moisés Vilas	Vigia	10/2017 a 10/2018	05-11-2018 a 04-12-2018
Paulo Mendes da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2014 a 02/2015	31-10-2018 a 29-12-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B30F901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 765/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adélio Pinto Jacinto	Vigia	10/2016 a 10/2017	31-10-2018 a 29-12-2018
Allan Patric Fermino da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2016 a 05/2017	12-11-2018 a 11-12-2018
Claudinei Silva Jesus	Vigia	11/2016 a 11/2017	31-10-2018 a 29-12-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:33A49B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 766/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antonio Augusto Tibúrcio	Mecânico	10/2016 a 10/2017	31-10-2018 a 29-11-2018
Vanderlei Lopes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 04/2018	17-10-2018 a 16-11-2018
João Batista Luizão	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2015 a 11/2016	05-11-2018 a 04-12-2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD6C3F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 767/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A senhora RAFAELA LOPES SARAN Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, designada para exercer em comissão o cargo de Diretora de Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Departamento de Compras, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 01-11-2018 a 15-11-2018 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:810FFE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 768/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
O senhor JUAREZ SILVA DA CRUZ Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05-11-2018 a 04-12-2018 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:546334CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 769/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JEAN MARLON PAIVA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15-10-2018 a 13-11-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:25199624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Sandra Valéria Borges Rorato, no período de 15 de outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018,

na Escola Municipal Jardim Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:90F3FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 771/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Simoni Rodrigues de Almeida, no período de 16 de outubro de 2018 a 14 de novembro de 2018, na Escola Municipal Cecilia Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na datade sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9BB0C409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 772/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora JOANA APARECIDA CASAGRANDE, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Escrituraria, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 05-11-2018 a 04-12-2018 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B0E5AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 773/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, ocupado pela senhora ANA MARIA MARTINS KAROLESKI, nomeada através da portaria nº. 113/2018 na Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, junto a Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de outubro de 2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16115E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 774/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, ocupado pela senhora LETÍCIA DE LISBOA SIQUEIRA, nomeada através da portaria nº. 111/2018 na Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador, junto a Secretária de Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 01 de outubro de 2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:996EE5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, conforme Plano Remanescente Resolução 604/2015 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS no Estado do Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C2E6FC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, conforme Plano Remanescente Resolução 604/2015 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS no Estado do Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A0F49A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: NORMELIA LOTTERMANN – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, conforme Plano Remanescente Resolução 604/2015 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS no Estado do Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 11.308,94 (onze mil trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:24600F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO. IMP., E EXP. LTDA – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, conforme Plano Remanescente Resolução 604/2015 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS no Estado do Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:25FE6ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, conforme Plano Remanescente Resolução 604/2015 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS no Estado do Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 12.690,99 (doze mil seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5BC50F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: POSSATO & POSSATO LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, conforme Plano Remanescente Resolução 604/2015 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS no Estado do Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 3.312,88 (três mil trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:A14CD285

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: MEGA DENTAL IMP., EXP., E COM. DE PRODUTOS ODONT.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, conforme Plano Remanescente Resolução 604/2015 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS no Estado do Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 3.009,98 (três mil e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DDCF5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2.018
CONTRATADO: DOROTHY RODINI DENTAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, conforme Plano Remanescente Resolução 604/2015 referente ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS no Estado do Paraná
VALOR DA DESPESA: R$ 2.798,08 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos)
DATA: 26/09/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EDB1E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ilha de Abrolhos nº 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87.309-128, Campo Mourão – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.241.773/0001-46, neste ato representada pelo senhor VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Carapicuiba –SP, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.506.199-97, portador da cédula de identidade RG. nº 7.408.277-7 SSP -PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Gênero nº 365, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 410/2017, referente à Tomada de Preço nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II e V, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
À CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a partir de 19 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS
Proativa Construções LTDA- EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B75CAFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ilha de Abrolhos nº 547, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87.309-128, Campo Mourão – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.241.773/0001-46, neste ato representada pelo senhor VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Carapicuiba –SP, casado, inscrito no CPF sob o nº 036.506.199-97, portador da cédula de identidade RG. nº 7.408.277-7 SSP -PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Gênero nº 365, Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 410/2017, referente à Tomada de Preço nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II e V, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
À CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à a entrega da Obra por 06 (seis) meses, a partir de 12 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 12 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

VAGNER MENDONÇA DOS SANTOS
Proativa Construçoes LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B8565A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 2413, Jardim Cidade Monções, Maringá - PR CEP: 87.060-350, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.435/0001-89, neste ato representada pelo senhor JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO, inscrito no CPF sob o nº 017.191.439-27, portador da cédula de identidade RG. nº 1.705.163.386/SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 243, Apto 71, Zona 0I, Maringá- PR, CEP 87.013-100, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 443/2017, referente à Tomada de Preço nº 014/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II e IV, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
À CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado à vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a partir de 26 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 17 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCAO
Aliança Engenharia e Assessoria LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EBD2818B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2017

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, de outro lado à empresa **ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 2413, Jardim Cidade Monções, Maringá - PR CEP: 87.060-350, inscrita no CNPJ sob o nº 17.085.435/0001-89, neste ato representada pelo senhor JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCÃO, inscrito no CPF sob o nº 017.191.439-27, portador da cédula de identidade RG. nº 1.705.163.386/SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 243, Apto 71, Zona 0I, Maringá- PR, CEP 87.013-100, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 443/2017, referente à Tomada de Preço nº 014/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II e IV, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
À CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado a entrega da obra por 06 (seis) meses, a partir de 16 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 16 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê

JEFFERSON JULIANO BARBOSA ALARCAO
Aliança Engenharia e Assessoria LTDA- EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:61526FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente instrumento particular de Contrato, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,

através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretária Municipal de Saúde Senhora MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.347.685-6, inscrita no CPF nº 911.338.319-15, residente e domiciliada em Goioerê – PR e, de outro lado a empresa **BARROS & DERZE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.289.221/0001-03, neste ato representada pela Senhora DANIELLE FREIRE BARROS, portadora da cédula de identidade RG nº 5.345.740-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 803.471.509-34, residente e domiciliada em Goioerê, Paraná, na Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 014/2018, referente ao Chamamento Público nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

ITEM	TIPO	QTDE ADITIVADA	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVADO
11	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIZADA DE FONOAUDIOLOGIA	375	25%	R$ 6.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato passa a ser de R$ .33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr,17 de outubro de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

DANIELLE FREIRE BARROS
Barros & Derze LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9023039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente instrumento particular de Contrato, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretária Municipal de Saúde Senhora MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.347.685-6, inscrita no CPF nº 911.338.319-15, residente e domiciliada em Goioerê – PR e, de outro lado a **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 125, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.784.637/0001-65, neste ato representado pelo Senhor ADILSON PESSOA CORPA, portador da cédula de identidade RG nº 3.942.895 SSP/SP, inscrito no CPF nº 062.236.991-15, residente e domiciliado em Goioerê, Paraná, na Rua Belém, nº 320, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 017/2018, referente ao Chamamento Público nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

ITEM	TIPO	QTDE ADITIVADA	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVADO
11	CONSULTA MÉDICA - ESPECIALIZADA DE FONOAUDIOLOGIA	125	25%	R$ 2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato passa a ser de R$ .331.430,00 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr,17 de outubro de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

ADILSON PESSOA CORPA
Goiomed Serviços Médicos LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3166D975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente instrumento particular de Contrato, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,

através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretária Municipal de Saúde Senhora MONICA REGINA DE SOUSA OLIVO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.347.685-6, inscrita no CPF nº 911.338.319-15, residente e domiciliada em Goioerê – PR e, de outro lado a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERÊ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua Antonio Moulin, nº 286, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.747.059/0001-07, neste ato representada pela Senhora MARLI MENEZES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº: 069.777.358-21, portadora da cédula de identidade RG nº 20.376.013 SSP/SP, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 013/2018, referente ao Chamamento Público nº 015/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

ITEM	TIPO	QTDE ADITIVADA	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR TOTAL ADITIVADO
19	SESSÃO DE FISIOTERAPIA EM CLÍNICA PARTICULAR	675	10%	R$ 10.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 111.375,00 (cento e onze mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr,17 de outubro de 2018.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARLI MENEZES DE OLIVEIRA
Clin. De Fisio. Fisiocenter de Goioere LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:242C9FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.048/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.843.0000.0.001-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	
4.6.90.71.261-PRINCIPAL DÍV.CONT.RESGATADA-F-1000	R$. 289.900,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.302.0012.2.063-CONTRIBUIÇÃO CIUENP-SAMU	
3.1.71.70.420-RATEIO P/PART.EM CONSÓRCIO-0303	R$. 50.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.1018-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0504	R$. 31.000,00
3.3.90.36.820-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1000	R$. 8.900,00
TOTAL	R$. 379.800,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1207-DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE	
1207.10.302.0012.2.063-CONTRIBUIÇÃO CIUENP-SAMU	
3.3.71.70.421-RATEIO P/PART.EM CONSÓRCIO-FONTE 0303	R$. 50.000,00
1208-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
1208.10.302.0012.1.051-CONST.UMA UBS – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.436-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 289.900,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.605.0017.2.088-APOIO FINANCEIRO EMATER	
3.3.30.41.810-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 39.900,00
TOTAL	R$. 379.800,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:A4230AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/10/2018	583,01
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	17/10/2018	234.914,29

Goioerê, 17 de Outubro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7E5C8819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 111/2018

PORTARIA Nº 111/2018

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria 078/2018 para proceder à abertura e julgamento de Licitações, bem como designa os suplentes, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666, datada de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada aComissão Permanente, para proceder à abertura e julgamento deLicitações, com relação aos membros titulares e suplentes.
I PRESIDENTE - Adir Kinseler Ferraz CPF 785.566.869-15;
II MEMBRO - Joao Marcos Pereira dos Santos CPF 063.533.199-32;
III MEMBRO - Jaqueline Rossi CPF 035.413.039-05;
IV MEMBRO - Lucas Andrey Egert CPF 098.338.249-27;
VI MEMBRO - Josemar de Carvalho CPF 051.572.369-05;
VII MEMBRO - Daniele Aparecida Ferreira CPF 062.132.189-39.

Art. 2º - Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 3º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura até 15 de outubro de 2019**,**observados os dispositivos constantes da Lei nº.8.666/93, Lei nº. 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações: CONVITE - TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA – CONCURSO – DISPENSA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LEILÃO, observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei 8.666/93 e demais alterações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogada a Portaria 078/2018 de 10 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de outubro de 2018

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9141E927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº9/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 9 /2018

Data :- 16 de outubro de 2018

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de Ronildo Luiz Morra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor **Ronildo Luiz Morra**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro 2.018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:199C67EC

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº10/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10 /2018
Data:- 16 de outubro de 2018

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do município de Guaíra, Estado do Paraná, à pessoa de Mirislan Douglas Scheffel Junior.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra "e", inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, ao senhor **MIRISLAN DOUGLAS SCHEFFEL JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de outubro 2.018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E2D92CF8

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **07 de novembro de 2018** (quarta feira) , às **19 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca dos seguintes **projetos de lei: n° 037/2018**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências e **nº**

036/2018, que estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências;

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.

GILMAR SOARES DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C033F552

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 084/2018 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 2.037.137,20 (dois milhões, trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de 2,56% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 030/2019 e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do lote 4.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:81A3DF8A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 085/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final e adequada dos resíduos dos serviços públicos de saúde, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **04 de outubro de 2018** até **03 de outubro de 2019**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 81.149,56 (oitenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:76D967CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 086/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **S. M. F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME, CNPJ Nº 04.258.819/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de outubro de 2018 até **06 de outubro de 2019.**

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**, que corresponde a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D9BC76C4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **DEBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 02.385.551/0001-46**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte de passageiros para serem utilizados no transporte de alunos da zona rural e de programas educativos (PETI, FORMANDO CIDADÃO E OUTROS), atletas em competição no interior e fora do município, integrantes do grupo da terceira idade, agricultores em seminários e outros eventos, bem como para transportes de passageiros para eventos apoiados pelas Secretarias da Administração Municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 1.405.700,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e setecentos reais)**.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 308.125,00 (trezentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de 21,9% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 007/2018 e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6F355F59

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEMI LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.757.594/0006-48**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Oftalmologia, mais precisamente para a realização de Consultas em Atenção Especializada, Procedimentos Cirúrgicos e Exames Oftalmológicos, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a ATUALIZAÇÃO dos valores contratados através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2017, Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2017, em consonância com a Portaria nº 3.037/2017, do Ministério da Saúde, de forma permitir a continuidade dos serviços.
Da Atualização dos valores: Conforme Portaria nº 3.037/2017, do Ministério da Saúde e; conforme justificativas e autorizações expostas no memorando nº 1.842/2017 e Despacho nº 1.842:55/2017 do referido memorando, ficam atualizados os valores unitários de diversos itens do Lote 1 do contrato em questão, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Item	Produto	Valor Contratado	Valor Atualizado
1	Fotocoagulação a laser	R$ 45,00	R$ 75,15
2	Vitrectomia anterior	R$ 381,08	**Sem Alteração**
3	Vitrectomia posterior	R$ 1.619,67	R$ 1.862,63
4	Vitrectomia posterior com fusão de perfluocarbono e endolaser	R$ 2.540,14	R$ 2.921,17
5	Vitrectomia posterior com fusão de perfluocarbono / óleo de silicone / endolaser	R$ 2.855,14	R$ 3.283,41
6	Pan fotocolagulação retiniana a laser	R$ 180,00	R$ 300,60
7	Capsulectomia a yag laser	R$ 45,00	R$ 78,75
8	Facetomia com implante de lente intraocular	R$ 443,00	R$ 531,60
9	Facetomia sem implante de lente intraocular	R$ 403,00	R$ 483,60
10	Facoemulsificação com implante de lente intraocular rígida	R$ 543,00	R$ 651,60
11	Fototrabeculoplastia a laser	R$ 45,00	**Sem Alteração**
12	Implante de prótese anti-glaucomatosa	R$ 499,20	R$ 873,61
13	Iridotomia a laser	R$ 45,00	**Sem Alteração**
14	Tratamento cirúrgico do glaucoma congênito	R$ 702,70	R$ 1.236,75
15	Tratamento cirúrgico de pterígio	R$ 139,70	R$ 209,55
16	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável	R$ 643,00	R$ 771,60
17	Vitriolise a yag laser	R$ 54,00	**Sem Alteração**
18	Sinequiolise a yag laser	R$ 45,00	**Sem Alteração**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7C5A8AB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2018 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 3 e 4 do lote 6, da Ata de Registro de Preços nº 029/2018.

Alteração do Valor: A partir de **10 de outubro de 2018**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 029/2018**, sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 3 e 4 do lote 6, conforme descrito abaixo:

LOTE 6: ZONA RURAL / COMBUSTÍVEL E ADITIVO

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina.	Litro	R$ 4,39	R$ 4,53
3	Óleo Diesel comum.	Litro	R$ 3,20	R$ 3,52
4	Óleo Diesel B S-10	Litro	R$ 3,28	R$ 3,58

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:79559C4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 090/2018, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **GRANDO & GROFF LTDA, CNPJ Nº 00.161.576/0003-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada situada na zona rural, para fornecimento de combustíveis e lubrificantes (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel BS-10 e Aditivo), para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra.

Objetivo da Supressão: Redução/supressão do valor unitário do item 2 do lote 6 da Ata de Registro de Preços nº 029/2018.

Da Redução do Valor: Tendo em vista a redução nos preços dos combustíveis praticados pelos postos de combustíveis no município, de acordo com a decisão da Comissão de Realinhamento de Preços e parecer da Procuradoria Jurídica do município, fica SUPRIMIDO o valore unitário do item 2 do lote 6 da Ata de Registro de Preços nº 029/2018, conforme tabela abaixo:

Lote 2 - ZONA URBANA / ETANOL

Item	Produto	UN	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Suprimido
1	Etanol.	Litro	R$ 3,09	R$ 2,99

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8CF4F5BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 091/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de outubro de 2018** até **12 de outubro de 2019**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:30830D0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 092/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S. SILVA & OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.499.292/0001-23**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de outubro de 2018** até **12 de outubro de 2019**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6751385A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 093/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REYNALDO DE SÁ MENEZES 52445038987, CNPJ Nº 18.327.112/0001-17**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de outubro de 2018** até **12 de outubro de 2019**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E9CF0DB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 094/2018 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2017, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BF CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.126.913/0001-75**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo para execução de Obra de Revitalização do Parque de Camping e Orla Fluvial denominado Centro Náutico e Recreativo Marinas, na cidade de Guaíra-PR, com a Construção de Banheiros e mais 07 Quiosques, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilha de composição de serviços e demais peças e documentos anexos ao edital.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2017.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **01 de dezembro de 2018**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C83371DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP, CNPJ Nº 21.278.380/0001-09.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados nos trabalhos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 43.436,71 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2018 e término em 10 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BDA1E76F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PLINIO ALBERTO PEDROSO 33304297987, CNPJ Nº 24.901.768/0001-02.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção, substituição e manutenção de lonas de toldos e armações, com instalações e demais materiais necessários, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 30.264,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2018 e término em 01 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8AF392B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA, CNPJ Nº 76.619.113/0001-31.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2018 e término em 01 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:625660F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.478.140/0001-34.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 2.197,90 (dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2018 e término em 01 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5743385D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 22.627.453/0001-85.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 6.635,50 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2018 e término em 01 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1FE3E301

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUPRITECNICA EIRELI - ME, CNPJ Nº 13.107.128/0001-09.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 2.549,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2018 e término em 01 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:09DD6704

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA, CNPJ Nº 12.021.151/0001-05.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 23.292,83 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 02 de outubro de 2018 e término em 01 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E4E4848A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VALDIVINA CARDOSO & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 85.030.880/0001-00.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade.

Valor Total: R$ 311.562,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 03 de outubro de 2018 e término em 02 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5B6F72E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLI - ME, CNPJ Nº 19.141.502/0001-60.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de móveis para escritório, totens e outros bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 17.564,50 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:082B081D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, CNPJ Nº 05.512.624/0001-01.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de móveis para escritório, totens e outros bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7338E0E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI – EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.012.406/0001-50.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de móveis para escritório, totens e outros bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 2.915,50 (dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A18512B5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 21.644.939/0001-69.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de móveis para escritório, totens e outros bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 8.134,00 (oito mil, cento e trinta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:056BF82D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ Nº 85.515.542/0001-50.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de móveis para escritório, totens e outros bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 11.194,50 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A42D7DE1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RENATO AUGUSTO MACIEL 74848615100, CNPJ Nº 20.886.724/0001-91.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 08 de outubro de 2018 e término em 07 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FC631C21

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ Nº 20.510.631/0001-68.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados nos trabalhos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 40.055,20 (quarenta mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2018 e término em 10 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:47E640C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ Nº 12.495.721/0001-07.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados nos trabalhos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 45.871,62 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2018 e término em 10 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:514C5791

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV LTDA - ME, CNPJ Nº 19.468.880/0001-53.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados nos trabalhos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 35.327,64 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2018 e término em 10 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BB035124

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HOTEL RIO PARANÁ LTDA - ME, CNPJ Nº 29.059.184/0001-47.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade Guaíra-PR, para prestarem serviços de hospedagens, para serem utilizados nos eventos, campanhas e demais recepções a serem organizadas ou apoiadas pelo Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 55.514,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2018 e término em 14 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AAB75688

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PIANA & RIBEIRO LTDA - ME, CNPJ Nº 04.555.167/0001-70.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços elétricos com fornecimento de materiais visando o fornecimento e instalação futura de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais de Guaíra / Paraná.

Valor Total: R$ 237.043,22 (duzentos e trinta e sete mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2018 e término em 14 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7C57E5D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ Nº 05.288.665/0001-66.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 35.706,00 (trinta e cinco mil, setecentos e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de outubro de 2018 e término em 14 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:351B9A0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, CNPJ Nº 17.353.208/0001-97.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, a serem utilizados em projetos e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:827F4C89

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 01.763.210/0001-02.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, a serem utilizados em projetos e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8FAD01D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IDEA COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 18.319.326/0001-41.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, a serem utilizados em projetos e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 153.864,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D615578A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 01.765.637/0001-31.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, a serem utilizados em projetos e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2D8EE23F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RCK BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ Nº 31.114.370/0001-83.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, a serem utilizados em projetos e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 6.451,74 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DE9D48F7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 13.697.291/0001-60.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, a serem utilizados em projetos e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 5.250,65 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2D4CA753

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, a serem utilizados em projetos e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino desse Município.

Valor Total: R$ 72.709,35 (setenta e dois mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 16 de outubro de 2018 e término em 15 de outubro de 2019.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:58EB6679

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE SUCATAS Nº 224/2018 LEILÃO Nº 001/2018

Promitente Vendedor: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Promitente Comprador: **CARLOS SIKORA, CPF Nº 523.883.019-04**

Objeto do Contrato: venda de sucatas, a gerar, de ferro comum e de ferro e aço galvanizado, considerados inservíveis para o MUNICÍPIO, em lotes periódicos, com quantidade máxima anual estimada em 25.000 kg, para pagamento e retirada futura, sob demanda, conforme disponibilidade para entrega.

Valor Unitário por Kg: R$ 0,20 (vinte centavos).

Valor Total Máximo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **30 de setembro de 2019.**

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BFA6DC40

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLÍNICA MÉDICA WESTPHAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.639.752/0001-16**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA WESTPHAL LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 012/2018, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares – ANESTESIA - em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 89.096,80 (oitenta e nove mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **18 de dezembro de 2018.**

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:BBA8A7A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARKE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento de software e manutenção, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **08 de outubro de 2019.**

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:51522973

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 230/2018 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA, CNPJ nº 05.869.083/0001-73**

Objeto do Contrato: Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA / PR, através do Chamamento Público nº 011/2018, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor Total: R$ 150.475,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **10 de abril de 2019.**

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:33B145E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 073/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RICARDO LEOMAR BOCALON 81771070200, CNPJ Nº 21.863.992/0001-50**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa LEOMAR BOCALON 81771070200, inscrita no CNPJ nº 21.863.992/0001-50, que será responsável pela concessão de área física, com capacidade para acomodar 400 (quatrocentos) pessoas, com disponibilidade de uso do ar condicionado de mesas e cadeiras, das 18h30min do dia 11/10/2018 às 3hs do dia 12/10/2018, a ser utilizada para a ca-pacitação motivacional aos profissionais da educação, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura e término em 11 de dezembro de 2018.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:669B19DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 232/2018 CONCORRÊNCIA N° 010/2018

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONCESSIONÁRIA: **MARIA DA LUZ GIMENES 03791344978, CNPJ Nº 31.012.306/0001-91**

Objeto do Contrato: concessão de uso de Bens Públicos (móveis), pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra.

Valor Total: concessão de uso a título gratuito sobre os bens públicos.

Prazo de Vigência: O prazo para a cessão de uso dos Bens Públicos do objeto deste contrato **será de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura,** podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93**.**

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:2C391057

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 411/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 187/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 187/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em confecção, substituição e manutenção de lonas de toldos e armações, com instalações e demais materiais necessários, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias desse Município. A empresa:

PLINIO ALBERTO PEDROSO 33304297987, inscrita no **CNPJ N° 24.901.768/0001-02,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 30.264,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:23FC0558

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 412/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 185/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 185/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório, que serão utilizados nos trabalhos diários do Laboratório Municipal, junto à Unidade Central de Saúde do Município de Guaíra-PR. As empresas:

LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA, inscrita no **CNPJ N° 76.619.113/0001-31,** vencedora dos itens 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.482,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais);**

SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ N° 82.478.140/0001-34,** vencedora dos itens 4, 6, 9, 10 e 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.197,90 (dois mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos);**

A.C.L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ N° 22.627.453/0001-85,** vencedora dos itens 5, 7, 13, 14, 18, 36, 38 e 39 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.635,50 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);**

SUPRITECNICA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° 13.107.128/0001-09,** vencedora dos itens 22, 35 e 40 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.549,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais);**

VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA, inscrita no **CNPJ N° 12.021.151/0001-05,** vencedora dos itens 1, 2, 3, 8, 12, 26, 27, 32, 33, 34, 37 e 41 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.292,83 (vinte e três mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 15 e 31 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6563F521

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 415/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 166/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 166/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de marmitex e refrigerantes, que serão fornecidas a funcionários municipais que prestam serviços nas diversas Secretarias desta municipalidade. A empresa:

VALDIVINA CARDOSO & CIA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ N° 85.030.880/0001-00,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 311.562,00 (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C88D0711

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 420/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 191/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 191/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de móveis para escritório, totens e outros bens permanentes, os quais serão empregados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas deste Município. As empresas:

FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLI - ME, inscrita no **CNPJ N° 19.141.502/0001-60,** vencedora dos lotes 4 e 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.564,50 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, inscrita no **CNPJ N° 05.512.624/0001-01,** vencedora do lote 7 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais);**

A. CARNEVALI – EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ N° 18.012.406/0001-50,** vencedora do lote 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.915,50 (dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos);**

V. Y. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ N° 21.644.939/0001-69,** vencedora do lote 3 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.134,00 (oito mil, cento e trinta e quatro reais);**

PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no **CNPJ N° 85.515.542/0001-50,** vencedora dos lotes 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 11.194,50 (onze mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:74F3AEE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 421/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 158/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 158/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de campo de futebol em grama sintética, para ser utilizado nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Educação / Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Guaíra-PR. As empresas:

RENATO AUGUSTO MACIEL 74848615100, inscrita no **CNPJ N° 20.886.724/0001-91,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C82D4A21

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 193/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 193/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos a serem utilizados nos trabalhos e projetos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Guaíra-PR. As empresas:

BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no **CNPJ N° 20.510.631/0001-68,** vencedora dos itens 1, 13, 14, 29, 35, 36, 47, 49 e 59 da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.055,20 (quarenta mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos);**

TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 12.495.721/0001-07,** vencedora dos itens 2, 4, 7, 8, 12, 16, 18, 20, 22, 23, 26, 28, 31, 39, 40, 41, 44, 45, 50 e 52 da licitação, com valor total máximo de **R$ 45.871,62 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos);**

J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 21.278.380/0001-09,** vencedora dos itens 3, 9, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 24, 25, 27, 42, 43, 46, 53 e 57 da licitação, com valor total máximo de **R$ 43.436,71 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos);**

ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 19.468.880/0001-53,** vencedora dos itens 5, 6, 30, 32, 33, 34, 37, 38, 48, 51, 54, 55, 56 e 58 da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.327,64 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:89741397

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 427/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 179/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 179/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa no ramo de hotelaria, estabelecida na cidade Guaíra-PR, para prestarem serviços de hospedagens, para serem utilizados nos eventos, campanhas e demais recepções a serem organizadas ou apoiadas pelo Município de Guaíra-PR. A empresa:

HOTEL RIO PARANÁ LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 29.059.184/0001-47,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 55.514,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:64CD29E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 428/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 195/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 195/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços elétricos com fornecimento de materiais visando o fornecimento e instalação futura de padrões de energia, para fins de ampliação, manutenção e distribuição de energia em instalações físicas pertencentes aos próprios municipais de Guaíra / Paraná. A empresa:

PIANA & RIBEIRO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 04.555.167/0001-70,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 237.043,22 (duzentos e trinta e sete mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A06832B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 429/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 194/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 194/2018,** que tem como objeto o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município. A empresa:

NELSON PEREIRA DE SALES - ME, inscrita no **CNPJ N° 05.288.665/0001-66,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.706,00 (trinta e cinco mil, setecentos e seis reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:90C114F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 430/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 190/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 190/2018,** que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos, a serem utilizados em projetos e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal de ensino desse Município. As empresas:

MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME, inscrita no **CNPJ N° 17.353.208/0001-97,** vencedora do item 34 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais);**

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 01.763.210/0001-02,** vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais);**

IDEA COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ N° 18.319.326/0001-41,** vencedora dos itens 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 da licitação, com valor total máximo de **R$ 153.864,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais);**

JOTTPLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 01.765.637/0001-31,** vencedora do item 27 da licitação, com valor total máximo de **R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);**

RCK BRINQUEDOS EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 31.114.370/0001-83,** vencedora dos itens 1, 16 e 73 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.451,74 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos);**

TICTAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 13.697.291/0001-60,** vencedora dos itens 4 e 111 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.250,65 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos);**

IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 14.420.347/0001-06,** vencedora dos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da licitação, com valor total máximo de **R$ 72.709,35 (setenta e dois mil, setecentos e nove reais e trinta e cinco centavos);**

Art. 2º - Declarar CANCELADO o item 91 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8F2C3CCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 431/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao Edital de Concorrência Pública nº 010/2018 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao Edital de **Concorrência Pública nº 010/2018,** que tem como objeto a concessão de uso de Bens Públicos (móveis), pertencentes ao Município de Guaíra, destinado ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra. A empresa concessionária:

MARIA DA LUZ GIMENES 03791344978, **CNPJ nº 31.012.306/0001-91.**

Item	Código	Produto	Unidade	Qtde.
3	90682	Máquina de costura industrial overlok marca Siruba modelo 737F504KQ completa. Patrimônio 13514.	Unidade	1

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 4, 5 e 6;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4ECB4768

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2018

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759.91, e

CONTRATADA: CHIAPETTI MOTORS LTDA, CNPJ nº 08.947.232/0001-63.

OBJETO: Fornecimento do seguinte equipamento: VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, fabricação/modelo: 2018/2018, mínima potência (CV) 130CV, Número de marchas à frente 5, Peso bruto total homologado (kg) 3.300kg, Número de eixos: 02 eixos, Direção: hidráulica ou elétrica, Cabine: tipo metálica, Pneus: da linha de montagem, demais características técnicas constantes no Modelo 07 do edital.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação 1305 e Dotação 948.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B02B7437

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2018, DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 2.257.593,60 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 05 de outubro de 2018 e término em 04 de abril de 2020.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3CC6589B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 418/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao Edital de **Tomada de Preços nº 011/2018,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra. A empresa:

O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no **CNPJ N° 27.943.728/0001-03,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.257.593,60 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CB7B6C7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 422/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 184/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 184/2018,** que tem como objeto a aquisição do seguinte equipamento: VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, fabricação/modelo: 2018/2018, mínima potência (CV) 130CV, Número de marchas à frente 5, Peso bruto total homologado (kg) 3.300kg, Número de eixos: 02 eixos, Direção: hidráulica ou elétrica, Cabine: tipo metálica, Pneus: da linha de montagem, demais características técnicas constantes no Modelo 07 do edital. A empresa:

CHIAPETTI MOTORS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 08.947.232/0001-63,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EDC65467

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 054/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 13
Valor: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1 – Contrato de Rateio – Entes Consorciados
Reduzido: 23
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de

recurso, que compreende receitas de serviços, indenizações, restituições e tarifas de inscrições em concursos públicos e processos seletivos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E7668D5A

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO 055/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 42/2017, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 054/2018 que altera o Orçamento do Exercício de 2018 e sua Programação Financeira.

Art. 1º - Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018 do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º - Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Contrato de Rateio – Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 115.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2018:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 Contrato de Rateio – Entes Consorciados	4 Despesa Capital	R$ 60.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 05 de outubro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E35C2CF0

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 - EDITAL Nº 059/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2017 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 052/2017, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 18/10/2018 a 24/10/2018, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
28º	650261	FELIPE ANDREI PERUZZO	Agente Administrativo	Toledo
36º	649645	CANDIDA ANDRESSA LADEIA	Enfermeiro	Cascavel
11º	653152	MARIAH STEINBACH	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
67º	652102	WEI CHIH CHIU	Médico 24 h / UPA	Cascavel
1º	651612	RAFAEL VAN DER VEEM	Motorista Socorrista	Céu Azul
9º	648677	TCHARLES DOS SANTOS MACHADO	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
5º	649319	CARISE FURLAN	Técnico em Enfermagem	Guaraniaçu

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3F6AEC79

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL Nº 060/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 18/10/2018 a 24/10/2018, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
19º	673037	GESSICA ELISANDRA GIROTO	Agente Administrativo	Cascavel
8º	672061	ALESSANDRO ALONSO BRITO	Médico 12 h / UPA	Cascavel
5º	675361	FABIO FIGUEIREDO DE MEDEIROS **	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
5º	670299	EMILLI ANTONIO	FARMACÊUTICO	Toledo
1º	671006	KEILA PATRICIA BARRETO	Técnico em Enfermagem	Jesuítas
2º	670161	MARIA APARECIDA XAVIER	Técnico em Enfermagem	Santa Tereza do Oeste
7º	668717	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DO SANTOS	Enfermeiro	Toledo
8º	673964	MARILEI GRUNEVALD	Enfermeiro	Toledo
9º	671746	VALDELICE FAUSTINO DE AGUIAR R. BATISTA	Enfermeiro	Toledo

** Candidato portador de necessidades especiais.

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4E20E74F

PROJUR
DECRETO Nº 313/2018 DATA: 17.10.2018

Ementa: homologa a avaliação dos servidores públicos municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 179/2017 de 25.05.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;

CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando sob o nº **081/2018,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei nº 1.965/2015 e seguintes, do

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia retroativa a 1º de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 313/2018 de 17.10.2018
Registrado no memorando on-line sob o nº 081/2018

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário /Contrato nº		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota
28800	01	Edivania da Costa Neves	01/10/2013	9,3
28940	01	Fabiana Marques Tramontini	23/10/2013	9,0
28835	02	Giane Lucia dos Reis Branco	01/10/2013	9,6
28860	04	Lucia Romoda	02/10/2013	10
28827	02	Meyre Lane de Oliveira Soares	01/10/2013	9,8
28851	01	Natachia Carolina de Oliveira Alves	02/10/2013	9,9
28843	02	Viviane Ribeiro Oliveira Jasper	01/10/2013	9,6

TOTAL = 07

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:153D2E44

PROJUR
DECRETO Nº 314/2018 DATA: 17.10.2018

Ementa: prorroga o período de convocação de Suplente em razão de afastamento para tratamento de saúde de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 1.593/2008 de 27/08/2008;

Considerando o memorando nº 7659/2011, de 23.11.2011;

Considerando o Requerimento do INSS Nº 191717881, Benefício nº 624.883.777-9,
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deliberou para prorrogar a convocação do Suplente Sr. **CARLOS ADRIANO MOTA DA SILVA**, conforme Edital de Convocação nº 10/2018 de 11.10.2018, a fim de não haver prejuízo a este serviço de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1o Fica prorrogado o prazo concedido por meio do Decreto nº 297/2018 de 18.09.2018, para convocação do Suplente a seguir mencionado, para o desempenho das funções pertinentes ao Conselho Tutelar, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.593/2008, em razão do afastamento para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar Lucinéia da Silva Tadeu, nos termos do Edital de Convocação nº 010/2018 de 11.10.2018.

Nome	RG nº	Período
Carlos Adriano Mota da Silva	13.425.136-0 SESP/PR	14/10/2018 a 25/10/2018

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14.10.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:72BB359E

PROJUR
PORTARIA Nº 432/2018 DATA: 17.10.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 6.231/2013, 3.295/2017, 1.680/2018 e 2.883/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Anderson Barbosa Perez	8.618.854-6 - SESPII/PR	2017/2018	01/11/2018 a 20/11/2018
Isolda Mara BKZ Gimenez	6.454.682-1 - SESPII/PR	2016/2017	05/11/2018 a 04/12/2018
Maria Aparecida Pereira	4.393.584-4 - SESPII/PR	2016/2017	19/11/2018 a 18/12/2018
Rafael Mauro Dias	8.831.204-0 - SESPII/PR	2017/2018	22/11/2018 a 21/12/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9903E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2018, DE 25 SETEMBRO DE 2018.

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho do RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA - Maio a Agosto - 2º Quadrimestre de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o

art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA - Maio a Agosto - 2º Quadrimestre de 2018,** que fora apresentado, apreciado e aprovado por este Conselho durante a Reunião Ordinária no dia 25 de Setembro de 2018.

Guaraci, 17 de outubro de 2018.

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Guaraci-PR

GISELE APARECIDA DE MORAES
Secretaria Municipal de Saúde Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EB904C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 PROCESSO Nº 399/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guaraci, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, vem por meio deste, esclarecer aos interessados o que segue: Em relação ao item 11.5, alínea "e" do Instrumento Convocatório, informamos que, o **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA,** exigido neste item refere-se ao **CERTIFICADO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM**.

Guaraci, 17 de Outubro de 2018.

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D48C88FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício a serem usados nas festividades e eventos culturais e esportivos do Município de Guaraci – Paraná**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de Outubro de 2018, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo email licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 17 de Outubro de 2018

MICHELLI DE SOUZA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D214090F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal Mauro Anselmo, para levar a paciente em tratamento - Camili Vitória de Castro Souza, no dia 19 de outubro, para a cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:799261FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1164/2018

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de rua e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica a "Rua G" localizada entre as quadras 07 e 08 do Loteamento Paris, denominada como "Rua João Ferneda".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:67323579

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1165/2018

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de rua e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica a "Rua B" localizada entre as quadras 01, 02, 07 e 08 do Loteamento Jardim Real, denominada como "Rua Nivaldo Penteado Lejanoski".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E35F0A38

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3262/2018

SÚMULA: Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:
R E S O L V E

Art. 1º Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 20 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
2953/0	NADIA CORREIA DE LIMA	22/10/2018 A 19/12/2018	ESC. MUN. JORGE PIO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5332C65B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3928/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....21.000,00
Total.....21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.065000 – Programa Mutirão da Solidariedade
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....21.000,00
Total.....21.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BD6F8F10

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2018

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1042/2017,

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias sem pernoite, totalizando o valor de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), a Servidora Denize Cavichioli – Contadora, para viagem à Cascavel/PR a fim de participar do evento "Gestão e Fiscalização de Contratos - Ênfase na IN nº 05/2017" a ser promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná nos dias 24 e 25 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Outubro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:ECFFC8A2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 29/2018

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 405/2008 e Lei Municipal 051/1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Vaneide Queiroz Mayer Mellara, portadora do RG nº 9.666.617-9/PR, ocupante do cargo de Assistente de Imprensa, matrícula 25-1, Adicional Por Tempo de Serviço nos termos da Lei Municipal 405/2008 e art. 103 da Lei Municipal 051/1992, com a concessão de gratificação de 5% (cinco por cento), considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a data de 30 de Setembro de 2018, que totalizou 5 (cinco) anos no exercício de suas funções.

Art. 2º - A gratificação concedida no art. 1º será calculada sobre o salário base de enquadramento, e, incorporará aos vencimentos para todos os fins, especialmente previdenciários, em caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 17 de Outubro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:639DA32C

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 30/2018

SÚMULA: Promove Servidor do Quadro Efetivo e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, em atenção ao Processo Administrativo de Servidores nº 06/2018 e recomendação emanada pela Comissão Especial de Avaliação de Funcionários Efetivos e em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 21/2017, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão funcional por antiguidade, considerando o tempo transcorrido entre a admissão até a presente data, somada a estabilidade funcional, ao nível salarial imediatamente superior de acordo com o previsto no artigo 30 da Lei Municipal n.º 405/2008, conforme abaixo, ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	Nível atual	Nível Progressão/Promoção
Vaneide Queiroz Mayer Mellara – Mat. 25-1	Assistente de Imprensa	3	4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Novembro de 2018.

Guaraniaçu, 17 de Outubro de 2018.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:996A482F

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.
CONTRATADO: ORLANDO JUAREZ TIBES - ME.
CNPJ Nº: 04.624.998/0001-56
VALOR: R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais).
CONTRATO Nº: 53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 dias.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega de cada serviço e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de letreiro e brasão do município para a fachada do prédio do Poder Legislativo Municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

ODAIR JOSÉ LOPES NERY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:99FF4DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000083/18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000083/18 de 11 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 388.366,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.302.0010.2.040-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	358.366,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.302.0010.2.040-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
08.02.10.301.0010.2.044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8AC7B324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP, CNPJ: 76.345.370/0001-22, sediada na Rua da Lapa, 2674, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-062, neste ato representada por sua administradora a Sra. Adiles Breda, portadora do RG: 12/R- 353.362 e CPF: 842.506.909-20, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
214,215	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA - EPP, CNPJ: 76.345.370/0001-22	3.901,25

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5EAB0A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: IARA SCHERER WEBLER MEDICAMENTOS ME, CNPJ: 11.453.147/0001-53, sediada na Av. Sete de Setembro, 206, Centro, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Iara Scherer Webler, portadora do RG: 8.332.531-3 e CPF: 009.317.009-22, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
011, 017, 041, 047, 058, 107, 124, 202, 210, 263, 272, 275, 282, 295, 296, 323, 335, 350, 360	IARA SCHERER WEBLER MEDICAMENTOS ME, CNPJ: 11.453.147/0001-53	16.524,60

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9FF78AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00, sediada na Rua Florianópolis, 1246, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85.601-560, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari, portadora do RG: 3.989.601-0 e CPF: 554.358.749-04, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001, 020, 036, 037, 042, 049, 050, 056, 071, 089, 094, 098, 109, 137, 138, 140, 141, 185, 212, 216, 223, 252, 277, 278, 279, 284, 286, 287, 297, 312, 325, 355	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00	66.615,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:CD470828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACÊUTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 4677, Gisela, na cidade de Toledo - Paraná, CEP: 85.905-625, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Alessandro Jeferson Padilha, portador do RG: 7.210.997-0 e CPF: 040.269.629-89, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
015, 088, 099, 128, 160, 167, 195, 203, 235, 264	GREEN FARMACÊUTICA EIRELI-EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86	20.730,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:51F29C09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018,

da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85, sediada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco - Paraná, CEP: 85.506-220, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, portador do RG: 9.266.980-7 e CPF: 046.973.639-90, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
010, 012, 013, 024, 028, 035, 038, 048, 051, 052, 059, 063, 073, 104, 108, 114, 117, 122, 126, 132, 133, 146, 147, 151, 152, 153, 157, 162, 165, 166, 184, 190, 207, 208, 217, 221, 224, 225, 230, 239, 240, 247, 257, 258, 261, 274, 283, 285, 289, 290, 294, 302, 305, 306, 307, 308, 327, 345, 347, 348, 349, 354, 363, 366,	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85	114.132,80

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1DCFD32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FERNAMED LTDA – EPP, CNPJ: 04.759.433/0001-86, sediada na Rua Cassiano Jorge Fernando, 2058, Vila Tolentino, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.802-240, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Gelson Martins Teixeira, portador do RG: 4.170.099-8 e CPF: 575.171.509-87, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
087, 096, 103, 136, 148, 159, 183, 193, 196, 219,326, 342, 364	FERNAMED LTDA – EPP, CNPJ: 04.759.433/0001-86	41.321,05

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1CD8DE32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 092/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de camisetas para campanha "Outubro Rosa" e uniformes que serão utilizados pelo farmacêutico da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu.	MARLI B PASOLINE CONFECÇÕES CNPJ: 04.883.827/0001-41	R$ 2.256,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e seis reais),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 17 de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E821EAE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte, 2209, Neva, na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 82.802-228, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Alexandre de Alcantara Silva, portador do RG: 8.162.243-4 e CPF: 045.220.139-06, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
120, 121, 246	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90	7.752,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:EE1A0D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais

legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRURGICA ONIX EIRELI ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33, sediada na Rua Tovaçu, 1220, Vila Triângulo, na cidade de Arapongas - Paraná, CEP: 86.702-590, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Larissa Cardoso Machado, portadora do RG: 12.484.409-6 e CPF: 081.176.039-18, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
003, 004, 006, 007, 008, 014, 018, 019, 021, 022, 023, 025, 026, 030, 033, 039, 044, 053, 054, 060, 065, 066, 067, 069, 070, 075, 076, 077, 078, 082, 083, 085, 091, 092, 093, 095, 097, 100, 101, 105, 115, 116, 118, 123, 127, 129, 131, 134, 135, 139, 143, 144, 145, 149, 155, 156, 163, 164, 169, 171, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 187, 191, 192, 194, 197, 198, 199, 200, 205, 213, 226, 231, 232, 236, 237, 243, 245, 251, 254, 260, 267, 268, 269, 270, 271, 276, 281, 288, 292, 299, 300, 301, 303, 304, 309, 310, 311, 313, 317, 318, 319, 322, 324, 329,330, 333, 336, 338, 339, 341, 343, 358, 359, 361, 367	CIRURGICA ONIX EIRELI ME, CNPJ: 20.419.709/0001-33	65.677,61

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:BC196A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DHIOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.688.060/0001-81, sediada na Av. São Paulo, 418, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, Cep: 85485-000, neste ato representada por seu administrador o Sr. Euclides Luiz Tomazelli, CPF: 060.116.389-91 e RG: 3.145.703-3, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002, 006, 027, 032, 055, 062, 074, 084, 102, 106, 111, 125, 150, 154, 161, 168, 174, 181, 188, 204, 206, 228, 248, 259, 262, 273, 280, 293, 298, 316, 320, 328, 331, 332, 334, 340, 344, 356, 362,	DHIOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.688.060/0001-81	29.862,20

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C36D5BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora, 2983, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85803-750, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, portador do CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
031, 034, 040, 045, 057,112, 113, 119, 172, 173, 186, 189, 209, 227, 229, 238, 241, 249, 250, 256, 291, 314, 315, 321, 346	PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 20.138.626/0001-76	13.666,00

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:CA3A4902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2018, Processo de Registro de Preços nº. 043/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ: 28.289.799/0001-05, sediada na Avenida Portugal, 5201, na cidade de Umuarama- Paraná, CEP: 87504-530, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Paulo Robson Moretto, portador do CPF: 051.529.499-38 e RG: 13.484.248-2, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
016, 029, 043, 061, 064, 072, 086, 090, 170, 201, 242, 244, 265	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, CNPJ: 28.289.799/0001-05	11.805,95

O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses compreendendo o período entre 16/10/2018 até 15/04/2019. Podendo ser prorrogado se assim convir a administração municipal.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:84C2108A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 143/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Resolução nº 001/2007, de 04/04/2007,

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor do Prefeito Municipal de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Resolução Legislativa nº 001/2007, de 04/04/2007, conforme segue:
VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Período:17/10/2018 a 18/10/2018
Total: 02 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:20E95BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018 REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella e a empresa AUTO POSTO IGUATU, CNPJ: 07.725.356/0001-31 situada Avenida 07 de Setembro, 341, Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, representado neste ato pelo seu administrador o Sr. Gabriel Pasolini, portador do RG: 12.897.42-0 e CPF: 060.629.259-4, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 012/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.

CLAUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
A Alteração se faz, em virtude dos aumentos no preço dos combustíveis entre os dias 28/08/2018 a 18/09/2018. Fica alterado o valor unitário do item abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,68	R$ 4,797

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 17 de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Iguatu,
CNPJ: 07.725.356/0001-31.
SR. GABRIEL PASOLINI
Representante da Empresa
RG: 12.897.42-0 e
CPF: 060.629.259-4

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B7D847DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e pedagógicos para atender as Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Iguatu/PR.
Data da sessão de abertura: 30/10/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 31.083,34 (Trinta e um mil oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 17 de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9DDDFDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 05, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Iguatu, Estado do Paraná, com o

objetivo de mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 2º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-à no Prédio Público situado na Rua Pio XII, n.º 800, Centro, no dia 14 de novembro de 2018, das 08h às 15h.

Art. 3º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema geral: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento de Violências", e como eixos temáticos:
Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 4º A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
I – Andressa Marcondes Pires Ferreira – Sec. de Assistência Social;
II - Alici Alves dos Reis Casagrande – Sec. de Saúde;
III - Damaris Rodrigues – Sec. de Educação;
IV – Eliete Salvador – APM;
V – Vânia Regina Prins Garcia Pantano – APMF;
VI – Valdivino de Castro Brito – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e órgãos governamentais e da sociedade civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Propor e submeter, ao Plenário da Conferência, o regimento e instrumentos normativos para a realização da Conferência;
II – Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência;
III – Orientar, registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo ao Plenário da Conferência Municipal;
IV – Promover diligências necessárias à participação de Delegados na Conferência Estadual;
V – Exercer outras atividades correlatas.
§ 3º A Comissão Organizadora deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 16 de outubro de 2018.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:45692862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 06, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014, e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA n.º 05/2018, de 16 de outubro de 2018, que dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a decisão da plenária na reunião realizada no dia 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Iguatu-PR, 16 de outubro de 2018.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:79B80F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 03/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 505, de 25 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Iguatu, Estado do Paraná, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-à no Prédio Público situado na Rua Pio XII, n.º 800, Centro, no dia 05 de dezembro de 2018, das 08h às 15h.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas", e como eixos temáticos:
Eixo 1: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
Eixo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
Eixo 3: Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
Eixo 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação de políticas públicas.

Art. 4º A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes conselheiros do CMDI:
I – Andressa Marcondes Pires Ferreira – Sec. de Assistência Social;
II – Alici Alves dos Reis Casagrande – Sec. de Saúde;
II - Damaris Rodrigues – Sec. de Educação;
IV – Antônio Alves Feitosa - Igreja Congregação Cristã no Brasil;
V – Rosa Maria de Jesus – Paróquia Sagrado Coração de Jesus;

VI – Valdivino de Castro Brito – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e órgãos governamentais e da sociedade civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Propor e submeter, ao Plenário da Conferência, o regimento e instrumentos normativos para a realização da Conferência;
II – Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência;
III – Orientar, registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo ao Plenário da Conferência Municipal;
IV – Promover diligências necessárias à participação de Delegados na Conferência Estadual;
V – Exercer outras atividades correlatas.
§ 3º A Comissão Organizadora deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 16 de outubro de 2018.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7D1C3771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 213/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS N° 8.742 de 1993 e, com base na Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como Secretário Executivo dos Conselhos Municipais de Assistência Social o servidor Rodrigo Jeferson Estevam.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B1B31A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 214/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatu/PR, Gestão 2018/2020, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 682, de 10 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Iguatu/PR, para biênio 2018/2020, com representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Damaris Rodrigues
Suplente: William Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Andressa Marcondes Pires Ferreira
Suplente: Ana Maria Pereira

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alici Alves dos Reis Casagrande
Suplente: Flávia Furquim Rodrigues

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Entidade: Associação de Pais e Mestre (APM)
Titular: Eliete Salvador
Suplente: Telma Rodrigues Pinheiro dos Santos

Entidade: Associação de Pais Mestre e Funcionários do Colégio Estadual do Campo Carlos Gomes (APMF)
Titular: Vânia Regina Prins Garcia Pantano
Suplente: Beatriz Lemanski Ávila Ferreira

Entidade: Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Valdivino de Castro Brito
Suplente: Catarina Aparecida de Oliveira Santos

Art. 2º Ficam nomeados para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Iguatu/PR, os seguintes membros:
I - Presidente: Valdivino de Castro Brito;
II – Vice-Presidente: Damaris Rodrigues;
III – 1ª Secretária: Andressa Marcondes Pires Ferreira;
IV – 2ª Secretária: Beatriz Lemanski Ávila Ferreira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:88BF13B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N.º 215/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Iguatu/PR, Gestão 2018/2020, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 505, de 25 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Iguatu/PR,

para biênio 2018/2020, com representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Damaris Rodrigues
Suplente: William Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Andressa Marcondes Pires Ferreira
Suplente: Ana Maria Pereira

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Alici Alves dos Reis Casagrande
Suplente: Flávia Furquim Rodrigues

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Entidade: Igreja Congregação Cristã no Brasil
Titular: Antônio Alves Feitosa
Suplente: Ana Maria Pereira

Entidade: Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Valdivino de Castro Brito
Suplente: Catarina Aparecida de Oliveira Santos

Entidade: Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Titular: Rosa Maria de Jesus
Suplente: Marcelo Aparecido Gusson

Art. 2º Ficam nomeados para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Iguatu/PR, os seguintes membros:
I - Presidente: Valdivino de Castro Brito;
II – Vice-Presidente: Andressa Marcondes Pires Ferreira;
III – 1ª Secretária: Damaris Rodrigues;
IV – 2º Secretário: Antônio Alves Feitosa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DCEB3AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 202/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
961.3.3.90.32.00.00 – 01 4946 Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita R$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2018 Manutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saúde
1202.3.3.90.39.00.00 – 01 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.920,00

TOTAL R$ 52.920,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0006.2018 Manutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saúde
1161.3.1.90.11.00.00 – 01 4946 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R$ 40.000,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
840.3.1.90.11.00.00 – 01 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.920,00

TOTAL R$ 52.920,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B9C05D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 212/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) conforme especificado abaixo.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
180.3.3.90.14.00.00 – 01 000 Diárias – Pessoal Civil R$ 800,00

TOTAL R$ 800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
200.3.3.90.33.00.00 – 01 000 Passagens e despesas com locomoção R$ 800,00

TOTAL R$ 800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 17 (Dezessete) dias do mês de outubro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:ED5AA11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	424.944,71	0,00	424.944,71
Pessoal Ativo	424.944,71	0,00	424.944,71
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	424.944,71	0,00	424.944,71
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	424.944,71	0,00	424.944,71
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR	
		TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE IRATI		70.441,81	60.724,60
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		75.191,34	60.682,10
MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS		61.500,00	60.682,10
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS		58.000,00	60.724,60
MUNICÍPIO DE REBOUÇAS		51.500,00	60.712,31
MUNICÍPIO DE RIO AZUL		61.000,00	60.724,60
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES		42.500,00	60.694,40
TOTAL		420.133,15	424.944,71

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:512AA611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 à 03/06/2018, a contar de 07/01/2019 à 05/02/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 17 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:351F95EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2018

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA A SERVIDORA SANDRA APARECIDA DE COSMO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 3975/2018 datado de 16/10/2018;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **SANDRA APARECIDA DE COSMO PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.175.957-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 428.029.549-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 070/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, Licença do período aquisitivo de 20/02/2013 a 19/02/2018, Licença Especial de 03 (três) meses em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 17 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B904137A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1716/2018

SUMULA:- Dispõe sobre a Permissão de Uso do Abatedouro Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Esta Lei define os critérios de Permissão de Uso do Abatedouro Municipal A empresa que vier a atender as exigências sanitárias de acordo com o Código Sanitário Estadual e Municipal.

Art. 2º - Fica o Município de Itambaracá autorizado a outorgar permissão de uso do Abatedouro Municipal, incluindo o imóvel, localizado na Rua Jorge Kopp, s/nº, Centro, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, mediante as seguintes exigências:

I – Celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos e garantias do poder concedente, inclusive os relacionados às urgentes necessidades de melhoramentos das instalações do Abatedouro Municipal, a ser realizada pela permissionária, tais como: instalação de Câmara Fria com capacidade mínima para 20 cabeças bovinas, instalação de uma serra carcaça de 5 CV no mínimo, e dos demais utensílios necessários ao serviços correlatos à concessão

II – Ter a permissionária empresa constituída, com CNPJ, CAD-Estadual, com certidões negativas atualizadas, com o ramo de abate e transporte de animais para consumo;

III – Ter a permissionária caminhão adequado para o transporte de carnes, com furgão que atenda as normas da vigilância Sanitária;

IV – A tarifa de abate será fixada mediante acordo celebrado entre a concedente e permissionária;

V – A forma de fiscalização dos métodos e práticas do uso administrativo do Abatedouro Municipal, inclusive quanto à manutenção adequada de suas instalações, será realizada pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 3º - A permissionária terá como receita o valor provindo da tarifa de abate, e se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, civis, administrativos e tributários, que venha incidir sobre o imóvel e sua renda, assim como o da manutenção do prédio.

§ 1º - As alterações físicas e arquitetônicas que venham ser introduzidas no prédio do Abatedouro Municipal dependerá de prévia aprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A permissionária responderá civil e penalmente pelas perdas e danos que causarem em decorrência da concessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 4º - O contrato de permissão de uso procurará resguardar ao máximo o interesse da Municipalidade.

Art. 5º - a permissão dos serviços de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: O prazo que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, atendido o interesse público.

Art. 6º - O Termo de Permissão de Uso deverá ser enviado ao Legislativo para referendo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.278/2010.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BA65A9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 135/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

ART. 1º - A funcionária concursada Maria Cícera Barbosa, no cargo de Professora do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, Licença por 01 (um) mês de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir 16 de Outubro de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F5D250D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 049/2018

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 046/2018

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos, destinados à estruturação das equipes de saúde bucal da atenção básica, conforme Termo de Compromisso nº 4111001712190724831 – Ministério da Saúde.
ORÇAMENTÁRIAS: nº 10.002.10.301.0013.1110-44.90.52.00.00, fonte 31336 para a Secretaria Municipal de Saúde.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **06 de novembro de 2018**.
ABERTURA: dia **06 de novembro de 2018**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 17 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:73FD924D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 047/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção dos Prédios Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 01/11/2018 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 17 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:481C33E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2018; Proc. Administrativo: nº 51/2018. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves,Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha da frota Municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: IRMAOS ODA LTDA,CNPJ: 75.621.102/0001-23, com valor de R$ 148.745,44 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e Eduardo Luiz Hieda - 06687459910,CNPJ: 27.317.795/0001-12, com valor de R$ 21.017,82 (vinte e um mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

Itambaracá, Pr, 17 de outubro de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:93A750C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 136/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado José Roberto Silla, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Serviços Públicos, admitido em 04 de Abril de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de Outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5D99EE66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
3° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EUGÊNIO WOLLE NETTO TRANSPORTES E TURISMO-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITÁRIOS.
DO VALOR: R$ 1.168,25 (hum mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:5EC342FC

GABINETE DO PREFEITO
DELIBERAÇÃO Nº 002/2018/CMDCA

Dispõe que sejam adotadas imediatamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaperuçu/Pr, um Projeto/Programa de intervenção, com intuito de realizar atividades em todas as Escolas Municipais, para identificar e prevenir outras situações decorrentes do Bullying.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

- Reunião ordinária realizada às quatorze horas e quinze minutos, do dia 25 de setembro de 2018, conforme Ata nº 10/2018, nas dependências da sede do CMDCA;

CONSIDERANDO:

- O Ofício n° 143/2018 PROJUDI, Ref. Termo Circunstanciado nº 0001059-56.2017.8.16.0147, recebido por este conselho na data de 10/09/2018, o qual sugere que este conselho juntamente coma Secretaria Municipal de Educação realizar um Projeto/Programa de intervenção, com intuito de realizar atividades em todas as Escolas Municipais para identificar e prevenir outras situações decorrentes do Bullying.

ESTE CONSELHO RESOLVE DELIBERAR:

Art. 1º- Que sejam adotadas imediatamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaperuçu/Pr, com Projeto/Programa de intervenção, com intuito de realizar atividades em todas as Escolas Municipais, para identificar e prevenir outras situações decorrentes do Bullying, em caráter de **Urgência.**
Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 25 de setembro de 2018.

BEL FURQUIM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:386F83DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3° ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 90/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº25/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE-PROVALE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 14 de outubro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:E79AC385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar por motivo de concessão de aposentadoria, o servidor **Herculano Alves dos Santos,** portador do RG **Nº 1.703.549/PR,** matricula **829-1,** do cargo de **Motorista II** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Portaria nº 024/1994 de 01 de Fevereiro de 1994.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3A56FE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido o servidor **Ariel Fernando Elias Costa,** portador do RG **Nº 6.829.434-7/PR,** matricula 3779-1, ocupante do cargo efetivo de **Médico,** conforme Portaria de nomeação nº 111/2015, Art.01º de 01 de Junho de 2015.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:704CAD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício Nº 125/2018 da 156ª Zona Eleitoral desta Comarca, datado de 03 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de **26** Horas Extras, a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos,** portadora do **RG: 6.637.514-5,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Ensino,** referente ao mês de Setembro 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:97E9B380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2018 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar por motivo de concessão de aposentadoria, a partir de 15 de outubro de 2018, a servidora **Sueli Terezinha Costa Rosa,** portadora do RG **Nº 5.708.992-0/PR,** matricula 136-1 ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Portaria Nº 17/1994 de 01 de Fevereiro de 1994.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C995D0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar por motivo de concessão de aposentadoria, a partir de 10 de outubro de 2018, a servidora **Maria Teixeira Castro Geffer,** portadora do RG **Nº 4.608.337-7/PR,** matricula 5055-1 ocupante do cargo de **Professora,** onde foi aprovado em Concurso Público conforme Portaria Nº 28/1994 de 03 de Fevereiro de 1994.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7428D8EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Renato Filter Leal,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 7.009.174-7/PR**,** matrícula 4171-1**,** ocupante do cargo em comissão **Diretor do Departamento de Contabilidade,** referente ao Período Aquisitivo 01/04/2017 a 01/04/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:418F3C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Evelyn Franciele Lilles Teixeira** portadora do RG **Nº 9.095.101-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Urbanismo,** percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A76661BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Evelyn Franciele Lilles Teixeira,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.095.101-7/PR, matricula Nº 4575-1** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Assuntos da Indústria e Comércio.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2B82EDA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Passa a responder temporariamente pelas atribuições da Secretaria de Planejamento, cumulativamente com o cargo de Diretor de Obras, o Senhor **ITAMAR MARCELO MARTINS**, portador da cédula de identidade RG nº **6.141.153-4/PR**, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único – Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, fica vedado o acúmulo de remuneração no disposto no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração de acordo com o decreto nº 123/2017.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4F54CEC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2018 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica nomeado, a partir desta data, **CRISTIANO RODRIGO BARRETA** portador do RG **Nº 8.091.265-0/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Centros de Referência em Assistência Social,** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:65E9A084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerado, a partir desta data, o servidor **CRISTIANO RODRIGO BARRETA,** portador da cédula de identidade RG **Nº**

8.091.265-0 /PR, matricula Nº 4367 -1 do cargo de provimento em comissão de **Chefe Seção Apoio Ao CRAS.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:713E8382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.S

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia Matoso Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.598.827-1/PR,** matrícula 38291**,** ocupante do Cargo de **auxiliar de enfermagem,** referente ao Período Aquisitivo 31/05/2016 a 31/05/2017, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELENIR PAULA VIEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0EBA577F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.S

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jefferson Nicolelli Ramos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 157.854-1/PR,** matrícula 44851**,** ocupante do Cargo de **Médico Ginecologista PSS,** referente ao Período Aquisitivo 20/04/2017 a 20/04/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELENIR PAULA VIEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:75CA93E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.S

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Letizia Delfina Gervasoni,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.943.515-7/PR,** matrícula 44861**,** ocupante do Cargo de **Médica Generalista PSS,** referente ao Período Aquisitivo 20/04/2017 a 20/04/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELENIR PAULA VIEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F3CF6B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233/2018 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 - S.M.S

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Patrícia Cristina Chami,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.058.639-8/PR,** matrícula 39961**,** ocupante de Cargo efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 10/08/2017 a 10/08/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **17 de setembro de 2018 a 06 de outubro de 2018**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELENIR PAULA VIEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C280FB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 222/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Dirlei Ribeiro de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.310.805-5/PR,** matrícula 38021**,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF,** referente ao Período Aquisitivo 31/05/2017 a 31/05/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **24 de setembro de 2018 a 23 de outubro de 2018**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELENIR PAULA VIEIRA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A40BC9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.O.V.U

O SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jose Cesar de Souza,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.091.632-9/PR**,** matrícula 43081**,** ocupante de Cargo de **Chefe de Seção Estradas Urbanas,** 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 05/01/2017 a 04/01/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:09215ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 19/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Marcio Jose Stresser de França,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 055.257.890-1/PR**,** matrícula 43321**,** ocupante de Cargo de **Chefe de Divisão de Reparos,** 15 (quinze) dias referente ao Período Aquisitivo 02/01/2017 a 02/01/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Outubro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JEFFERSON FERREIRA DE MELO
Secretário Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C928380B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar Gratificação de Jornada Suplementar, da servidora **Eili de Fátima M. Martins Branco,** portadora do **R.G: 6.013.346-8,** cupante do cargo efetivo de **Professora**.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8B1ADEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Sirlei Terezinha P. Luz**, portadora do**R.G.:8.660.863-4,** ocupante do cargo de **Professora,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professora Dalzira Brandt Santana, com gratificação de 20%(vinte por cento), sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº: 373/2010.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 391/2017

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2DB93283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 - S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlene Florindo de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 4.309.532-3/PR**,** matrícula 6041**,** ocupante de Cargo de Provimento em Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao Período Aquisitivo 27/12/2016 a 28/12/2017, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Outubro de 2018 a 29 de outubro de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A630AF30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2018 DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar toda Gratificação da servidora, **Mariana Fernandes Barbosa Chami RG 4.018.249-62,** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga**,** a partir desta data 02 de Outubro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretária Municipal de Assistência Social

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:53AFD17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018 - S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Elizabethe Messias Silva,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 4.477.568-9/PR**,** matrícula 39861**,** ocupante de Cargo de Provimento em Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao Período Aquisitivo 06/08/2017 a 05/08/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Setembro de 2018 a 03 de outubro de 2018.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ARACY SABADIN VAZ
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CCB834B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 302/2018 - 17/10/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.508,32 – (Seis mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1277/2017.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior e do excesso de arrecadação, no valor total de R$ 6.508,32 – (Seis mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS - Acréscimo 508,82
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS - Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
486 – 00803 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - CARRETA AGRÍCOLA - SEAB
Crédito Adicional: Suplementar - Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo 6.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1039 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública - Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1603 – 00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
TOTAL 6.508,32
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 6.000,00

b) Excesso de Arrecadação
00803 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - CARRETA AGRÍCOLA – SEAB 508,32
TOTAL 6.508,32
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2D4147E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 317/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 143/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 317/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 143/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Contratação de Transporte para estudantes universitários, um ônibus de Ivaí a Irati, e três ônibus de Ivaí a Ponta Grossa, sendo viagens diárias.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP
Valor global: R$ 386.300,00
VIGÊNCIA: 16.10.2018 a 15.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FCA6CF6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 318/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 145/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 318/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
OBJETO: Contratação de serviços transporte de passageiros - pacientes para tratamento de saúde em municípios da região próximos a Ivaí, Curitiba e sua região metropolitana, estudantes para viagens intermunicipais (jogos oficiais do Estado do Paraná) e interestaduais para o desenvolvimento estudantil, e para outros segmentos em atendimento a população do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADA: G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP
Valor global: R$ 227.400,00
VIGÊNCIA: 16.10.2018 a 15.10.2019.
DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018.

TANIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:092BC9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.127 /2018

Súmula – Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, Progressão por Tempo de Serviço, a partir de outubro de 2018, da seguinte forma:

Matricula	Servidor	Cargo	Nível Atual	Nível Progressão
477	Cleberson Rogério Leonardo da Silva	Professor de Educação Física	I	II
472	Drielle Tomaz Lino	Secretaria	I	II
373	Geraldo Paulo Dutra	Tratorista	IV	V
469	Luzia Moreira de Paiva	Agente Comunitário de Saúde	I	II
476	Pamela Manuelli Santos Rodrigues	Auxiliar de Biblioteca	I	II
471	Sandra Aparecida Cardoso	Técnica de Enfermagem	I	II
473	Sueli da Rocha Narciso	Zelador	I	II
372	Tauana Presa Requena	Auxiliar administrativo	XVI	XVII
474	Terezinha de Jesus Rocha de Barros	Cozinheira	I	II

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C998295E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 129/18

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 2494	330.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – fonte: 01000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 2494	20.000,00
Valor da Suplementação.....:		**352.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de excesso de arrecadação da fonte: 2494, supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1718.03.1.1.24.00.00.00.00	Increm. temporário do piso de atenção básica	2494	100.000,00
1718.08.1.1.01.00.00.00.00	Increm. Temporário do piso de atenção básica	2494	250.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**350.000,00**

II – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei

Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	2.500,00
Valor da anulação .....:		**2.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EC80094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº128/18 - REPUBLICAÇÃO

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 785 de 29/12/2017 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.006 – Manutenção da Gerência de Recursos Humanos

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	9.000,00

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços e Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03507	63.390,38
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01507	62.865,12
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01507	16.944,50

05.003.26.782.0015.2.021 – Manutenção dos Serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03504	10.476,38
3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01504	9.523.62

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01510	15.000,00

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	1.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 32496	60.000,00
Valor da Suplementação.....:		**248.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 73.866,76 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais, setenta e seis centavos), oriundos de Superavit Financeiro das fontes: 03507 e 03504, supra citadas, apurado no Balanço Patrimonial, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964;
II – R$ 159.333,24 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais, vinte e quatro centavos), oriundos de excesso de arrecadação das fontes: 01000, 01504, 01507 e 32496, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

digo	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – principal	01000	10.000,00
1718.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do fundo especial do petróleo FEP	01504	9.523,62
1240.00.1.1.01.00.00.00.00	COSIP – cobrança na fatura de consumo de energia elétrica	01507	79.809,62
1728.03.1.1.02.00.00.00.00	MAC - HOSPSUS	32496	60.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**159.333,24**

III – R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05.004.04.122.0002.2.023 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Obras

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01510	15.000,00
Valor da anulação .....:		**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:258C651B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FORNECEDOR: JCN TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME.
VALOR: R$ 2.880,00
DATA: 15/10/2018

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B5101A1B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **JMORAES PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI EPP**
CNPJ: 23.756.762/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Valor Total: R$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:30BB22E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 146/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A. AMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCRITORIO
CNPJ: 19.338.709/0001-20
CONTRATO Nº: 146/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 43.175,00 (Quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:71DF79CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 147/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A. G. S. COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 24.435.379/0001-20
CONTRATO Nº: 147/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 15.045,00 (Quinze mil, quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:AFCB4A49

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 148/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 10.867.3000/0001-26
CONTRATO Nº: 148/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 8.079,00 (Oito mil, setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:245095F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 10.359.275/0001-70
CONTRATO Nº: 149/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 12.855,00 (Doze mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:4F323E37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 150/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP
CNPJ: 11.507.711/0001-73
CONTRATO Nº: 150/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 53.160,00 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:25B154E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.010.869/0001-36
CONTRATO Nº: 151/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 33.235,00 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:92A04799

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 152/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PERAS & ROSSI LTDA - ME
CNPJ: 04.563.324/0001-99
CONTRATO Nº: 152/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 22.990,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:877DC462

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 04.115.693/0001-19
CONTRATO Nº: 153/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 8.622,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:40F50982

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 27.821.705/0001-26
CONTRATO Nº: 154/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 22.765,00 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5407E234

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 155/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: V. AMBROZIO INFORMÁTICA - ME
CNPJ: 01.578.641/0001-90
CONTRATO Nº: 155/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 18.288,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2A1ED229

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 057/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMESTICOS CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedores: ***A. AMARAL COM. DE EQUIP. DE ESCRITORIO,*** *CNPJ: 19.338.709/0001-20, VALOR: R$ 43.175,00 (Quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais);* ***A. G. S. COMERCIAL EIRELI - ME,*** *CNPJ: 24.435.379/0001-20, VALOR: R$ 15.045,00 (Quinze mil, quarenta e cinco reais);* ***CAROL COMERCIAL LTDA ME,*** *CNPJ: 10.867.3000/0001-26, VALOR: R$ 8.079,00 (Oito mil, setenta e nove reais);* ***JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,*** *CNPJ: 10.359.275/0001-70, VALOR: R$ 12.855,00 (Doze mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais);* ***KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP;*** *CNPJ: 11.507.711/0001-73, VALOR: R$ 53.160,00 (Cinquenta e três mil, cento e sessenta reais);* ***LICITAMAIS COMERCIO E***

SERVIÇOS LTDA, *CNPJ: 28.010.869/0001-36; VALOR: R$ 33.235,00 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais);* ***PERAS & ROSSI LTDA - ME,*** *CNPJ: 04.563.324/0001-99, VALOR: R$ 22.990,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa reais);* ***SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI,*** *CNPJ: 04.115.693/0001-19, VALOR: R$ 8.622,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e dois reais);* ***TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP,*** *CNPJ: 27.821.705/0001-26, VALOR: R$ 22.765,00 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais);* ***: V. AMBROZIO INFORMÁTICA - ME,*** *CNPJ: 01.578.641/0001-90, VALOR: R$ 18.288,00 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais).*

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:0287555F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80-2018

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 80/2018 de 10/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2017 de 05/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.700,00 (trinta e três mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
12 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
27 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%	
193 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.200,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
207 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
269 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.100,00
10.010.10.301.0010.2.197		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL	
336 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.400,00
Total.....:			33.700,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003		GERENCIA RECUSOS HUMANOS	
10 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%	
191 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.200,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
198 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
260 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.100,00
10.010.10.301.0010.2.197		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE - SAUDE BUCAL	
331 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.400,00
Total.....:			33.700,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 10 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:358D4D7C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 732/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, no dia 16 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2075/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:B7F40979

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 733/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento

de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 17,19,23,24 e 26 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2076/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:94D9E473

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 734/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, no dia 16 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2077/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:4B3EC34F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 735/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,22,23,24,25 e 26 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 2078/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:8263F1EB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 736/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,22,23,24,25,26 e 27 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº. 2079/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5149CEB0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 737/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 17,19,22,24 e 27 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 2080/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:29CCDC76

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 738/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 18,20,23,25 e 28 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº. 2081/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:373B176B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 739/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,18,21,23,26 e 28 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 2084/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E7805B8D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 740/2018

PORTARIA Nº. 740/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 17,18,19,22,23,24,25 e 26 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 2085/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:CC49974E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 741/2018

PORTARIA Nº. 741/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,20,22,25 e 27 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 2086/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2E53DF1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 742/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,19,21,24 e 26 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº. 2087/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F4924A24

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 743/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,22,23,24,25 e 26 de outubro 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 2088/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A01B8101

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 744/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,22,23,24,25,26 e 27 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 2089/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:E51DAB91

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 745/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,20,22,23,24,25 e 26 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 2090/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FEDFF3F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 746/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 16,17,18,19,22,23,24,25 e 26 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 2091/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:C7ACECB2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 747/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 18/10/2018, em virtude do deslocamento que fará à serviço da CTPS no Ministério do Trabalho, na cidade de Londrina-PR., no horário das 8 às 14h, conforme o processo n°.2097/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:8A803EA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 748/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14(quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, administrador, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - Pr., ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – Pr., no dia 19/10/2018, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°.2098/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de outubro 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:980F0233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 23784, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00(Cento e Dez Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

01 Gabinete do Prefeito	
01.02 Coordenadoria Geral de Comunicação Social e Eventos	
04.131.0004.2030 Realizar e Apoiar Eventos	
38: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0001.2001 Aquisição e Manutenção de Software	
358: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 110.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000.....	R$ 110.000,00
TOTAL.....	**R$ 110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Outubro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C8836D0

GABINETE
DECRETO Nº 23783, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: Nomeia a partir de 10.10.18, para provimento do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Estradas Rurais, o servidor OSVALDO BENEDITO CAMARGO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17 e suas alterações,

Considerando o Processo Digital nº 21227/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.10.18, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
OSVALDO BENEDITO CAMARGO	1.373.987-0/PR	307.845.499-15

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Outubro de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01C823C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 15/10/2018, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 044/2018 de 03/10/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA
CIRG Nº: 8.792.236-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81130
CARGO: PSICOLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/10/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:774A1314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 1.077/2018 de 25/09/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 05 (cinco) dias restantes das férias do período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 08/10/2018 a 12/10/2018, será usufruído 01 (um) dia no período compreendido entre 08/10/2018 e 04 (quatro) dias no período compreendido entre 17/01/2019 a 20/01/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 20.751, de 05/10/2018, e Comunicado Interno nº 325/2018 de 03/10/2018, da Procuradoria Geral do Município, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA
CIRG Nº: 7.998.606-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10051
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:623F22AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 1.077/2018 de 25/09/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018, para constar que foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 16/03/2018 a 30/03/2018, e o período que seria usufruído entre 12/10/2018 a 26/10/2018, será usufruído no período compreendido entre 19/11/2018 a 03/12/2018, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 21.246/2018 de 10/10/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MAYRA MAYUMI AIHARA
CIRG Nº: 7.073.722-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80622
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22E17F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 229/2018 de 27/02/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos

15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2018, para constar que foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 02/03/2018 a 16/03/2018, e que o período que seria usufruído entre 16/11/2018 a 30/11/2018, serão usufruídos 05 (cinco) dias no período compreendido entre 15/10/2018 a 19/10/2018 e 10 (dez) dias no período compreendido entre 19/11/2018 a 28/11/2018, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 21.240/2018 de 10/10/2018, da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: TANIA MARIA GEMIN CAMARGO
CIRG Nº: 5.793.225-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1516
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B070DD80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR o item da PORTARIA nº 946/2018 de 29/08/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 20/01/2017 a 19/01/2018, para constar que foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 22/01/2018 a 05/02/2018, e que o período que seria usufruído entre 09/09/2018 a 23/09/2018, será usufruído no período compreendido entre 02/01/2019 a 16/01/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 347/2018 de 03/10/2018, do Departamento Geral de Políticas e Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.140.125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEF3668F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 626/2018 de 21/05/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 21/03/2010 a 20/03/2015, para constar que, foram gozados 20 (vinte) dias no período compreendido entre 03/05/2018 a 22/05/2018, 02 (dois) dias serão gozados no período compreendido entre 18/10/2018 a 19/10/2018 e que o período restante de 68 (sessenta e oito) dias, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 21.331/2018 de 15/10/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14.777.495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:236C061D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1132, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 919/2018 de 17/08/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/04/2009 a 31/03/2014, para constar que 38 (trinta e oito) dias foram gozados entre 02/07/2018 a 08/08/2018, e que restam para usufruir, 52 (cinquenta e dois) dias, que serão gozados no período compreendido entre 02/01/2019 a 22/02/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 127/2018 de 09/10/2018, do Centro de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARTA BARBOSA DA SILVA
CIRG Nº: 7.664.339-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 7073

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGENIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6829F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 1.022/2017 de 03/10/2017, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 16/11/2010 a 15/11/2015, para constar que, 31 (trinta e um) dias foram usufruídos no período compreendido entre 21/08/2017 a 20/09/2017, 30 (trinta) dias serão gozados no período compreendido entre 05/11/2018 a 04/12/2018, e o período restante de 29 (vinte e nove) dias, será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 236/2018 de 10/10/2018 da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008:

NOME: JOSÉ ALBERTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 3.698.858-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4975
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:863C8FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.121/2018 de 28/09/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO
CIRG Nº: 5.050.923-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9959
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/11/2018 a 29/01/2019, correspondente ao período aquisitivo de 06/09/2013 a 05/09/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/01/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FAEC524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 20.531/2018 de 03/10/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI
CIRG Nº: 9.923.786-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8184
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF CAIC

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 26/11/2018 a 23/02/2019, correspondente ao período aquisitivo de 29/01/2011 a 28/01/2016, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 24/02/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8116BF10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para executar o remanescente de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sub-bases e bases em materiais pétreos, com execução de redes de galerias pluviais e dissipadores de energia das ruas do Jardim Montreal (lote 02) e ruas da Vila São José (lote 04), empresa a ser contratada: E. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 21.352.152/0001-23, no valor total de R$ 3.939.996,59 (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso XI da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 075/2018.

Lapa/PR, 17 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F90DEAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da empresa FERNANDA DOS SANTOS LIMA OLIVEIRA, CNPJ: 18.987.783/0001-04, no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para realização de show musical com a cantora FERNANDA LIZ, nas festividades "Encantos de Natal 2018".
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 034/2018.

Lapa/PR, 17 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB61CEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de concreto em usina automatizada, bombeamento do concreto e contratação de mão de obra especializada para acabamento em piso de concreto usinado, a empresa ser contratada: BASEFORT ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA - ME, CNPJ:17.392.138/0001-86, no valor total de R$ 10.040,00 (Dez mil e quarenta reais), sendo R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais) para o concreto usinado, R$ 800,00 (Oitocentos reais) para o bombeamento e R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para acabamento do piso.
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 76/2018.

Lapa/PR, 17 de Outubro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:610B473D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2018.
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: BRÁSIDAS EIRELI, CNPJ SOB Nº 20.483.193/0001-96, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EMERSON LUIS KOCH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENROLADOR DE MANGUEIRA PARA ESCOLAS E CMEIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 2.416,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/10/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43D32C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 166/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 109/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: CLEITON FELIPE GOSLAR 08672720903, CNPJ SOB Nº 30.321.697/0001-63, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON FELIPE GOSLAR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DA PORTA DO BARRACÃO DE BAILES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS DA LAPA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.201,52 (TRÊS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 170
ÓRGÃO:10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2222 – ESTRUTURAR E MANTER O PARQUE DE EXPOSIÇÕES
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 16/10/2018
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F2A3B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 106/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADA: PWB – MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 19.052.023/0001-78.
OBJETO: SUBSTITUIR O ANEXO II – TERMO DE CAUÇÃO, QUE PASSA A SER O DE NÚMERO 025/2018, QUE TRATA DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: CARTA FIANÇA Nº 00000009161-MMB/2018 MAXXIMUS BANK, VALOR DE R$ 6.438,04 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS), COM VIGÊNCIA ATÉ 19.06.2019, COM A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO NO QUE SE REFERE ÀS COBERTURAS.
DATA: 10/10/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B6998A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 163/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 101/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.784.661/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEANDRO DE CARVALHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR PARA SECRETARIA DE SAÚDE, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 167.040,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 2,32 (DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 458
ÓRGÃO:8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1– ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA.
VÍNCULO:303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO:3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 11/10/2018
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A07861B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS RESIDENCIAIS Nº 215/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADOR: SR. ORLEI NARDINO, CPF/MF SOB Nº 234.361.159-91, REPRESENTADO PELA CORRETORA DE IMÓVEIS, SRA. ELIANE APARECIDA GEMIN FERRARI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE DE 10.10.2018 ATÉ 09.10.2019.
O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO ALUGUEL PASSA A SER R$ 1.250,00 (HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), IRREAJUSTÁVEL DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 564
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 33390361500000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 08/10/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB206B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 202/2014

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2014
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
LOCADOR: SR. WAGNER ASSAD BRUEL, CPF/MF SOB Nº 003.752.619-74, REPRESENTADO PELA CORRETORA DE IMÓVEIS, SRA. ELIANE APARECIDA GEMIN FERRARI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 29.09.2018 ATÉ 28.11.2018.
VALOR: R$ 4.013,88 (QUATRO MIL, TREZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 648
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 33390361500000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 27/09/2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB21E165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, através da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS,** com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00,

de 04 de maio de 2000, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal **no dia 05 de novembro de 2018, às 14h00min horas,** para apresentação do **Projeto de Lei nº 012/2018,** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências. Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 16 de outubro de 2018.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento;

JAIME FERREIRA SCHOMA
Presidente

VALDERI JOSE DUTRA
Membro

JOSE ELISEO SERODIO
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F9DE9E81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 018/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento de 2018.

O presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ para o Exercício de 2018, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com fulcro no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 17/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 16/2017 de 12/12/2017, na seguinte dotação:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Conta: 00080 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Anulação de Dotação, em conformidade com o Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 14, incisos I e II da Resolução n° 17/2017 de 12/12/2017 e Art. 4º da Resolução nº 16/2017 de 12/12/2017, aprovadas pelos Prefeitos Consorciados, conforme segue:

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta: 00010 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 100.000,00

01 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná
10.301.0001.2.001 Atividades CIS Municípios
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Conta: 00050 Fonte: 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 08 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:AA337B58

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 031/2018

PORTARIA 031/2018
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIZELE PEREIRA HUCHAK DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora do RG 9.755.674-1 e CPF nº 054.047.259-07, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, com jornada de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a partir de 02 de outubro de 2018.

Guarapuava, 08 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D3677988

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 019/2018, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

CRISOSTIMO & PRIGOL-ME: com valor total de **R$ 22.546,85** (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

SOLO COMERCIAL EIRELI: com valor total de **R$ 6.837,70** (seis mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Valor total do procedimento **R$ 29.384,55** (vinte e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Guarapuava, 09 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:0B31B2FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 081/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE,** que será fornecido pela empresa **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ n°. **04.196.645/0001-00**, pelo valor total de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais).

Guarapuava, 11 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 090/2018

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE.**

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL

CNPJ Nº. **04.196.645/0001-00**
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 11/10/2018 Á 11/10/2019

Guarapuava, 10 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1962406D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 020/2018
Procedimento Licitatório nº. 0110/2018
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.
DATA DE ABERTURA: 06 de Novembro de 2018 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 17 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB6D6837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 154.2018

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 154/2018

SÚMULA:- Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 91/2017 de 05/12/2017.
DECRETA
Artigo 1º)- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da SOPREMU:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3390360000:- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P.FÍSICA.....	R$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$ 5.000,00

Artigo 2º)- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial da seguinte dotação constante no orçamento vigente:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	
300000:- DESPESAS CORRENTES	
310000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS	
3190160000:- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS P.CIVIL.....	R$ 5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$ 5.000,00

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AD7529F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PP 091-2018

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 091/2018-PML**, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência., que a continuidade da sessão para abertura do **ENVELOPE N. 02 – Documentação** da empresa classificada em 2º Lugar para os itens 01 e 02, será reaberta no dia 19 de outubro de 2018, às 14h00min.

Loanda-Pr, 17 de outubro de 2018.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Pregoeira

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6A0858D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2018-PML

OBJETO. A seguinte licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de vestimentas e acessorios para oficinas de capoeira e ballet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.119.770/0001-50**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, com valor global de R$ 18.780,00 (dezoito mil, setecentos e oitenta reais);

Loanda, 16 de Outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3AA3A28C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOANDA A CURITIBA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	700	165,40	115.780,00
2	CURITIBA A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	700	165,40	115.780,00
3	LOANDA A MARINGÁ - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	300	45,00	13.500,00
4	MARINGÁ A LOANDA - CONVENCIONAL (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	300	50,00	15.000,00
5	PARANAVAÍ A CURITIBA - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	292,00	5.840,00
6	CURITIBA A PARANAVAÍ - LEITO (INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE).	UN	20	295,00	5.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir imediatamente o bilhete de passagem, que será retirado no guichê da empresa Contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1356D2B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 611/2018

PORTARIA Nº. 611/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4488/2018 de 16/10/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARLI REGINA CULERI GOMES**, matricula 965811, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 28/01/2016 a 27/01/2017, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 15/10/2018, devendo retornar em atividade em 14/11/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:4CC14833

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 612/2018

PORTARIA Nº. 612/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4489/2018 de 16/10/2018;

Resolve:

Conceder ao servidor **RENALDO CESAR MAGALHÃES,** CPF/MF nº. 841.610.009-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/08/2017 a 21/08/2018, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 19/11/2018 a 08/12/218;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 09/11/2018 a 18/11/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E679B64A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 613/2018

PORTARIA Nº. 613/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4499/2018 de 16/10/2018;

Resolve:

Conceder ao servidor **JOSÉ DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 626.292.209-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR, matrícula nº. 14491, férias pelo período de trabalho prestado entre 12/10/2016 a 11/10/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 05/11/2018 a 24/11/218;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 26/10/2018 a 04/11/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1C88AE18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 614/2018

PORTARIA Nº. 614/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.4498/2018 de 16/10/2018;

Resolve:

Conceder ao servidor **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 808.579.069-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 87701, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2016 a 13/03/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 05/11/2018 a 24/11/218;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 26/10/2018 a 04/11/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:60F798D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 615/2018

PORTARIA Nº. 615/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a senhora **ALINA DA CRUZ,** matricula nº. 966723, CPF/MF nº. 056.189.049-85 e RG. 8.680.775-0 SESP/PR, do cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR – STSS, CC.5,** constante na Lei Complementar nº. 017/2013 de 23/12/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:36A644B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 616/2018

PORTARIA Nº. 616/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 4504/2018 de 16/10/2018;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILVELI CRISTIANI ROMBALDI COSTA**, matricula 95915, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/02/2015 a 14/02/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 15/10/2018, devendo retornar em atividade em 14/11/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3A2E6965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 617/2018

PORTARIA Nº. 617/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ALINA DA CRUZ,** CPF/MF nº. 056.189.049-85 e RG. 8.680.775-0 SESP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL – STSS, CC.4,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:99C6340A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 619/2018

PORTARIA Nº.619/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CLAUDIO LEIVA,** matrícula nº. 966108, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO -X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/05/2018 a 24/11/2018, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 26/11/2018, devendo retornar em atividade em 16/12/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:FC10093B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 620-2018

PORTARIA Nº. 620 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Súmula – Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá outras providencias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;*

***CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;*

***CONSIDERANDO** o dever do Município em apurar possível irregularidade cometida por servidor público municipal, face aos fatos relatados no Memorando nº. 009/2018/SEPL,*

***CONSIDERANDO** por fim, que o servidor fora ouvido como testemunha, afirmando fornecer autorizações/permissões em documentos públicos técnicos conforme o proprietário e a situação deste e não conforme a legislação municipal (Depoimento prestado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 262, de 28.05.2018 – fls.220/222);*

RESOLVE:

Artigo 1°. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de possível infração cometida por servidor público municipal, matriculado sob nº. 8921, já qualificado no expediente acima em epígrafe.
Artigo 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica **DESIGNADA** a Comissão Processante composta pelos servidores **TANIA MARISA ZAMAI DE ARRUDA**, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas semanais) – matrícula 60501 - Presidente, **MARILDA MARIANO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas semanais) – matrícula 94581 - Secretária, e **SIMONE APARECIDA MILHARESI**, ocupante do cargo efetivo de professora (20 horas semanais) – matriculas nºs. 102431 e 966018 – Membro.
Artigo 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Salvo motivo relevante, devidamente justificado, o prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 5°. Fica atribuído aos membros da ***"Comissão Processante",*** o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 6°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:01F57492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018.

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria nº 233/2018 faz saber que aos **dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito**, às 09h30min, procedeu a abertura da sessão para habilitação e julgamento das propostas da Concorrência Pública nº 006/2018, que tem por objeto "ALIENAÇÃO (VENDA) DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2017-E, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE**.**" Aberta a sessão, constatou-se não haver manifestação de licitantes interessados para o certame. Desta feita, diante de tal circunstância a Presidente da Comissão de Licitações decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 09h45min, a Presidente da Comissão de Licitações novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela PCL e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 17 de outubro de 2018.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PCL

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DE60E83C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Eu, **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como DESERTO, o Processo Administrativo n° 086/2018, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 006/2018, que tem por objeto ALIENAÇÃO (VENDA) DOS TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.354/2017-E, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICIPALIDADE, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações.

Lobato, 17 de outubro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DB90ACD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 18/2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"...
Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em divida ativa até 31 de dezembro de 2017, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2017, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...

Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia ***20 de dezembro de 2018****.*

Artigo 10 – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º...."

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F5D02845

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, à Servidora Pública Municipal **GISELLY ROCHA PEDRO,** portadora do RG 9.141.528-3 PR e CPF 050.323.019-73, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de auxiliar operacional.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 123 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2FA81427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 285.2018

DECRETO Nº 285/2018

SÚMULA: Designa Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.363/2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, para fazerem parte da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mallet, de acordo com o Decreto nº 259/2018 de 28 de agosto de 2018, que terá a seguinte composição:

I - Presidente: Margareth Maksemovicz

II - Membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Gleici Vudala
2. Suplente: Elson Rogério Krinski

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Lorena Aparecida Soares
2. Suplente: Beatriz Tomal

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
1. Titular: Eulália Sobanski Horn
2. Suplente: Micheli Tomal

d) Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
1. Titular: Margareth Maksemovicz
2. Suplente: Eriton Roni Scheliga

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 17 de outubro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D76ECA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031/2018 CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 031/2018 De 17 de outubro de 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 pela presente,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias, ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2017 _ 03/06/2018	05/11/2018 à 14/11/2018 e 14/01/2019 à 23/09/2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 17 de outubro de 2018.

GUILHERME A. C. DE CASTRO
Presidente

BERNARDO PALU DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:856A5958

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2018 (CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.º 001/2016, convoca a candidata aprovada, abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munidos de RG, CPF e PIS/PASEP, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

ENFERMEIRO:

Classificação	Nome	Inscrição
5ª (AFRO-BRASILEIROS)	JANAINA BORGES RODRIGUES	7018

Mandirituba, 17 de outubro de 2018.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:193E7FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.°001/2018 - COMISSÃO DISCIPLINAR

Comissão Disciplinar

ATA 01/2018

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 13h30, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar, designada pela Portaria n.º 212/2018, de 03 de outubro de 2018, composta pelos membros, Presidente – Luiz Felipe da Rocha, matrícula n.º 2882, Secretária – Renata Franco Claudino Ariati, matrícula n.º 2032 e Membro – Jessica Josiele Godoi, matrícula n.º 2594, ocasião na qual emitimos Termo de Instalação de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2018, visando apurar fatos noticiados pela Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2018 referente à servidora R.C.S.

Mandirituba, 15 de outubro de 2018.

LUIZ FELIPE DA ROCHA
Presidente

RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI
Secretária

JESSICA JOSIELE GODOI
Membro

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Comissão Disciplinar

TERMO DE INSTALAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 13h30, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Disciplinar, situada na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar, designada pela Portaria n.º 212/2018, de 03 de outubro de 2018, composta pelos membros, Presidente – Luiz Felipe da Rocha, matrícula n.º 2882, Secretária – Renata Franco Claudino Ariati, matrícula n.º 2032 e Membro – Jessica Josiele Godoi, matrícula n.º 2594, ocasião na qual emitimos Termo de Instalação de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2018, visando apurar fatos noticiados pela Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2018 referente à servidora R.C.S.

Mandirituba, 15 de outubro de 2018.

LUIZ FELIPE DA ROCHA
Presidente

RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI
Secretária

JESSICA JOSIELE GODOI
Membro

.....
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 01/2018
De 15 de outubro de 2018

Súmula: "Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora R.C.S., para averiguação de improbidade administrativa na apresentação e uso de documento falso e dano ao erário, nos termos que especifica, conforme preceitua a legislação vigente".

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente, o servidor Luiz Felipe da Rocha, matrícula n.º 2882, integrada ainda pela Secretária, a servidora Renata Franco Claudino Ariati, matrícula n.º 2032 e pelo Membro – a servidora Jessica Josiele Godoi, matrícula n.º 2594, todos designados pela Portaria n.º 212/2018 de 03 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

RESOLVE

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Destinado à averiguação de improbidade administrativa na apresentação e uso de documento falso e dano ao erário, nos termos que especifica, conforme preceitua a legislação vigente, conforme conteúdo da Sindicância n.º 01/2018, de 28 de junho de 2018.

1 - De acordo com os dados da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2018, de 28 de junho de 2018, do Protocolo n.º 2.199/2018, de 10/05/2018, oriundo do Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandirituba, Paraná, encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que por sua vez encaminhou para a Comissão Disciplinar Permanente em 11/05/2018, solicitando a análise dos fatos ocorridos e providências cabíveis. A Comissão Disciplinar Permanente após a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2018, indicou em seu relatório Final a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a averiguação de improbidade administrativa na apresentação e uso de documento falso e dano ao erário, o que foi autorizado pela autoridade competente.

2 - O presente processo fora conduzido a esta Comissão para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pela servidora R.C.S., e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, art. 148, em que os fatos serão investigados conforme descritos na Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 01/2018, de 28 de junho de 2018, na seguinte ordem:

a) De acordo com o Protocolo n.º 2199/2018, de 10/05/2018, expedido do Departamento de Recursos Humanos, encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na data de 10/05/2018, o qual comunica que o referido Departamento, ao realizar atualização cadastral, verificou que a servidora R.C.S., anteriormente denominada R.C.J. por motivos matrimoniais, apresentou atestado de conclusão de curso de graduação sob número 532975/2008, porém, o Departamento de Recursos Humanos, ao entrar em contato com a Universidade Luterana do Brasil, instituição que é mencionada no referido atestado, obteve a informação de que tal documento não coincide com a situação acadêmica da estudante perante a Universidade Luterana do Brasil – ULBRA.

b) De acordo com o despacho do Protocolo n.º 2199/2018, de 10/05/2018, expedido do Departamento de Recursos Humanos e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, que solicita providências perante os fatos, Secretaria supracitada encaminha para a Comissão Disciplinar Permanente a solicitação de abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar em razão da apuração dos fatos.

3 - Os fatos acima citados levaram a servidora, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.° 02/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, infringindo o **art. 116 (Dos Deveres), incisos "II, ser leal às instituições a que servir", "III, observar as normas legais e regulamentares", "IV, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais","VI, levar a conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo", bem**

como incidiu a mesma no disposto no art. 132, inciso I, IV, X do mencionado diploma legal, comprometendo a conduta da servidora R.C.S., matrículas (1613/1880), cargo de Professora.

4 - Após investigação dos fatos, a Comissão Disciplinar Permanente emitiu o Relatório Final da Sindicância onde decide por:

1 - (...) **Abertura de Sindicância para apurar os responsáveis do Departamento de Recursos Humanos e procedimentos adotados para a progressão na carreira do magistério Público do Município de Mandirituba na época dos fatos**;

2 - Suspensão temporária da progressão vertical bem como dos respectivos valores da servidora R.C.S., até que se tenha o parecer final do PAD e sua respectiva autorização pela autoridade competente.
3 - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora R.C.S., para averiguação de improbidade administrativa na apresentação e uso de documento falso e dano ao erário, conforme preceitua a legislação vigente.

4 - Encaminhamento de cópia integral do presente procedimento ao Ministério Público.(...)

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:

1 – O Processo Administrativo Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná:

Art. 143 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art. 144 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas e confirmada a autenticidade (...).

2 - A Comissão Disciplinar ora designada pela Portaria n.º 212/2018 de 03 de outubro de 2018, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo do Processo Administrativo Disciplinar a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3 - Cite-se pessoalmente a indiciada, apresentando-lhe cópia do Termo de indiciação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador devidamente registrado na OAB e rol de testemunhas constando nomes completos, número do cadastro de pessoas físicas (CPF), endereços e telefones.

4 - A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento da indiciada, oportunizando para que tenha ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da defesa prévia escrita.

5 - Após o Relatório Final, a presente Comissão Disciplinar, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 15 de outubro de 2018.

LUIZ FELIPE DA ROCHA
Presidente

RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI
Secretária

JESSICA JOSIELE GODOI
Membro

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C7E4A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0169/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0169/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 061**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSE MADRUGA DA ROSA	**MATR.**	**000151-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			Automóvel
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/10/2018	11/10/2018	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA UOPECCAN E NA CAC – CENTRO AUDITIVO DE CASCAVEL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NOME(S) PACIENTE(S)			
TEREZINHA OLIVIA ALMEIDA		LUCIANE TONIELLO	
REINALDO DE ALMEIDA		ADÃO DE SOUZA	
FRANCIELI FANKHAUSER		LETICIA DE SOUZA	
JOÃO FANKHAUSER			

Manfrinópolis – Pr, em 17 de Outubro 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:FE187F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 177/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Regina Celia dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **60 (Sessenta) Dias** a partir do dia 01/10/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/10/2018. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D91E41B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 032/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIVERSOS TIPOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

214 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
215 - 31113 - Programa Nac. de Alimentação Escolar Exercício Corrente

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 13,21% (TREZE VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 21.341,00 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 161.496,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PARA R$ R$182.837,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

MARILENA-PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E2EAF9C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 033/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIVERSOS TIPOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

214 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
215 - 31113 - Programa Nac. de Alimentação Escolar Exercício Corrente

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25,00% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 11.594,50 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA R$ R$ 57.997,50 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MARILENA-PR, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:B3FC921D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARILENA – PR – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2018.

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Marilena-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 005/2017 do CMDCA, resolve:

Art. 1º - Destituir da função de Conselheira Tutelar a Sra. Jéssica de Lima Palma, RG 10.656.706-9 SSP/PR e CPF 076.197.459-80, pautado na Lei Municipal 1336/2015, Seção XI – Da Vacância do Cargo – Art. 75, inciso "I", o qual estabelece como motivo a renúncia ao cargo de conselheira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 05 de Outubro de 2018.

ADEMILSON DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena-PR

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:88605E30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 150/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO CAMISETAS E UNIFORMES;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: ELISSA NAYARA SILVA SANTOS 07245644977 - CNPJ Nº 11.907.263/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL TIPO "DENTE DE LEITE", CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES, ***QUE DEVERÃO SER CONFECCIONADOS SOB***

MEDIDAS ESTABELECIDAS PARA O PADRÃO DOS PROFESSORES E SERVIDORES DA COZINHA PILOTO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.**

FONTE DE RECURSO:

235 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA
254 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.
256 – 01107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1.525,00 (- HUM MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 6.100,00 (-SEIS MIL E CEM REAIS-) PARA R$ 7.625,00 (-SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS-)

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7917861C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR - Vice-Presidente – ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 1º Secretário – JOSE FERNANDO DE LIMA; 2° Secretário – SANDRO PAULO RAMOS; e demais Vereadores: JAMERSON SANTANA GONÇALVES; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS E SANDRO MOACIR BRAGA. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 30ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica e ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O **Sr. Presidente** agradece os nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 29ª Sessão Ordinária realizada em 24 de setembro de 2018, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O **Sr. Presidente** deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os vereadores: José Fernando de Lima, Sandro Paulo Ramos, Anderson da Silva dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jamerson Santana Gonçalves e o Presidente Gerson da Silva Junior. O vereador Rodrigo Gregório dos Santos solicita a justificativa a ausência do vereador Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca a justificativa de ausência em deliberação, não havendo ninguém querendo discutir, coloca em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Terminada a palavra livre, o **Sr. Presidente** passa à **Ordem do Dia**. O **Sr. Presidente** solicita a Secretaria que faça a leitura do **Projeto de Lei nº 001/2018** "*Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1822/2016 e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 3ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2018** em 3ª discussão, não havendo ninguém querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2018** em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretaria que faça a leitura do **Projeto de Lei nº 008/2018** "*Incluir no calendário oficial de eventos do Município de Matinhos o 'AGOSTO DOURADO', mês dedicado à realização de ações para conscientização da importância do aleitamento materno, e dá outras providencia"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregorio dos Santos, o qual está entrando em 3ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2018** em 3ª discussão, não havendo ninguém a discutir o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 008/2018** em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do projeto que está entrando em apresentação. **Projeto de Lei nº 059/2018** *"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2019, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outra providencias"* – de iniciativa do Poder Executivo. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação na presente sessão serão encaminhados ao jurídico e às comissões competentes para os seus devidos pareceres. O **Sr. Presidente** solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do projeto de indicação do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **Projeto de Indicação nº 014/2018** "*Indica ao Senhor Prefeito Municipal Ruy Hauer Reichert a criação do programa Bolsa Creche às crianças que não obtenham vagas na Rede Municipal, através de convenio com escolas particulares de educação infantil e dá outras providências."* – de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 01 de outubro 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
JOSE FERNANDO DE LIMA	***SANDRO PAULO RAMOS***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4F7C3C49

GABINETE
DECRETO Nº 571/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de setembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **10.000,00** (**Dez mil reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
06.01.04.121.104.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **10.000,00** (**Dez mil reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
06.01.04.121.104.2.012	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 10.000,00	0

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 17 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E1E89358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2018 – PMM
LICITAÇÃO COM ÍTENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 05 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$610.471,63 (seiscentos e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 17 de outubro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D278F684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2018 – PMM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMETO AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 07 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$10.494,80 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 17 de outubro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:494EA0E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 036/2018 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2018 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2018 – PMM**, que prevê a **Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para a realização de curso de capacitação de "Qualidade no atendimento ao turista e motivação em vendas aos vendedores ambulantes das praias e orla do município de Matinhos**, em favor **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** inscrita no CNPJ N.º 03.541.088/0030-81 no valor de **R$8.917,20 (oito mil, novecentos e dezessete reais e vinte centavos)** com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 17 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1BF2E725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2018 – PMM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS FOTOLUMINESCENTES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 08 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 09:00 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 17 de outubro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:35C2C6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 07/2018

PORTARIA N° 07/2018

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhoraRITA DE LOURDES ALMEIDA RIBEIRO, da função de **Controlador Geral da Câmara Municipal** e **Nomear**, para a função supra citada, até o período de 31/12/2020, o Sr. IGOR HANICZ, conferindo-lhe a gratificação de função, no importe de 10%. prevista no art. 20 §4º da lei Municipal 514/2016.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR, em 16 de Outubro de 2018.

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:CA6A781D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 013/2018, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a para Aquisição de 80 (oitenta) Luminárias de LED e Acessórios, para serem utilizadas nas Avenidas Dona Madalena, Papa João XXIII e Av. Rolândia, no valor máximo de R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de Outubro de 2018, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-Pr CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 17 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6999CDE1

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação nº 42/2018, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, a favor das seguintes empresa: S. J. SCHULZ & CIA LTDA – ME, BICAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME e a empresa ROSANGELA GONÇALVES ROSA - ME, para realizações de Shows Musicais a serem realizados nos dias 09, 10 e 11 de Novembro, em Comemoração Alusivas ao 57º Aniversário de Emancipação Política do Município de Miraselva, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 17 de Outubro de 2018.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:80A7247B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato do senhor PAULO CESAR VIIEIRA DE MELO presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 42/2018 Inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, a favor das empresas: S. J. SCHULZ & CIA LTDA – ME, BICAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME e a empresa ROSANGELA GONÇALVES ROSA - ME, para realizações de Shows Musicais a serem realizados nos dias 09, 10 e 11 de Novembro, em Comemoração Alusivas ao 57º Aniversário de Emancipação Política do Município de Miraselva, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva, 17 de Outubro de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F0AFAA21

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 42/2018 declarado inexigível, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor das empresas: S. J. SCHULZ & CIA LTDA – ME, BICAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME e a empresa ROSANGELA GONÇALVES ROSA - ME, para realizações de Shows Musicais a serem realizados nos dias 09, 10 e 11 de Novembro, em Comemoração Alusivas ao 57º Aniversário de Emancipação Política do Município de Miraselva, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Miraselva, 17 de Outubro de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B7D74097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 115/2010, **CONVOCA** para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, para análise das avaliações de Metas Fiscais, referente ao **2º Quadrimestre de 2018**, a ser realizado no dia **24 de Outubro de 2018, na Câmara Municipal de Morretes,** com início previsto a partir das 20:00 horas.

Morretes, 17 de outubro de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:ECE3E8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 058/2018 e Pregão Eletrônico Nº. 045/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

JWS EMBALAGENS EIRELI
CNPJ Nº 24.745.882/0001-82
NO VALOR DE R$ 5.156,42

ZELI ODETE DA SILVA ME
CNPJ Nº 19.232.159/0001-60
NO VALOR DE R$ 26.157,41

G M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 21.604.118/0001-07
NO VALOR DE R$ 13.699,52

NIDAL ABDEL JALIL E CIA LTDA
CNPJ Nº 18.641.392/0001-33
NO VALOR DE R$ 9.552,57

KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME
CNPJ Nº 27.782.356/0001-02
NO VALOR DE R$ 7.694,08

EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE R$ 67.446,68

MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
CNPJ Nº 27.486.278/0001-77
NO VALOR DE R$ 16.071,71

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ Nº 13.550.358/0001-30
NO VALOR DE R$ 5.271,37

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
CNPJ Nº 12.811.487/0001-71
NO VALOR DE R$ 208,45

RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME
CNPJ Nº 18.737.246/0001-06
NO VALOR DE R$ 2.617,74

RLP CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE VIDROS EIRELI ME
CNPJ Nº 28.346.782/0001-34
NO VALOR DE R$ 12.955,00

ACRM MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
CNPJ Nº 16.826.856/0001-50
NO VALOR DE R$ 64.412,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 16 de Outubro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:F41DDB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela

PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31/10/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sêmen bovino e materiais; realização de exame de brucelose e tuberculose, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de outubro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F3037E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05/11/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 014/2018, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de reestruturação da iluminação pública no Lago Municipal Guilherme Rover e Vila Rural, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de outubro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CE0746A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/10/2018

Ata resumida da sessão ordinária do dia 09/10/2018. Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 36ª (trigésima sexta) sessão ordinária da 02ª (segunda) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Domingos Everaldo Kuhn, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, foi aprovado por unanimidade o requerimento com protocolo 860/2018. Em discussão única, foi aprovada por unanimidade a indicação 60/2018. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5129 a 5140, sendo que os projetos 5131 e 5132 foram à votação nominal. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5141 a 5148, sendo que os projetos 5141, 5142, 5145 e 5146 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou os Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 (dezesseis) de outubro, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do requerimento com protocolo 861/2018, das indicações 61 a 65/2018, e a 2ª discussão dos projetos de lei 5141 a 5148. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:130F7E66

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 41/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente LUIZ EDUARDO BURKNER, inscrito no CNPJ sob nº 15.236.541/0001-90, no valor total de R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais), referente a aquisição de microfones para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 17 de outubro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:6ED435FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8540/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.**Dotação Orçamentária**: 3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO.Empresa Vencedora: HELENICE DE ALMEIDA - ME,portadora do CNPJ: 28.727.314/0001-00 com o valor total de R$ 106.799,00 (cento e seis mil setecentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

17 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E4E7684A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8540/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de baterias automotivas visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.Empresa Vencedora: HELENICE DE ALMEIDA - ME,portadora do CNPJ: 28.727.314/0001-00 com o valor total de R$ 106.799,00 (cento e seis mil setecentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

17 de outubro de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3DCBC4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10700/2018

Objeto: Aquisição de doces, sorvetes e lápis de cor para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da criança, através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 16 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001121220022208333390300000. Fonte: 1028. MATERIAL DE CONSUMO.**Empresas vencedoras:** SOELI APARECIDA MAYER (ME), portadora do CNPJ: 00.734.615/0001-41 com o valor total de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) para o lote de lápis de cor, CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA - SORVETERIA 100 NOME, portadora do CNPJ: 80.784.572/0001-48 com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para o lote de sorvete, e a empresa: CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA - ME, portadora do CNPJ: 20.862.159/0001-22 com o valor total de R$ 433,45(quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) para o lote dos doces. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

17 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0F9F3064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10700/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de doces, sorvetes e lápis de cor para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da criança, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022208333390300000

Empresa vencedora: SOELI APARECIDA MAYER (ME), portadora do CNPJ: 00.734.615/0001-41 com o valor total de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) para o lote de lápis de cor, CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA - SORVETERIA 100 NOME, portadora do CNPJ: 80.784.572/0001-48 com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para o lote de sorvete, e a empresa: CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA - ME, portadora do CNPJ: 20.862.159/0001-22 com o valor total de R$ 433,45(quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) para o lote dos doces.

Publique-se.

17 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:66D76265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10700/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de doces, sorvetes e lápis de cor para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da criança, através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresas vencedoras:** SOELI APARECIDA MAYER (ME), portadora do CNPJ: 00.734.615/0001-41 com o valor total de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) para o lote de lápis de cor, CLAUDINEI JOSE OLIVEIRA - SORVETERIA 100 NOME, portadora do CNPJ: 80.784.572/0001-48 com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para o lote de sorvete, e a empresa: CARLOS ALBERTO PACHECO DA SILVA - ME, portadora do CNPJ: 20.862.159/0001-22 com o valor total de R$ 433,45(quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) para o lote dos doces. **O pagamento** será efetuado 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de certidões.

Publique-se.

17 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3FB357A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10701/2018

Objeto: Aquisição de sucos para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da criança, através da Secretaria Municipal de Educação.A abertura deu-se no dia 16 de outubro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 11001123610024609233903200000. Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**Empresa vencedora:** CAMILA COSTA HANISKIEVICZ – ME, portadora do CNPJ: 17.572.433/0001-14 com o valor total de R$ 5.077,92 (cinco mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

17 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:01B2A95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10701/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de sucos para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da criança, através da Secretaria Municipal de Educação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001123610024609233903200000
Empresa vencedora: CAMILA COSTA HANISKIEVICZ – ME, portadora do CNPJ: 17.572.433/0001-14 com o valor total de R$ 5.077,92 (cinco mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.**

Publique-se.

17 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A1136633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10701/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de sucos para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da criança, através da Secretaria Municipal de Educação.**Empresas vencedoras:** CAMILA COSTA HANISKIEVICZ – ME, portadora do CNPJ: 17.572.433/0001-14 com o valor total de R$ 5.077,92 (cinco mil setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**. O pagamento** será efetuado 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de certidões.

Publique-se.

17 de outubro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:944B8777

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº. 913/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 – JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO (MEI).

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, e a Empresa **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO (MEI)**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.030.327/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 049.398.289-21.

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa vencedora **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO (MEI)**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos gerenciais a serem executados em sistemas de gestão governamental através da Secretaria de Urbanismo do Município;

CONSIDERANDO a falta de interesse do requerente na continuidade da prestação de serviços, em razão da convocação do responsável pela empresa para assumir vaga de concurso público;

CONSIDERANDO, por fim, a disposição legal constante no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente no artigo 79, a qual possibilita a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 913/2018, proveniente do Edital de Pregão Presencial - n° 02/2018, cuja empresa contratada trata-se de **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO (MEI)** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude de sua desistência;

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 17 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Josimar de Jesus Vitor do Nascimento (MEI)
JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E4AABFA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2018

Ata de Registro de Preços nº 291/2018. Processo nº 4917/2018. Pregão Presencial nº 88/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa DIRCEU KUHN - ME, CNPJ nº 02.250.528/0001-44. Valor contratado: R$ 1.986.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada, para a prestação de serviços visando a manutenção corretiva e preventiva da Frota Municipal. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 17/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:44EE5620

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.452 DE 17/10/2018 - ALTERA O DECRETO Nº 11.988, DE 20 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o Procedimento Administrativo nº 10215/18:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso VII, da art. 1º do Decreto nº 11.988, de 20 de março de 2018, que nomeia Autoridade Sanitária, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** ----------
VII - Meline de Freitas Hartmann." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.988, de 20 de março de 2018, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:75BBAB13

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.897 DE 17/10/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ALTAIR DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10692/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altair dos Santos	*742.115.449-34*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:98EC45BF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.898 DE 17/10/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10693/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A0DC2A7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.899 DE 17/10/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 10694/2018 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.302.0032.2.123.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 200,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9B9771FF

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2018, às 14 horas, nas dependências do Salão Paroquial, dá-se o início da XII Conferência Municipal de Saúde. É composta a mesa e se procede ao canto do Hino Nacional e Hino à Palmeira. A secretária de saúde Fabiani Bach dá as boasvindas aos presentes e incentiva a participação ativa nos grupos, para que sejam elencadas propostas produtivas na discussão. Em seguida a palavra é passada ao Sr. Carlos Eduardo Mezzadri, presidente do CMS, que agradece a presença de todos os usuários e profissionais de saúde e fala sobre a importância do Conselho de Saúde, cuja eleição para a nova composição será realizada hoje. O Sr. IzaiasCantoia, diretor da 3ª Regional de Saúde, recebe a palavra e deseja aos presentes um bom aproveitamento da discussão da tarde de hoje. O prefeito Edir Havrechaki contextualiza a história da Saúde de Palmeira, citando os serviços que estão em funcionamento hoje. Ao fim de sua fala declara, oficialmente, aberta a XII Conferência Municipal de Saúde. Se desfaz a mesa e é repassado aos presentes um vídeo de apresentação da Secretaria de Saúde, mostrando os serviços, servidores e equipe de gestão. A Secretária de Saúde fala sobre a importância de cada setor, parabenizando os servidores pelo comprometimento que todos tem pelos seus usuários. “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” é o tema da explanação proferida pelo Sr. IzaiasCantoia. É aberta a palavra aos participantes, para discussão sobre a temática. Dando seguimento à programação, se dirigem aos grupos os facilitadores, para debate dos seguintes subtemas: Saúde como direito; Gestão e organização dos serviços de saúde; Financiamento da saúde e Controle social na saúde. Da discussão dos grupos, são levantadas as propostas para o Município, Estado e União. Após apresentação e aprovação em plenária seguem as propostas para os quatro subtemas: **Subtema – Saúde como direito (Oficinas 01 e 05):** Propostas para o Município – 1. Implementar as ações do programa saúde da família consolidando o programa de saúde nas escolas; 2. Elaborar estratégias para otimização do fluxo de encaminhamentos de média e alta complexidade, desburocratizando os procedimentos; 3. Capacitação do profissional para realização do exame diagnóstico de colposcopia; 4. Maior valorização dos profissionais de saúde; investimentos em ações preventivas aos usuários e incentivos para que a população participe de campanhas realizadas pelo Município; importância do trabalho em rede com demais secretarias municipais; 5. Realizar Convênio do Município com residências terapêuticas. Propostas para o Estado – 1. Aumentar a oferta de vagas de especialidades, exames e cirurgias. Especialistas na quantidade necessária para a demanda. Exemplo: cardiologista, endocrinologista, dermatologista, endodontista, etc; 2. Investimento de EPIS para todos os trabalhadores do SUS e investimento em capacitações e cursos de aprimoramento profissional. Propostas para a União – 1. Aplicação correta dos recursos financeiros para a saúde; 2. Fomento e maior quantidade de materiais informativos elaborados para conscientização da população sobre os serviços de saúde com relação aos seus direitos. Materiais informatizados / digitalizados; 3. Aprovação da carga horaria dos profissionais de saúde que já tenham sua carga horaria regulamentada pelo órgão de classe. **Subtema - Gestão e organização dos serviços de saúde (Oficinas 02 e 06):** Propostas para o Município – 1. Capacitação continuada e maior repasse de informações para os servidores municipais e população; 2. Criação de mais uma equipe NASF, para apoio em todas ESFs. Vínculo do NASF com todos os serviços de saúde; 3. Melhoria da informatização atual atingindo 100% das unidades, incluindo serviço de laboratório, exames de imagem e consultas com especialistas; 4. Ampliação do transporte sanitário disponível as equipes de saúde para o atendimento ao usuário. 5. Reestruturação da vigilância em saúde, instituindo as sub coordenadorias, constituindo equipe técnica ampliada, inclusive com médico, com a criação de um novo serviço de atendimento com assistência especializada municipal (SAE), podendo ampliar vínculos com os municípios menores, visando a maximização de ofertas de serviços com consequente melhora da vigilância epidemiológica (investigação, notificação, acompanhamento de agravos e tratamentos); 6. Formação de colegiado de profissionais de saúde com a participação ativa nas tomadas de decisão da gestão; por meio de reuniões bimestrais dos membros do colegiado e de representantes da gestão de saúde do município. As reuniões teriam serventia para feedback da gestão para o colegiado com relação a avaliação dos serviços prestados pelos profissionais de saúde; possibilidade de programas de educação continuada permanente; maior proximidade da gestão com os profissionais; feedback dos profissionais para a gestão com relação aos serviços prestados e necessidade de insumos / recursos. Cabe aos membros do colegiado o repasse das informações para suas respectivas equipes. Propostas para o Estado – 1. Melhoria do apoio do estado com vinculo de proximidade com o município; 2. Aumentar o aporte financeiro para investimento para materiais de educação em saúde para a população; 3. Identificar o perfil étnico epidemiológico, bem como dos agravos prevalentes, segregando por regionais de saúde e promovendo a educação continuada dos profissionais de saúde no enfoque da vigilância em saúde. Propostas para a União – 1. Criação de centros de reabilitação física geral; 2. Fortalecimento da equipe mínima com inserção de profissional com olhar na vigilância sanitária e epidemiológica; 3. Atendimento psicoterapêutico para vítimas de todos os tipos violências; 4. Definir o percentual mínimo de repasse de verba para o financiamento dos programas de saúde, com transparência. **Subtema – Financiamento da Saúde (Oficinas 03 e 07):** Propostas para o Município – 1. Ampliar investimento em capacitação de todos os servidores da saúde com intuito de aumentar a educação continuada em relação às doenças pré-existentes e saúde mental; 2. Implementar a central de materiais no município, investir seu financiamento na aquisição de novos equipamentos e materiais para todas as categorias de serviço de saúde; 3. Criar uma comissão com gestores e trabalhadores para a construção de projetos de utilização e descentralização do dinheiro do programa de melhoria do acesso e de qualidade da atenção básica (PMAQ)

garantindo que o recurso seja utilizado para as equipes com notas satisfatórias, tanto na unidade, como incentivo financeiro para os funcionários; 4. Maior investimento em equipes de fiscalização dos serviços, com intuito de otimizar a aplicação dos recursos. Propostas para o Estado – 1. Aumentar a porcentagem do financiamento, pois o mínimo que oferece hoje não supre a demanda, de maneira que o município acaba arcando com toda essa despesa; 2. Redirecionar a arrecadação dos impostos estaduais para aplicação na saúde pública. Propostas para a União – 1. Estipular teto mínimo em lei para que aumento o repasse de 10% a fim de suprir demanda que seria de responsabilidade da União; 2. Aumentar e remanejar repasses do governo federal para os municípios, flexibilizando a aplicação destes recursos por parte da gestão municipal, considerando o diagnostico situacional da saúde da população do município, em conformidade com o risco benefício encontrado, de acordo com as características regionais. **Subtema – Controle Social (Oficinas 04 e 08):** Propostas para o Município – 1. Divulgação nas ESF sobre informações referentes ao Conselho de Saúde, que contenha data, horário e local das reuniões; 2. A gestão municipal incentivar a formação de grupos para aumentar a participação popular; 3. Realização de pré-conferências na área urbana e rural; 4. Realizar oficinas, encontros, com a população (escolas, associações, etc) sobre o controle social e o sus; 5. Constituir assessoria contábil, jurídica e demais profissionais necessários para a efetivação das atribuições do conselho municipal, através de previsão orçamentaria para esse fim; 6. Realizar capacitação para conselheiros, com objetivo de exercer suas atribuições com eficácia e eficiência; 7. Elaborar material didático/educativo (cartilhas, folders, etc) para divulgação sobre o controle social. Propostas para o Estado – 1. As gestões estadual e federal destinarão um recurso específico para desenvolvimento de grupos, sensibilizando a população acerca do controle social; 2. Espaço na mídia para divulgação sobre os Conselhos de Saúde; 3. Ampliar a capacitação para os conselheiros municipais e estaduais de saúde com objetivo de conhecer o papel/atribuições do conselho e temas inerentes ao sus. Propostas para a União – 1. Estabelecer leis que instituam subsidio remuneratório para os conselheiros municipais, estaduais e nacionais, para que aja uma atuação mais incisiva nos conselhos de saúde. Ocorre a eleição para a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, sendo eleitos como Representantes de Prestadores de Serviço -
Titulares:Hospital de Caridade de Palmeira (Rosilaine Heinrich) e APAE de Palmeira (Mayara Lúcia Martins) e suplentes:Laboratório de Análises Clínicas Correia e Moraes (Anita Maria Fauate
Pauluk) eLaboratório de Análises Clínicas Palmeira (Waldomiro Andrade de Lara Júnior); como Representantes dos Trabalhadores de Saúde de Nível Superior - Titulares:TecharllesJohnnCzlusniak eAngelis Aparecida de Lima e suplentes:Daniele Intima Zaika e Priscila Coltro da Silva Falarz; como Representantes dos Trabalhadores de Saúde de Nível Técnico ou Auxiliar com vínculo direto ou indireto ao Sistema Municipal de Saúde - Titular: Anna Angélica Alves Moscalesky e suplente: Josinês do Carmo Zanetti Hitner; Representantes dos Trabalhadores de Saúde de Com vínculo direto ao Sistema Municipal de Saúde - Titular: Rosane Linhares Rain e suplente: Simone Aparecida dos Santos de Chaves; Representantes dos usuários - Entidades Sociais - Titulares**:** Lar Acelino (Félix da Silva Neto)ePastoral da Criança de Palmeira – Pr (Antonina Teixeira Hrycay) e suplentes:Associação Beneficente Menonita - AMB (Josiane Lindebeck)eProjeto Renascer (NemiasAssumção); Representantes dos usuários – Sindicatos - Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira (Evaldo Gross) e Suplente: Sindicato Rural de Palmeira (KeltiMarize Machado); Representantes dos usuários - Associação de Moradores da área urbana - Titulares:Associação de Moradores de Moradores do Núcleo Palmeirinha (Ivone Tomas Ferreira)eAssociação de Moradores do Jardim Cristine (Luiz Alfredo Slusarz) e suplentes:Associação de Moradores da Vila Rosa (Lurdes Anita Giacobbo) e Associação de Moradores da Vila Rosa (Eva dos Reis); Representantes dos usuários - Associação de Moradores da área rural - Titular: Associação de Moradores de Vieiras e Campestre (Marcia Regina Fagundes PrinsStelle) e suplente: Associação de Moradores de Benfica (Orlando Ribeiro Batista); Representantes dos usuários - Conselhos Municipais - Titulares:Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (Viviane Dick Ossig)eConselho Municipal de Assistência Social (Márcia Regina Wansovicz) e suplentes: Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (Marina Gross Gonçalves)eConselho de Desenvolvimento Rural de Palmeira (Eliezer Borcoski). Sendo o que havia sido programado, finaliza-se a XII Conferência Municipal de Saúde e eu, Francielle Tamara Nikkel, encerro esta ata.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5BDDF651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 10/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 62/2016 REFERENTE AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, REFERENTE A NOVEMBRO DE 2017 ATÉ JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2018.
Resolve:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 62/2016 referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela AMB e Projeto Renascer, referente a Novembro de 2017 até Junho de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativado saldo superior a 30%, devido ao Município ter utilizado recurso para repasse as entidades através de Termo de Colaboração, o qual foi realizado no mês de julho de 2018, ficando o saldo de R$ 51.759,93.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 17 de Outubro de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:08D8BF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 11/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 55/2016 DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, REFERENTE A NOVEMBRO DE 2017 ATÉ JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 55/2016 do Programa Crescer em Família executado pelo Lar Levi, referente a novembro de 2017 até junho de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativado saldo superior a 30%, devido ao Município ter utilizado recurso para repasse a entidade através de Termo de Colaboração, o qual foi realizado no mês de julho de 2018, ficando o saldo de R$60.804,40.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 17 de Outubro de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C92D18B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 12/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 54/2016 REFERENTE AO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ, REFERENTE A OUTUBRO DE 2017 ATÉ JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11

de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 54/2016 referente ao Programa Liberdade Cidadã executado pelo CREAS, referente a Outubro de 2017 até Junho de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativado saldo superior a 30%, devido à espera de licitação para adquirir os itens restantes previsto no Plano de Aplicação, ficando o saldo de R$ 19.565,43.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 17 de Outubro de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:47332DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 13/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 65/2017 REFERENTE AO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL, ATÉ JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 65/2016 referente ao Incentivo Beneficio Eventual, até junho de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativado saldo superior a 30% em virtude do recurso ter sido repassado somente no mês de junho de 2018. Com o recebimento do recurso o Município já está começando a sua execução, ficando o saldo de R$ 9.004,70.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 17 de Outubro de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6C143302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 14/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPASIV – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ VINTE ANOS REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N.º 4.180 de 11 de agosto de 2016, alterada pela Lei Nº 4.659 DE 02/04/2018, considerando a deliberação da plenária realizada em 17/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do PPASIV – Piso Paranaense de Assistência do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte anos referente ao primeiro semestre de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativa de que este recurso é utilizado pelo município como forma de repasse a entidade que presta o serviço de acolhimento a criança e adolescente no município através de Termo de Colaboração, nos termos da lei 13.019/2014, no valor de R$ 30.000,00. O Saldo Superior a 30% do repasse refere-se a saldo anterior já existente na conta em 31/12/2017 que sobrou, incluindo algumas devoluções de recursos da entidade, pela não utilização no período de vigência do termo e por despesas irregulares, e também a dificuldade do Município a começar a utilização do recurso, devido a problemas contábeis. Portanto o município estará aumentando o valor do repasse para o próximo ano, evitando assim saldos superiores. Assim o saldo final é de R$19.718,82
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 17 de Outubro de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:104097EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 417/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- PALMEIRA-PR.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito nas dependências da Secretaria de Assistência Social reuniram-se os membros do CMDCA, para reunião ordinária. A reunião começou com a acolhida feita pela presidente Tania aos conselheiros. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Em seguida foram repassadas as correspondências. Foram justificadas ausências de Mirtes, Cristina, Andrieni, Elenice, Andreza e Fernanda. Seguindo a pauta foi repassado para apreciação dos conselheiros o relatório do Conselho tutelar do mês de agosto de 2018. Tania pediu as conselheiras tutelares que priorizem a atualização de dados junto ao SIPIA conforme orientação do Estado e Oficio deste Conselho, para que possam alimentar o SIPIA com os atendimentos realizados no município. Em seguida foi reagendada a reunião para avaliação das respostas das secretarias em relação ao Plano Decenal, ficando para o dia 26 de setembro as 13:30 na Secretaria. Foi divulgado sobre a formação continuada do dia 28 de setembro que tratara sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Tania acrescentou das adequações e algumas mudanças que terão que acontecer e serem construídas juntas no município. Seguindo a pauta foi divulgado que no mês de outubro pretende-se lanças o edital de termos de colaboração com as entidades e Tania divulgou também sobre o Banco de Projetos retomando novamente como irá acontecer esse procedimento no município. Foi divulgado para os conselheiros sobre a Formação SERP oferecida pelo Núcleo de estado da Educação e que está acontecendo em Ponta Grossa uma vez no mês até o final deste ano. Ao final Tania lembrou da realização da Conferencia Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá no dia 10 de outubro e conta com a participação de todos os conselheiros para estar auxiliando nas atividades. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião a presidente agradeceu a presença de todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Gracieli Aparecida Riffert secretária executiva e pelapresidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3E5A173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 418/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- PALMEIRA-PR.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito nas dependências da Secretaria de Assistência Social, aconteceu a VIII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e, parceria com a administração municipal, com o tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências". Inicialmente ocorreu o credenciamento dos participantes através de lista de presença, distribuição de pastas e oferecimento de coffebreak. Em seguida iniciou-se o cerimonial onde aconteceu uma apresentação artística formada por adolescentes atendidos no CREAS do município, onde trabalharam a temática do trabalho infantil e da violência sexual contra crianças e adolescentes o nome da peça era " Violência Não, Proteção Sim". Após a apresentação deu-se sequência no cerimonial, sendo composta a mesa com as autoridades presentes (prefeito, vereador, promotor, presidente do CMDCA, secretário de assistência social, conselho tutelar e uma representante de crianças e adolescentes e a palestrante). Todos foram convidados a cantar o hino nacional. Foi oportunizado um momento de fala para o secretário da pasta Mario A. Wieczorek que acolheu a todos os participantes; na sequência a presidente do CMDCA Tania Mara Trindade cumprimentou os componentes da mesa e o público presente e acrescentou que após três

décadas da Constituição de 88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, de tantos avanços nesta área ainda encontramos desafios a serem enfrentados e o combate a possíveis retrocessos e a busca para que a criança e o adolescente tenham assegurados o acesso a seus direitos e a efetiva Proteção Integral, considerando a diversidade e as especificidades das crianças e dos adolescentes no país. Após o Prefeito Municipal fez uso da palavra também onde colocou que " através de temas debatidos nas Conferências que iremos nortear as políticas públicas para as crianças e adolescentes em nosso município e em nossa nação. É deste modo que vamos garantir um futuro digno para eles, zelando pela integridade física, habitação, acesso à saúde e a educação". Desfazendo-se a composição da mesa fora feita a leitura do regimento interno da conferência, sendo o mesmo aprovado pela plenária. Em tempo o Promotor Dr. Antonio Carlos Nervinofez uso da palavra, falando sobre a realidade enfrentada na Comarca de Palmeira. "No último ano enfrentamos diversos casos de violência contra crianças e adolescentes e a maioria, infelizmente, de natureza sexual. Um novo caso deste tipo aparece a cada duas semanas em Palmeira e Porto Amazonas. É realmente estarrecedor esse número". Na sequência foi chamada a palestrante a Assistente Social e Secretaria de Saúde do Município SraFabiani Ramos Bach Czlusniak que discorreu realizando um apanhado geral da temática, interagindo com o público presente e falando um pouco sobre cada eixo temático num total de cinco eixos, encerrando assim o período da manhã. A Tarde iniciou-se com a divisão dos grupos que tiveram aproximadamente uma hora para trabalhar seus respectivos eixos e elencar até cinco propostas para cada eixo. Os eixos temáticos trabalhados foram: Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes e Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes. Cada grupo pode apresentar suas propostas, sendo que algumas tiveram alteração junto aos seus textos sendo que todas passaram pela aprovação a plenária, segue anexo a esta ata as propostas da conferencia. Foi realizado também a escolha dos delegados para a Conferência Estadual sendo os conselheiros tutelares respectivamente titular e suplente: Andre Henrique Moreschi e Jaqueline Toczek Honório Ferreira. Em tempo foi realizado a avaliação da conferencia pelos participantes através de fichas distribuídas a todos. Ao final da conferencia a presidente Tania agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou-se o evento. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim secretaria executiva Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente Tania Mara Trindade.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BA806CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 122/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – PALMEIRA -PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Felix o presidente a acolheu a todos os conselheiros. Foram justificadas as ausências de Miguel, Gabriel e Tiago. Em seguida fora feita a leitura e aprovação da ata anterior. Foram repassadas as correspondências. Viviane ficou de consultar com a Rosilene da Secretaria de Saúde sobre o Curso de Cuidador de Idoso e a devolutiva para o Conselho referente as pessoas que não conseguiram se inscrever. Foi solicitado um representante do Conselho do Idoso para representar os Conselhos junto a Conferência de Saúde e disputar uma cadeira junto ao Conselho de Saúde. A Conselheira Viviane se propôs a participar. A respeito da Conferência Municipal a ser realizada após email do escritório regional orientando que aguardem mais informações do CEDI para que os municípios realizem tal evento, os conselheiros decidiram que a mesma ficará para fevereiro de 2019 ou até que se receba mais orientações. Em seguida foi solicitado o convidado o Sr Jaques fisioterapeuta que compõe a equipe do programa "Melhor em casa" da Secretaria de Saúde para que explanasse um pouco a respeito deste programa no município. Jaques explicou como funciona o fluxo de solicitação para que esta equipe realize o atendimento enumerou os profissionais que fazem partem, não soube informar os conselheiros sobre números de atendidos até o presente momento pelo Programa. Listou as dificuldades existente principalmente no que diz respeito a transporte de equipe, e que este programa realiza atendimentos primários e secundários principalmente para idosos acamados e que são contra- referenciados pelas estratégias de família de cada território. Felix ressalto a importância de se buscar agilizar os encaminhamentos de NASF, ESF para CREAS e ILPI´s para que se procure evitar que chegue ao extremo de idoso virem a falecer porque o atendimento demorou a chegar nestes casos. A conselheira Ana Paula que já trabalhou na Secretaria de Saúde destaca que se avançou muito no que diz respeito a esses atendimentos e sugere a necessidade de realizar esse mapeamento de idosos em situação de negligencia e vulnerabilidade e rediscutir o fluxo de atendimento novamente. Ficou pautado para o mês de outubro ser abordado este assunto. Neste instante o Conselho recebe a vista do Parlamento Jovem do município e faz uma breve apresentação de seus componentes. Foi avisado a comissão sobre a reunião da Mostra de Talentos no dia 27/09 na Secretaria de Assistência Social e como último assunto Felix relata sobre a visita do Ministério Público junto ao Lar Acelino e Vila Vicentina, teceu comentários que a agente deste gabinete realizou e solicitou do Conselho de oficiar o MP solicitando uma devolutiva desta visita para entidade Lar Acelino, todos os conselheiros se posicionaram favoravelmente. Ao final fora realizada a eleição para presidente e vice-presidente do Conselho para a gestão 2018/2020, a secretária executiva explicou como se daria esta dinâmica e todos os conselheiros puderam votar ficando assim a apuração: Presidente a Assistente Social Viviane Dick Ossig com seis votos e para vice-presidente Felix da Silva neto com sete votos. Viviane e Felix agradeceram a confiança depositadas neles e foi encerrada a reunião. Nada mais a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros, por mim Gracieli Ap. Riffert secretária executiva e pelo presidente Felix da Silva Neto.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:876576DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- PALMEIRA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira e Secretaria de Assistência Social empreenderam esforços através de sua Comissão organizadora para realizar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 10 de outubro de 2018realizada pelo período da manhã e a tarde conforme orientações e os informes enviados pelo Escritório Regional e Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente para o município.
Foi instituído uma Comissão Organizadora através de resolução (n.º09/2018) expedida pelo Conselho Municipal para a realização da VIIIConferência, sendo esta composta por conselheiros e secretaria executiva onde responsabilizaram-se pela infraestrutura, divulgação, convites, acessibilidade ao local, lanche, materiais impressos, entre outras providências necessárias.
O tema da Conferência foi "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências"que foi trabalhada através de palestra ministrada pela assistente social do municípioe Secretária de SaúdeSr.ªFabiani Ramos Bach Czlusniak que discorreu muito bem sobre a temática, realizando os apontamentos necessários para embasar o trabalho dos eixos junto aos grupos. Houve importante participação de todos durante a programação do evento, sendo que se obtevede um número de mais de cento e oito pessoas participando da conferencia sendo que destes vinte eram crianças e vinte e oito adolescentes.

Pelo período da manhã ainda fora realizada uma apresentação artística formada por adolescentes atendidos no CREAS do município onde trabalharam a temática do trabalho infantil e da violência sexual contra crianças e adolescentes. Fora realizado a leitura e aprovação do

regimento interno da Conferência, e após esse momento o Promotor do município pediu a palavra e fez apontamento quanto algumas necessidades no município para este público e enfocando a importância de se trabalhar na rede a prevenção de violências contra crianças e adolescentes.Pelo período da tarde aconteceu o trabalho com os cinco grupos onde fora trabalhado os eixos norteadores conforme orientações enviadas. As propostas de cada eixo foram apresentadas e aprovadas pela plenária, contemplando prioridades municipais, estaduais e federais. Foram escolhidos os delegados sendo eles conselheiros tutelares um titular e um suplente conforme ficha de inscrição encaminhada para participar da Conferencia Estadual.

No quesito avaliação desta Conferência, conforme análise das avaliações realizadas pelos participantes, a dinâmica do evento foi avaliada como "excelente". Ressaltamos a participação dos adolescentes na conferência, representantes de Escolas Estaduais e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado em três entidades do município.
Por fim vale ressaltar o apoio e a parceria da administração municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania que ofereceram aporte técnico e logístico para a realização da Conferencia, estabelecendo uma parceria entre Conselho e Administração Pública.

Palmeira, 17 de outubro de 2018.

TANIA MARA TRINDADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3B09802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.449 DE 17/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.345,71.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.345,71 (mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
752 - 3.3.90.93.00.00 810 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.345,71

Total Suplementação: R$ 1.345,71

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
751 - 4.4.90.51.00.00 810 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.345,71

Total Redução: R$ 1.345,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5C56AF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.892 DE 17/10/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6590/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 20/10/2018 á 20/12/2018, a servidora pública municipal, **ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH,** matrícula 201164, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:61F9E596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.893 DE 17/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARISA DE SANTA CLARA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10960/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2018 á 28/10/2018, a servidora pública municipal, **MARISA DE SANTA CLARA,** matrícula 203419, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7CFB3036

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.894 DE 17/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10959/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2018 à 30/11/2018, a servidora pública municipal, **ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA,** matrícula 203658, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:AC138CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.895 DE 17/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10958/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 08/10/2018 á 20/11/2018, a servidora pública municipal, **AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS,** matrícula 203604, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DAF97489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO - 20/2018 – PROFESSOR PSS – KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI.

Processo nº. 10989/2018

Distrato nº. 20/2018

Distratante: KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)

Vigência: 16/03/2018 à 19/12/2018.

Distrato a partir de: 17/10/2018

Data: 17/10/2018.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5764C386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 17 de outubro de 2018**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 18 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 10697/2018.

Professor de Educação Infantil:

·**EVANILDA CHRISTENSON**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:409EE8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.900 DE 17/10/2018 - CONCEDE ESTABILIDADE DA SERVIDORA VERIDIANA HASS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4859/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 18/10/2018, da servidora pública municipal VERIDIANA HASS, matricula 203880,

portadora do RG nº. 8.443.252-0, CPF nº. 046.375.389-55, no cargo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1F07DE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.450 DE 17/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RENARON CHEROBIM SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10.733/2018.

Decreta:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, ao servidor RENARON CHEROBIM SANTOS, matricula 203501, ocupante do cargo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B816F310

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.451 DE 17/10/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 10.699/2018.

Decreta:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/11/2018, 3% (três por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, relativo ao período de 2015 a 2018, as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

MATRICULA	NOME	CARGO
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BD89B415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 089/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 1111/2018-CGM, exarado no Processo nº 861208/14 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 023, de 30 de abril de 2013, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a segurada ZELINA DIAS MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 2373, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.590,18 (Dois mil, quinhentos e noventa reais e dezoito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.048,64 (Dois mil e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PARANAGUÁ, 16 de outubro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:EC71C8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 26.603/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 071/2017 – Registro de Preços nº 053/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA)**, assinada aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **julho** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA**
CNPJ nº: 82.083.270/0001-78

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI				
Lote	**Descrição**	**Qtd. Tot.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
01	Rachão	6175 m³	R$ 60,00	R$ 370.500,00
02	Pedrisco	6000 m³	R$ 60,00	R$ 360.000,00

03	Bica Corrida	8025 m³	R$ 60,00	R$ 481.500,00
04	Brita nº 1	5725 m³	R$ 60,00	R$ 343.500,00
05	Pó de Pedra	6000 m³	R$ 67,00	R$ 402.000,00
COTA PRINCIPAL				
Lote	**Descrição**	**Qtd. Tot.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
06	Rachão	18525 m³	R$ 60,00	R$ 1.111.500,00
07	Pedrisco	18000 m³	R$ 60,00	R$ 1.080.000,00
08	Bica Corrida	24075 m³	R$ 60,00	R$ 1.444.500,00
09	Brita nº 1	17175 m³	R$ 60,00	R$ 1.030.500,00
10	Pó de Pedra	18000 m³	R$ 67,00	R$ 1.206.000,00
VALOR TOTAL				R$ 7.830.000,00

Paranaguá, 17 de outubro de 2018

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3BEE92CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se sem efeito o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2018, objeto: **"Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais.**

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B25636ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 945

DECRETO Nº 945

"Exonera Joaquim Renato da Silva, do cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017,

EXONERAR:

JOAQUIM RENATO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia de Comunicação, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:27460856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 943

DECRETO Nº 943

"Considera Deserto a Concorrência Pública nº 016/2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.087/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica considerado DESERTO a Concorrência Pública nº 016/2018, Tipo Maior Lance ou Oferta, para a outorga de Concessão de Uso de bem público, dos espaços para funcionamento de comércio de café e receptivo turístico (espaços públicos/boxes), no "Centro Turístico do Rocio", localizado na rua Nossa Senhora do Rocio, na Praça do Rocio e o Trapiche, no bairro do rocio no Município de Paranaguá, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:83661FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.378

PORTARIA Nº 1.378

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MARCIO CESAR MENDES, eletricista, matricula nº 8016-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:E38D9E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 049/2018 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando os Memorandos nsº 081/2018, 131/2018, 132/2018, 138/2018, 142/2018, 149/2018 e 193/2018, formalizada pelo Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, respectivamente através dos Protocolos/Processos nsº 16691/2018, 19933/2018, 23151/2018, 26177/2018, 23218/2018, 26462/2018 e 31444/2018, versando sobre violação aos deveres disciplinares, descriminado no Art. 39, §4º, inciso XII da Lei Complementar 204/2017 e dos Artigos 168 e 169 da Lei Complementar 46/2006, praticada pela Guarda Civil Municipal TABTA ALMEIDA **BARLETTA**, Matrícula Funcional nº 10790.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apuração da

possível irregularidade praticada pela servidora supracitada, tendo em vista os Memorandos nº 081/2018, 131/2018, 132/2018, 138/2018, 142/2018, 149/2018 e 193/2018, formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, respectivamente através dos Protocolos/Processos nsº 16691/2018, 19933/2018, 23151/2018, 26177/2018, 23218/2018, 26462/2018 e 31444/2018.

II – DESIGNAR a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 229 de 27 de julho de 2017, composta pelos servidores MAURO RICARDI ALVES DA COSTA, matricula 5.317, FABIANO CAMPOS SERAFIM, matricula 5.769 e CINTHYA CRISTINA DO AMARAL, matricula 5.351, respectivamente, Presidente, Secretário e Membro para apurar os fatos descritos no Protocolo/Processo nº 26467/2018.

III – A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 17 de outubro de 2018.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:506665DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 299/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ADRIANA ESTEVES DOS SANTOS,** Atendente de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/10/2018 até 08/11/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A836FFF4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 22/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEQ8469	277490A000132605	13/08/2018	55412
AFW7669	277490A000131796	13/08/2018	55412
ANB0303	277490A000132374	14/08/2018	55412
ANO2817	116100E008200524	28/08/2018	54870
ANO6104	277490A000132604	13/08/2018	55412
ANW4974	277490A000132373	14/08/2018	55412
APN5600	277490A000132375	14/08/2018	55412
AQS2268	277490A000131792	13/08/2018	55412
AQS9202	277490A000131793	13/08/2018	55412
ATA1118	277490A000132376	14/08/2018	55412
ATG8913	277490A000132372	14/08/2018	55412
AUX8148	277490A000131800	13/08/2018	55412
AVA4459	277490A000132380	14/08/2018	55412
AWK4625	277490A000131794	13/08/2018	55412
AXY8917	277490A000131795	13/08/2018	55412
AYB7345	277490A000132601	13/08/2018	55412
BBF8252	277490A000132370	14/08/2018	55412
BMU1557	277490A000131797	13/08/2018	55412
CKO5008	277490A000132378	14/08/2018	55412
DGN3883	277490A000132603	13/08/2018	55412
GTZ9502	277490A000132371	14/08/2018	55412
HVJ1887	277490A000131799	13/08/2018	55412
KLN7272	277490A000132379	14/08/2018	55412
NHJ9720	277490A000132602	13/08/2018	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:41EBB8EB

PROCURADORIA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à Alteração do Perímetro Urbano, que será realizada dia 01 de novembro de 2018, às 8:30h, na Câmara Municipal, situada à Rua Bahia n0 208, Centro.

Paranavaí, 16 de outubro de 2018.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F9FD6805

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.236/2018

Outorga permissão de uso de bem móvel à APDE – Associação dos Portadores de Doença Especial

Considerando o disposto no art. 73-A, § 4º da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a permissionária presta serviços de relevante interesse público, colaborando com o Poder Público no atendimento de pacientes com doenças especiais, conforme Memorando 043/2018, da Secretaria de Saúde do Município

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão em favor da APDE – ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.949.052/0001-71, para uso do seguinte veículo: Espécie/Tipo CAR/CAMINHÃO/FURGÃO, marca/modelo FIAT DUCATO MAXIMULTI, ano de fabricação 2018/2018, RENAVAM 01159348534, placa BCH-6551.

Art. 2º O Permissionário assumirá as seguintes obrigações:

I- deverá utilizar o veículo para transporte gratuito de passageiros para tratamento de saúde, sendo vedada a utilização do mesmo para finalidade diversa;

II- o Permissionário obriga-se a zelar, cuidar e manter o veículo descrito no artigo 1º em perfeitas condições de uso;

III- o Permissionário deverá formalizar contrato de seguro do bem descrito neste decreto, abrangendo ainda seguro de terceiros;

IV- obriga-se o Permissionário a utilizar motorista devidamente habilitado para dirigir o veículo;

V- a partir da efetivação da permissão de uso, passa a ser do Permissionário a obrigação pela responsabilidade por toda e qualquer infração de trânsito, devendo, sempre que solicitada, indicar o infrator de eventual infração de trânsito;

VI- todas as despesas de manutenção do veículo, consertos e demais despesas correrão por conta do Permissionário;

VII- em caso de acidentes, toda a responsabilidade por qualquer dano a terceiros será de responsabilidade do Permissionário.

Art. 3º. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Decreto, será rescindida unilateralmente a permissão de uso.

Art. 4º A presente permissão não poderá ser cedida ou transferida sob qualquer pretexto, devendo o Permissionário, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo.

Art. 5º A permissão de uso vigorará por prazo indeterminado, revogável ou modificável a qualquer tempo, segundo a conveniência e oportunidade do Poder Executivo do Município, não ensejando ao Permissionário qualquer direito a indenização;

Art. 6º As benfeitorias porventura efetuadas no citado local serão incorporadas automaticamente ao patrimônio do Município de Paranavaí, não cabendo ao Permissionário direito a qualquer indenização ou direito de retenção.

Art. 7º O Permissionário obriga-se a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem móvel cedido, bem como cumprir todas as determinações regulamentares de trânsito e transporte.

Art. 8º Antes da transferência da posse do bem móvel objeto deste Decreto:

I- deverá a permissionária assinar termo de ciência e aceitação de todas as condições e obrigações constantes nesse Decreto;

II- deverá ser lavrada termo de vistoria, o qual descreverá com precisão o estado de conservação em que o bem móvel será entregue ao Permissionário.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:177D5043

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 271/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

Ofício nº 271/2018 Paranavaí, 16 de outubro de 2018.

Prezados Senhores (as):

Vimos levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que foi entregue tempestivamente, na data de 11 de outubro de 2018, a amostra pertencente ao Processo Licitatório nº **170/2018**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, referente à Contratação de Empresa para CONFECÇÃO DE LIVROS, através da Secretaria Municipal de Educação, e que a sessão de avaliação da amostra ocorrerá em **23 de outubro de 2018**, às **09h00min**, na sede da Secretaria de Educação, situada na Praça Brasil, nº 35, Centro.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

KARLA N. ZANNA BIANCO
Pregoeira
Decreto Nº 18.933/2018

Às Empresas Licitantes
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018
(Confecção de livros para coletâneas)
Paranavaí – Paraná

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:B6F528C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 162/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 162/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	178/2018
	Processo de Licitação:	216/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	14/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	216/2018		
b) Licitação Nr.:	162/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	17/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	17/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de APARELHO DE AR CONDICIONADO e SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, destinado à Secretaria Municipal de Administração Pública		
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 097516 - P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI	2	0,0000	8.840,00
Total por Fornecedor:	2		8.840,00
Total:	2		8.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (1122), 2.021.4.4.90.52.00.00.00.00 (1123)

Paranavaí, 17 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:37631CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.246/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNCIIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(1681)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	14.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(418)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	60.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(420)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1270)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.881	Eventos Culturais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	6.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.02(444)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(422)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	14.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA PÚBLICA	
11.01(1057)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	60.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(421)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(387)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades - Rodoviária Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	6.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1267)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.881	Eventos Culturais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO	
08.03(925)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO DE DESENV. URBANO	
15.451.0002.2.105	Atividades de Convênio com Estados c/ Estados e União	
1000..01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	40.000,00
TOTAL		**130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:936D750D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.247/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$12.000,00 (Doze mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02(1669)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
100924.03.99.01.1924	Contrato de Rep. nº1036.746-02/2016-Conv.841148/2016-Pav. Asf. no Dist. de Graciosa	
4490.51	Obras e Instalações	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo Provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

100924.03.99.01.1924	Contrato de Rep. nº1036.746-02/2016-Conv.841148/2016-Pav. Asf. no Dist. de Graciosa	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:75F1565F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2018
Processo nº 246/2018
"AQUISIÇÃO DE LICENÇA DO PACOTE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **02 (duas) Licenças do Pacote ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS, pelo período de 24 meses**, destinados aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 31 de OUTUBRO de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01hs do dia 31 de OUTUBRO de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30hs do dia 31 de OUTUBRO de 2018.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 17 de outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3D0ED737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 29, XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 25, da Lei Municipal n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a departamentalização das áreas da Câmara, necessitando de coordenadores;

CONSIDERANDO o pedido de Licença Especial da servidora Sueli Rosa Dartora, conforme Portaria nº 40, de 16 de outubro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **Ronaldo Roldão,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, reequadrado através da Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018, como **Coordenador do Departamento Administrativo.**

Art. 2º Conceder ao servidor Ronaldo Roldão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, reequadrado através da Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018, gratificação por coordenaria do Departamento Administrativo, de mais 8% (oito por cento) sobre seus vencimentos básicos, sem prejuízo das gratificações concedidas pelas Portarias nºs. 30, de 12 de fevereiro de 2014 e 19, de 20 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2018 e o inciso XI, do art. 1º, da Portaria nº 19, de 20 de março de 2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:435B4774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 PROCESSO Nº 211/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Gizeli Cristina Mattei***, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinado a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, com a finalidade específica de exploração de serviços de lanchonete/cantina, em espaço com área de 52,55 m² (cinquenta e dois virgula cinquenta e cinco metros quadrados), Lote 04 e 5, Quadra 1105, localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo, sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"maior oferta"***, com critério de julgamento ***"maior oferta por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: **09 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018**, na ***Sala de Abertura de Licitações*** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:416DD7B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 01 CONTRATO 189/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 189/2017.GP. Pregão nº 49/2017. PARTES: Município de Pato Branco e AIR Liquide Brasil Ltda. OBJETO: A locação de equipamento de ventilação mecânica de uso domiciliar para paciente usuário do SUS, portador de Esclerose Lateral Amiotrófica (E.L.A) e demais patologias associadas, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, Inciso II, e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de 10 de outubro de 2018 até 10 de outubro de 2019. Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 40, Inciso XI, bem como conforme prevê a Cláusula Nona, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Protocolo n.º 389834/2018, as partes pactuam Aditivo de valor, onde fica acrescido R$ 2.941,56 sendo que o valor contratual mensal passa de R$ 3.451,50 para R$ 3.696,63 totalizando para o período o valor de R$ 41.418,00 para R$ 44.359,56 tendo reajuste de IGP-M de 7,1021295089 % Dot. Orç.: 08.02 Secretaria de Saúde 10.30300432.127.000 – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (6822-714), Reserva de Saldo 604. Permanecem em plena

vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito. Simone de Alvarenga Natal
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E51AEA41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 24/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 24/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, cortinas, aviamentos, materiais para artesanatos, cama, mesa e banho, para atender às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 25.073.995/0001-41, com valor total estimado de R$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais); COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.574.064/0001-08, com valor total estimado de R$ 16.932,96 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos); ELETROMAQUINAS ASTEC LTDAME, inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com valor total estimado de R$ 16.593,95 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos);ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRIME, inscrita no CNPJ nº 18.164.586/0001-95, com valor total estimado de R$ 2.601,00 (dois mil e seiscentos e um reais.); FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZAME, inscrita no CNPJ nº 12.640.302/0001-03, com valor total estimado de R$ 13.875,50; IRMAOS RINCAO LTDAME, inscrita no CNPJ nº 11.939.396/0001-53, com valor total estimado de R$ 32.503,25; MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 11.271.819/0001-00, com valor total estimado de R$ 6.407,00; REGENSY COMERCIO LTDAME, inscrita no CNPJ nº 03.970.005/0001-35, com valor total estimado de R$ 36.275,00; SCHMITT COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.178.810/0001-44, com valor total estimado de R$ 146.066,05; SCHNEIDER E CHENET LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 30.014.566/0001-33, com valor total estimado de R$ 57.024,80; TECELAGEM MADRYTEX LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 84.816.867/0001-00, com valor total estimado de R$ 375.520,30; VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.174.668/0001-20, com valor total estimado de R$ 15.030,00.

Pato Branco, 08 de Outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8D4A5FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 259 À 270 CONCORRÊNCIA 24/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 24/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, cortinas, aviamentos, materiais para artesanatos, cama, mesa e banho, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades e locais ali especificadas. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 10 dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: A Secretária Municipal de Educação e Cultura. Ata de Registro de Preços nº 259/2018, Partes: Município de Pato Branco e ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 7.090,00; Ata de Registro de Preços nº 260/2018, Partes: Município de Pato Branco e COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 16.932,96; Ata de Registro de Preços nº 261/2018, Partes: Município de Pato Branco e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDAME, Valor Total Estimado de R$ 16.593,95; Ata de Registro de Preços nº 262/2018, Partes: Município de Pato Branco e ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRIME, Valor Total Estimado de R$ 2.601,00; Ata de Registro de Preços nº 263/2018, Partes: Município de Pato Branco e FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZAME, Valor Total Estimado de R$ 13.875,50; Ata de Registro de Preços nº 264/2018, Partes: Município de Pato Branco e IRMAOS RINCAO LTDAME, Valor Total Estimado de R$ 32.503,25; Ata de Registro de Preços nº 265/2018, Partes: Município de Pato Branco e MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA ME, Valor Total Estimado de R$ 6.407,00; Ata de Registro de Preços nº 266/2018, Partes: Município de Pato Branco e REGENSY COMERCIO LTDAME, Valor Total Estimado de R$ 36.275,00; Ata de Registro de Preços nº 267/2018, Partes: Município de Pato Branco e SCHMITT COMERCIO DE AVIAMENTOS E ACESSORIOS LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 146.066,05; Ata de Registro de Preços nº 268/2018, Partes: Município de Pato Branco e SCHNEIDER E CHENET LTDA ME, Valor Total Estimado de R$ 57.024,80; Ata de Registro de Preços nº 269/2018, Partes: Município de Pato Branco e TECELAGEM MADRYTEX LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 375.520,30; Ata de Registro de Preços nº 270/2018, Partes: Município de Pato Branco e VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA EPP, Valor Total Estimado de R$ 15.030,00.

Pato Branco, 10 de Outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:69E0BBAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018. OBJETO: A contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigiasus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, com o valor global de R$ 197.078,61.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:81A17015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018. OBJETO: A Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de Cobertura e Estrutura Metálica para as Mangueiras, 1ª Etapa – Revitalização do Parque de Exposições de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU Nº 846853/2017, Processo nº 2608.1039797-00/2017 – Programa Turismo, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e

Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa L B Engenharia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.351.798/0001-77, com o valor global de R$ 236.924,99.

Pato Branco, 11 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B60E9EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 154/2018/GP

Extrato Contrato nº 154/2018/GP. Tomada de Preços nº 07/2018. PARTES: Município de Pato Branco e L B Engenharia Ltda – EPP. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de Cobertura e Estrutura Metálica para as Mangueiras, 1ª Etapa – Revitalização do Parque de Exposições de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU Nº 846853/2017, Processo nº 2608.1039797-00/2017 – Programa Turismo, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 236.924,99. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 11 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEANDRO BAÚ
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0726938A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 158/2018/GP

Extrato Contrato nº 158/2018/GP. Tomada de Preços nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção – EPP. OBJETO: A execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigiasus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 197.078,61. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FDA026E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 54/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço, alumínio fundido ou bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento às necessidades da Administração Municipal, para a empresa: AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 13.721.112/0001-83, com o valor total de R$ 76.240,00; DISBRAPLAC LTDAEPP, inscrita no CNPJ nº 05.168.674/0001-13, com o valor total de R$ 20.077,80; MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAME, inscrita no CNPJ nº 18.020.534/0001-45, com o valor total R$ 10.780,00.

Pato Branco, 09 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:44D703F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS 256 À 258 PREGÃO Nº 54/2018

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão nº 54/2018. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de inauguração em aço, alumínio fundido ou bronze, para as obras realizadas pelo município em atendimento às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho e o recebimento da arte final disponibilizada pelo CONTRATANTE por meio digital, o fornecedor terá um prazo não superior a 10 dias para efetuar a entrega do objeto solicitado. O objeto deverá ser entregue no local determinado pela solicitante na Nota de Empenho. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do produto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: O Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 256/2018, Partes: Município de Pato Branco e AVA COMERCIO DE BRINDES EIRELI ME, Valor Total Estimado de R$ 76.240,00; Ata de Registro de Preços nº 257/2018, Partes: Município de Pato Branco e DISBRAPLAC LTDAEPP, Valor Total Estimado de R$ 20.077,80; Ata de Registro de Preços nº 258/2018, Partes: Município de Pato Branco e MGROUP COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDAME, Valor Total Estimado de R$ 10.780,00.

Pato Branco, 09 de Outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C5905079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e **Caixa Econômica Federal**. OBJETO: Prestação de serviços bancários, consistentes em movimentação financeira incluindo o processamento da folha de pagamento, e concessão de créditos a servidores da Administração Municipal; atendendo as necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA CONTRATUAL: O período de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contado da sua assinatura. PAGAMENTO: O desembolso será creditado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao processamento do crédito dos salários, mediante conta corrente do Município na CAIXA. A remuneração será paga pelo Município até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso VIII.

Pato Branco, 11 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretario de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9765F70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 90/2018. PARTES: Município de Pato Branco e PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PRAZOS: O período de vigência será de 90 dias, contados da data de assinatura do contrato. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega do material/concreto betuminoso solicitado. A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 17 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia e Obras.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F3842D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2018 - PROCESSO Nº 115/2018.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas dos colaboradores do Município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Após analise das propostas de preços a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes Centro de Emagrecimento e Bem Estar Cechetto Ltda - ME, Centro de Saúde Empresarial Ltda - EPP, Gavea Medicina do Trabalho - ME, Konaseg Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - EPP, Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda - EPP, Preven Med Saúde Ocupacional – EPP e Serviço Social da Indústria – SESI Paraná apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital o item 9 do edital, ficando assim CLASSIFICADAS. Para fins de classificação propostas de preços das proponentes, foram observados os lotes em que as empresas foram habilitadas, nos termos do item 8.1.7 do edital, que dispõe acerca Atestado de Capacidade Técnica. Os percentuais de descontos ofertados pelas empresas estão descritos no Anexo I – Proposta por Fornecedor. Diante do exposto, o Resultado de Classificação PROVISÓRIO fica conforme descrito no Anexo II - Resultado de Classificação Provisório, que é parte integrante desta ata. Em atendimento ao Item 10 do Edital - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA, as proponentes declaradas vencedoras provisoriamente, conforme dispõe o Anexo II - Resultado de Classificação Provisório, ficam CONVOCADAS para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apresentem junto a Divisão de Licitação os documentos para qualificação técnica, sob pena de desclassificação. Outrossim, os documentos de Qualificação Técnica serão analisados por Comissão técnica especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração. Os anexos da ata estão disponíveis no site do município (www.patobranco.pr.gov.br).

Pato Branco, 17 de Outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

Membros

MARISTELA MALLMANN E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:689E77E3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera disposições da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que trata da estrutura administrativa e de cargos comissionados do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A estrutura administrativa e de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social, Engenharia e Obras, Meio Ambiente e Executiva, constantes no anexo I, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a seguinte redação:
Anexo I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
CONTROLADORIA	CHEFE	CC5
OUVIDORIA	CHEFE	CC13
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR	CC1
PROCURADORIA	DIRETOR	CC1
APOIO ADMINISTRATIVO	ASSESSOR	CC11
APOIO PROCESSUAL	ASSESSOR	CC12
PROCON	DIRETOR	CC3
APOIO PROCESSUAL	ASSESSOR	CC10
ASSESSORIA EXECUTIVA	ASSESSOR	CC7
ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO ROQUE DO CHOPIN	-	-
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	-	-
DEPARTAMENTO DE GABINETE	DIRETOR	CC1
DIVISÃO DE GESTÃO DO GABINETE	CHEFE	CC7
SETOR DE ATENDIMENTO	CHEFE	CC9
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CHEFE	CC13
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA	DIRETOR	CC2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA	ASSESSOR	CC2
DIVISÃO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS	CHEFE	CC7
DIVISÃO DE ARTES E EVENTOS	CHEFE	CC5
SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS	CHEFE	CC10
SETOR DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS	CHEFE	CC9
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**SÍMBOLO**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR	CC2
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC7
SETOR DE GESTÃO DA RODOVIARIA	CHEFE	CC10
SETOR DE COMPRAS	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE CONTROLE E SUPRIMENTOS	CHEFE	CC11
SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS	CHEFE	CC10
SETOR DE LICITAÇÃO	CHEFE	CC8
SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO	-	-
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE FINANÇAS	CHEFE	CC7
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CHEFE	CC8
SEÇÃO DE EMISSÃO E CONTROLE DE ALVARÁS	CHEFE	CC13
SEÇÃO DE REGISTROS FISCAIS	-	-
SETOR DE TESOURARIA	CHEFE	CC9
SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO	-	-
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR	CC2
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	-	-
SETOR DE REGISTRO DE PESSOAL	CHEFE	CC8
SETOR DE SEGURANÇA DO SERVIDOR	CHEFE	CC8
SETOR DE ESCOLA DE GOVERNO	-	-
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	DIRETOR	CC2

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE	CHEFE	CC5
SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CHEFE	CC10
SETOR DE EMPENHO	CHEFE	CC10
SETOR DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO	-	-
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**SÍMBOLO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
COORDENADORIA DOS CONSELHOS	-	-
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	CHEFE	CC6
SETOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL HORTO FLORESTAL	CHEFE	CC9
SETOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO	CHEFE	CC8
DIVISÃO DE ABORDAGEM SOCIAL	CHEFE	CC6
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	-	-
SETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	CHEFE	CC10
DIVISÃO DE PROTEÇÃO BÁSICA	-	-
SETOR DE POLÍTICAS E PROJETOS SOCIAIS	CHEFE	CC10
SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA IDOSOS	-	-
SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA MULHERES	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS PARA JUVENTUDE	CHEFE	CC12
SETOR DE CONTROLE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA	CHEFE	CC10
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-
SETOR DE GESTÃO OPERACIONAL	-	-
SEÇÃO DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE CONTROLE, ESTOQUE E LIMPEZA	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE LEITE DAS CRIANÇAS	-	-
SEÇÃO DE CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	-	-
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	DIRETOR	CC4
DIVISÃO TÉCNICA DE HABITAÇÃO E PROJETOS	-	-
SETOR DE APOIO HABITACIONAL	-	-
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**SÍMBOLO**
SECRETARIA DE ENGENHARIA E OBRAS	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	DIRETOR	CC2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	-	-
SETOR DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	CHEFE	CC10
SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	CHEFE	CC10
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DIRETOR	CC4
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA	DIRETOR	CC4
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	DIRETOR	CC2
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE TRÂNSITO	-	-
SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO	CHEFE	CC9
SETOR DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	CHEFE	CC10
SETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	CHEFE	CC9
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**SÍMBOLO**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO	CHEFE	CC6
SETOR ADMINISTRATIVO	-	-
SEÇÃO PAISAGISMO	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	CHEFE	CC12
SEÇÃO DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS	CHEFE	CC13
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	CHEFE	CC11
SEÇÃO DE RECICLÁVEIS	-	-
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DIRETOR	CC4
DIVISÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS	CHEFE	CC6
SETOR DO ATERRO SANITÁRIO	CHEFE	CC8
SETOR DO PARQUE AMBIENTAL	-	-
SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL	CHEFE	CC8
UNIDADE ADMINISTRATIVA	**CARGO**	**SÍMBOLO**
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO	SUBSÍDIO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	ASSESSOR	CC2
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS	ASSESSOR	CC2
ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	ASSESSOR	CC2

Art. 2º O organograma da estrutura administrativa e de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social e Meio Ambiente, constante no anexo II, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, passam a viger de acordo com a redação do Anexo I, desta lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

O organograma da estrutura administrativa e de cargos comissionados do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Finanças, Assistência Social e Meio Ambiente, que faz parte do Anexo I desta Lei, encontra-se publicado na Edição nº 7247, de 18 de outubro de 2018 no Jornal Diário do Sudoeste, no seguinte endereço eletrônico: **ftp://ftp.diariodosudoeste.com.br/**

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0DAA34E5

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do art. 63 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 63. A remuneração devida a cada conselheiro, bem como o do respectivo presidente do Conselho, será conforme a seguinte tabela:

Presidente do Conselho	R$ 4.105,54	
Conselheiros	R$ 3.310,93	"(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4B528867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 124/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 65/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: IVEPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ.....:05.346.235/0001-53
Valor.....: R$ 15.695,00
Vigência.....: 365 dias
Objeto.....: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para realização de manutenção do caminhão caçamba Ford Cargo 2629, truck, placa AVT-0954, ano/mod 2012/2013, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 11 de outubro de 2018.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A0D0BD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018

De 15 de outubro de 2018.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28, VIII da Lei Orgânica; com fundamento no artigo 30, inciso X, da Lei Orgânica e artigos 24, inciso III e 37, §1°, inciso V do Regimento Interno, apresenta ao Plenário a seguinte proposta de Decreto Legislativo:

Art. 1°. Fica concedida licença do cargo de Prefeito Municipal de Piên ao Senhor Livino Tureck, pelo período de 18 de outubro de 2018 a 01 de novembro de 2018, para gozo de férias e realização de exames médicos.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio do cargo durante seu afastamento, nos termos do parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. Durante o período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2018, o Presidente da Câmara Municipal de Piên, Senhor Eduardo Pires Ferreira, substituirá o Prefeito, conforme artigo 62 da Lei Orgânica.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, Paraná, 15 de outubro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

JOÃO NUNES
1º Secretário da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:46BD2A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 011/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **18 de outubro de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome do Candidato
12º	Kellin Aparecida Lang da Silva

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:34135512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 166, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA OS INCISOS II E VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 70, DE 20 DE MARÇO DE 2017, QUE "Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis".

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e VI do artigo 1º do Decreto nº 70, de 20 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II – Ivan Bueno Franco RG nº 1.649.972/SC;
...
VI – Danielli dos Santos RG nº 8.090.788-4" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:9498ADD3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
DECRETO Nº 165, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O PERÍODO DE OUTUBRO DE 2018 A OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 1.187, de 02 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de outubro de 2018 a outubro de 2021, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Danielli dos Santos (titular) e Joselia Danuzia Sura (suplente);
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Carla Renata A. T. Pereira Jorgensen (titular) e Maristela Wendrechovski Stoeckly (suplente);
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: João do Rocio Martins (titular) e Jaime Kurovski (suplente);

V – Representantes da Associação Despertando Estrelas: Kátia R. Rudnick Cavalheiro Fragoso (titular) e Marily Penteado Wotroba Heiden (suplente);
VI – Representantes do Provopar/Piên: Silvania Carvalho Brunnquell (titular) e Heloana Samara Tureck (suplente);
VII – Representantes da PAP EDUCARE PIÊN: Lucas Lietz (titular) e Jeysi Bueno Franco (suplente);
VIII – Representantes da APAE de Piên: Elaine Zappe (titular) e Jenice de Fátima Taborda (suplente).

Art. 2º Ficam nomeados como participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de outubro de 2018 a outubro de 2021, os seguintes adolescentes: Djuli Ribas e Esdras Rya Rocha Cruz.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de outubro em de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:206A2AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa FISIOBELLE CLINICA DE REABILITACAO E ESTETICA FISIOTERAPICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 84/2017 – Pregão Presencial nº 30/2017.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de profissional fisioterapeuta para prestar serviços junto a secretaria municipal de saúde conforme especificações no edital de licitação.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:70FCEF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa FISIOBELLE CLINICA DE REABILITACAO E ESTETICA FISIOTERAPICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2017 – Pregão Presencial nº 31/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fisioterapeuta, junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:A4C5CB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 187/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 187/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 17 de Outubro de 2018, transporte de pacientes para consulta em Neuro da Aprendizagem em Neuroclinica, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de Outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:040DE07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 188/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 188/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) MARIZETE MARIA BLAUTH**,** CPF 014.815.529-45, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 17 de Outubro de 2018, acompanhamento em transporte de pacientes(alunos) para consulta em Neuro da Aprendizagem em

Neuroclinica, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 17 de Outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:21D2E97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 72/2018, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **31/10/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de Assistente Social, Fisioterapeuta e Educador Físico junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF TIPO III, mediante licitação.

PROTOCOLO: 31/10/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/10/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 17/10/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:69FCCFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
ATUALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna publico, e, para conhecimento de quem possa interessar a **Atualização de Credenciamento** nº 002/2018, Edital nº 01/2014 de Credenciamento de Instituições Financeiras, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.992, de 25 de Novembro de 2010 e Resolução 4.604, de 19 de Outubro de 2017 , a Portaria do MPS nº. 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº. 170, de 25 de Abril de 2012 e pela Portaria MPS nº. 440, de 09 de Outubro de 2013, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, que analisando os documentos apresentados pelo Interessado **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 30.822.936/0001-69, constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 26 de Outubro de 2018 a 25 de Outubro de 2019.

Piraquara, 17 de Outubro de 2018

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4FF31144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 – PROCESSO Nº 13054/2018

Objeto: aquisição de materiais agregados sendo: pedra 4A, pedrisco limpo, pedra marroada, brita 1, brita 2, pó de pedra, pedra graduada, areia branca fina, areia grossa e saibro médio de calcário (dolomitica), pelo período de 12(doze) meses. **Detentora: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI LTDA EPP**, CNPJ sob nº 11.615.673/0001-72, vencedora do **item 10 (lote 2)** pelo valor global de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). **Vigência da Ata:** 04/10/2018 a 04/10/2019. **Data da Assinatura:** 04/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C26AE6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DESERTO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.349/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Presidente da Comissão especial de licitações, torna público e para conhecimento dos interessados e de quem interessar possa, que o credenciamento supramencionado, que tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ortopédicos em urgência/emergência, contemplando atendimentos, Procedimentos e Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal – PA 24h foi declarado **DESERTO**, devido à inexistência de qualquer interessado em participar do pleito.

Piraquara, 17 de outubro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF11DEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 10.109/2018
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1º Designar em conformidade ao Decreto n.º 6812/2018, os servidores estáveis Sérgio Luis Pinheiro, matrícula n.º 780421, Profissional Nível Superior de Artes Visuais; e Samantha Shizue Sato, matrícula n.º 768131, Técnica Administrativa, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, visando à apuração de possível abandono de cargo em face à servidora M.A.G.B.D., conforme consta no Processo n.° 22.902/2018.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2FB4156A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 13.992/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 13.992/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2018**, que tem por objeto a prestação de serviços de distribuição de materiais informativos (impressos, jornais, revistas, panfletos), em residências localizadas no Município de Piraquara, visando a transparência e a ampla divulgação dos atos e serviços de utilidade pública, realizados pela Administração Municipal, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VALE SERVICE FACILITIES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com sede na Rua da Paz, n.º 765, Planta Deodoro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.562.166/0001-83, **vencedora do item 1**, pelo valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Palácio 29 de Janeiro,

Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D32C1D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 32/2018 e homologo-a para a contratação da empresa **ROZINALDO MATHEUS DOS SANTOS 44831900915,** inscrita no **CNPJ/MF nº 17.523.777/0001-33**, devidamente habilitada para prestação de serviços de pintura na Unidade Básica de Saúde, tendo em vista as orientações repassadas pela equipe técnica da 17° Regional de Saúde, para obtenção do Selo Bronze, no valor de R$ 14.101,00 (quatorze mil cento e um reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.16.00.0000 – (1071) Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 17 de Outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:45584711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 133/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação o candidato aprovado no Concurso Público abaixo relacionado a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 01/2014, afim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
JUNIOR ALBERTO VIACELLI	Técnico desportivo	452121	01°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. .

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:73A38BC5

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 090/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 090/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 090/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para o Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$105.561,60 (Cento e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos),
DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2018– às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7732FF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.
Recebimento dos envelopes: Do dia 19/10/2018 à 13/11/2018.
Das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 em dias de expediente.
Abertura dos envelopes: dia 14/11/2018 às 14h00.
Valor: R$ 979.200,00 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: 11.01.1030.20.200.2052.3390.39.50.99-1010
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:44BC34E5

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 116/18

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 117/2018
Dispensa de licitação nº 37/2018
Na publicação do dia 15/10/2018, página 135, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde se lê:

"EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 114/2018"

Leia-se

"EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 116/2018"

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 345/2018

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E6756506

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 117/2018
Dispensa de licitação nº 39/2018
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, limpeza hospitalar e copa e cozinha) para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Campoliv Comércio de Produtos para Limpeza Ltda ME, CNPJ Nº 05.380.615/0001-04
Valor: 7.581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-619.
Data de Assinatura: 05/10/2018
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8DAE6DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 045-2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 338/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 150 (cento e cinquenta)garrafões de 20 Litros de água mineral, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME	19.870.622/0001-07	R$ 2.100,00

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B4DB3876

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 047-2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 445/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos, meio fios e lajotas em concreto para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO	22.573.493/0001-91	R$ 95.722,00

EIRELI ME		
LH COMÉRCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME	26.773.397/0001-48	R$ 94.177,50

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A1FEF20A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 05 CONTRATO 096-2015 ZERO RESÍDUOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2015 – PREGÃO Nº031/2015.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º096/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZERO RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ZERO RESÍDUOS LTDA**., empresa estabelecida à Av. Continental, n° 1.860, Distrito Industrial, CEP: 84.043-735, Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 13.157.214/0001-18, neste ato representada por seu Diretor Presidente MARCUS VINICIUS NADAL BORSATO, inscrito no CPF nº 470.535.269-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1.872.640-8, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 096/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 11/11/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e Cláusula Oitava Parágrafo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 11/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R$836,21 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,2801%.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/11/2018.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 10.034,52 (dez mil trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$10.034,52 (dez mil trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA = 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*MARCUS VINICIUS N. BORSATO*
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E35614A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira - PR, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 19/2018.
O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.
1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Contador	20	01	R$ 2.584,30	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no órgão de classe.
Diretor Administrativo	30	01	R$ 2.584,30	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 22 de outubro até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de novembro de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **06/11/2018.**
2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição será de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **06 de novembro de 2018**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **06 de novembro de 2018**, não serão aceitas;
2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, salvo se reabilitado nos termos do art. 93 do Código Penal;
2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **22 a 24 de outubro de 2018**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo, nº 171 – centro, no horário compreendido entre às 09h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17.h:00min.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II-for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I-indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II-declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.
3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **31 de outubro de 2018**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.
3.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso, desde

que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.
4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com -, até o dia **06 de novembro de 2018,** os seguintes documentos:
a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **06 de novembro de 2018**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1 - O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.
5.1.1 - A duração da prova será de até 5h (cinco horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.
5.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
5.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
5.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
5.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
5.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**
5.1.8 - Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
5.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
5.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.
Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
5.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
5.1.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **13 de novembro de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Câmara Municipal de Prado Ferreira – PR e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** A avaliação constará de **Prova Escrita Objetiva e Prova Prática Discursiva** (ambas de caráter eliminatório) e **Prova de Títulos**. A prova escrita objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo.

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,0 pontos
Informática	05	2,0	10,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0 pontos

7.2**.** A nota final do concurso consistirá na seguinte equação: somatório da nota final da Prova Escrita Objetiva, nota final da Prova Prática Discursiva e a nota final da Prova de Títulos.

8. DA PROVA PRÁTICA DISCURSIVA

8.1. Serão corrigidas as provas práticas dos **10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita Objetiva para os cargos de **Contador e Diretor Administrativo,** em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
8.2. A prova prática discursiva consistirá na elaboração de um texto, pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de cor azul ou preta, referente a um dos pontos de conhecimento específico (Anexo I), com no mínimo 20 (vinte) e no máximo (40) quarenta linhas.
8.2.1. Na realização da prova prática serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.
8.3. A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação, não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.
8.4. A Prova Prática Discursiva terá caráter eliminatório, e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter **65,0 (sessenta e cinco)** pontos ou mais para ser considerado aprovado.
8.5. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova prática, ao fiscal da sala de prova.
9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.
9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.
9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.
9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
9.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	2,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DA PROVA PRÁTICA DISCURSIVA

10.1. Para o cargo de **Contador** as provas estão previstas para serem aplicadas no dia **25 de novembro de 2018, com início às 08h00min**.
10.2. Para o cargo de **Diretor Administrativo** as provas estão previstas para ser aplicada no dia **25 de novembro de 2018, com início às 14h00min.**

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Câmara Municipal de Prado Ferreira – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições não homologadas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:
− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade;
− cargo para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 65,0 (sessenta e cinco) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA PRÁTICA DISCURSIVA

16.1. A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.
16.2. A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir.
a) A avaliação de conteúdo, cuja pontuação máxima será limitada a 80,0 pontos, considerará o conteúdo técnico de conhecimento específico empregado pelo candidato no texto, a fundamentação jurídica utilizada e a citação dos dispositivos legais e da legislação de acordo com o solicitado no enunciado da questão.
b) a avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa considerará aspectos de natureza gramatical tais como: grafia/acentuação, pontuação, construção do período, emprego de conectores, concordância verbal, concordância nominal, regência verbal, regência nominal, repetição/omissão de vocábulos, adequação da linguagem, entre outros, cuja pontuação máxima será limitada a 20,0 pontos.
16.2.1. Será descontado 1,0 (um) ponto para cada erro cometido.
16.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 65,0 (sessenta e cinco) pontos na prova prática discursiva será desclassificado do Concurso Público.
16.4. Será anulada a prova prática discursiva do candidato que não devolver seu caderno de texto definitivo.
16.5. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto ou ainda, não atendimento ao contido no item 8.2 o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

17. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

17.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **dia 07 de dezembro de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Câmara Municipal de Prado Ferreira – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **14 de dezembro de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Câmara Municipal de Prado Ferreira – PR, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
19.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de Prado Ferreira - PR.
19.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal.
19.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o

candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
19.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
19.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Câmara Municipal de Prado Ferreira - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.
19.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prado Ferreira - PR, 15 de outubro de 2018.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do município de Prado Ferreira - PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTADOR

DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime Jurídico-Administrativo. Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitações. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado.
CONTABILIDADE GERAL E PÚBLICA: a) Função da Contabilidade. Campo de aplicação e Usuários da contabilidade. Estática e dinâmica patrimonial. Equação patrimonial. Conceito, origens e aplicações de recursos. Procedimentos contábeis. Contas, livros de escrituração, Relatórios. Demonstração do resultado do exercício. Conta de receitas e despesas. Apuração do resultado do exercício. b) Conceito e divisão da Contabilidade Pública: campo de atuação, comparativo com a contabilidade empresarial. Orçamento público: conceito, princípios e técnica orçamentária. Prática de elaboração de orçamento público. Plano de contas. Prática de escrituração em contabilidade pública. Balanço. **FINANÇAS E ORÇAMENTO PÚBLICO**: a) Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágios de receita, restituição e anulação de receitas e dívida ativa. b) Despesa pública: conceito, classificação econômica, despesa extraorçamentária, classificação econômica, classificação funcional programática, codificação, licitação, estágios, liquidação e pagamento. c) Orçamento Público: conceito e evolução do orçamento público, princípios e técnicas orçamentária, plano de contas aplicado ao setor público, Prática de elaboração de orçamento público, ciclo orçamentário: Elaboração, Estudo e aprovação, Execução e Controle e avaliação, Orçamento por programa e Orçamento por base zero. PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual). Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.
DIREITO DO TRABALHO: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal). Relação de trabalho e relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: Empregado e empregador. Conceito e caracterização. Poderes do empregador no contrato de trabalho. Contrato individual de trabalho: Conceito, classificação e características. Alteração do contrato de trabalho: Alterações unilateral e bilateral. Ojus variandi. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho: Justa causa. despedida indireta. Dispensa arbitrária. Culpa recíproca. Indenização. Aviso prévio. Duração do trabalho: Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho no turno e trabalho extraordinário. Salário mínimo: Irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração: Conceito e distinções. Composição do salário. 13º salário. Prescrição e decadência. Segurança e medicina no trabalho. Atividades perigosas ou insalubres. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Jurisprudência dos tribunais superiores**.**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Regime Jurídico-Administrativo. Organização administrativa. Sistema Administrativo Brasileiro. Atividade administrativa. Atos administrativos. Administração Pública. Controle da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitações. Administração Pública Brasileira. Responsabilidade da administração. Servidores. Agentes Públicos. Serviços Públicos. Fundações Públicas. Responsabilidade do Estado.
DIREITO CONSTITUCIONAL: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de

segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

DIREITO DO TRABALHO: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da Constituição Federal). Relação de trabalho e relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: Empregado e empregador. Conceito e caracterização. Poderes do empregador no contrato de trabalho. Contrato individual de trabalho: Conceito, classificação e características. Alteração do contrato de trabalho: Alterações unilateral e bilateral. Ojus variandi. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho: Justa causa. despedida indireta. Dispensa arbitrária. Culpa recíproca. Indenização. Aviso prévio. Duração do trabalho: Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho no turno e trabalho extraordinário. Salário mínimo: Irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração: Conceito e distinções. Composição do salário. 13º salário. Prescrição e decadência. Segurança e medicina no trabalho. Atividades perigosas ou insalubres. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Comissões de conciliação prévia. Jurisprudência dos tribunais superiores**.**

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO PÚBLICO: Orçamento público: Conceito. Técnica s orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo Orçamentário. O orçamento público no Brasil. Plano Plurianual na Constituição Federal. Diretrizes orçamentárias na Constituição Federal. Orçamento anual na Constituição Federal. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Receita pública: Conceito. Classificação segundo a natureza. Etapas e estágios. Despesa pública: Conceito. Classificação segundo a natureza. Etapas e estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações.

NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: Arquivística: princípios e conceitos. Gestão de documentos. Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital Concurso Público nº 001/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		Nº NIS:	
E-mail:			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 da Câmara Municipal de Prado Ferreira - Estado de Paraná, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Prado Ferreira/ PR, ____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público
	( ) Deferido
	( ) Indeferido

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CONTADOR

- Elaborar empenho das despesas e ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias.
- Efetuar pagamentos de notas fiscais, faturas, carnês e demais documentos financeiros da Câmara.
- Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara.
- Receber, registrar e controlar o numerário transferido pela Prefeitura, mantendo-o em conta corrente bancária.
- Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira.
- Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública.
- Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta.
- Assessorar os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras.
- Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara.
- Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanços e prestação de contas da Câmara..
- Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária.
- Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município.
- Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes.
- Planejar e coordenar os sistemas de seleção de pessoal.
- Manter controle e registro atualizado dos bens adquiridos e das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara;
- Tomar medidas cabíveis pelo zelo do Patrimônio da Câmara;
- Auxiliar os serviços de controle interno da Câmara Municipal;
- Executar e auxiliar as funções administrativas da Controladoria Interna especialmente às estabelecidas através de Lei.
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

- Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que dêem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino.
- Atender a solicitação de documentos arquivados por parte dos públicos interno e externo, controlando sua saída ou providenciando fotocópias.
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
- Receber, conferir e registrar todas as matérias a serem apreciadas pelo Plenário, acompanhar e controlar os prazos de sua tramitação
- Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município
- Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros.
- Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes

- Elaborar as pautas e executar os trabalhos de apoio à realização de sessões ordinárias, extraordinárias, secretas e especiais.
-Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
- Elaborar projetos de lei, de emenda à Lei Orgânica, de resolução e de decreto-legislativo.
- Assessorar a Mesa Executiva e demais Vereadores, bem como comissões permanentes e temporárias, em questões regimentais.
- Acompanhar a discussão e a votação das matérias, e dar encaminhamento a estas, conforme despacho do Presidente
- Proceder a estudos de alteração da legislação municipal, quando necessário.
- Elaborar o texto consolidado da legislação municipal, quando determinado pela Mesa Executiva.
- Elaborar ata resumida das sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais, na forma regimental, e transcrever pronunciamentos quando solicitado.
- Elaborar a pauta de requerimentos e de pedidos de informações a serem apreciados nas sessões.
- Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:71DE8202

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 32, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de emprego público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do emprego público de auxiliar de laboratório a senhora Nayra Thaís Delatorre Branquinho, portadora do RG n° 96766890 SESP/PR e do CPF n°. 064.465.539-94.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 17 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:581AB13B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 33 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Presidente do Consórcio CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 – Manutenção dos serviços administrativos
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação .....R$ 5.000,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Operação e manutenção dos serviços de laboratório
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação ..R$ 5.000,00
TOTAL R$: 10.000,00

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá por anulação da seguinte dotação:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0001.2001 – Manutenção dos serviços administrativos
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 5.000,00

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Operação e manutenção dos serviços de laboratório
Fonte: 1.0001 – Recursos Livres
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 5.000,00

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 17 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:0DE1D1E5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018 QUADRAGÉSIMA OITAVA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
DAYANE BITENCOURT DA SILVA	70,00	10

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 17 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:A9728CE5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018
DISPENSA 100/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ do MF sob No 07.797.967/0001-95

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contração do serviço banco de preços incluindo 01 (uma) licença do software de pesquisa de preços válida por um período de 12 meses, conforme descrições da proposta comercial anexa, para o Consórcio Cispar.

VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: até 31 de outubro de 2019.

Jussara, 17 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUIS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:85EBFE75

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2018

LICITAÇÃO Nº 132/2018
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA , PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE: 2 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	12,00	MESES	13.236,00	158.832,00
TOTAL					**158.832,00**

VALOR MÁXIMO - R$ 158.832,00 (Cento e Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO:

O credenciamento ocorrerá no período de **19 /10/2018 á 12 /11/2018 das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 17/10/2018

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:74C7FF1D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

LICITAÇÃO Nº 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TATAME, ALMOFADAS E DE UMA BRINQUEDOTECA PARA NOVA SEDE DO PROJETO "CRESCENDO EM CIDADANIA" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Às nove horas do dia dezesseis de outubro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº 254/2018 , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 9h00m, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTO o pregão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS
Membro
CPF:032.596.169-77

FABIANA CRISTINA NETO
Membro
CPF:038.558.949-22

SHEILA DE CAIRES SARTORI
Membro
CPF:035.711.889-85

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro
CPF:057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:67338A8D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO Nº 73/2018

LICITAÇÃO Nº 126/2018
PREGÃO Nº 73/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será PRORROGADO a data prevista de abertura do Pregão nº 73/2018 para 31 de Outubro de 2018, ás 09:00 horas, em decorrência de ALTERAÇÕES do referido Edital, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVENTES DE LIMPEZA E 02 (DOIS) COLETORES , CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS DIÁRIAS COM SALÁRIO BASE: R$ 954,00 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..

VALOR MÁXIMO - 151.920,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)
LEIA-SE:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVENTES DE LIMPEZA E 02 (DOIS) COLETORES , CARGA HORÁRIA DE: 44 HORAS SEMANAIS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

VALOR MÁXIMO – 182.564,88 (Cento e Oitenta e dois Mil , Quinhentos e setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira , 17 de Outubro de 2018.

WILSON HERBER FILHO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E6BB355B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06422/18 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
04.04.08.244.0005.2.048 (897) - 3.3.90.36.00.00.00.00		3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3934	4.000,00
Total:	4.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 16 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2E292E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06423/18 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.03.092.0002.0.044 (92) - 3.3.90.91.00.00.00.00		1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
05.01 .12.361.0017.2.029 (214) - 3.1.90.94.00.00.00.00		1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
08.01 .02.062.0013.2.084 (503) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1 º, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
03.02.04.123.0004.2.046 (88) - 3.3.90.93.00.00.00.00		1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO			
05.01 .12.361.0017.2.029 (212) - 3.1.90.16.00.00.00.00		1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
08.01 .02.062.0013.2.084 (499) - 3.3.90.14.00.00.00.00		1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Estado do PARANÁ, em 17 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:69BF3B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 17282/2018. **Objeto:** Despesas com aquisição de 150 (cento e cinquenta) carregadores portátil como brindes comemorativos ao Aniversário de 57 anos do município, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/93 e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 492/2018.**
CONTRATADO: VTC COMERCIAL EIRELI ME. **CNPJ:** 21.786.679/0001-66
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.975,00 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **74**-03001422369522201833903900000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e **73**-03001422369522201833903000000-Material de Consumo.
DATA: 17/10/2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6E9E6FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2018

CONTRATANTE: Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, com sede à Rua AV DOM PEDRO II, inscrito no CGC/MF nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANGELO ANDREATTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.482.871-5 e do CPF/MF nº 014.670.059-75, e
FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº14. 905.688/0001-63.
OBJETO: Recape asfáltico de via urbana em CBUQ, 6.092,83 m2, incluindo os serviços de revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
VALOR: R$ 449.980,85 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 661/662/862.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Outubro de 2018.

FORO: Comarca de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Quatro Barras, 17 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6AC070A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 13474/2018. PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 93/2018
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de 01 (um) veículo van adaptado destinado ao transporte intra e intermunicipais de pacientes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirantes, entre os serviços de saúde ofertados pelo SUS, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.** Aos, **17** (**dezessete**) dia do mês outubro de 2018, ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: **1) 737 COMERCIO DE VEICULOS – CNPJ 28.832.115/0001-61 - EMPRESA HABILITADA.** Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. O Item foi devidamente registrado. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, **17 (dezessete)** de outubro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7CF60CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

OBJETO : Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. DETENTOR DA ATA: TOP CLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 27.821.705/0001-26 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 16.628,00 (Dezesseis mil,seiscentos e vinte e oito reais). DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FBCDA92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

OBJETO : Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.DETENTOR DA ATA: M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 14.616.909/0001-83 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 22.389,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:38AE2D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

OBJETO : Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática para atender as necessidades de todas as secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.DETENTOR DA ATA: M.R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 14.616.909/0001-83 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 22.389,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A1E379D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO– MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 44/2018 ID 5033 2018– DISPENSA.

OBJETO: Contratação Despesas com locação de imóvel pelo período de 06 (seis) meses para albergagem de até 100 (cem) cães de rua, com fulcro no artigo 24 inciso X, da Lei no 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico Nº 463/2018**. Locatario: ROSANGELA FERREIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob nº **844.118.999-49**.**Valor:** R$ **10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**. DATA DE ASSINATURA: 15 de Outubro de 2018. **Prazo: 06** meses.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:63DDDD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DO CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO– MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS / CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 01-2018.

ONDE SE LÊ: documentos da licitação n.° 04/2018,**LEIA-SE** documentos da licitação n.° 01/2018 **–OBJETO:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 14.137,17 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob-regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.° 04/2018, fornecida pelo CONTRATANTE. : FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº14. 905.688/0001-63. VALOR: R$ 1.563.295,37 (hum milhão quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2018. **VALIDADE:** 12 meses.

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:20236050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARANÁ/ MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 66/2018. Data de homologação:14 de setembro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresas para fornecimento de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
Adjudicado em favor dos seguinte fornecedor: 1) CAFÉ TROPEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA-CNPJ: 10.864.788/0001-38 no valor de R$ 90.240,00 (noventa mil duzentos e quarenta reias).

Quatro Barras, 24 de setembro de 2018.##ASS

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A6225100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTADO DO PARANÁ/ MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 86/2018. Data de homologação: 10 de outubro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de informática para manutenção da rede de dados, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Adjudicado em favor dos seguinte fornecedor: 1) ITSCON TECNOLOGIA ME- CNPJ: 11. 067.719/0001-66 no valor de R$ 696.379,00 (Seiscentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e nove reais). 2) IL MENDES JUNIOR MENDES & PARS ME- CNPJ: 17.184.211/0001-24 no valor de R$ 15.899,97 (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Quatro Barras, 17 de outubro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:148E3C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

Processo Nº 27/2018
Objeto: Aquisição de folhas sulfites. Valor máximo R$ 4.730,25 (quatro mil setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)
Local: Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330.
Data limite de credenciamento: 31/10/2018 às 9h30
Data limite do cadastramento das propostas: 31/10/2018 às 10h00
Informações e integra do edital: Câmara Municipal de Quitandinha, 41 3623-1443, quitandinhacamara@hotmail.com.

Data: 17 de outubro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:A5DC925B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convida a população em geral para participar da audiência pública, que tem por finalidade a elaboração da Lei Orçamentária Municipal – LO para o exercício de 2019, a se realizar no dia 30/10/2018, às 15h, na Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões, Rua José de Sá Ribas, 238, Centro.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37E5C0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 17/10/2018

RETIFICA as Portarias Conforme segue abaixo, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, corrigindo a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:

GRUPO OCUPACIONAL 04 – Portaria nº 5.001/2016

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	04	05

GRUPO OCUPACIONAL 04 - Portaria nº 5.402/2018

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	04	06

GRUPO OCUPACIONAL 04 - Portaria nº 5.422/2018

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	06	07

GRUPO OCUPACIONAL 04 - Portaria nº 5.490/2018

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	07	09

LEIA-SE:

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	02	03

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	03	05

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	05	06

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Solange Sampaio da Silva Arnold	06	08

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E995A7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.535/18 17/10/2018

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias) acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUZA,** ocupante do cargo Efetivo de Técnica Administrativa do Nível 21 do GO 02, a partir de 13 de Outubro de 2018.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EB0AE776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 271/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PELO PRESENTE TERMO, AS PARTES INICIALMENTE NOMEADAS, RESOLVEM POR MÚTUO ACORDO, REAJUSTAR O PREÇO DOS SEGUROS VEÍCULARES, SEGUNDO A VARIAÇÃO DO IGP-M- ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO. ALTERANDO O PREÇO DO LOTE 1 PARA R$ 594,65, LOTE 2 PARA R$ 617,79, LOTE 3 PARA R$ 192,88, E O LOTE 4 PARA R$ 163,53, FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTEPREGÃO Nº 50/2017
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:324506BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

O Prefeito de Renascença - PR, Lessir Canan Bortoli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

ainda, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 49 e 78, inciso XII da Lei 8.666/93,
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
DECIDE:
REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.
Ciência aos interessados.

Renascença, 17 de outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:911E3644

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2018
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dieckson Leonir Teske**.**
OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, destinados para evento que acontecerá na data provável de 16 de dezembro de 2018.
VALOR TOTAL: R$ R$ 7.849,06 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3589044A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2018
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jurema Kukert Bett
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas.
VALOR TOTAL: R$ 5.426,58 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:F3A3A534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2014
(VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Consisus Corretora de Seguros Ltda.
ENDOSSO: Fica substituído o veículo Micro Ônibus ASC 4160 pelo Micro Ônibus BCI 8396.
VALOR: O valor da referida substituição a ser pago pelo Município é de R$ 257,02 (duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)
EXCLUSÃO: Fica excluído o seguro do veiculo Micro Ônibus ASC 4158.
VALOR: O valor a ser restituído pela empresa pela exclusão é de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Outubro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de Outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:3809982B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 279 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Licença para tratamento de saúde à servidora Josiane Fabiana Pasa Dalazem.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Josiane Fabiana Pasa Dalazem,** portadora do R.G. nº 10.440.042-6, inscrita no CPF nº 081.057.719-42, **Professora da Educação Infantil Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de setembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:115DAB03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Keslen Maria Morcelli**
OBJETO: Contrato de Aprendizagem no cargo de **Jovem Aprendiz** 20 horas semanais
VALOR: **R$ 477,00 (quatrocentas e setenta e sete reais)** mensais.
VIGÊNCIA: **15 de outubro de 2018 a 27 de fevereiro de 2020**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Keslen Maria Morcelli – Contratada
Ivanete Bortot Morcelli – Responsável Legal

DATA: Renascença – PR, aos quinze dias do mês de outubro de 2018

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F9658B02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Kariza Salete Morcelli**
OBJETO: Contrato de Aprendizagem no cargo de **Jovem Aprendiz** 20 horas semanais
VALOR: **R$ 477,00 (quatrocentas e setenta e sete reais)** mensais.
VIGÊNCIA: **15 de outubro de 2018 a 27 de fevereiro de 2020**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Kariza Salete Morcelli – Contratada
Ivanete Bortot Morcelli – Responsável Legal
DATA: Renascença – PR, aos quinze dias do mês de outubro de 2018

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2490C50D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Maiara dos Santos Venzo**
OBJETO: Contrato de Aprendizagem no cargo de **Jovem Aprendiz** 20 horas semanais
VALOR: **R$ 477,00 (quatrocentas e setenta e sete reais)** mensais.
VIGÊNCIA: **15 de outubro de 2018 a 27 de fevereiro de 2020**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Maiara dos Santos Venzo – Contratada
Claudemir Venzo– Responsável Legal

DATA: Renascença – PR, aos quinze dias do mês de outubro de 2018

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5FFBBD37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Maria Eduarda Rampanelli**
OBJETO: Contrato de Aprendizagem no cargo de **Jovem Aprendiz** 20 horas semanais
VALOR: **R$ 477,00 (quatrocentas e setenta e sete reais)** mensais.
VIGÊNCIA: **15 de outubro de 2018 a 27 de fevereiro de 2020**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Maria Eduarda Rampanelli – Contratada
Susamar Rampanelli – Responsável Legal
DATA: Renascença – PR, aos quinze dias do mês de outubro de 2018

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9770A413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Juliano Rafagnin**
OBJETO: Contrato de Aprendizagem no cargo de **Jovem Aprendiz** 20 horas semanais
VALOR: **R$ 477,00 (quatrocentas e setenta e sete reais)** mensais.
VIGÊNCIA: **15 de outubro de 2018 a 27 de fevereiro de 2020**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Juliano Rafagnin – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos quinze dias do mês de outubro de 2018

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B5140862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, CNPJ nº. 85.467.264/0001-02
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS PARA DIVERSAS ENTIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE RESERVA DO IGUAÇU-PR".**
VALOR TOTAL: R$ 30.875,88 (trinta mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/10/2018

Reserva do Iguaçu, 16 de outubro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:39726571

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, CNPJ nº. 04.916.316/0001-89
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, ELETRICO E ELETRÔNICOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 19.730,70 (dezenove mil setecentos e tinta reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/10/2018

Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B47DA978

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ nº. 91.824.383/0001-78
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, ELETRICO E ELETRÔNICOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 13.616,00 (treze mil seiscentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/10/2018

Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:35718426

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: BERNARDIM & SILVESTRI LTDA ME, CNPJ nº. 10.841.943/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, ELETRICO E ELETRÔNICOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/10/2018

Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C6253287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J. M DINIZ - ME, CNPJ nº. 25.090.313/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS, ELETRICO E ELETRÔNICOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".**
VALOR TOTAL: R$ 16.721,00 (dezesseis mil setecentos e vinte e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:16/10/2018

Reserva do Iguaçu, 16 de novembro de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BA55A2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2017

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 84/2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e TELEFONICA BRASIL S.A
CLAUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Sexta, do Contrato 84/2017, por mais 12 (doze) meses, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA: 17/10/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) CLAITON MERG CARVALHO

(A) LUIS AUGUSTO SANDER
Procuradores

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:CD09CAA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 934/2018

LEI Nº 934/2018

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as normas para a realização de feiras itinerantes e temporárias no Município de Rio Azul, com exposição e venda de produtos no varejo e/ou atacado, em locais públicos ou privados, recintos abertos ou fechados, e dá outras providências.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se feiras itinerantes todos os eventos temporários que se instalam de maneira transitória em diferentes municípios, percorrendo um roteiro ou itinerário, cuja atividade principal seja a venda, diretamente ao consumidor final, de produtos industrializados ou manufaturados.

§ 2º Excetuam-se das disposições desta Lei, as feiras itinerantes:
I – organizadas por associações de moradores e agricultura familiar, estabelecidas no Município de Rio Azul, com o fim próprio de arrecadação para manutenção de seu funcionamento;
II – de caráter exclusivamente promocional para difusão da arte, cultura ou das ciências e
III – de artesanato, quando promovidas, organizadas ou coordenadas pela Prefeitura Municipal de Rio Azul, bem como em parceria com entidades representativas da classe, com a devida autorização do Chefe do Executivo.

Art. 2º- As feiras itinerantes não poderão ser realizadas em locais que dificultem o trânsito de veículos ou pessoas, em recintos que dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes ou mesmo em qualquer local que dificulte ou impeça a tomada de medidas de segurança, socorro ou salubridade.

Parágrafo único. Não será fornecida a Licença de Funcionamento caso o local de realização do evento não esteja em consonância com o Plano Diretor do Município para a realização de eventos desta natureza.

Art. 3º- A pessoa jurídica interessada em organizar, promover, instalar as feiras itinerantes, de atuação no âmbito do comércio ou, ainda, de prestação de serviços direta a usuário final no local do evento, deverá, previamente, requerer Licença de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A licença tem caráter precário, podendo ser cassada na ocorrência e/ou verificação de qualquer impedimento ou irregularidade de que trata esta Lei ou outra norma, inclusive durante a ocorrência do evento.

Art. 4º- A expedição da Licença de Funcionamento para a realização de feiras itinerantes, fica condicionada às seguintes condições:
I – O requerimento da Licença de Funcionamento para realização do evento deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data do início do evento, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia dos documentos constitutivos da pessoa jurídica organizadora, com atividade expressa de feiras e eventos, cópia do RG e CPF do sócio proprietário, endereço atualizado da sede, telefone e e-mail;
b) Certidões negativas de débitos do Município e Estado de origem;
c) Contrato social de cada expositor ou firma individual participante da feira, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Origem;
d) Resumo dos objetivos da feira, especificando a natureza dos produtos ou serviços que serão oferecidos;
e) Local da realização do evento, juntamente com cópias do contrato de locação do imóvel e das respectivas certidões negativas de tributos municipais do respectivo imóvel locado;
f) Período de realização e horário de funcionamento do evento;
g) Croqui do local do evento e, individualmente, de cada boxe, compartimento, stand, barraca e demais unidades de venda, acompanhado de ART;
h) Certificado de liberação do Corpo de Bombeiros, bem como comprovação do pagamento da taxa de fiscalização
i) Comprovação de solicitação da presença da Polícia Militar para garantir a segurança do evento ou cópia autenticada de contrato com empresa especializada em segurança de eventos, como forma de garantir o bem estar e a segurança do evento;
j) Comprovação, com um prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento, que ofertou aos órgãos representativos do comércio e indústria local, 50% (cinquenta por cento) dos stand/unidades de venda da feira para empresas e entidades do município, nas mesmas condições ofertadas aos demais expositores;
k) Apresentar a relação de todas as empresas do município que irão participar da feira, até 15 (quinze) dias antes do início do evento, acompanhada de cópia do(s) ato(s) constitutivo(s) da(s) mesma(s) e certidão de débitos do Município de Rio Azul;
l) Parecer prévio favorável da Vigilância Sanitária, quando houver a comercialização de produtos alimentícios e/ou de origem animal e vegetal;
m) Cópia do documento enviado ao Procon comunicando a realização da Feira;
n) Declaração informando o endereço, no Município de Rio Azul, acompanhada do título de propriedade ou contrato de locação do espaço/sala comercial, onde o Promotor efetuará a troca de mercadorias que apresentem defeito ou vício e que intermediará as relações com o consumidor, até 30 (trinta) dias após a conclusão da Feira, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Será indeferido o requerimento de Licença de Funcionamento caso o promotor não apresente a documentação por completo.
II – Os comprovantes de pagamento dos tributos deverão ser anexados ao processo, até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a realização do evento.
III – As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas pelo menos 01 (um) dia útil anterior ao início do evento, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos fiscais do Município.

Parágrafo único. O alvará só será expedido após a comprovação do recolhimento das devidas taxas e vistoria das instalações.

Art. 5º- Cada participante do evento somente poderá comercializar produtos, serviços ou mercadorias que guardem identidade ou afinidade com seu contrato social.

§ 1º Todas as mercadorias expostas ou comercializadas deverão estar acompanhadas das respectivas notas fiscais, que serão visitadas pelo Fiscal Geral do Município.

§ 2º Fica proibida a comercialização de:
a) Fogos de artifício e correlatos;
b) Cigarros, de qualquer procedência;
c) Bebidas alcoólicas a varejo;
d) Artigos contrabandeados;

§ 3º O pagamento das mercadorias comercializadas na feira ocorrerá no próprio *stand* da pessoa jurídica expositora, com emissão de cupom fiscal homologado pela Fazenda Estadual ou emissão da respectiva nota fiscal, salvo os que estejam legalmente dispensados.

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo ensejará a aplicação de multa equivalente a 100 (cem) URMs (Unidades de Referência Municipal) e interdição do *stand*.

§ 5º A reincidência da infração prevista no parágrafo anterior, mesmo em stand diferente, acarretará a paralisação das atividades do evento.

Art. 6º- A pessoa jurídica promotora da feira, satisfeitos os pressupostos para deferimento da Licença de Funcionamento, recolherá aos cofres municipais uma taxa, no valor de 50 (cincoenta) URMs (Unidades de Referência Municipal), mais 20 (vinte) URMs por participante do evento, a cada dia de duração da feira.

Parágrafo único. Os participantes do evento comprovadamente sediados no Município de Rio Azul, que estejam em dia com as obrigações tributárias municipais, ficam isentos do pagamento da taxa anteriormente definida.

Art. 7º- Não será permitida veiculação de qualquer propaganda ou divulgação do evento sem a devida Licença de Funcionamento.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput isenta o Município de qualquer responsabilidade, não podendo o promotor do evento ou expositor alegar prejuízo ou investimento no caso de indeferimento por parte da Administração municipal, além das sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º- O horário de funcionamento do evento deverá obedecer a legislação municipal em vigor ou, em sua falta, o período compreendido das 7h30min às 22h.

Art. 9º- O funcionamento do evento de que trata a presente Lei somente será permitido no período distante de, no mínimo, 15 (quinze) dias de grandes datas festivas, tais como: Aniversário do Município, Natal, Ano Novo, Páscoa, Dia dos Namorados, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dias das Crianças e, eventualmente, de outras datas definidas a critério motivado da Administração Municipal.

Art. 10- A duração das feiras não poderá ultrapassar 4 (quatro) dias consecutivos.

Art. 11- A realização de feiras itinerantes em desacordo com o previsto nesta Lei implicará na cobrança de multa no valor equivalente a 500 (quinhentas) URMs (Unidade de Referência Municipal).

Art. 12- As taxas e eventuais penalidades em pecúnia, previstas nos Artigos 5º, 6º e 11 serão devidas pelos expositores e realizador do evento, solidariamente.

Art. 13- O Artigo 242 da Lei Municipal nº 79/98 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescido do Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

" Art. 242 ...

§1º - ....
§2º - Não se consideram comércio ambulante, para efeitos deste artigo, as feiras itinerantes, regulamentadas por lei específica."

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 17 de outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BC6A5B37

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **Aline de Ramos Ferreira**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 05/10/2018
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1001.02.037
SALÁRIO: R$ 1.263,39 (um mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FF920F37

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 149/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **EDSON LUIS SOARES CONSTANTINO**, do cargo de Assistente Operacional, 40 horas/semanais, Estatuário, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Outubro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:60676B2C

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 118/2018

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
No dia 04/09/2018. Edição 1584 – Código identificador: 19B95270.

DECRETO Nº 118/2018
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JESSICA DAIANE TRENTINI**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Preservação Ambiental, símbolo C-6, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de Setembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:39E1EE70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 530-2018

LEI Nº 530/2018 - Parcelamento

Súmula: Autoriza o Município de Rio Branco do Ivaí a celebrar acordo judicial nos autos sob nº 0000911-13.2012.8.16.0085, com trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Grandes Rios – Pr.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Geroncio José Carneiro Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a formalizar acordo judicial nos autos sob nº **0000911-13.2012.8.16.0085,** que tramita na Vara Cível da Comarca de Grandes Rios, em que figura como requerente a empresa Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda (CNPJ 10.546.678/0001-28).
Art. 2º O termo de acordo deverá ser assinado em conjunto pelo Prefeito Municipal e pelo representante da empresa e procuradores que os representem.
Art. 3º O valor do acordo será de R$ 400.000,00, (Quatrocentos Mil Reais), que será pago em 31 (Trinta e uma) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), e demais no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) parcelas mensais e sucessivas sem ajustes.
Art. 4º Os valores do acordo judicial deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor, devidamente indicada no termo de acordo, sendo devido á primeira parcela no prazo de 10 (dez) dias após a homologação do acordo judicial e nas condições e termos nele avençados.
Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2018, ficando autorizado á suplementação necessária para cobertura do acordo.
Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para ao fiel cumprimento da presente lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 16 de Outubro de 2018.

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:127613A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 531/2018

Exercício: 2018
Lei nº 531/2018

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 111.000,00 (cento e onze mil reais)

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.046.		CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO	
250 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	61.000,00
Total Suplementação:			111.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.2001.2.002.		GABINETE DO SR. PREFEITO	
6 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.123.2017.2.016.		DEPTO. DE CONTABILIDADE	
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2019.2.020.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
93 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
05.001.04.122.2020.2.021.		DIVISÃO DE OBRAS	
100 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.2045.6.005.		CASA ABRIGO	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			111.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:74404020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 221/2018

PORTARIA Nº. 221/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a funcionária pública do quadro efetivo desta Municipalidade, Sra. **LUCIANA APARECIDA DANTAS DOS SANTOS,** lotada no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 a 07/03/2017, com inicio no dia 15 de outubro de 2018.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2018.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B0209A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 122/2018

Dispõe sobre formalização de denúncias recebidas pelo Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A promoção da apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, recebidas pelo Município, somente serão formalizadas quando possuírem identificação do denunciante, preferencialmente utilizando o sistema de protocolo do Município.
Parágrafo único. Denúncias anônimas serão desconsideradas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5751344C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 649/2018

Nomeia a Comissão Interna do Patrimônio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Capítulo VI, do Decreto nº 068, de 20 de outubro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Interna do Patrimônio, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

Presidente:	Lenita Train Ziegler;
Membro:	Alain Le Bourlegat;
Membro:	Jorge Mendes Maurer;
Membro:	Josiane Mira Peichó;
Membro:	Kelly Cristiane Peters;
Membro:	Roger Eliazer Gerber;
Membro:	Valdemiro Schumacher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 17 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF6AF9E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 650/2018

Nomeação de Bruna Fernandes Cardoso Perosa para o cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Bruna Fernandes Cardoso Perosa,*** com matrícula nº 1013-8/1, para o cargo de Técnico em Enfermagem, por 40 (quarenta) horas semanais, nível 11, percebendo mensalmente R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/10/2018.

Rio Negro, 17 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:523C1ED3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 646/2018

Revoga a Portaria nº 281, de 27 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 04 de outubro do corrente, a Portaria nº 281, de 27 de abril de 2018, que prorroga pelo período de 04 de maio a 20 de dezembro do corrente, os efeitos da Portaria nº146, de 16 de março de 2018, que designou, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Josiane Balbinotti Roik,** com matrícula n.º 0462-6/1, na Escola Municipal "Prof. Celso Catalan", em substituição à professora **Roseli Aparecida Leal**, com matrícula n.º 0270-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2018.

Rio Negro, 17 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45C4A285

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 647/2018

Revoga a Portaria nº 178, de 16 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 06 de outubro do corrente, a Portaria nº 178, de 16 de março de 2018, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Andressa Aline Klostermann da Silva Martins,** com matrícula nº 2517-8/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Maricléia de Fátima Veras**, com matrícula n.º 0418-9/1, no período de 19 de fevereiro até 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2018.

Rio Negro, 17 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F17B08C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 648/2018

Revoga a Portaria nº 500, de 03 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 12 de outubro do corrente, a Portaria nº 500, de 03 de agosto de 2018, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Romy Terezinha Zimkowicz,** com matrícula nº 0534-7/2, no Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Fani", em substituição à professora **Janaína Grossl Kowalski**, com matrícula n.º 2149-0/1, no período de 03 de agosto a 29 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/10/2018.

Rio Negro, 17 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE4C7913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 CONTRATO N .º 89/2018 REF.:
PREGÃO Nº 69/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Marechal Floriano Peixoto**, n.º **450**, no Centro Histórico, na cidade de **Porto Alegre/RS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **90.180.605/0001-**

02, neste ato representada por, **MARCELO WAIS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **632.005.380-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 69/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, os veículos abaixo relacionados:

Especificação	Valor
Seguro total em veiculo **SPRINTER FURGÃO MERCEDES BENZ 2018,** Nº chassi 8AC906633KE154119 Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 4.784,95	R$ 2.301,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 2.301,40 (dois mil e trezentos e um reais e quarenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Secretaria Municipal de Saúde: 11.004.3.3.90.39.69.02 - Dotação 4430 Fonte 0. CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura deste até 29/08/2019. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:45482549

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2018 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 347/2018. Objeto **AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S10.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/10/2018 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/10/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **01/11/2018 8** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 17 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0C758C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2.018

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em Situação de Rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de Maio de 2003, em reunião ordinária realizada em 17/10/2.018.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em Situação de Rua Referente a Deliberação 051/2016 – CEAS/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala de Reuniões, 17 de Outubro de 2.018

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5CE90709

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.880, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Institui o Dia do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias no Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a ser comemorado anualmente em 4 de outubro.
Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo tem por objetivo:
I - incentivar a promoção de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam sensibilizar a população acerca da importância da recepção de tais profissionais nas residências paranaenses;
II - contribuir para a redução dos indicadores relativos a endemias de saúde pública em geral;
III - promover o intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionais à integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que atuam na área de saúde comunitária;
IV - cumprir os preceitos contidos na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, a qual regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias; e
V - garantir o debate sobre o exercício digno e seguro das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, inclusive no que tange ao fornecimento de equipamentos, bonés, guarda-chuvas, protetores solares dentre outros itens necessários ao fiel cumprimento da profissão.
Art. 2º O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCELO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Saúde

FLÁVIA GALBERO COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Autógrafo Nº 033/2018
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 039/2018
Autor: Poder Legislativo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:0BBA24EF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.072, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 33.201,21 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 8º e 13º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 33.201,21 (trinta e três mil, duzentos e um reais e vinte e um centavo),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.28.846.00000.009	7393	3.3.20.93	801	7.034,48
	7395	3.3.90.93	801	166,73
10.13.08.243.00106.057	4517	3.3.90.39	000	26.000,00
TOTAL				**33.201,21**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	1587	4.4.90.51	801	7.201,21
10.13.08.244.00101.014	4548	4.4.90.52	000	26.000,00
TOTAL				**33.201,21**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 33.201,21 (trinta e três mil, duzentos e um reais e vinte e um centavo),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	3.3	801	Outubro	7.201,21
10.13	3.3	000	Outubro	26.000,00
TOTAL				**33.201,21**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	4.4	801	Outubro	7.201,21
10.13	4.4	000	Outubro	26.000,00
TOTAL				**33.201,21**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F2057EE2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.068, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Prorroga o prazo de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar de **15/10/2018**, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio do Decreto nº 8.994/2018, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:459DA2C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.980, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Nomeia Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Comdec.

O Prefeito do Município de Rolândia, **Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,

DESIGNAR:

As pessoas na forma que segue, para comporem a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC:**

I – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

Coordenador de Operações: Roberto Fernandes Negrão Prefeito
Secretário: Gerson Carlos dos Santos Diretor de Trânsito

II – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS - GRAF:

II – A – Sub Comissão de Segurança:
Luiz Antônio Soares Presidente do Conselho Municipal de Trânsito
José Augusto Liasch da Silva Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio
Rodirlei Azeredo Campi Patrimônio
Ana Regina Zubiolo Convênio
Diogo Rias Técnico de Segurança do Município
Tenente Dhieyson Weslen Budernik Corpo de Bombeiros

II – B – Sub Comissão de Vistoria:
Catarina Maria Schauff Zanetti Secretária de Planejamento
José Luiz Polvani Distrito de N. S. Aparecida
Sandro Marcio Leonardi Sub Prefeitura do Distrito de São Martinho
Rafael André Ferreira Dias Vigilância Sanitária
Cláudio Alberto Metzger Engenheiro Civil Municipal

II – C – Sub Comissão de Depósito:
Marcos Santucci Diretor de Infra-Estrutura
Diego Evangelista Secretário de Desenvolvimento Econômico
Pastor Adilson Antonio Ribeiro Igreja Presbiteriana Independente
Paulo Sebastião Inez U.R.A.M.

II – D – Sub Comissão de Abrigos:
Marcos Rogério Gabriel Secretário de Finanças
Rosilene Aparecida Moloni Moreira Secretária de Educação
Micheli Angelica Campaner Gerente Captação Recursos Sec. Educação

Sandra Regina Martins Teixeira Secretária de Assistência Social

II – E – Sub Comissão de Saúde:
Marcelo Marques Ferreira Secretário de Saúde
Janaina Chiaratti Farina Hospital São Rafael

II – F – Sub Comissão de Transportes:
Luiz Gustavo Silva Jarletti Diretor – Secretaria de Administração
Claudeise Costa Parralego dos Santos Leo Transportes
Ana Paula Pirani Secretaria de Educação (Transporte Escolar)

II – G – Sub Comissão de Relações Públicas:
Carlos Guilherme Caldeira Lima Assessoria de Imprensa Municipal
Sibele Viana de Almeida Senda Secretaria Geral
Rodrigo Stutz Manchete do Povo

III – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG

III – A – Sub Comissão de Donativos:
Fernanda Cotarelli Buranello Diretora de Assistência Social
Ademar Locatelli Supermercado Locatelli
Carlos Gulzow Sociedade São Vicente de Paula - Vicentinos
Regiane Torelli Grupo Escoteiro Guarani
Edgar José Schuster Grupo Escoteiro Guarani
Erildo Gonçalves da Silva Clube de Desbravadores Novo Horizonte
Neide Mantovani ASA – Assistência Social Adventista

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:787CA0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 168/2018

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2018

Ref. Pregão Presencial nº 067/2018

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna na Cida de Rolândia, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS LTDA ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.377.665/0001-35, estabelecida na Rua: Francisco Juliato nº 79 Vale Verde, na cidade de VALINHOS - SP, CEP 13279-000, Fone (19) 3517.9400, neste ato legalmente representada pelo Senhor HERBERT WALDHUETTER , brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua: Maria Emília Alves dos Santos Angelis nº 730 apto 174 Parque Padro, na cidade de Campinas– SP, portador do RG nº 39.854.434-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 419.057.898-31, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Fica aditivada a cláusula sétima das obrigações da contratada, passando a vigorar com a seguinte redação:

e) Durante o prazo de 12 (doze) meses, desde que seja constatado defeito coberto pela garantia do equipamento, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outro que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, desde que seja constatado defeito coberto pela garantia do equipamento, a Contratada fica obrigada, às expensas e durante o período de 12 (doze) meses em casos não cobertos pela garantia do equipamento, bem como após o período de garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vicio ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*VERMEER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia Interino	Contratada

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	LUIZ ANTÔNIO SOARES
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:858FA33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2018 – PMR. PROCESSO Nº 8987.204/2018.

Objeto: Contratação serviços publicitários.

Tendo em vista a solicitação da chefia de gabinete, fica o processo SUSPENSO para as devidas considerações.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 17 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E49F1A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – PMR - PROCESSO Nº 17585.245/2018.

O MUNICÍPIO de Rolândia, torna público que às proponentes deverão protocolocar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 31/10/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, realizará

licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: 1 Caminhão cavalo mecânico 4X2 no valor de R$ 270.000,00 com prazo de entrega de 90 dias, e um Veículo de Passeio no valor de R$ 57.470,00 com prazo de entrega de 90 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ana Regina Zubiolo, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3255 - 8615 - E-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Presidente Bernardes nº 809, Centro, CEP 86.600-067, das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 17 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretario de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:071A8880

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018-PMR. PROCESSO Nº 17803.246/2018.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, aos servidores ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura do Município de Rolândia, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Critério de Julgamento: Maior Lance ou Oferta.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Preço Total R$: 1.550.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 31/OUTUBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 31/OUTUBRO/2018, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 17 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:092AEE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRAT0 55/2017

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017

REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna na cidade de Rolândia, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.596.654/0001-46, estabelecida na Estrada Rolândia/Arapongas, s/nº - Lote 31-A-1-REM, na cidade de Rolândia – PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 8824-5099, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO MORENO DE ARAÚJO MOREIRA**, portador da Cédula de RG nº 9.297.482-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 043.083.099-80, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **06/10/2018** e término em **03/02/2019** para execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigésima terceira, do prazo de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 120(cento e vinte) dias, com início em **05/02/2019** e término em **05/06/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam juntamente com duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO PREFEITO MUNICIPAL	***TERRA PAVIMENTAÇÃO E USINAGEM EIRELI - EPP***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA Mª SCHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	**Secretária Municipal de Planejamento**

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:764BE557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: SÁBIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/08/2017, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 12/10/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1.A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 312.000,00** (trezentos e doze mil reais).
2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
59	08.02	15.452.0010.2.031	3.3.90.39.44.99.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 12 de outubro de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3A6484B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 190/2018

PORTARIA Nº. 190/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 20 (vinte) dias, para o Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS,** lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência AD-01, a partir de 29 de outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2017 a 16.10.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6B32857A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 191/2018

PORTARIA Nº. 191/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, férias de 30 (trinta) dias, para o Servidor Público Municipal **SIDNEI SOARES DA SILVA,** lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência AD-01, a partir de 29 de outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2017 a 16.10.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:72255836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA 192/2018

PORTARIA Nº. 192/2018

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias do Servidor Público Municipal **ALCEMILDO DE QUADROS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível/Referência AD-01, correspondente ao período aquisitivo 16.10.2017 a 16.10.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:ED313AFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 73/2018

DECRETO Nº 73/2018
15.10.2018

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19/1998 e o artigo 41, caput da Constituição Federal de 1988, bem como a conferência da pasta funcional da servidora, realizada pelo Departamento de Recursos Humanos e o Controlador Interno atuante até a data de 30 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado a servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal,

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Rozane Cordeiro Pilger	Professora	C-11	C-12	682

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 15 de outubro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8B7CD8F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018, 03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01 de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva), e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018 (prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01 de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisoria sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32742	Marcia Cordeiro	Auxiliar Consultório Dentário	1º
32785	Elisana Pagnoncelli Schauss	Enfermeiro	1º
32806	Ketlen Dalalba Nunes	Enfermeiro	2º
32829	Liciane Rosa Dapper	Enfermeiro	3º
32542	Natália Caroline Bernardi	Farmacêutico/Bioquímico	1º
32807	Aline Pasolini	Fisioterapeuta	1º
32408	Ilezandro Tiago da Rosa Gomes	Operador de Máquinas	1º
32894	Junior Jose Klein	Operador de Máquinas	2º
32876	Marizete Chorna Gross	Professor	1º
32821	Cirlei Schu	Técnico em Higiene Dental	1º
32854	Derli Debastiani	Tratorista	1º

Artigo 3º. Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f) estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei, a ser comprovada por declaração;
m) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p) Cédula de Identidade;
q) CPF/MF em situação regular;
r) PIS/PASEP;
s) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v) Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:85EC4297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2018 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2018

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2018 de 27 de março de 2018.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 28 de abril de 2018 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº04/2018 de 09 de maio de 2018.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Classificação Original	Classificação Final de fila
07	Clédina de Oliveira	14º	23º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2018 de 27 de março de 2018.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de1988;
d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física – CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho ;
h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho – Pr, 17 de outubro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:41AE6764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 069/2018

SÚMULA-Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu, Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 104, Inciso III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 030/2018 de 21 de maio de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício financeiro de 2019 e discriminados pelos anexos integrantes desta lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **51.476.700,00 (Cinquenta e um milhões quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.

II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º As Receitas Serão estimada mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**51.476.700,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.265.510,00	
Receita de Contribuições	778.800,00	
Receita Patrimonial	74.520,00	
Receita Agropecuária	26.500,00	
Receita de Serviços	175.030,00	
Transferências Correntes	47.123.940,00	
Outras Receitas Correntes	32.400,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE		**51.476.700,00**
TOTAL RECEITA		**51.476.700,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante do **Anexo I** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**2.035.900,00**
01-Legislativo	2.035.900,00	
02-Secretaria Municipal de Governo		**11.926.950,00**
04-Administração	1.103.800,00	
15-Urbanismo	4.037.350,00	
18-Gestão Ambiental	468.800,00	
20-Agricultura	2.294.900,00	
22-Indústria	324.500,00	
26-Transporte	3.697.600,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**9.620.250,00**
04-Administração	6.086.050,00	
28-Encargos Especiais	3.275.400,00	
99-Reserva de Contingência	258.800,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**11.823.800,00**
10-Saúde	11.823.800,00	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**2.247.600,00**
08- Assistência Social	2.247.600,00	
06-Secretaria Mun.Educação Cultura e Esportes		**13.822.200,00**
12- Educação	13.209.000,00	
13- Cultura	166.900,00	
27-Desporto e Lazer	446.300,00	
TOTAL DA DESPESA		**51.476.700,00**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 30/2018 de 21 de maio de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

a) A abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

b) Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do item "a" do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)

c) Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
I – Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

d) A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

e) Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64:

f) Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

g) Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do Art. 4º letra "a" de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

h) Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF).

i) Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

Art. 5º Corrigir-se-ão os valores da presente Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2018.

Art. 6º A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 8º - Os Órgãos e Entidade mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:061A058B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 152/2018

SÚMULA-Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 069/2018:

DECRETA

Art. 1º Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 104, Inciso III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 030/2018 de 21 de maio de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício financeiro de 2019 e discriminados pelos anexos integrantes deste Decreto estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **51.476.700,00 (Cinquenta e um milhões quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.

II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º As Receitas Serão estimada mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** deste Decreto de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**51.476.700,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.265.510,00	
Receita de Contribuições	778.800,00	
Receita Patrimonial	74.520,00	
Receita Agropecuária	26.500,00	
Receita de Serviços	175.030,00	
Transferências Correntes	47.123.940,00	
Outras Receitas Correntes	32.400,00	
TOTAL RECEITA CORRENTE		**51.476.700,00**
TOTAL RECEITA		**51.476.700,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante do **Anexo I** deste Decreto que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01-Legislativo		**2.035.900,00**
01-Legislativo	2.035.900,00	

02-Secretaria Municipal de Governo		**11.926.950,00**
04-Administração	1.103.800,00	
15-Urbanismo	4.037.350,00	
18-Gestão Ambiental	468.800,00	
20-Agricultura	2.294.900,00	
22-Indústria	324.500,00	
26-Transporte	3.697.600,00	
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças		**9.620.250,00**
04-Administração	6.086.050,00	
28-Encargos Especiais	3.275.400,00	
99-Reserva de Contingência	258.800,00	
04-Secretaria Municipal de Saúde		**11.823.800,00**
10-Saúde	11.823.800,00	
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania		**2.247.600,00**
08- Assistência Social	2.247.600,00	
06-Secretaria Mun.Educação Cultura e Esportes		**13.822.200,00**
12- Educação	13.209.000,00	
13- Cultura	166.900,00	
27-Desporto e Lazer	446.300,00	
TOTAL DA DESPESA		**51.476.700,00**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 30/2018 de 21 de maio de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

a) A abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

b) Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do item "a" do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)

c) Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
I – Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

d) A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

e) Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64:

f) Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

g) Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do Art. 4º letra "a" de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

h) Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF).

i) Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

Art. 5º Corrigir-se-ão os valores do presente Decreto, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2018.

Art. 6º A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
Art. 8º - Os Órgãos e Entidade mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4572F453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 967/2018

CONTRATAÇÃO DE Professor de Educação Física POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Considerando que a educação é dever constitucional do Poder Público;
Considerando que os alunos estão sendo privados das aulas de Educação Física;
Considerando que o Município tem o dever de orienta e estimular, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam seu auxílio;
CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 26 da Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica

CONSIDERANDO que o Município possui 40 (quarenta) turmas entre pré-escola e fundamental, e que conta hoje com apenas 04 (quatro) professores concursados com 20 (vinte) horas, e sem intenção de dobrar o padrão, sendo que um está de licença.
CONSIDERANDO que algumas escolas estão desprovidas desse profissional no nosso Município, sendo elas: **a)** Escola do Campo Maria de Lourdes Roque, às 05 (cinco) turmas estão sem Professor de Educação Física; **b)** Escola de Campo José Miranda Gomes, às 05 (cinco) turmas estão sem Professor de Educação Física; **c)** CMEI Raio de Luz temos 02 (duas) turmas de pré-escolar, que também estão sem Professor de Educação Física;
CONSIDERANDO como foi mencionado essas turmas acima somente um professor com 20 (vinte) horas não suprir a nossa demanda, isso se agravou ainda mais, pois, um professor do quadro está de licença médica, deixando de atender 08 (oito) turmas na escola Municipal Flávio Luiz Botter;
CONSIDERANDO que o município precisaria de 40 (quarenta) horas de profissional na área de Educação Física. Sendo que dessas 40 (quarenta) horas, 10% (dez por cento) atribui a hora atividade que será na proporção das horas designadas ao professor na distribuição de aulas;
CONSIDERANDO que as 40 (quarenta) horas ao qual o município possui a carência na área de Educação Física, não foi levado em consideração para cálculo a Licença Médica dada a Professora Ana Lúcia de Freitas, Portaria nº 677/2018, já que está horas faltantes em virtude da licença são transitórias.
CONSIDERANDO que para regularizar tal situação será necessário a abertura de mais 02 (duas) vagas para o Professor de Educação Física, que será realizado no início do ano letivo de 2019;
CONSIDERANDO que a presente contratação terá o intuito de somente, neste momento, resolver a falta das 20 (vinte) horas ao qual corresponde a licença médica de Ana Lúcia de Freitas, Portaria nº 677/2018, a fim de dar continuidade aos trabalhos iniciados no ano letivo de 2018;
Considerando o art. 37 da Constituição Federal;
Considerando art. 2º, inciso V da Lei Municipal n.º 021/2001 e 020/2005.
DECRETA:
Art. 1º - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, contratará em medida de caráter excepcional e de interesse público, profissional na área da educação, por um período de 70 dias, para atuar no lugar da Professora Sra. Ana Lúcia de Freitas, ao qual foi concedido Licença nos termos do Artigo 95 e seguintes da Lei Municipal nº 003/1993, Portaria nº 677/2018.
Art. 2º - Será contratado **01 (um) Professor de Educação Física**, cuja remuneração e carga horária profissional será a mesma prevista na Lei Municipal 011/2002, ou seja, a mesma aplicada no salário base da categoria, com as devidas atualizações anuais.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:24D9A59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 968/2018

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. Karla Michele Favoni Viega e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 004/10.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. Karla Michele Favoni Viega,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.400.114-7 e do CPF sob o n.º 044.232.069-86, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e Oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 004/10, a partir de 03 de Outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/10/2018, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:00758C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 966/2018

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 019/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 019/2018, o qual objetivando Concretização da Resolução SESA n.º 517/2017, que institui o incentivo financeiro de investimento para implantação do transporte sanitário nos Municípios do Programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde - APUS na modalidade "Fundo a Fundo", Aquisição de 02 (dois) Motocicletas 0 km, da Marca Yamaha, tipo motoneta, modelo Neo 125 UBS 2018, para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) à Empresa **MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.282.006/0001-12, com sede Av. Colombo, 4629, Zona 07, CEP: 87.030-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:FC4163A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **MARYNGA MOTO NAUTICA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.282.006/0001-12, com sede Av.

Colombo, 4629, Zona 07, CEP: 87.030-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização da Resolução SESA n.º 517/2017, que institui o incentivo financeiro de investimento para implantação do transporte sanitário nos Municípios do Programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde - APUS na modalidade "Fundo a Fundo", Aquisição de 02 (dois) Motocicletas 0 km, da Marca Yamaha, tipo motoneta, modelo Neo 125 UBS 2018, para esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 019/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D7823342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018 - TOMADA DE PREÇOS N°-08/2018

CONTRATANTE: Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida do Rosário, n° 228, Centro, Cidade: Santa Lúcia-PR, CEP: 85.795-000, inscrito no CGC/MF nº 95.594.776/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Renato Tonidandel, portador da Cédula de Identidade RG nº 4027636-0 e do CPF/MF nº 566.165.389-15, e

CONTRATADA: ARI ERICH GOHL.

OBJETO: Implantação de Parque Infantil de área de 390,08 m², com instalações do conjunto de parque infantil, duas torres com cobertura, duas torres sem cobertura, balanços, rampa de corda, escorregador, passarela de cordas, escorregadores, cano bombeiro, escada vertical, tobogã, passarela curva, escada metal, tubo curvado, escorregador caracol, circuito de discos, kit jogo da velha, pega mão, coqueiro decorativo, fechamentos, balanço acessível para portadores de necessidade especial, grama sintética, placa da obra..

VALOR: R$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Estado do Paraná.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Outubro de 2018.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Santa Lúcia-PR, 17 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0721A53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018/PMSAS - PROCESSO Nº 026/2018

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 95.590.998/0001-38, através do seu Presidente Sr. FABRICIO ANTONIO ORTEGA, e o Presidente da Comissão de licitações da Câmara, torna público que a segunda sessão da Tomada de Preços nº 001/2018, será realizada as 16:00 horas do 25 dia de outubro de 2018, nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Armando Fassini, 563, quando serão abertos os envelopes n° 02, Proposta técnica, via identificada, bem como demais procedimentos previstos no item 7, subitem 7.2 do Edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 16 de outubro de 2018.

FABRICIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal

MANFREDO GERMANO KNAPP
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:56A371A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302/2018

Processo dispensa nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 08.383.052/0001-04
Representante: JORGE SALLA
CPF nº 681.557.949-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR A COLETA DE ASSINATURAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO- CTPS.
VALOR TOTAL: R$ 1.934,00 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 16/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:715188EC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 08 de Outubro de 2018, Ata nº 09/2018.
RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de realizar um debate que constituirá a base para análise da atual conjuntura da política de atendimento a criança e ao adolescente, seu planejamento a curto, médio e longo prazo.
Artigo 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, na Associação dos Servidores Públicos Municipais (ASPM), no dia 08 de Novembro de 2018.
Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
Artigo 4º - O município durante a Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Regional/Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.
Artigo 5º - Para organização do processo de realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica criado a comissão municipal da Conferência Municipal, sendo composta por:
- Representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante governamental: Cassiele Christina Favero
- Representante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, representante sociedade civil: Dilce Simoni de Ogregon
- Representante do Conselho Tutelar: Paulo Antonio Araldi
Parágrafo único: cabe a comissão municipal a organização e decisão de todos os tramites legais para a execução da conferência municipal.
Artigo 6º - Fica delegado a Comissão Municipal da Conferência com aprovação do CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de Outubro de 2018.

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:797E41E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3506/2018

DECRETO N.º 3.506/2018

SÚMULA: Fica alterada a denominação do Lote Urbano nº 24 da Quadra nº 06 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação do **Urbano Lote nº 24, da Quadra nº 06,** constante da Matricula nº 6.482, situado na Rua Presidente Vargas, centro da Planta Geral desta cidade, com a área de 367,20m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: Por linha reta, confronta com o lote nº 20 da mesma quadra na distância de 27,00m; SUL: Por linha reta, confronta com o lote nº 19 da mesma quadra, na distância de 27,00m; LESTE: Por linha reta, confronta com o lote nº 20 da mesma quadra, na distância de 13,60m; OESTE: Por linha reta, confronta com a Rua Presidente Vargas na distância de 13,60m, o qual passará a denominar-se, **Urbano Lote nº 25 da Quadra nº 06**, permanecendo a área acima descrita e os mesmos limites e confrontações.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:24D98DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3507/2018

DECRETO N.º 3.507/2018

SÚMULA: Autoriza a subdivisão do Lote nº 01 da Quadra nº 01, criando o Lote nº 24 da Quadra nº 01 e dá outras providencias, para fins de regularização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizado a subdivisão do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 01, com área total de 1.222,50m² (Um mil duzentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 11.572, criando o Lote Urbano nº 24 da Quadra nº 01, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

I - Ficando o Lote nº 01 da Quadra nº 01 com uma área remanescente de 922,50m² (novecentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - A referida subdivisão foi aprovada por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário. Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F2E4977F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.032/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 032/2018
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **13/11/2018** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **13/11/2018**. Objeto: Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA, bem como empresa ESPECIALIZADA para a realização de serviços

de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais), PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Paralelas), incluindo balanceamento, alinhamento e cambagem, para a frota desta municipalidade com base no Sistema Audatex ou orçamento na concessionária da marca. **VALOR MÁXIMO:** 1.111.000,00 (um milhão cento e onze mil reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 17 de outubro de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E42E6FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 337/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **DEBORAH FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 177/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 01/10/2018 devendo retornar ao trabalho em 21/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de outubro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8E66162D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 195/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos RG: 7.957.045-1

Destino: São José das Palmeiras a Campo Largo – PR.

Motivo: Levar paciente: Fabio da Silva no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Data: 15 e 16 de outubro de 2018.

Quantidade de Diárias: 02

Meio de Transporte: Veículo Sandero – Placa – BBP – 1644.

Valor Unitário da Diária: R$ 180,00

Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 15 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:2F973A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 196/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira **RG:** 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras a Campo Largo – PR.
Motivo: Levar paciente: Kaoane Camila da Silva no Hospital Nossa Senhora do Rocio.
Data: 16 e 17 de outubro de 2018.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 16 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AA9D4AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 197/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Loanda – PR.
Motivo: Levar pacientes: Adelina Monica Gonçalves no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.
Data: 17 de outubro de 2018.
Quantidade de Diárias: 01
Meio de Transporte: Veículo Gol – Placa – BBU – 5485.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 180,00

São José das Palmeiras, 17 de outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:FD247F28

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006 /2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 006 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de outubro de 2018.
RESOLVE
Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Período de dezembro de 2017 a junho de 2018

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o Recurso até a prestação de Conta.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 17 de outubro de 2018

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8A7A8BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2672018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2672018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR E A EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI- EPP.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 64/2018**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Guaramirim - Sc – Rodovia BR 280, nº 8450– Avaí - CEP: 89270-000 – Guaramirim Sc- fone 47-3370-0242- e-mail: licitacao@ursus.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 15.203.120/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Inês Dalmann, portador do C.P.F. nº 891909559-00 e RG sob o nº 1095608/SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do sul - SC.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Academia ao Ar Livre e Parque Infantil do Município de Sapopema-Pr, Conforme o Convênio nº 624/2017 - SEDU.**

VALOR R$: 82.590,00 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais)
PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Sapopema, 16 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A51E7F3E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2682018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2682018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR E A EMPRESA STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI- EPP.
Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 64/2018**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Guaramirim - Sc – Rodovia BR 280, nº 8450– Avaí - CEP: 89270-000 – Guaramirim Sc- fone 47-3370-0242- e-mail: licitacao@ursus.com.br, devidamente inscrita no CNPJ: 15.203.120/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Inês Dalmann, portador do C.P.F. nº 891909559-00 e RG sob o nº 1095608/SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do sul - SC.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é **Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Academia ao Ar Livre e Parque Infantil do Município de Sapopema-Pr, Conforme o Convênio nº 624/2017 - SEDU.**

VALOR R$: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias.
VIGENCIA: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Sapopema, 16 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F46F52A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

OBJETO: **Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Academia ao Ar Livre e Parque Infantil do Município de Sapopema-Pr, Conforme o Convênio nº 624/2017 - SEDU.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI - EPP**, sendo o valor total do certame R$ 156.590,00 (Cento e Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Sapopema Pr, 16 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:53E41605

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 196/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 196/2018

Pregão Nº 57/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 57/2018**

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas,CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, email-altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Item nº 68 de R$: 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), para R$: 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos), referente ao contrato nº 196/2018.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:21F707CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2017
Pregão Nº 78/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 78/2017.**

CONTRATADO: VINICIUS NOVO SOARES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, situada Av.Joaquim Domingues Guerreiro,765- centro - fone: 43-8462-9720 – e-mail: tangerinevinny@msn.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.187.076/0001-97 neste ato representada pelo Sr. Vinicius Novo Soares, brasileiro, maior, portador do R. G. nº 71335275 e C. P .F. nº 024.530.729-00, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor mensal de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para R$: 1.526,40 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). referente ao contrato nº 231/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2631B422

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 25/2018

ATO DE CONSORCIO Nº 25/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 15.360,00 (Quinze mil e trezentos e sessenta reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 15.360,00 (Quinze mil e trezentos e sessenta reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVO		
01.01.001.001-003		CODENOP – CONSORCIO INTERM DES. TERR. NORDESTE DO PARANA		
0004	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.360,00
Total da Unidade				**15.360,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 03/2017 e 04/2017.

1.7.3.8.02.11.13.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	3.000,00
1.7.3.8.02.11.15.00.00.00.00 REPASSE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA	12.360,00

SERRA	
TOTAL	**15.360,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 17 de outubro de 2018

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:817EB103

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná — do dia 13 de Julho de 2018. **Onde lia-se** " Valor de: **R$2.000,00 (dois mil reais)**", **Leia-se** "Valor de: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**"

Sapopema, 18 de Outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:FA94F2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1518/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora PAULA FERNANDA DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de procurador, matrícula funcional de n.º 1817-1, lotada na Procuradoria Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 20/05/2016 a 19/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4015C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1519/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor OSMAR ROMANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 10531, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 01/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17de outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CA6CCC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1901/2018

SÚMULA. PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO Nº. 0994/2015 POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 0994/2015 que, dentre outras providências decretou estado de emergência no Sistema Único de Saúde do Município, e requisitou administrativamente o uso de bens móveis e imóveis, equipamentos e utensílios pertencentes ao Pronto Socorro do Hospital e Maternidade de Sengés, e dos Decretos nº. 1.136/2016 e 1.282/2016, 1.464/2017, 1.624/2017, que prorrogaram a vigência do Decreto acima mencionado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 10º do Decreto nº. 0994/2015, que regula o prazo de vigência, bem como a sua prorrogação, diante da persistência das causas ensejadoras da situação de emergência;

CONSIDERANDO que a primeira prorrogação do Decreto nº. 0994/2015 deu-se através do Decreto nº. 1.136/2016 de 06 de Maio de 2016, a segunda, através do Decreto nº. 1.282/2016 de 1º de Novembro de 2016, e a terceira, através do Decreto nº. 1.464/2017 de 27 de Abril de 2017, a quarta, através do Decreto nº. 1.624/2017 de 25 de Outubro de 2017, a quinta, através do Decreto nº 1.763/2018 de 17 de abril de 2018, nos quais ficou expressamente considerado no parágrafo único do art. 1º, que caso persistissem as causas que ensejaram a situação de emergência poderia haver nova prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 214/2018, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, que informa coerentemente a persistência da situação de emergência do Sistema Único de Saúde do Município, com a necessidade da continuidade do funcionamento do Pronto Socorro Municipal nas dependências do Hospital e Maternidade de Sengés, cujas atividades até o presente momento, encontram-se paralisadas;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Poder Público assegurar os direitos relativos à saúde de sua população, situação essa que demonstra dentre tantos outros requisitos, a presença do interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto nº. 0994/2015 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto. Findo tal prazo, e cessando a situação de emergência, também cessarão os efeitos da presente requisição.

Parágrafo único. Se, porventura, ao término dos 180 (cento e oitenta) dias em que vigorará o presente Decreto, ainda persistirem as causas que ensejaram a situação de emergência, após análise das mesmas, poderá haver nova prorrogação de prazo.

Art. 2º. – Permanecem em pleno vigor, naquilo que couber, todos os demais dispositivos do Decreto nº. 0994/2015, de 11 de Maio de 2015.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Outubro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3EE42AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.787 /2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSMISSÃO AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, DAS SESSÕES PÚBLICAS PROMOVIDAS PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas promovidas pelas Comissões Permanentes de Licitações dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, quando da ocorrência de procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Constituem exceção à regra contida no caput deste artigo os procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão eletrônico e de dispensa ou inexigibilidade de licitação, que ficam dispensados da transmissão ao vivo.

Art. 2º Além da transmissão ao vivo, por meio da internet, todos os órgãos da administração direta e indireta ficam obrigados a manterem gravados e disponíveis os arquivos contendo o áudio e vídeo dos procedimentos realizados pelas Comissões Permanentes a partir da publicação desta Lei, pelo prazo mínimo 01 (um) ano, devendo constar dos Editais a informação de que a licitação será gravada.

Art. 3ºA gravação abrangerá os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação e conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, de julgamento e classificação de propostas, nos termos dos critérios previamente definidos no instrumento convocatório.

Art. 4º Fica instituída a exigência de apresentação pelas licitantes, no ato do credenciamento, de "Declaração de Elaboração Independente de Proposta", nos termos do Anexo I desta Lei, bem como a obrigatoriedade de o Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação advertir formalmente os seus portadores de que atuação diversa daquela conscientemente informada constitui crime de "falsidade ideológica" consubstanciado no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal.

Art. 5ºO descumprimento desta Lei por parte do gestor responsável pelo órgão configurará crime de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani, 17 de outubro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 065/2018
AUTORIA: Vereador Glauco Rogério Ghisleri

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Identificação da Licitação)
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la".

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ABD350CE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 186 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, na Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras, o servidor **Gabriel Lopes,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 126.461.769-02.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09-10-18

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS

Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.

Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:52B5A8B3

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 187 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, na Divisão de Gestão de Pessoas, a servidora **Melissa Alves Plaza,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10-10-18.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C7316E41

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 024, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de novembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2018 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para instalação de ar condicionado para as Escolas Municipais, CEMEI (Maria de Lourdes Fernandes) e Departamento de Educação, conforme pedido, planilha orçamentária da obra, cronograma físico-financeiro, ART nº 20184337074, memorial descritivo e projeto.

SERTANÓPOLIS, 17 de outubro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:83169D82

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 024, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de novembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2018 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em construção civil para construções de rampas para acessibilidade e execução de calçadas em área interna e externa do Cemitério Municipal Joaquim Gomes de Souza, compreendendo o fornecimento de Materiais, equipamentos, ferramentais e mão de obra, conforme, Memorial Descritivo, Cópia da ART nº 20184468942 e RRT nº 07471462, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projeto.

SERTANÓPOLIS, 17 de outubro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:592526B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE DISPENSA E DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 14/2018 – Dispensa de Licitação
Contrato n.º 53/2018

Trata-se de expediente encaminhado pela assistente social FERNANDA MARIA ARAÚJO TERRA BARBIERI no qual consta a informação de que o CISMEPAR ainda não concluiu o contrato com a Viação Garcia e, de consequência, não estão sendo disponibilizadas passagens aos pacientes que se utilizam do TFD. Diante de tal fato, dada a impossibilidade de descontinuar o fornecimento de passagens aos pacientes, não há possibilidade de manter a presente contratação e aguardar, indefinidamente, a conclusão dos trâmites no CISMEPAR. Acrescente-se, ademais, que nenhum valor de despendeu até mesmo dado o pouco tempo transcorrido. Por tais razões, PROCEDO A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018 E DO CONTRATO 53/2018 celebrado entre o SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA (CISMEPAR).

Via de consequência, também revogada da Portaria 116/2018.

Ao Setor de Compras para as diligências necessárias.

Sertanópolis, 17 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:14723F00

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 80/2018 e 81/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 01 de Novembro de 2018, às 09h00min***, no Endereço: Rua Senador Souza Naves nº 487 – centro – Sertanópolis/Pr, telefone (43) 32328900, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 12/2018***, nas

condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Manutenção de instrumentos odontológicos Kavo do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

Sertanópolis, 17 de Outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7D1E6F34

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018.

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2018 e Portaria nº 80/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 31 de outubro de 2018, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, CEP 86.170-000, Sertanópolis –PR**, telefone (43) 32328900, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 25/2018***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Fornecimento e Instalação de Gesso Cartonado para divisórias do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa, conforme memorial descritivo e planta.

Sertanópolis, 17 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:2EB27F18

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 133 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Revoga a Portaria 116/2018.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a revogação da Dispensa de Licitação 14/2018, RESOLVE:
Artigo 1º. Revogar a Portaria 116/2018 que dispõe acerca da fiscalização do Contrato 53/2018.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto 103/2018

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:CEBD5FC6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018.

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 80/2018 de 03/07/2018 e Portaria nº 81/2018 de 05/07/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 05 de Novembro de 2018, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 20/2018***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição de Monitor Multiparamétro Portátil para o Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

Sertanópolis, 17 de Outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:224FE34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEIL no valor de R$ 210.647,19 (duzentos e dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) destinado a execução do Termo de Convenio SEIL 011/2017 - 7ª Medição Tipo Final em 17 de outubro de 2018.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:25DD3C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 986/2018

SÚMULA: "Altera Lei nº 373, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Sulina e dá outras providências".

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

LEI
Art. 1º - O dispositivo adiante indicado, da Lei nº 373, de 09 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 33** – Ficam criados os seguintes cargos e vagas:
I - [...]

k –. Médico Clínico Geral, com 02 (duas) vagas, para cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

II - [...]

i - Técnico em Segurança do Trabalho, com 01 (uma) vaga para cumprimento de 40 (vinte) horas semanais,

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 941/2017, que passa a fazer parte integrante da presente lei, ficam criados os Anexos I e III referente ao Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, que passam a fazer parte desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do
Prefeito Municipal de Sulina, em 17 de outubro de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 17/10/2018.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6BAB0EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ANEXO III – LEI Nº 986/2018

ANEXO III – LEI Nº 986/2018
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
FORMAÇÃO: Ensino Médio e Curso Técnico Específico.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas inerentes à área de segurança do trabalho.
ATRIBUIÇÕES:
01. Executar e controlar os programas de segurança do trabalho, verificando esquemas de prevenção, apresentando sugestões e opinando sobre a viabilidade de novas medidas de segurança;
02. Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle;
03. Informar ao empregador e empregado, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
04. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
05. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doença profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
06. Inspecionar os postos de combate a incêndio examinando as mangueiras, hidrantes, extintores, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;
07. Verificar e orientar o cumprimento das normas e medidas de segurança estabelecidas para o órgão;
08. Manter o controle estatístico das ocorrências, anotando dados em formulários apropriados, para subsidiar estudos, visando à melhoria das medidas de segurança;
09. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
10. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
11. Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultado de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
12. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
13. Cooperar com as atividades do meio ambiente orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador de sua importância para a vida;
14. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto ao procedimento de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
15. Efetuar o levantamento de dados junto aos setores, visando fornecer subsídios para elaboração de relatórios e laudos de responsabilidade da medicina e segurança do trabalho;
16. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
17. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas à prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
18. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
19. Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A3D09EF8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 63/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PRÉ-FABRICADO COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	20.493,65

Prefeitura Municipal de Sulina, em 17 de outubro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:938C19AA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 63/2018
CONTRATO: 239/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PRÉ-FABRICADO COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 63/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	
CNPJ Nº: 27.389.868/0001-81	
ENDEREÇO: R. JOSÉ DE ALENCAR, Nº 1339 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85568-000– CIDADE: SAUDADE DO IGUAÇU- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 20.493,65 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Sulina, 17 de outubro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B4266D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 - FUNDO DE PREVIDENCIA

RETIFICAÇÃO

A Sra. Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 2/2018, objetivando ***contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Fundo de Previdência do Município de Terra Boa/Pr, sem vinculo empregatício, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas áreas de Recursos Humanos, Contabilidade, direito e Administração Geral.***

ONDE SE LÊ:

1.1. O Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar n.º 123/2006,

2.1 - A realização da vistoria técnica deverá ser agendada e realizada até às 11h30min horas do dia 17/10/2018, através do telefone: (44) 3641-8035 com o Sr. FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA.

PASSA A SE LER:

1.2. O Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, com sede na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar n.º 123/2006, torna público a realização **no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2018, as 08h30min.**, na sala própria do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Tancredo Neves, 240 – Município de Terra Boa - PR, na modalidade **Pregão Presencial**, sendo a presente licitação do tipo, ***menor preço Global*.**

2.1 - A realização da vistoria técnica deverá ser agendada e realizada até às 11h30min horas do dia 26/10/2018, através do telefone: (44) 3641-8035 com o Sr. FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 17 de outubro de 2018.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CEA6964C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 367/2018 - PREGÃO N° 98/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RORRATO E SA LTDA, CNPJ nº 78.435.989/0001-53, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2020, CENTRO - 87.300-005, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANCILON DE SA NETO, CPF: 173.478.909-34, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº s/n, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica para serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres à Administração Publica Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 12.320,10 (doze mil, trezentos e vinte reais e dez centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/10/2018, com vencimento até 18/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:162DF1A7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 118/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 118/2018

Contratação de um jornal de circulação diária para execução dos serviços de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome	Itens / Lotes
GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA	1
R$ 31.560,00(trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais)	

Terra Boa, 17 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C506CAB8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 368/2018 - PREGÃO N° 118/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA, CNPJ nº 08.203.585/0001-59, com sede AVENIDA DAS FABRICAS, 98, PARQUE INDUSTRIAL - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JEDAIAS PEREIRA BELGA, CPF: 206.775.889-68, carteira de Identidade nº 12613717, residente e domiciliado a AVENIDA DAS FABRICAS, nº 98, CIANORTE - PR.

OBJETO: Contratação de um jornal de circulação diária para execução dos serviços de publicidade institucional e divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 31.560,00** (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/10/2018, com vencimento até 17/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de outubro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A539290B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3132, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SUELEN DE MELO SILVA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.959.233-1/SSP/PR, para o cargo de Auxiliar Administrativo, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 002/2015 e da consequente convocação por meio do Edital nº 59, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **13 de outubro de 2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FD751107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, que passa a ter a seguinte composição:

I – Presidente - Luciana Mickus Pichorim - Assistente Administrativo - RG 6.159.318-7/PR
II – Membro - Camila Bührer Camargo - Assistente Administrativo - RG 10.328.175-0/PR
III – Membro - Eder Fabiano Santos - Auxiliar Administrativo - RG 10.605.344-8/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CC015BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 83/2018

CNPJ:76.105.584/0001-21	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA XV DE NOVEMBRO, 1458	Nr.: 83/2018 - PR	
C.E.P.: 83190-000 - Tijucas do Sul - PR	Processo Administrativo:	150/2018
	Processo de Compra:	137/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 83/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/11/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 83/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 17 de outubro de 2018.

THAÍS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:2F73766B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROPOSTA DE PREÇOS - T.P. 08/2018

EDITAL DE PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, comunica as propostas de preços das seguintes proponentes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	09.519.064/0001-78	R$ 67.708,73
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA	81.381.758/0001-19	R$ 71.008,63-
CONSTRUTORA MESSINA LTDA	10.585.762/0001-50	R$ 71.054,04
CONSTRUTORA OCV EIRELI	29.826.075/0001-08	R$ 67.364,03
PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI	19.035.092/0001-73	R$ 66.993,52
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	R$ 62.987,52

Fica declarado como vencedor do certame a empresa **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.928.501/0001-81, com o valor R$ 62.987,52 (Sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**
Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 24/10/2018, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Os Documentos de Proposta de Preços encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 17 de outubro de 2018.

LUCIANA MICKUS PICHORIM
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

EDER FABIANO DOS SANTOS
Membro

BARBARA MICHELI MAOSKI
Membro

AMANDA LARISSA CARVALHO
Membro

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:2436F786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS - RESOLUÇÃO 03/2018

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)
RESOLUÇÃO N.º 03/2018

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesas do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2019.

A Assembléia Geral, em reunião realizada em 11 de outubro de 2018, aprovou o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS para o exercício de 2019, conforme segue:
ART. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, com sede no município de Japira, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.677.000,00 (Um milhão seiscentos e setenta e sete mil reais).
ART. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

- RECEITAS CORRENTES.....	R$ 1.762.000,00
- Transferências Correntes.....	R$ 1.756.000,00
-**Receitas** Patrimoniais.....	R$ 6.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.762.000,00**

ART. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

- Administração do CIAS.....	R$ 154.680,00
- Manutenção do Aterro Sanitário.....	R$ 1.589.700,00
- Reserva de Contingência.....	R$ 17.620,00
TOTAL.....	**R$ 1.762.000,00**

ART. 4º - A Diretoria Administrativa fundamentada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64, e a Lei Complementar n.º 101/2000, fica autorizado à;
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos fundos Especiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64
II – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimento e/ou custeio.
III – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades:
IV – Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual.
Parágrafo Único – Os créditos adicionais especiais abertos na forma da inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.
ART. 5º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art. 4 º:
I – Os créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;
ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 11 de outubro de 2018.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C1371906

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CIAS - RESOLUÇÃO 02/2018

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04
(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina , Ibaiti e Siqueira Campos))

RESOLUÇÃO N.º 02/2018

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovado pela Assembléia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CIAS.

O Conselho Diretor aprovou e eu, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS, baixo a seguinte Resolução:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2019.
Parágrafo Único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite á programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais será demonstrado no Anexo II desta lei.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria nº. 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro/2018
.
Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo Único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2019 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2019.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2019, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:

I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.
Art. 10º - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art.13º – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2019.

Art. 14º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme Art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15º – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Serão previstas no Plano de aplicação anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 17º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de

obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 18º – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 19º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, em Tomazina – PR, 11 de outubro de 2018.

FLAÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:875A68B1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2018.

SÚMULA – Aprova as alterações no Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2018-2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 04/2018 que "Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Tomazina 2018-2021".

Resolve:

Art. 1º - APROVAR as alterações realizadas no Plano Municipal de Assistência Social 2017 – 2021 do Município de Tomazina, a saber:

3.1 - Proteção Social Especial de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 16 de Outubro de 2018.

DAIANE SIMÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6F0046D9

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 038/2018

Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tomazina - PR, no uso das atribuições, e; Considerando:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria n° 754, de 20 de outubro de 2010; e,
O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação; e,
III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e seu Suplente.
§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.
Art 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.
§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.
§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.
Art 3º São competências do Comitê:
I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Tomazina, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.
II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;
III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;
IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;
V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,
VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.
VII – Acompanhar os processos de fiscalização orientados pelo MDS e pela Rede Pública de Fiscalização;
VIII- Identificar, no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
IX- Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa;
X - Elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito municipal;
XI - Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de Outubro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9985E8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017

Contratado: SEBASTIÃO GERALDO TORRES & CIA LTDA – ME CNPJ Nº 18.171.484/0001-05
Pregão Presencial Nº: 59/2017
Objeto: Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado Instalados conforme a necessidade da secretaria e definidos em especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital
Vigência: 16/10/2019

TOMAZINA, 17 de outubro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:4F9219CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **WZK CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ Nº 12.066.060/0001-96**
Objeto: promover alteração na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.
Vigência: 03/02/2019
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/08/2018.
Tomada de Preços nº 05/2014.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:33DE0616

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MECÂNICA MILINHO LTDA - CNPJ nº 03.692.015/0001-56**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 193/2017, regime de execução por preço por lote, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.
Data da nova vigência: 02/04/2019.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 02/10/2018.
Pregão Presencial nº 81/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7E34DAB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3387/2018

SÚMULA Autoriza em caráter temporário a Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço para as empresas abaixo descritas:

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Para fins de emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS.e) por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município através da Rede Mundial de Computadores, ficam autorizadas em caráter temporário por prazo de 60 dias, a partir de 05 de setembro de 2018, prorrogáveis por igual período as seguintes empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
30.538.339/0001-07	CLINICA MEDICA PELISER LTDA
02.104.558/0001-42	TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA
82.054.347/0001-81	MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA
07.819.704/0001-30	ORGANIZAÇÃO CONTABIL ACORDI LTDA

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal fica responsável pelo fornecimento do software assim como o devido treinamento.

Art. 2º – Para fins da Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo Município através da Rede Mundial de Computadores, fica autorizada em caráter temporário por prazo de 60 dias, a partir de 05 de setembro de 2018 prorrogáveis por igual período a seguinte Organização Contábil:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
07.819.704/0001-30	ORGANIZAÇÃO CONTABIL ACORDI LTDA

Parágrafo Primeiro – O Município fica responsável pelo fornecimento do software assim como o devido treinamento.

Art. 3º – Após o Período acima mencionado será autorizando as demais empresas do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, na forma da Lei, à emissão de Notas Fiscais Eletrônicas e Escrituração Eletrônica de Notas Fiscais de Serviço.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná/PR, 17 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:DAE3AE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000,

Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" SOB O Nº 131/2018", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cuja Sessão de Abertura ocorreu às 08h30m do dia 16 de outubro de 2018, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos de Turvo/PR, localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** durante o transcurso da Sessão tenha sido constatado que os preços cotados por um dos orçamentos obtidos pelo Departamento Municipal de Compras de Turvo/PR na fase de Pesquisa de Mercado não foi devidamente computado pelo sistema de gestão interna (Equiplano) para a fixação dos valores unitários e global do Termo de Referência, tornando-os superiores àquilo que a Administração julga conveniente (conforme razões expostas em Ata pelo Pregoeiro) e obstaculizando a continuidade do processo em epígrafe, o qual deve ser revogado para que outro elaborado sobre as premissas adequadas de preço seja inaugurado. Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado resida na apresentação de "[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta" (*In:* JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 17 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Município de Turvo/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B8529DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 56/2018, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/10/2018 cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: Daniela Queiroz de Oliveira (CNPJ Nº 19.959.553/0001-02)

Objeto: Aquisição de 225 (duzentos e vinte e cinco) unidades de álbuns de formatura.

Valor: R$ 1.676,25 (um mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo/PR promoverá em dezembro próximo a formatura dos alunos dos Centos Municipais de Ensino Infantil (CMEI's) Pe. João Adolfo Barendse e Semente do Amanhã e das Escolas do Campo Infância Feliz e Santa Anita que concluírem as fases iniciais da educação infantil no ano de 2018, e, na ocasião, pretende entregar álbuns de formatura entre os formandos como forma de homenageá-los pela etapa concluída da jornada escolar e estimulá-los ao comprometimento e dedicação aos estudos. Para isso, no entanto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses álbuns de formatura é necessária, haja vista a inexistência desses materiais no patrimônio do Município e a ausência de reservas do mesmo em contratos vigentes. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 56/2018 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:06B61147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 56/2018, cujo objeto visa a Aquisição de 225 (duzentos e vinte e cinco) unidades de álbuns de formatura, em favor da empresa Daniela Queiroz de Oliveira (CNPJ Nº 19.959.553/0001-02), pelo valor de R$ 1.676,25 (um mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:06297912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão Presencial nº 132/2018 de acordo com as seguintes indicações:
Lote n°01 em favor da empresa **VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA - ME (CNPJ Nº 97.546.883/0001-71)** pelo valor global de R$ 50.690,00 (cinquenta mil seiscentos e noventa reais);
Lote Nº 02, 03 em favor da empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (CNPJ Nº 74.085.358/0001-09)** pelo valor global de R$ 20.553,97 (vinte mil quinhentos e cinquenta e quatro reais),

tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 16/10/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 267/2018 e Parecer Jurídico nº 409004/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 132/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Informática e Equipamentos Eletrônicos em atendimento aos termos do Memorando nº 03/2018 da Secretaria da Família e do desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 40/2018.Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente relativo aos lotes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1C91BB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico nº 120/2018 em favor da empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77 e com sede localizada na Rua Perola, Vila Oliveira 38, CEP 86600-000, Rolândia -PR, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 03/10/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 266/2018 e Parecer Jurídico com data de 16 de agosto de 2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 17 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C9447E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal, no formato Tablóide ou Standart, com circulação mínima de 04 (quatro) tiragens por semana, na cidade sede do consórcio e no mínimo mais 3 (três) Municípios Consorciados, para atuar como órgão de imprensa oficial do CISVALI, conforme condições, e exigências estabelecidas neste edital até o limite de 10.000 cm/colunas.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais)
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 05/11/2018, às 09h00min (nove Horas), no endereço – sito à Rua Paraná, 324, sala de reuniões 2º piso, Centro - União da Vitória – PR.
O edital e suas alterações ocorridas podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: fone: (42) 3524-2957 – Ramal 26, E-mail: compras@cisvali.com.

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6A34CB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018 - PROCESSO Nº 153/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 105/2018, que tem por objeto o ***Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Esterilização, por meio de técnica cirúrgica Ovariosalpingohisterectomia e Orquiectomia de cães e gatos errantes, comunitários, animais de munícipes de baixa renda entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos - ISPAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.087.672/0001-62, com o Valor Global de R$ 447.566,40 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Esterilização, por meio de técnica cirúrgica Ovariosalpingohisterectomia e Orquiectomia de cães e gatos errantes, comunitários, animais de munícipes de baixa renda entre outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A):
Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos - ISPAE - Valor Global de R$ 447.566,40 (Quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Termo de Contrato nº 242/2018 – Sequência nº 4850. Lotes nº 01 e nº 02.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2018.
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de outubro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:FFFFF695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1220/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JOCELENE ROSANE LEÃO	2009/2014	PROFESSORA	01/10/2018 A 30/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D12B1CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 321/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória e de acordo com o que dispõe o Art.40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ao Senhor **GENESIO ANTONIO BURZYNSKI**, portador do RG nº 7543923-7 SESP/PR, CPF nº 687.376.539-20, Servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula 58/2, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nível 01-H, com investidura em 12/01/1988, com proventos integrais, no valor de R$ 3.640,92 (três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3BC66D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 322/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **GLENIR BRUNHILDE DAMMANN MARTINS,** portadora do RG 1.331.541-2 SSP/SC e CPF nº 848.068.428-34, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nível 04-F, matricula 45, com investidura em 19/01/1995, com proventos integrais no valor de R$ 3.363,99 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:09EFA49E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 185/2018-R

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no artigo 31, II, ambos do Estatuto aprovado pelo Decreto Municipal n° 220/2006,

RESOLVE

Art. 1.° Autorizar a descarga patrimonial e o abandono dos itens constantes dos lotes 1 e 2 do processo administrativo sob n.º 5/2017, de desfazimento de bens móveis classificados como irrecuperáveis, e a destinação sugerida pela Comissão Permanente de Desfazimento de bens Patrimoniais Móveis desta Fundação.

Art. 2.° Após a conclusão da destinação que seja feita a baixa patrimonial dos referidos lotes e envio para a contadoria para providências contábeis.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

União da vitória, 5 de outubro de 2018.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AAB8F9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 558/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão por mérito aos profissionais abaixo relacionados:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	NOVA CLASSE
5033	ALCEBIADES CARLOS KLOTBITS PINTO	TECNICO ENFERMAGEM	AA-05	AA-07
4022	SIMONE HENKES CARVALHO	ENFERMEIRO	AB-10	AB-12
3347	ANGELA DO ROCIO MATIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-13	CC-15
3531	ILDA MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-12	CC-14
1553	NARLI DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BB-23	BB-25
3465	FERNANDA CAVALCANTI MAGALHÃES	ENFERMEIRO	AB-09	AB-11
5200	MARIA CRISTINA BORNANCIN	PSICOLOGO	BB-05	BB-07
1993	SORAYA DO ROCIO DUBIELA	TECNICO ADMINISTRATIVO	BB-26	BB-27
1375	MARIA INES TOMACHESKI	TECNICO ADMINISTRATIVO	BB-24	BB-26
4640	TANIA MARA WOROSKI MOSELE	ENFERMEIRO	AB-07	AB-09
5341	JOSIANE DO ROCIO CARVALHO VIANA	TECNICO ADMINISTRATIVO	BB-05	BB-07
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-05	CC-07
1499	ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES	TECNICO ADMINISTRATIVO	BB-20	BB-22
3516	SAMUEL DE CARVALHO	ENFERMEIRO	AB-11	AB-12
975	ELCIO MENDES	TECNICO FISCAL EM SANEAMENTO	AA-15	AA-17
4631	LIGIA OIZUMI ALVES	ENFERMEIRO	AB-06	AB-08
5253	FERNANDA ANGELA BAGARBO	ENFERMEIRO	AA-04	AA-06
2845	ALENCAR VENDRAME	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-16	CC-17
2203	IVAN ARNOLDO PARRA	AGENTE NÍVEL SUPERIOR-ARQUITETO	BB-12	BB-14
3096	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	DD-10	DD-12
5254	LUIZ CARLOS DE AMORIM	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-05	CC-06
3038	TELMA ROBERTA PERUSSI	TECNICO ADMINISTRATIVO	DD-17	DD-19
1372	AMARILDO ZONTA	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-20	CC-22
653	DIRCELIA DE BRITO KOTOVICZ	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-19	CC-21
4884	NANCI APARECIDA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	AA-05	AA-07
1968	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AB-22	AB-23
3203	GENOVEVA GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	AA-15	AA-17
4771	DALILA VOLOCHEN	FARMACÊUTICO	AB-07	AB-09
5152	CELIA REGINA ANDREATA	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-05	CC-07
2283	SANDRA MARA PRESTES	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-23	CC-25
3475	SILVANA BRUNIERI	TECNICO ADMINISTRATIVO	DD-17	DD-18
2338	ANTONIO MENDES DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESPECIAL	BB-15	BB-16
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATTO	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-27	CC-28
1870	CARLOS INÁCIO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO	BB-24	BB-25
2239	JOSE CARLOS MATIAS	TECNICO ADMINISTRATIVO	AA-20	AA-22
3280	ANNA KARINA BRANDT LOVATO	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-16	CC-18
267	MARIA EMILIA ALCANTARA KLUPPEL	VETERINÁRIA	AB-20	AB-22
5155	ELIS CRISTINA BREGENSKI	TECNICO ENFERMAGEM	AA-03	AA-05
3381	ALCENDINO DE NADAI FIGUEIREDO	ODONTOLOGO	AB-15	AB-17
5216	LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA	AGENTE NÍVEL SUPERIOR-PSICÓLOGO	BB-03	BB-05
5215	REGIANE DENISE DE CRISTO AFFANIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AA-03	AA-05
1705	LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTI	TECNICO ADMINISTRATIVO	DD-31	DD-33
4048	ROSANGELA LIMA FRANCESCHI DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO-40 HORAS	AB-10	AB-12
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	AB-16	AB-18
5112	ELIANO ANTONIO DE NOVAIS	TECNICO ADMINISTRATIVO	CC-21	CC-22
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AB-03	AB-05

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:81CD31ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 039/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 198/2018, homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 039/2018**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDORES:

FABRISGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - LTDA.
CNPJ: 80.045.289/0001-02

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1000	UNIDADE	ADESIVO VINIL DIVERSO 30X40CM/ FROTA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / 4 CORES / IMPRESSÃO DIGITAL/ 130 GRS	STARPAC	0,10	100,00
2	1	2000	UNIDADE	ADESIVO VINIL DIVERSOS FORMATOS,MEIO CORTE. EM MEDIA A4 / COLORIDO 130 GRS	STARPAC	0,05	100,00
3	1	10000	UNIDADE	ANAMNESE - FISIOLOGIA / 1X1 / TAM A-4 / PAPEL OFF-SET 75 GRS	SUZANO	0,04	400,00
4	1	2000	UNIDADE	ANESTESIA 1X1/ TAM A-4 / PAPEL OFF-SET 75 GRS	SUZANO	0,06	120,00
5	1	20000	UNIDADE	ATENDIMENTO DOMICILIAR 1X1 / TAM. A-4/ PAPEL OFF-SET 75 GRS	SUZANO	0,04	800,00
6	1	200	BLOCO	ATESTADO MÉDICO 100X1/15X21CM/ PAPEL OFF-SET 75 GRS/1 COR	SUZANO	2,00	400,00
7	1	100	BLOCO	ATESTADO MÉDICO ESCOLAR 100X1/11X15CM. / PAPEL OFF-SET 75 GRS/ 1 COR / 1X0	SUZANO	2,10	210,00
9	1	300	BLOCO	AUTORIZAÇÃO ABASTECIMENTO 50X2/COPIATIVO / 1 COR / NUMERERADO / ACABAM. SERRILHA E GRAMPO.15X21 / NUMERADOS	EXTRA COPY	3,35	1.005,00
16	1	50	BLOCO	BLOCOS - CONTROLE COMBUSTÍVEL 50X2/15X21/COPIATIVO/1 COR/NUMERADO /ACAB. SERRILHA E GRAMPO	EXTRA COPY	5,90	295,00
17	1	50	BLOCO	BOLETIM CADASTRO IMOBILIÁRIO 50X2/COPIATIVO/TAM A-4/ 2 CORES ACAB. SERRILHA E GRAMPO	EXTRA COPY	8,00	400,00
18	1	20000	UNIDADE	BOTONS 8X8 / 4X0 / CAMPANHAS DIVERSAS ADESIVO 130 GRS/CORTE	STARPAC	0,06	1.200,00
19	1	5000	UNIDADE	CAPAS PARA PROTOCOLO 4X0 / F-4/TRIPLEX 250 GRS / CTP/ PLASTIFICADA /VINCO E ORELHA	SUZANO	0,45	2.250,00
20	1	3000	UNIDADE	CART. IMP, PÁG. FRENT /VERSO, COLOR, CAPA, LARG10, 5X15CM AL/4XO - PAGINAS GRAMPEADAS/ FECHADA / MIOLO COUCHÊ 115 GRS E CAPA COUCHÊ 230 GRS / 35 PÁG.	SUZANO	1,49	4.470,00
21	1	5000	UNIDADE	CARTÃO DE FREQUENCIA / OFF-SET 180 GRS 1X1 / TAM 11X15	SUZANO	0,05	250,00
22	1	5000	UNIDADE	CARTÃO DE FREQUENCIA - FISIOTERAPIA 15X10CM/ OFF-SET 180 GRS 1X1	SUZANO	0,05	250,00
23	1	3000	UNIDADE	CARTÃO DE VISITA, 300 GRS 4X4. COLORIDO, ENCERADO	SUZANO	0,06	180,00
24	1	5000	UNIDADE	CARTÃO PROTOCOLO 1X0 / SULFITE 180 GR / 11X8CM	SUZANO	0,06	300,00
25	1	20000	UNIDADE	CARTAZES 4X0 / VIGILÂNCIA EM SAÚDE/TAM. A-3/COUCHÊ 150 GRS/CTP E ARTE	SUZANO	0,26	5.200,00
26	1	10000	UNIDADE	CARTAZES DIVERSOS 4X0 / TAM. A-3 / COUCHÊ 150 GRS /CTP / ARTE	SUZANO	0,23	2.300,00
27	1	5000	UNIDADE	CARTEIRAS CONTROLE HIPERTENSO/OFF-SET 180 GRS / 1X1 / 15X21	SUZANO	0,06	300,00
28	1	15000	UNIDADE	CARTILHAS 26 PÁGINAS MIOLO 1 X1/TAM. 15X21CM / MIOLO OFFSET 75 GRS / CAPA COUCHÊ 150 GRS 4X4-FECHADA/DIGITAÇÃO/ACABAM. GRAMPO	SUZANO	0,52	7.800,00
29	1	2000	UNIDADE	CARTÕES DE VISITA 9X5, 300GR, 4X0 VERNIZ TOTAL FRENTE.	SUZANO	0,06	120,00
30	1	20000	UNIDADE	CENSO DE ENFERMAGEM 1X0 / TAM. A-4 / OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,04	800,00
31	1	20000	UNIDADE	CENTRO TREINAMENTO/ACONSELHAMENTO-CTA/1X1/TAM. A-4/75 GRS	SUZANO	0,04	800,00
32	1	2000	UNIDADE	CERTIFICADOS CURSOS CAPACITAÇÃO" DIVERSOS MODELOS 4X0/TAM A-4/COUCHÊ 230 GRS	SUZANO	0,78	1.560,00
33	1	1000	UNIDADE	COMUNICAÇÃO DE ACID./TRABALHO 1X1/A4 / OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,12	120,00
34	1	10000	UNIDADE	CONSOLIDAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES 1X1/TAM A-4/ OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,06	600,00
35	1	20000	UNIDADE	CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES 1X1 / A-4/ OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,04	800,00
36	1	500	UNIDADE	CONVITE, 21 cm LARG X 15 cm ALT, PAPEL VERGÊ 120 GR, COLOR./4X4	SUZANO	0,80	400,00
37	1	3500	UNIDADE	CONVITES DIVERSOS/ DATAS COMEMORATIVAS 4X4 - TAM. A-4/PAPEL VERGE 180 GRS / 4X4 / 1 DOBRA NO MEIO	SUZANO	0,56	1.960,00
38	1	100	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1/15X21CM./1 COR/ OFFSET 75 GRS	SUZANO	2,99	299,00
39	1	500	BLOCO	DIÁRIO DE BORDO 50X2 / COPIATIVO/24X34 CM / 1 COR / GRAMPO E SERRILHA	SUZANO	4,00	2.000,00
40	1	15000	UNIDADE	ENVELOPE 16,2X22,9 / 1X0 / 90 GRS / FECHADO	SUZANO	0,10	1.500,00
41	1	15000	UNIDADE	ENVELOPE 18X25/ 4X0 / 90 GRS / FECHADO	SUZANO	0,12	1.800,00
42	1	5000	UNIDADE	ENVELOPE 18X25 / 1X0/ 75 GRS / FECHADO	SUZANO	0,10	500,00
43	1	15000	UNIDADE	ENVELOPE 20X28/ 1X0/ 90 GRS / FECHADO	SUZANO	0,11	1.650,00
44	1	5000	UNIDADE	ENVELOPE 22X32 / 1X0/ 90 GRS / FECHADO	SUZANO	0,16	800,00
45	1	15000	UNIDADE	ENVELOPE 16,2X22,9 / 4X0 / 90 GRS / FECHADO	SUZANO	0,12	1.800,00
46	1	15000	UNIDADE	ENVELOPE 18X25/ 1X0 / 90 GRS / FECHADO	SUZANO	0,10	1.500,00
47	1	5000	UNIDADE	ENVELOPE 36X26 / 1X0/ 90 GRS / FECHADO	SUZANO	0,20	1.000,00
48	1	5000	UNIDADE	ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO/ 4X0 / 90 GRS / FECHADO 11X21,5	SUZANO	0,16	800,00
49	1	4000	UNIDADE	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1X0/ 75 GRS / FECHADO/11X21,5	SUZANO	0,12	480,00
50	1	15000	UNIDADE	ENVELOPE SACO 32X42CM/ 1X0/ 90 GRS / FECHADO	SUZANO	0,20	3.000,00
51	1	2000	UNIDADE	ENVELOPE TIMBRADO 16,2X22,9/ 1X0/ 75 GRS / FECHADO	SUZANO	0,10	200,00
52	1	1000	UNIDADE	ENVELOPE TIMBRADO 4X0 / TAMANHO OFÍCIO 90 GRS / FECHADO/11X21,5	SUZANO	0,16	160,00
53	1	2000	UNIDADE	ENVELOPES PERFIL SÓCIO- ECONÔMICO FAMILIAR-MODELO 1XO / 1 COR / TAM 24X34 / 75 GRS	SUZANO	0,17	340,00
54	1	20000	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA "SORO" / 10X15CM/ 1 COR/ADESIVO 180 GRS./CORTE RETO	ADHOC	0,02	400,00
55	1	20000	UNIDADE	ETIQUETA ADESIVA "SORO" / 8X13CM/ 1 COR/ADESIVO 180 GRS./CORTE RETO	ADHOC	0,02	400,00
56	1	10000	UNIDADE	EXAME CLÍNICO LESÕES CORPORAIS / 1X1/ TAM A-4/75 GRS	SUZANO	0,06	600,00
57	1	5000	UNIDADE	FICHA SERVIÇO RADIOLÓGICO 1X1 / 180 GR / 11X15CM / 1 COR	SUZANO	0,08	400,00
58	1	20000	UNIDADE	FICHA CAMPANHA DE VACINAÇÃO 11X6CM/ 1X0 / 1 COR / 0FFSET 180 GR	SUZANO	0,03	600,00
59	1	5000	UNIDADE	FICHA DE ADMISSÃO 1X1/A-4 / 1 COR / OFF-SET 75 GRS	SUZANO	0,06	300,00
60	1	20000	UNIDADE	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 1X1 / E-SUS/ 1 COR / OFF-SET 75 GRS / TAM 11X15	SUZANO	0,02	400,00
61	1	3000	UNIDADE	FICHA DE AVALIAÇÃO PARA FISIOTERAPIA A4/ 1 COR / OFF-SET 75 GRS	SUZANO	0,06	180,00
62	1	400	BLOCO	FICHA DE CADASTRO / GESTANTE 50X2/ TAM. A-4/ 1 COR / OFF-SET SENDO 1 VIA 53 GRS E SEGUNDA VIA PAPEL JORNAL 49 GRS	SUZANO	4,45	1.780,00
63	1	3000	UNIDADE	FICHA DE FREQUÊNCIA PARA FISIOTERAPIA A4/ 1 COR / OFF-SET 180 GRS	SUZANO	0,10	300,00
64	1	15000	UNIDADE	FICHA DE PROCEDIMENTO / TAM. A-4/ 1 COR / OFF-SET 75 GRS	SUZANO	0,04	600,00
65	1	20000	UNIDADE	FICHA DE PROCEDIMENTO 1X1 - SUS/ 1 COR / OFF-SET 75 GRS / A4	SUZANO	0,04	800,00
66	1	30000	UNIDADE	FICHA DE VISITA 1X0 / F-36 / 180 GR / 1 COR	SUZANO	0,03	900,00
67	1	60000	UNIDADE	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 1X1/ 1 COR / OFF-SET 75 GRS / A-4	SUZANO	0,03	1.800,00
68	1	5000	UNIDADE	FICHA MUTIRÃO DE CIRURGIAS/ 180 GR/ 15X21CM/2X0 / 1X1	SUZANO	0,07	350,00
69	1	500	BLOCO	FICHA ODONTOLÓGICA 100X1 / 15X21CM/ 1 COR / OFF-SET 180 GRS	SUZANO	2,00	1.000,00

70	1	4000	UNIDADE	FICHA PARA CADASTRO 1X0/ 1 COR / OFF-SET 180 GRS / 15X21	SUZANO	0,09	360,00
71	1	250	BLOCO	FICHA REGISTRO DIÁRIO 100X1 / A-4/ 1 COR / OFF-SET 63 GRS/JORNAL 49 GRS	SUZANO	3,88	970,00
72	1	2500	UNIDADE	FICHAS - CARTÃO CONTROLE PRESSÃO ARTERIAL 1X1/ 1 COR / OFF-SET 180 GRS /15X21 ABERTA / 1 DOBRA	SUZANO	0,09	225,00
73	1	3000	UNIDADE	FICHAS - CONTROLE DE APRAZAMENTO/15X21CM. 1X1/ 1 COR / OFF-SET 180 GRS	SUZANO	0,12	360,00
74	1	2000	UNIDADE	FICHAS - CONTROLE DE ESTOQUE 1X1/22X12CM/ OFF-SET 180 GRS.	SUZANO	0,09	180,00
75	1	10000	UNIDADE	FICHAS - CONTROLE DE PUERICULTURA 1X1 / F-32/ OFF-SET 180 GRS	SUZANO	0,05	500,00
76	1	20000	UNIDADE	FICHAS - CONTROLE GESTANTE 1X1/TAM. A-4/ OFF-SET 75 GRS / 1 COR	SUZANO	0,04	800,00
77	1	10000	UNIDADE	FICHAS - HIPERTENSÃO ARTERIAL 1X1 / F-32/ OFF-SET 75 GRS / 1 COR	SUZANO	0,02	200,00
78	1	10000	BLOCO	FICHAS - PREVENTIVO CÂNCER 1X1/TAM. A-4 / 75 GRS	SUZANO	0,06	600,00
79	1	50000	UNIDADE	FICHAS CONTROLE CRUZADO PEQUENO/180 GR/11X15 / 1X1	SUZANO	0,02	1.000,00
80	1	350	BLOCO	FICHAS P/ REQUISIÇÃO DE EXAMES 100X1 / 11X15CM / OFF SET 75 GRS / 1 COR	SUZANO	1,69	591,50
81	1	80000	UNIDADE	FOLDER "CAMPANHA CONTRA DENGUE" / DIVERSOS MODELOS / 24X33CM / 4X4 / COUCHÊ 115 GRS / CTP E ARTE	SUZANO	0,09	7.520,00
82	1	50000	UNIDADE	FOLDER DIVULGAÇÃO TURÍSTICA / TAMANHO A-4 / 4X4 / COUCHÊ 150 GR / ACAB. 1 VINCO / CTP E ARTE	SUZANO	0,12	6.000,00
83	1	15000	UNIDADE	FOLHAS - CADASTRO HIPERTENSO 1X1/ A-4 – OFF SET 75 GRS	SUZANO	0,04	600,00
84	1	40000	UNIDADE	FOLHAS - EVOLUÇÃO 1X0/ A-4 – OFF SET 75 GRS	SUZANO	0,04	1.600,00
85	1	20000	UNIDADE	FOLHAS - GESTANTES 1X0/ A-4 OFF SET 75 GRS	SUZANO	0,04	800,00
86	1	25000	UNIDADE	FOLHAS - REQUERIMENTO 1X0/ A-4 OFF SET 75 GRS	SUZANO	0,04	1.000,00
87	1	2000	UNIDADE	FOLHAS A-4 / TIMBRE NO MEIO 4X0 /PAPEL OFF-SET 120 GR	SUZANO	0,15	300,00
88	1	30000	UNIDADE	FOLHAS ARMADILHAS LARVAS 1X1/ A-4 OFF SET 75 GRS	SUZANO	0,03	900,00
89	1	50000	UNIDADE	FOLHAS DE CONTINUAÇÃO 1X1 / A-4 OFF SET 75 GRS	SUZANO	0,03	1.500,00
90	1	5000	UNIDADE	FOLHAS OFÍCIO 4X0/ A-4 OFF SET 90 GRS	SUZANO	0,10	500,00
91	1	20000	UNIDADE	FOLHAS PAPEL A-4/ 4X0 / SULFITE / 75 GRAMAS	SUZANO	0,05	1.000,00
92	1	10000	UNIDADE	FORMULÁRIO VISITA DIÁRIA AOS IMÓVEIS / 1X1/TAM A-4 / 75 GRS	SUZANO	0,06	600,00
93	1	50	BLOCO	FORNEC. DE CESTA BC 50X2/COPIATIVO (ALT. 11,0CM X LARG 19 cm)/1 COR	EXTRA COPY	4,00	200,00
94	1	100	BLOCO	FORNECIMENTO DE PASSAGEM 50X2 / COPIATIVO/ 1 COR / 15X10	EXTRA COPY	2,00	200,00
95	1	5000	UNIDADE	GRÁFICO DE CRESCIMENTO COLORIDO-2500 MASCULINO E 2500 FEMININOS / OFF-SET 180 GRS / 4X4 / ACAB, 1 VINCO / A-4	SUZANO	0,16	800,00
96	1	2000	UNIDADE	GRÁFICO DE PESAGEM 2X0/ PAPEL OFF-SET 180 GRS / A-4	SUZANO	0,18	360,00
97	1	10	BLOCO	GRTBI 50X5 / PAPEL COPIATIVO / 1X0 / 22 X10 / PICOTE E GRAMPO	EXTRA COPY	10,00	100,00
98	1	100	BLOCO	HORÁRIO SAÍDA ÔNIBUS 50X2 / 1 COR / 20X10 / OFF-SET 63 GRS 3 JORNAL 49 GRS / PICOTE E GRAMPO	SUZANO	2,00	200,00
99	1	5000	UNIDADE	IDENTIFICAÇÃO DE LEITOS 1X0/A-4 / 75 GRS / 1 COR	SUZANO	0,06	300,00
100	1	300	BLOCO	IDENTIFICAÇÃO DE SORO 100X1 / 11X15CM / OFF-SET 75 GRS/COLADOS	SUZANO	1,78	534,00
101	1	1000	UNIDADE	KIT P/ EVENTOS CONTENDO 01 BLOCO ANOTAÇÃO /1 COR/15X21CM COM 50 FOLHAS (75 GRS) + 01 CANETA PLÁSTICA (PERSONALIZADA) + 01 PASTA TAMANHO 30X45CM / COLORIDA.(PODENDO SER QUALQUER MODELO).	SUZANO;CANETA REF 807.	2,50	2.500,00
102	1	700	BLOCO	LAUDO MÉDICO AIH 100X1/F-9/1 COR / OFFSET 75 GRS / COLADOS	SUZANO	3,98	2.786,00
103	1	300	BLOCO	LAUDO TESTE RÁPIDO 50X2 / COPIATIVO/ TAM. A-4 / 1X0/ COLADOS	EXTRA COPY	6,60	1.980,00
104	1	1000	UNIDADE	LIVROS DE CHAMADAS /TAM A4 FECHADO / 1X1 / ESTILO REVISTA/ GRAMPEADA 50 PAGINAS /SENDO CADA PAGINA UM MODELO PAPEL 90 GRS.	SUZANO	2,30	2.300,00
107	1	1000	BLOCO	MARCAÇÃO DE CONSULTA 100X1 / A4/1 COR / OFFSET 75 GRS / COLADOS	SUZANO	3,98	3.980,00
108	1	10000	BLOCO	MARCAÇÃO DE CONSULTA, PEQUENO 100X1 / 11X15 - 1 COR / COLADO / OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,62	6.200,00
109	1	20000	UNIDADE	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P/ CRIANÇAS 1X1/TAM A-4/PAPEL OFFSET 180 GRS	SUZANO	0,04	800,00
110	1	30000	UNIDADE	NOTIFICAÇÃO / INFECÇÃO 1X0/100X1 / A4/1 COR / OFFSET 75 GRS / COLADOS	SUZANO	0,03	900,00
111	1	20000	UNIDADE	PANFLETOS 4X0 / VIGILÂNCIA EM SAÚDE/15X21CM / COUCHE 115 GRS	SUZANO	0,10	2.000,00
112	1	25000	UNIDADE	PANFLETOS DIVERSOS 4X0 / TAM. A-4/ COUCHE 115 GRS / ARTE	SUZANO	0,11	2.750,00
113	1	50000	UNIDADE	PANFLETOS DIVERSOS MODELOS /PREVENÇÃO DENGUE 4X0/TAM 15X21CM / COUCHE 115 GRS / ARTE	SUZANO	0,08	4.000,00
114	1	10000	UNIDADE	PAPELOFÍCIO COLORIDO/ A-4 / 4X0 / OFFSET 90 GRS	SUZANO	0,08	800,00
115	1	5000	UNIDADE	PARTOGRAMA / PERINATAL 1x1 / A-4/ 75 GRS	SUZANO	0,06	300,00
116	1	500	UNIDADE	PASTA DE PROCESSO / 32X46 / TRIPLEX 250 GRS / 4X0 / 1 VINCO/ORELHA	SUZANO	0,60	300,00
117	1	8000	UNIDADE	PASTA INDIVIDUAL / F-4 / 4X0 / TRIPLEX 250GR / VINCO E ORELHA	SUZANO	0,30	2.400,00
119	1	5000	UNIDADE	PRÉ-CONSULTA 1X1/ A4/1 COR / OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,06	300,00
120	1	80000	UNIDADE	PRESCRIÇÃO MÉDICA 1X1/ A4/1 COR / OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,03	2.400,00
121	1	36000	UNIDADE	PROGRAMAÇÃO CULTURAL MENSAL/SANFONA 4X4/A-3 / OFFSET 90 GRS / 4 DOBRAS	SUZANO	0,13	4.680,00
122	1	36000	UNIDADE	PROGRAMAÇÃO TURÍSTICA MENSAL 4X4 / A-3 OFFSET 90 GRS / 2 DOBRAS	SUZANO	0,13	4.680,00
123	1	20000	UNIDADE	PRONTUÁRIO 1X1 /A4/1 COR / OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,04	800,00
124	1	100	BLOCO	RECEITA B 20X1 / 11X15CM/ PAPEL SUPER BOND AZUL 75 GRS /1 COR	SUZANO	1,50	150,00
125	1	100	BLOCO	RECEITA B-1 / 20X1 / 11X15CM/ PAPEL SUPER BOND AZUL 75 GRS /1 COR	SUZANO	1,50	150,00
126	1	100	BLOCO	RECEITA B2 / 20X1/ 11X15CM/ PAPEL SUPER BOND AZUL 75 GRS /1 COR	SUZANO	1,50	150,00
127	1	8000	BLOCO	RECEITUÁRIO MÉDICO 100X1 / 15X21 / OFFSET 75 GRS / 1 COR	SUZANO	1,68	13.440,00
128	1	5000	UNIDADE	REGISTRO DIÁRIO 1X1/ OFFSET 75 GRS / 1 COR / TAM. A-4	SUZANO	0,06	300,00
129	1	20000	UNIDADE	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS1X1/ OFFSET 75 GRS / 1 COR / TAM. A-4	SUZANO	0,04	800,00
130	1	5000	UNIDADE	RELAÇÃO DIÁRIA DIETA 1X0/ OFFSET 75 GRS / 1 COR / TAM. A-4	SUZANO	0,06	300,00
131	1	20000	UNIDADE	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM 1X1/TAM A-4/ OFFSET 75 GRS	SUZANO	0,04	800,00
132	1	500	BLOCO	REQ. HIPERTENSO/DIABÉTICO 50X2/COPIATIVO /15X21/NUMERADO / 1 COR	EXTRA COPY	3,38	1.690,00
133	1	700	BLOCO	REQUISIÇÃO À FARMÁCIA 100X1/ F-9 / OFFSET 75 GRS / 1 COR	SUZANO	3,00	2.100,00
134	1	1000	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES C/ JANELA 100X1/11X15 / 1 COR / 75 GRS.	SUZANO	1,28	1.280,00
135	1	1000	BLOCO	REQUISIÇÃO DE EXAMES S/ JANELA 100X1/11X15 / 1 COR / 75 GRS.	SUZANO	1,28	1.280,00
136	1	10000	UNIDADE	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 1X1 /TAM. A-4/ 75 GRS.	SUZANO	0,06	600,00
137	1	500	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MATERIAL 50X1 / 15X21CM / COPIATIVO / 1 COR / 3 VIAS	EXTRA COPY	3,38	1.690,00
138	1	20000	UNIDADE	RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL 1X1 - PNCD / 75 GRS/ A-4	SUZANO	0,04	800,00
139	1	4000	UNIDADE	REVISTA CAMPANHA ESCOLAR/15X21 FECHADA / MIOLO 1X1 / 75 GRS CAPA COUCHE 150 GRS / 4X0 / ACAB. GRAMPO / 42 PÁG.	SUZANO	1,58	6.320,00
140	1	3500	UNIDADE	REVISTA PROERD / TAM. A-4 FECHADA / MIOLO 75 GRS / 1X1 / CAPA TRIPLEX 230 GRS 4X4 / ACABAM. GRAMPO / 32 PÁG.	SUZANO	2,00	7.000,00
141	1	50	BLOCO	SAÍDA DE MATERIAL 50X2 / 15X21CM / PAPEL COPIATIVO / NUMERADO / 1 COR	EXTRA COPY	5,00	250,00
142	1	500	BLOCO	SERVIÇO DE RADIOLOGIA 100X1 / 11X15CM / OFFSET 75 GRS/GRAMPO / 1 COR.	SUZANO	1,48	740,00
143	1	150000	UNIDADE	URGÊNCIA / EMERGÊNCIA 1X1/ A-4 / OFFSET 75 GRS / 1 COR.	SUZANO	0,03	4.500,00
144	1	9240	UNIDADE	JORNAL DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E AFINS DO MUNICIPIO DE ANTONINA, TAMANHO TABLÓIDE OU STANDART 1X1, PUBLICAÇÃO POR QUINZENA, EXEMPLARES EM 24 PUBLICAÇÕES/ PAPEL JORNAL 49 GRS / 1X1 / MEDIA DE 24 PAGS / ARTE E DIGITAÇÃO	SUZANO	3,57	32.986,80
144	2	12	MESES	CONTRATAÇÃO ASSESSORIA JORNALISTICA RESPONSÁVEL PELO JORNAL DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE ANTONINA PELO PERIODO DE 12 MESES.	JORNALISTA JEFERSON SANTOS-FENAJ Nº 2136	700,00	8.400,00
Total da Empresa: **R$ 227.512,30**							

FORNECEDOR:

HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA – ME. CNPJ: 30.052.312/0001-00

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
8	1	5	BLOCO	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 100X1 / 15X21/ PAPEL OFF-SET 75 GRS / 1 COR	HRR	7,98	39,90
10	1	100	UNIDADE	BANNERS 2,00X0, 80 m - CAMPANHAS DIVERSAS, LONA 440 GRS/ ACABAMENTO ILHÓIS / COLORIDO	HRR	40,00	4.000,00
11	1	200	UNIDADE	BANNERS DIVERSOS - TAMANHO GRANDE 120X90CM./ LONA 440 GRS/ ACABAM. VARETA/COLORIDO	HRR	39,90	7.980,00
12	1	150	UNIDADE	BANNERS DIVERSOS - TAMANHO MÉDIO 1,00X0,80 M./ LONA 440 GRS/ ACAB. VARETA/COLORIDO	HRR	33,90	5.085,00
13	1	200	UNIDADE	BANNERS DIVERSOS - TAMANHO PEQUENO 0,60X90CM./ LONA 440 GRS/ ACAB. VARETA/COLORIDO	HRR	24,90	4.980,00
14	1	200	UNIDADE	BANNERS DIVERSOS- DIVULGAÇÃO EVENTOS- TAMANHOS APROX. DE 1X0, 80M./ LONA 440 GRS/ ACAB. VARETA/COLORIDO	HRR	31,90	6.380,00
15	1	10	UNIDADE	BANNERS NO TAMANHO 30 CMX45 CM/ LONA 440 GRS/ ACAB. VARETA/COLORIDO	HR	29,90	299,00
105	1	100	UNIDADE	LONA COM ILHÓS 4,00X1, 00M - CAMPANHAS DIVERSAS / LONA 440 GRS / COLORIDAS / ARTE FINAL	HRR	89,90	8.990,00
106	1	200	UNIDADE	LONAS DIVERSAS - TAMANHO MÉDIO 3,00X1,00 M /LONA 440 GRS / COLORIDAS / ARTE FINAL	HRR	44,90	8.980,00
118	1	200	UNIDADE	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PVC 1 MM / 30X40CM/ CORTE RETO	HRR	4,99	998,00
Total da Empresa: **R$ 47.731,90**							
Total Geral						**R$ 275.244,20**	

Antonina, 17 de Outubro de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:20AFEEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EM RAZÃO DO CARATÉR PÚBLICO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 10/836, DE 09 DE JANEIRO DE 2004. O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE OUT

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de outubro de 2018
Dúvidas entrar em contato com: **Secretaria Municipal de Assistência Social -** Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
20008491393	ADRIANA DE FATIMA COSTA
23770818640	ADRIANA DE FATIMA GOMES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498673	ADRIANA GONCALVES PADILHA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20950030419	ADRIANE RODRIGUES
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12946788522	ALEXANDRO ROECKER STOPASSOL
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20028443270	ALINE TEIXEIRA
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
13065023538	ANA PAULA LAURINDO MARTINS
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009002388	ANA PAULA STOCO CORREA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20028843961	ANDREA CORDEIRO
20721138270	ANDREA FONTORA DE FARIA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SILVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12625641519	ANDREIA APARECIDA MARTINS FERNANDES

20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
21290643166	ANDRESSA CHICALSKI DOS SANTOS
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
16017848918	ANGELA ESTEFANI MENDES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
21240626160	ANGELICA CRISTINA PORTUGAL
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
10663520913	ANGELINA FERREIRA DE MELLO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20950032578	ARILTON SALUSTIANO DO PRADO
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
20028487251	AULINDA FELIPE DA SILVA
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
NIS	**NOME**
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20605786466	CLEONICE MIGUEL
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16007861172	DAIANE POTERIKO
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
12804313532	DALVA DE MENJON ROCHA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
16018674581	DEBORA APARECIDA CARVALHO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20010332809	DENISE DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
20028558582	DIRLETE FRANCO
12858226514	DIRLEY ROCHA PADILHA
16136962323	DIRMARI APARECIDA RIBEIRO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
12603273525	DULCENEIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12330839423	EDELZIRA BENTO NICOLAU DE SOUZA
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ

20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12542297357	ELIANA DA SILVA COSTA
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
19035530074	ELISANGELA ALVES COSTA
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12428238746	ELIZEU LUCIANO DA SILVA
20356149042	ELOIZE CRISTINE DE LIMA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20011009823	ERICA APARECIDA ANDRADE DE OLIVEIRA
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
16306447505	ESTER SILVA
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
12670606158	EVA GONCALVES DOS SANTOS
21246721912	EVA MARIA SOIK
20028603618	EVA NATALINA DE CRISTO BARICHELLO
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
NIS	**NOME**
15146055274	EVERILDA CORDEIRO DE PAULA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20024772008	EVERTON MORDZIN ALVES
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20640476524	FERNANDA NUNES TEIXEIRA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20011360113	FRANCIELE APARECIDA PADILHA
20005013415	FRANCIELE BATISTA DOS SANTOS
20011367983	FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO
12916088506	FRANCIELLE CAMPOS MARTINS SANTOS
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
20343005284	GABRIELE APARECIDA DE CARVALHO
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
20640460237	GUSTAVO SABINO GOBATTO
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
20950036115	INGRID THAMIRES CARVALHO
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
10551520288	ISRAEL COELHO
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16320398966	IVANETE SEIDEL
12719813534	IVANILDA DO NASCIMENTO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
20092090723	IZABEL BARBARINI
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20356562330	JACKELYNE DO AMARAL MONTEIRO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
12935807253	JAQUELINE NAZARE RODRIGUES

20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
20005567054	JESSICA RAFAELA DOS SANTOS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20012377788	JESSICA THAIS TENORIO
12689896526	JOAO CARLOS VALOMIM
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
21000331611	JOSIANE APARECIDA CABRAL
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12581457521	JOSIANE CAMARGO
16201154540	JOSIANE CHAGAS
16201154540	JOSIANE CHAGAS
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
23682486239	JOSIANE TAVAREZ DE CAMARGO
16325577680	JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
20305269342	JUCILAINE LEAL
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
NIS	**NOME**
16256793235	JUCILENE KRUL
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
12942430496	KARINA APARECIDA FERREIRA LOCATELLI
20311910836	KARINA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
20950030427	KARINA KRUL
20006061618	KARINE FERREIRA DA SILVA REIS
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20311985461	KELLI CRISTINA DIAS MACIEL
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20341268059	KEVELIS TIEMIS MORAES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
20605859382	LEANDRA DE FATIMA DE OLIVEIRA
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16425350319	LORIANE FREITAS DA SILVA
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
23829018629	LUCIANE DOS SANTOS PEPE
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16063978144	MALENA DE PAULA RIBEIRO
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20439166637	MARCELO SCHRODER
20019959790	MARCIA MARIA DE SOUZA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS

20305347157	MARGARETE VIDAL
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20950036123	MARIA APARECIDA MARTINS
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12841871535	MARIA DE LIMA BONKA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES VALTER
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20950033175	MARIA ROSIMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
16368372681	MARIA TEREZINHA DA SILVA
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
NIS	**NOME**
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16430587437	MARISA APARECIDA DE LURDES ROBIM
12863951523	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI
20950032519	MARLENE DOS REIS
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
16370109488	MARTA ARLADO DE OLIVEIRA
20020715719	MARTA DE MENJON
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
16575381279	MICHELE DE OLIVEIRA
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
20343192009	MIRIAN CRISTINA PAES DE OLIVEIRA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20020918865	MONICA DE FATIMA LOPES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
23731212109	NELI FERREIRA
20900040763	NELSON LUIZ CARDOSO
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
16599813535	NILVANIA FONSECA BORGES SILVA
12684111512	NILZABEL DE OLIVEIRA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20934587064	OSENIRA PEREIRA FEITOSA FIDENCIO
20021227491	PALOMA PATRICIA PINHEIRO
20021231111	PAMELA DE FATIMA RODRIGUES
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
20950032225	PAMELA LOREN SANTOS ANTUNES
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
16602623991	PATRICIA APARECIDA BORGES DE CASTRO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
12279360278	PEDRO DE LIMA
23828126495	PRISCILA DE MENJON
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20136638265	PRISCILA RAQUEL DOS SANTOS
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20021535722	RAQUEL SILVA DOS SANTOS
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK
16673203634	RENATO BOROSKI
12367336921	RITA DE FATIMA VICHINESKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA

20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
19008503657	ROSANE DO ROCIO REGA
20021886924	ROSANE LEAL RAMOS FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
16545214889	ROSELIA CARDOSO DA SILVA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
20950031237	ROSEMILDA FRANCO
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12694160494	ROSILDA APARECIDA BORGES DOS SANTOS
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
16545225066	ROZILDA GONCALVES CORDEIRO
16545225066	ROZILDA GONCALVES CORDEIRO
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
12715977508	SARA SILVERIO PEPPES
NIS	**NOME**
12766401522	SHIRLEY ROSA FERREIRA
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20305510473	SILVANA APARECIDA CHAGAS
16545264835	SILVANA CORDEIRO
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
20080287195	SILVIA CARVALHO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20022465825	TATIANE FREITAS DA SILVA
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
13121603492	TATIANE TEREZINHA DA SILVA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
20022761807	VANDERLEA DOS SANTOS
20950029305	VANESSA DE LIMA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
20022799316	VANESSA SOARES PIRES
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20305553342	VERA LUCIA SAVIO DOS SANTOS
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12624693515	ZENITA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E401A6C0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3495/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3495/2018

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **CENTRAL DE ESTERILIZACAO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.076.301/0001-50, com sede a Rua Luiz Rivabem, 957 - CEP: 83.605-230 - Bairro: Rivabem, Campo Largo/PR, neste ato representada por **KABRINI MICHEL CAMPAGNARO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **042.596.079-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3495/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 34/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **prestação de serviços de esterilização de material médico**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO ABLAÇÃO - CATETER USADO NA ABLAÇÃO.	SRV	130,00	11,77	1.530,10
1	2	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO AMBU ADULTO - 1 REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, 1 MÁSCARA FACIAL, 1 KIT RESERVATÓRIO.	SRV	30,00	27,81	834,30
1	3	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO AMBU INFANTIL - 1 REANIMADOR MANUAL DE SILICONE, 1 MÁSCARA FACIAL, 1 KIT RESERVATÓRIO.	SRV	12,00	24,00	288,00
1	4	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CABO DE BISTURI - EM AÇO INÓX.	SRV	130,00	10,29	1.337,70
1	5	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CAMPO CIRURGICO G - 100% ALGODÃO, 60X60CM.	SRV	80,00	26,72	2.137,60
1	6	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CAMPO FENESTRADO - 100% ALGODÃO, 60X60CM.	SRV	300,00	10,21	3.063,00
1	7	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CÂNULA DE GUEDEL - CÂNULA PARA VIAS AÉREAS.	SRV	30,00	3,06	91,80
1	8	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CHUMAÇO G - CURATIVO CIRURGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	SRV	1.800,00	8,53	15.354,00
1	9	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CHUMAÇO M - CURATIVO CIRURGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	SRV	2.400,00	5,23	12.552,00

1	10	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CHUMAÇO P - CURATIVO CIRURGICO ESTÉRIL, MANTA 100% ALGODÃO ENVOLTO EM TECIDO DE GAZE.	SRV	600,00	3,88	2.328,00
1	11	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CIRCUITO RESPIRADOR - COMPOSTO POR TUBOS, TRAQUÉIAS, DRENO, COLETOR, ADAPTADOR E COLETOR.	SRV	6,00	90,00	540,00
1	12	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO COMPRESSA DE GASE 10 UN - DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 100% ALGODÃO.	SRV	2.900,00	3,71	10.759,00
1	13	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO COMPRESSA DE GAZE 20 UN - DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², 100% ALGODÃO.	SRV	2.000,00	4,48	8.960,00
1	14	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO CUBA RIM - EM AÇO INÓX.	SRV	80,00	18,57	1.485,60
1	15	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO FIO GUIA - COMPOSTO POR MANDIL, BOTÃO, PARAFUSO DE REGULAGEM.	SRV	15,00	13,16	197,40
1	16	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO GUIA ENTUBAÇÃO - FIO GUIA.	SRV	12,00	9,07	108,84
1	17	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT CATETERISMO VESICAL - COMPSOTO POR CUBA RIM, CÚPULA, PINÇA CHERON, CAMPO FRESTRADO, COMPRESSAS.	SRV	100,00	27,98	2.798,00
1	18	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT CURATIVO - COMPOSTO POR 1 PINÇA ANATÔMICA, 1 PINÇA DENTE DE RATO, 1 PINÇA KOCHER OU KELLY, 1 TESOURA, 1 CUBA RIM.	SRV	130,00	11,77	1.530,10
1	19	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT DIU - 1 ESPÉCULO, 1 PINÇA CHERON, 1 TESOURA, 1 PINÇA POZZI.	SRV	12,00	17,58	210,96
1	20	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT NÉVOA ÚMIDA - CORPO, TRAQUÉIA, MÁSCARA FACIAL.	SRV	48,00	31,85	1.528,80
1	21	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT PEQUENA CIRURGIA - 1 CABO DE BISTURI, 1 PINÇA ADSON, 1 PINÇA MOSQUITO, 1 PINÇA PEAN, 1 PORTA AGULHAS MAYO, 1 ESTOJO DE INÓX.	SRV	200,00	28,04	5.608,00
1	22	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT SUTURA - COMPOSTO POR 1 PINÇA DENTE DE RATO, 1 TESOURA IRIS, 1 PORTA AGULHA MAYO.	SRV	200,00	28,02	5.604,00
1	23	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO KIT	SRV	10,00	10,20	102,00

			VENTURI - 1 MÁSCARA, 1 TRAQUEIA CORRUGADA, 1 EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO.				
1	24	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO LATEX - TUBO CIRURGICO (GARROTE).	SRV	300,00	16,04	4.812,00
1	25	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA ANATÔMICA - EM AÇO INÓX.	SRV	130,00	7,26	943,80
1	26	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA BACKAUS - EM AÇO INÓX.	SRV	60,00	6,08	364,80
1	27	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA CHERON - EM AÇO INÓX.	SRV	130,00	10,55	1.371,50
1	28	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INÓX.	SRV	130,00	6,08	790,40
1	29	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA KELLY - EM AÇO INÓX.	SRV	120,00	10,55	1.266,00
1	30	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA KOCHER - EM AÇO INÓX.	SRV	40,00	10,56	422,40
1	31	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PINÇA POZZI - EM AÇO INÓX.	SRV	40,00	9,61	384,40
1	32	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PONTA DE CAUTÉRIO - EM AÇO INÓX.	SRV	120,00	3,80	456,00
1	33	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO PORTA AGULHA INSTRUMENTAL - EM AÇO INÓX.	SRV	200,00	4,96	992,00
1	34	5904	SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS A ÓXIDO DE ETILENO TESOURA INSTRUMENTAL - EM AÇO INÓX.	SRV	150,00	11,65	1.747,50
TOTAL					**92.500,00**		

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 34/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 34/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os produtos deverão ser retirados pela contratada diretamente dos locais onde se encontrarem**, no prazo máximo de até 24 horas contados da data de recebimento das notas de empenho**, sendo que os mesmos **deverão ser devolvidos devidamente esterilizados no prazo de até 48 horas contadas da data de sua retirada**, acompanhados de laudo assinado pelo responsável técnico da contratada, atestando que todos os procedimentos necessários foram adotados para a devida esterilização do mesmo seguindo a legislação vigente;
b) Os produtos deverão ser entregues nos mesmos locais onde foram retirados e nos prazos supracitados, sendo que as entregas deverão ocorrer prioritariamente no horário de compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h e em dias de expediente municipal, em havendo a necessidade em se efetuar a entrega em horário e ou dia diverso deverá ser previamente informada a Secretaria Municipal de Saúde;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 34/2018;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto e/ou serviço entregue e/ou executado deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 34/2018;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento/execução será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento/execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 34/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
e) O fornecimento/execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 34/2018 e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO, TRANSP. E COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. EIRELI – ME
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE6847DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172 2018

DECRETO Nº 172/2018
DATA 17/10/2018

Data

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Avaliação de Desempenho - 2018 dos Docentes da Rede Municipal de Ensino, do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da Comissão de Avaliação do Desempenho dos Docentes - CAD, conforme Capítulo IV da **Lei Municipal nº 0030/2006**, do município de Boa Vista da Aparecida - PR, assim especificada:

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - EIEF (Período Matutino, Vespertino e Noturno):
- Geisi Kelly Alioncio - Diretora
- Miriam Teresinha Hoeckele Henrichs – Supervisora de Ensino
- Sonia Maria Rufatto dos Santos - Supervisora de Ensino
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA - EIEF (Período Matutino e Vespertino):
- Rosilange Daros – Secretária Municipal de Educação
- Ondina Cardoso – Supervisora de Ensino /SEMED
- Claudio Antonio Reimondi – Supervisor de Ensino /SEMED
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR ZANCHETTIN - EIEF (Período Matutino e Vespertino):
- Clarice Nunes Vanni Viani – Diretora
- Ana Maria Frigo Pinto – Supervisora de Ensino
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC - EF (Período Vespertino):
- Osmar da Cruz – Diretor
- Ondina Cardoso – Supervisora de Ensino /SEMED
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO - EF (Período Vespertino):
- Jane Maria Muller Brito – Diretora
- Ondina Cardoso – Supervisora de Ensino/SEMED
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILTON RONCHINI – EF (Período Vespertino):
- Rosilange Daros – Secretária Municipal de Educação
- Ondina Cardoso – Supervisora de Ensino /SEMED
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS (Período Matutino e Vespertino):
- Rosilange Daros – Secretária Municipal de Educação
- Ondina Cardoso – Supervisora de Ensino/SEMED
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA MORAIS WEISS (Período Matutino e Vespertino):
- Rosilange Daros – Secretária Municipal de Educação
- Ondina Cardoso – Supervisora de Ensino/SEMED
- Sandra Cristina Moretti Iop - Supervisora de Ensino/SEMED
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOURDES KLAUSS REIMONDI (Período Matutino e Vespertino):
- Rosilange Daros – Secretária Municipal de Educação
- Ondina Cardoso – Supervisora de Ensino/SEMED
- Claudio Antonio Reimondi – Supervisor de Ensino /SEMED
- 01 Professor (a) Representante do Membro Avaliado

Art. 2º - A avaliação dos Membros da Equipe Administrativa (Direção) e Pedagógica das Escolas Municipais será realizada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação acompanhada por dois professores efetivos da Escola, indicados pelos seus membros pares.

Art. 3º - Os Coordenadores Pedagógicos da SEMED serão avaliados pelos Diretores das Escolas Municipais.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros serão relevantes ao Município, e não cabe qualquer remuneração.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, 31 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR DA ESCOLA

NOME:_____
CARGO:_____
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:_____A_____
LOCAL DE EXERCÍCIO:_____

CONCEITOS

MB – Muito Bom – se o servidor sempre atende as expectativas
B – Bom – se o servidor frequentemente atende as expectativas
R – Regular – se o servidor raramente atende as expectativas
I – Insuficiente – se o servidor nunca atende as expectativas

FATORES

VARIÁVEIS	DEFINIÇÕES	CONCEITOS
Produtividade	Clareza e envolvimento nos objetivos da escola, visando buscar a integração da escola com a comunidade, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente.	
	Orienta a construção coletiva e a implantação do Projeto Politico Pedagógico e Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente.	
	Registra ocorrências, reuniões, visitas e acompanhamento pedagógico em livro próprio para esse fim.	
	Coordena e incentiva a qualificação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino.	
Competência	Dedica-se ao seu aperfeiçoamento pessoal contribuindo para melhorias no processo de ensino/aprendizagem, participando de cursos de formação continuada ofertados pela SEMED.	
	Capacidade de apresentar novas ideias e alternativas para melhorar o desenvolvimento das atividades na escola.	
	Atua junto ao pedagogo, aos professores e alunos auxiliando nas atividades, estimulando e facilitando trabalhos colaborativos, momentos de pesquisa e leitura em busca de novos conhecimentos.	
	Habilidade didático-pedagógica em lidar com situações não rotineiras como: indisciplina, agressividade, desmotivação e outras.	
	Define horário e escala de trabalho dos funcionários da instituição.	
	Estabelece com pedagogos, professores, funcionários e comunidade escolar relação afetiva baseada em princípios democráticos e respeito mútuo.	
	Presidi e coordena o Conselho de Classe dando encaminhamento as decisões tomadas coletivamente.	
	Participa e coordena o processo de escolha dos livros e materiais didáticos com a equipe pedagógica e professores da instituição de ensino.	
	Acompanha a frequência escolar dos estudantes e promove ações preventivas no combate ao abandono/evasão escolar.	
	Assessora e acompanha tecnicamente a APMF, no que diz respeito a regularidade de dados referente ao CNPJ junto a Receita Federal e demais responsabilidades que são atribuídas a essa Associação.	
	Registra ocorrências, visitas e acompanhamentos pedagógicos em livro próprio para esse fim. Orienta os professores e alunos na resolução de situações de conflito.	
	Supervisiona a merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo ás exigências sanitária e padrões de qualidade nutricional.	
Assiduidade	Constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de trabalho.	
Disciplina	Facilidade em seguir instruções, normas e regulamentos, desenvolvendo um bom relacionamento em seu local de trabalho.	
Responsabilidade	Capacidade de responder pelo patrimônio público escolar recebido no ato de sua nomeação, bem como, zelar por materiais e equipamentos que lhe são confiados.	
	Ética e responsabilidade no manuseio das informações a que tem acesso, evitando expor os problemas internos da instituição em que atua, bem como os problemas com alunos e funcionários em local indevido.	

2.1 - TOTAL DE CONCEITOS:

MB	B	R	I

3 – AVALIADORES:_____

4 – SÍNTESE DOS RESULTADOS:
MB = 5 pontos _____MB X 5 = _____
B = 4 pontos _____B X 4 = _____
R = 3 pontos _____R X 3 = _____
I = 2 pontos _____I X 2 = _____

4.1- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

4.2 – CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO:
De 38 a 54 pontos – realizar sindicância.
De 56 a 69 pontos – advertência mais capacitação.
De 70 a 83 pontos – promoção por mérito mais capacitação.
De 84 a 100 pontos – promoção por mérito.

Observações finais do avaliador:
.....
_____
Assinatura

Do avaliado: tomei conhecimento desta avaliação:
.....
_____
Assinatura

Boa Vista da Aparecida.....de.....de.....

INFORMAÇÕES DIVERSAS SOBRE O FUNCIONÁRIO

LICENÇAS / ATESTADOS:

Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____

Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie:_____Nº de dias:_____A partir de :_____

FALTAS:

Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____

SUSPENSÕES:

Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____

Observações: Nada Consta.

_____
Depto. Pessoal

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SUPERVISOR PEDAGOGICO DE ESCOLA

NOME:_____
CARGO:_____
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:_____A_____
LOCAL DE EXERCÍCIO:_____

CONCEITOS

MB – Muito Bom – se o servidor sempre atende as expectativas
B – Bom – se o servidor frequentemente atende as expectativas
R – Regular – se o servidor raramente atende as expectativas
I – Insuficiente – se o servidor nunca atende as expectativas

FATORES

VARIÁVEIS	DEFINIÇÕES	CONCEITOS
Produtividade	Clareza e envolvimento nos objetivos da escola, auxiliando o corpo docente na aplicação das disciplinas, implementando técnicas de estudo, visando efetivação no processo de ensino aprendizagem.	
	Participa da construção da proposta pedagógica, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões e fazendo sugestões para melhoria da qualidade do trabalho pedagógico.	
	Orienta o corpo docente durante a hora atividade e/ou durante as aulas quanto as metodologias a serem utilizadas de acordo com conteúdos e se esses estão de acordo com o ano/série de atuação.	
	Auxilia os professores no estabelecimento de relações entre teoria e prática, promovendo efetivamente a interdisciplinaridade e o trabalho colaborativo.	
Competência	Dedica-se ao seu aperfeiçoamento pessoal contribuindo para melhorias no processo de ensino/aprendizagem, participando de cursos de formação continuada ofertados pela SEMED.	
	Participa e intervêm, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e as especificidades da educação.	
	Atua junto aos professores e alunos auxiliando nas atividades, estimulando e facilitando trabalhos colaborativos, momentos de pesquisa e leitura em busca de novos conhecimentos.	
	Habilidade didático-pedagógica em lidar com situações não rotineiras como: indisciplina, agressividade, desmotivação e outras.	
	Desenvolve o trabalho pedagógico, acompanhando, reconhecendo e adequando-o as reais necessidades dos estudantes.	
	Estabelece com professores, funcionários e comunidade escolar relação afetiva baseada em princípios democráticos e respeito mútuo.	
	Acompanha e coordena o processo pedagógico estabelecendo inter-relações com professores, funcionários e alunos. Organiza e coordena Conselhos de Classes e reuniões.	
	Conhece as habilidades básicas do processo de ensino-aprendizagem, bem como o objeto de estudo e as especificidades das disciplinas nas séries/anos que coordena.	
	Acompanha a frequência escolar dos estudantes e promove ações preventivas do combate ao excesso de faltas e abandono/evasão escolar.	
	Orienta os professores no processo de avaliação, considerando a apropriação do conhecimento, as habilidades e atividades desenvolvidas estabelecendo relação entre critérios e instrumentos de avaliação conforme legislação vigente.	
	Registra e acompanha visitas e intervenções pedagógicas realizadas com família, responsáveis, professores, alunos e demais integrantes da comunidade escolar em livro próprio para esse fim. Orienta com soluções e sugestões para a resolução de conflitos.	
	Orienta, coordena e colabora com propostas e intervenções pedagógicas para o uso adequado de instrumentos e recursos midiáticos.	
Assiduidade	Constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de trabalho.	
Disciplina	Facilidade em seguir instruções, normas e regulamentos, desenvolvendo um bom relacionamento em seu local de trabalho.	
Responsabilidade	Capacidade de responder pelas atribuições pedagógicas que lhe são atribuídas bem como, zelar por materiais e equipamentos que lhe são confiados.	
	Ética e responsabilidade no manuseio das informações a que tem acesso, evitando expor os problemas internos da instituição em que atua, bem como os problemas com alunos e funcionários em local indevido.	

2.1 - TOTAL DE CONCEITOS:

MB	B	R	I

3 – AVALIADORES:_____

4 – SÍNTESE DOS RESULTADOS:
MB = 5 pontos _____MB X 5 = _____
B = 4 pontos _____B X 4 = _____
R = 3 pontos _____R X 3 = _____
I = 2 pontos _____I X 2 = _____

4.1- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

4.2 – CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO:
De 38 a 54 pontos – realizar sindicância.
De 56 a 69 pontos – advertência mais capacitação.
De 70 a 83 pontos – promoção por mérito mais capacitação.
De 84 a 100 pontos – promoção por mérito.

Observações finais do avaliador:
.....

_____
Assinatura

Do avaliado: tomei conhecimento desta avaliação:
.....

_____
Assinatura

Boa Vista da Aparecida.....de.....de.....

INFORMAÇÕES DIVERSAS SOBRE O FUNCIONÁRIO

LICENÇAS / ATESTADOS:

Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____

FALTAS:

Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____

SUSPENSÕES:

Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____

Observações: Nada Consta.

_____
Depto. Pessoal

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE

NOME:_____
CARGO:_____
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:_____**A**_____
LOCAL DE EXERCÍCIO: _____

CONCEITOS
MB – Muito Bom – se o servidor sempre atende as expectativas
B – Bom – se o servidor frequentemente atende as expectativas
R – Regular – se o servidor raramente atende as expectativas
I – Insuficiente – se o servidor nunca atende as expectativas

FATORES

VARIÁVEIS	DEFINIÇÕES	CONCEITOS
Qualidade de ensino	Clareza e envolvimento nos objetivos da escola, participando de eventos em benefício da melhoria da mesma.	
	Participa do planejamento da proposta pedagógica, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.	
Estrutura curricular	Domínio dos conteúdos necessários à série/ano em que atua.	
	Cuidado em relação a seqüência e graduação dos conteúdos a série/ano em que atua.	
Competência	Dedicação e auto-desenvolvimento para exercer as atribuições e para buscar a melhoria do ensino através do seu aperfeiçoamento pessoal, participando dos cursos de formação continuada ofertados pela SEMED e outras formações.	
	Capacidade de apresentar novas ideias e alternativas para melhorar o desenvolvimento de suas atividades.	
Metodologia	Habilidade didático-pedagógica em lidar com situações não rotineiras como: indisciplina, agressividade, desmotivação e outras.	
	Encaminha o trabalho pedagógico adequado as características do desenvolvimento infantil, de aprendizagem e da reflexão coletiva.	
	Estabelece com o aluno uma relação afetiva baseada em princípios democráticos e respeito mútuo.	
	Utiliza diversos mecanismos de avaliação considerando a apropriação do conhecimento, as habilidades e atividades desenvolvidas, fazendo o registro e a retomada do conteúdo e da avaliação.	
	Procede a verificação, correção e avaliação de tarefas.	
	Desenvolve atividades motivacionais como: histórias, brincadeiras, jogos, visitas, uso de material concreto e outras.	
	Emprega meios apropriados, visando o melhor desempenho (desenvolvimento do conteúdo) das aulas, como: vídeos, som, cartaz, materiais pedagógicos, faz uso do multimídia com moderação e objetivos claros quanto ao seu uso.	
	Utiliza atividades complementares para aprofundar conteúdos, esclarecendo as duvidas dos alunos sempre que solicitado, acompanhando-os em tempo integral, evitando deixá-los sozinhos.	
	Utiliza o tempo de hora atividade com o objetivo de melhoramento de suas atividades pedagógicas, preparando suas aulas com clareza e sequência de conteúdos. Registrando a frequência, aprofundamento e conteúdos no livro próprio para este fim. Aproveitando para realizar estudos complementares para aperfeiçoamento pessoal e profissional.	
Assiduidade	Constância e pontualidade no cumprimento dos horários e dias de trabalho, comunicando com antecedência as eventuais ausências no trabalho, saídas antecipadas ou chegadas com atraso.	
Disciplina	Facilidade em aceitar e seguir instruções, acatar normas e regulamentos,	
Cooperação	Atuação junto a outros colegas na execução das atividades, bem como estimular e realizar trabalhos de equipe.	
Responsabilidade	Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais e equipamentos que lhe são confiados.	
	Ética e responsabilidade no manuseio das informações a que tem acesso, evitando expor os problemas dos alunos ou colegas em local indevido.	

2.1 - TOTAL DE CONCEITOS:

MB	B	R	I

3 – AVALIADORES:_____

4 – SÍNTESE DOS RESULTADOS:
MB = 5 pontos _____MB X 5 = _____
B = 4 pontos _____B X 4 = _____
R = 3 pontos _____R X 3 = _____
I = 2 pontos _____I X 2 = _____

4.1- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

4.2 – CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO:
De 38 a 54 pontos – realizar sindicância.
De 56 a 69 pontos – advertência mais capacitação.
De 70 a 83 pontos – promoção por mérito mais capacitação.
De 84 a 100 pontos – promoção por mérito.

Observações finais do avaliador:
.....
_____
Assinatura

Do avaliado: tomei conhecimento desta avaliação:
.....
_____
Assinatura

Boa Vista da Aparecida .....de.....de.....

INFORMAÇÕES DIVERSAS SOBRE O FUNCIONÁRIO

LICENÇAS / ATESTADOS:

Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____

Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____
Espécie: _____Nº de dias:_____A partir de :_____

FALTAS:

Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____Nº de dias:_____em:_____

SUSPENSÕES:

Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____
Nº de dias:_____em:_____

Observações: Nada Consta.

_____
Depto. Pessoal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1C2F4653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018
Processo de Licitação nº 124/2018
VALIDADE: 16/10/2019

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.443/0001-04, com sede à Avenida Ipiranga 72, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, brasileiro, administrador, portador do CPF/MF nº 820.840.689-91, residente e domiciliado neste Municipio de Bom Jesus do Sul – PR, doravente denominado ORGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa **METALURGICA CVS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº **24.858.569/0001-50** situada a Estrada Linha Santa Fé, S/N, bairro Interior, CEP 85708-000, Município de Bom Jesus do Sul Estado do Paraná neste ato representada por sua administradora IRENE TONATO BORTONCELLO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.051.489-57, portadora da CI/RG nº 7.226.041-4, FORNECEDOR REGISTRADO, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 01 de Outubro de 2018, objetivando registrar em **Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de Metalúrgica em geral, para departamentos desta municipalidade.** Fundamentados pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.504/2005, 3.555/2000, 6.106/2007, 3.931/2001, 7.892/2013, Decreto Municipal n.º 230/2006 de 17 de fevereiro de 2006, e demais disposições pertinentes a este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica em geral, de manutenção preventiva e corretiva, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00.	MT2	Ferro 5/8 maciço para grades	83,00	830,00
2	80,00	MT2	Grade de tubo redondo 3/4.	69,00	5.520,00
3	80,00	MT2	Grade de tubo redondo 1 polegada.	74,00	5.920,00
4	10,00	MT2	Grade tubo redondo 2 polegadas.	129,00	1.290,00
5	30,00	MT2	Tubo 20 X 30	89,00	2.670,00
7	10,00	MT2	Portão de tubo quadrado 30x40.	139,00	1.390,00
10	10,00	MT2	Portão de tubo redondo 2 polegadas.	165,00	1.650,00
12	10,00	MT2	Portão de tela soldada quadro tubo 30x50.	115,00	1.150,00
14	800,00	KG	Barra de ferro chata 1.1/4 5/16 para boca de lobo.	8,00	6.400,00
19	10,00	MT2	Ferro 5/16 maciço para grades.	78,00	780,00
20	10,00	MT2	Ferro 1/2 maciço para grades.	117,00	1.170,00
21	30,00	MT2	Grade de tubo redondo 5/8.	63,00	1.890,00
22	30,00	MT2	Grade de tubo redondo 7/8.	75,00	2.250,00
23	30,00	MT2	Grade tubo redondo 1 1/2.	98,00	2.940,00
25	10,00	UN	Tubo 30 X 40 para grade	107,00	1.070,00
29	10,00	MT2	Portão de tubo redondo 1 1/2 polegada.	130,00	1.300,00
31	10,00	MT2	Portão de tela soldada quadro tubo 20x30.	95,00	950,00
34	300,00	MT2	Serviços de conserto, lixar e pintar.	25,00	7.500,00
TOTAL RS: 46.670,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais)					

1.1 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou execução em sua totalidade, podendo o ÓRGÃO GERENCIADOR promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR – O valor global desta Ata de Registro de Preços e de R$ **46.670,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e setenta reais)** á devidamente aplicadas às porcentagens de desconto conforme especificado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES – O preço da proposta permanecerá fixo pelo qual será contratado o objeto do presente edital e não sofrerá reajuste, pelo prazo de validade do Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e fiscalização
A administração indica como gestor e fiscal desta Ata de Registro de Preço o Chefe do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo Sr. Vanderlei Antonio Scalco, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Ata de Registro de Preços. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de infringência contratual por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante notificação prévia de **15 (quinze) dias,** sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO – Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, especificado no do Edital **Pregão Presencial nº 095/2018**, adjudicado no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§1°. Retirar os produtos das dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do local que ela indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que para isso seja cobrado qualquer valor adicional, a fim de iniciar os serviços solicitados.
§2°. Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha instalações para realização dos serviços no Município de Bom Jesus do Sul, a mesma deverá assumir todos os custos com o frete de ida e vinda dos produtos e serviços a serem reparadas.
§3°. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
§4°. Zelar pela guarda dos bens que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos as mesmas.
§5°. Responsabilizar-se integralmente pelos bens recebidas do ÓRGÃO GERENCIADOR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nela contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento dos bens para orçamento até a entrega da mesma ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
§6°. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bom Jesus do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
§7°. Comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
§8°. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
§9°. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
§10°. Refazer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
§11°. Executar quaisquer serviços não relacionados neste edital, porém, que forem considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento das máquinas.
§12°. Indicar o ÓRGÃO GERENCIADOR o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
§13°. Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante a vigência do contrato.
§14°. Possuir pessoal especializado em manutenção e recuperação de bens públicos.
§15. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionados, no ato da entrega dos bens.
§16°. Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR os bens consertada no prazo necessário e acordado entre as partes, não ultrapassando em hipótese alguma o prazo máximo para a execução dos serviços previsto no item 16.1., salvo, com concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.
§17°. O FORNECEDOR REGISTRADO encaminhará gratuitamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da máquina, orçamento prévio e detalhado dos serviços e a relação das peças ao ÓRGÃO GERENCIADOR para devida análise e autorização, bem como o tempo necessário para sua execução.
§18°. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o FORNECEDOR REGISTRADO a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES – Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

§1°. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR REGISTRADO.
§2°. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90 (noventa) dias e para reposição de peças de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

§1°. A garantia dos produtos e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO – A execução dos serviços dar-se-á na sede do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§1°. As despesas com a execução dos serviços e o fornecimento das peças será de total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive o deslocamento dos bens que irão para conserto.
§2°. Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
§3°. O prazo final para execução dos serviços é 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de bens públicos de metalúrgica é uma atividade complexa e especializada, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas e mão-de-obra especializada.

§1°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir oficina bem estruturada, possuir área útil disponível para receber, com segurança, os bens para conserto, bem como, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida.
§2°. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir pessoal treinado para executar os serviços de manutenção e equipamentos adequados para a realização dos reparos nas mesmas com segurança e precisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação dos itens, respectivos valores e número de processo licitatório.
§1º. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
c) de comércio exterior.
§3º. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§1°.A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Advertência.
b) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.
d) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.
§2°. Todas as sanções nominadas no item anterior serão aplicadas caso a CONTRATADA desista de assinar o contrato ou de cumprir o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial n° 095/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita e formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
§1°. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento desta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
§2°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
§3°. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

§4°. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Município de Barracão– PR, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Jesus do Sul- PR 16 de Outubro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

METALURGICA CVS LTDA
CNPJ 24.858.569/0001-50
Fornecedor Registrado

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Mariele Scheres
CPF: 082.904.599-63

Alcione Mazzocato
CPF 021.834.729-44

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:03FF8EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42, com sede na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Distrito Industrial, na cidade de Andradina – São Paulo, CEP: 16.902-170, neste ato representado pelo Senhor **Marcio Antonio Tozzi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 18.506.183-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 530, Centro, na cidade de Andradina – São Paulo, CEP 16.900-000, com os preços dos tens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - PNEU 1000X20XCOMUM - LISO	Rubber	UNID	20	R$ 435,00	R$ 8.700,00
2	RECAPAGEM - PNEU 1000X20XCOMUM - BORRACHUDO	Rubber	UNID	20	R$ 450,00	R$ 9.000,00
5	RECAPAGEM - PNEU 1100X22 COMUM RADIAL - LISO	Rubber	UNID	6	R$ 510,00	R$ 3.060,00
6	RECAPAGEM - PNEU 1100X22 COMUM RADIAL - BORRACHUDO	Rubber	UNID	6	R$ 555,00	R$ 3.330,00
9	RECAPAGEM - PNEU 295/80R 22,5 - BANDA NOVA - LISO	Rubber	UNID	10	R$ 515,00	R$ 5.150,00
10	RECAPAGEM - PNEU 295/80R 22,5 - BANDA NOVA - BORRACHUDO	Rubber	UNID	10	R$ 538,00	R$ 5.380,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 60/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – A empresa será informada para retirar os pneus para análise, sendo que após autorizada deverá retirar o pneu no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, e fica responsável a emitir a análise no prazo de 24 horas após a retirada. Após autorizado os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com as necessidades da Administração e, quando necessários, serão desempenhados de forma parcelada, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de garantia dos serviços deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data efetiva do término da execução e aceitação, não podendo ser cobrado novamente caso haja necessidade de refazê-lo para sanar o mesmo defeito solicitado anteriormente.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.3 – O local de execução dos serviços será a sede da contratada.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 34.620,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 27 de setembro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO ANTONIO TOZZI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CAA8BCCB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

HERNANDES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n°226, S.14, And. 1, Novo Bandeirantes I, na cidade de Cambé - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Audenir Aparecido Hernandes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.289.405-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado a Rua Domingos Jorge Velho, n°701 na cidade de Cambé - Paraná, CEP 86187-030, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LINHA PARA COSTURA N 120, CORES VARIADAS	KRON	UNID	100	R$ 3,23	R$ 323,00
7	PINCEL Nº 0	TIGRE	UNID	50	R$ 1,69	R$ 84,50
8	PINCEL AMARELO CHATO Nº 4	TIGRE	UNID	50	R$ 1,84	R$ 92,00
9	PINCEL AMARELO CHATO Nº 6	TIGRE	UNID	50	R$ 1,92	R$ 96,00
10	PINCEL AMARELO CHATO Nº 8	TIGRE	UNID	50	R$ 2,37	R$ 118,50

11	PINCEL AMARELO CHATO Nº 10	TIGRE	UNID	50	R$ 2,84	R$ 142,00
12	PINCEL VERMELHO CHATO Nº 12	TIGRE	UNID	50	R$ 9,50	R$ 475,00
15	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 1,25 MM	CIRCULO	UNID	50	R$ 3,02	R$ 151,00
16	AGULHA PARA CROCHÊ Nº 2,5 MM	CIRCULO	UNID	50	R$ 2,93	R$ 146,50
19	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA CORES VARIADAS, EMBALAGEM C/ 37 ML. PRODUTO NACIONAL	ACRILEX	UNID	600	R$ 3,12	R$ 1.872,00
20	TECIDO FRLADA BRANCA 70CM, 100% ALGODÃO	INCOMFRAL	mtr	1000	R$ 5,86	R$ 5.860,00
21	VIÉS DE ALGODÃO, 12 MM DE LARGURA, ROLO COM 20 M - CORES VARIADAS	DESTAQUE	RL	50	R$ 13,19	R$ 659,50
23	TESOURA GRANDE, DE INOX, DIMENSÃO 1 X 7 X 22 CM (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO)	MUNDIAL	UNID	12	R$ 21,50	R$ 258,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ, CONFORME PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 63/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 10.278,00 (Dez mil e duzentos e setenta e oito reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.241.0039.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 05 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

AUDENIR APARECIDO HERNANDES
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:92A775F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

W.N. AVIAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.836.103/0001-91, com sede na Rua Neo Alves Martins, n°2670, LJ. 11, Zona 01, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Walter Kenji Nagão**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.921.640-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 556.005.909-97, residente e domiciliado a Rua Néo Alves Martins, n°1612 na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87013-060, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LINHA PARA CROCHE 500M CORES VARIADAS	CIRCULO	UNID	100	R$ 6,74	R$ 674,00
4	PASSA FITA BORDADO 2CM 75% POLIESTER, 25% ALGODÃO PEÇA COM 10 METROS	TRADER	PÇ	50	R$ 13,04	R$ 652,00
13	AGULHA PARA TRICÔ Nº 3,5 MM	CIRCULO	UNID	30	R$ 4,78	R$ 143,40
14	AGULHA PARA TRICÔ Nº 4,5 MM	CIRCULO	UNID	30	R$ 4,83	R$ 144,90
17	LINHA DE MEADA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO, 8M, CORES VARIADAS	CIRCULO	UNID	500	R$ 1,84	R$ 920,00
18	TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, TEMAS VARIADOS COM MOTIVOS INFANTIS - 1,40 METROS, 180 FIOS	PERIPAN	mtr	100	R$ 22,75	R$ 2.275,00
22	LÃ ANTI ALERGICA, 100 GRAMAS, NOVELOS COM 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRILICO	CIRCULO	UNID	500	R$ 11,35	R$ 5.675,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ, CONFORME PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV),** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 63/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 10.484,30 (Dez mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.241.0039.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 05 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

WALTER KENJI NAGÃO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F2D126EA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
W.N. AVIAMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.836.103/0001-91, com sede na Rua Neo Alves Martins, n°2670, LJ. 11, Zona 01, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Walter Kenji Nagão**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.921.640-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 556.005.909-97, residente e domiciliado a Rua Néo Alves Martins, n°1612 na cidade de Maringá - Paraná, CEP 87013-060, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL TERMOCOLANTE NACIONAL, ENTRETELA COLANTE DUPLA FACE, UTILIZADOS EM TRABALHOS DE APLIQUE, 100% POLIESTER, COM 90 CM DE ALTURA X 1,00 DE COMPRIMENTO.	TECLABEL	mtr	30	R$ 11,38	R$ 341,40
8	BORDADO INGLÊS LARGURA 5 CM, COMPOSIÇÃO 80% POLIESTER X 20% ALGODÃO, EMBALAGEM: 1 PEÇA COM 13, 70 MTS	CIRCULO	UNID	30	R$ 15,10	R$ 453,00
11	PAPEL MANTEIGA PARA RISCOS, FOLHAS DE 50CM X 70CM	SANTA CECILIA	UNID	100	R$ 0,70	R$ 70,00
12	CHINELOS DE DEDO, COM TIRAS PARA BORDAR, DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA TRADICIONAL, CORES VARIADAS NAS QUANTIDADES E TAMANHOS ABAIXO: TAMANHOS 39/40 - 37/38 - 35/36	HAVAIANAS	UNID	120	R$ 15,98	R$ 1.917,60
14	MIÇANGAS TIPO PÉROLA, 14 MM, COM FURO PASSANTE, (PACOTE 500 GRAMAS)	LADEIRA	PCT	20	R$ 39,30	R$ 786,00
15	MIÇANGAS TIPO PÉROLA 06MM, COM FURO PASSANTE, (PACOTE 500 GRAMAS)	LADEIRA	PCT	20	R$ 37,88	R$ 757,60
16	MINI LENTILHA DE ACRÍLICO 08MM, (PACOTE 25 GRAMAS), CORES VARIADAS	LADEIRA	PCT	50	R$ 4,20	R$ 210,00
17	MIÇANGAS TIPO PÉROLA 3MM COM FURO PASSANTE. PACOTES COM 25 GRAMAS (APROXIMADAMENTE 900 UNIDADES) CORES VARIADAS	LADEIRA	PCT	50	R$ 4,45	R$ 222,50
18	MANTA DE METAL COM STRASS REVESTIDA EM SILICONE, TAMANHO SS10, ALTURS 45 CM, LARGURA 60 CM X 45CM	MALULI	UNID	10	R$ 68,70	R$ 687,00
19	MEIA PÉROLA, 12 MM, PACOTE COM 50 GRS	LADEIRA	PCT	50	R$ 5,60	R$ 280,00
20	MIÇANGAS TIPO CRISTAL DE VIDRO, 6MM, COM FURO PASSANTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	LADEIRA	PCT	50	R$ 6,50	R$ 325,00
21	CANUTILHO/ VIDRILHO, TAMANHO 2MM X 1MM, PESO 50 GRAMAS, COMPOSIÇÃO 100% VIDRO, CORES VARIADAS	LADEIRA	PCT	50	R$ 3,89	R$ 194,50
22	MIÇANGUINHAS DE VIDRO, DIÂMETRO APROXIMADO 2MM, ALTURA APROXIMADA 1MM, CADA PACOTE CONTÉM 50G, CORES VARIADAS	LADEIRA	PCT	50	R$ 4,60	R$ 230,00
24	AGULHA DE MÃO EM AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 20 UNIDADES, N 08	AQUARELA	PCT	5	R$ 8,05	R$ 40,25
25	AGULHA DE MÃO EM AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 20 UNIDADES, N 10	AQUARELA	PCT	5	R$ 8,10	R$ 40,50
26	MIÇANGAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, N 03, CORES VARIADAS	LADEIRA	PCT	10	R$ 70,00	R$ 700,00
27	MIÇANGAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, N 04, CORES VARIADAS	LADEIRA	PCT	10	R$ 70,00	R$ 700,00

28	MIÇANGAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, N 05, CORES VARIADAS	LADEIRA	PCT	10	R$ 70,00	R$ 700,00
32	TECIDO TRICOLINE DE ALGODÃO COM ESTAMPAS PARA PATCHWORK, 100% ALGODÃO, LARGURA DO TECIDO 1,50 MT	PERIPAN	mtr	50	R$ 17,00	R$ 850,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CURSOS DE ARTESANATOS, QUE SERÃO EXECUTADOS NO CRAS, CONFORME PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMILIAS (PAIF) E DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMILIAS E INDIVIDUOS (PAEFI),** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 64/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3– O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços

dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 5.042,70 (Cinco mil e quarenta e dois reais e setenta centavos).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.241.0039.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 10 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

WALTER KENJI NAGÃO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D2CAB181

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

JOSIANE PAULA CAMARGO 07540376902, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.568.224/0001-62, com sede na Avenida São João, nº224, sala A, na cidade de Itambé, neste ato representada pelo Senhora Josiane Paula Camargo, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 9.895.291-8 SSP-PR, e inscrita no CPF/MF nº 075.403,769-02, residente e domiciliada na cidade de Itambé - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Raquete aparador para kung fu, fabricada em material sintético de alta resistência e durabilidade; com 5 cm de espessura de espuma e borracha; costuras laterais reforçadas para evitar que ela rasgue; alças de fio de nylon; cabo super resistente; fechamento inovador em zíper trator; modelo com cabo reforçado;	JUGUI	UNID	2	R$ 58,00	R$ 116,00
3	Luvas para Boxe tamanho grande, confeccionadas em materiais resistentes com espuma para uma eficiente absorção de impactos, Unissex, Material: PU, Poliuretano - Espuma: EVA, Poliéster e Nylon;	JUGUI	par	4	R$ 145,00	R$ 580,00
4	Protetor de tórax, tamanho grande, tamanho 2 é ideal para jovens e adultos de 1,50m até 1,65m de estatura;	JUGUI	UNID	2	R$ 110,00	R$ 220,00
5	Caneleira para luta (Muay Thai) em couro sintético, ergonómica e revestida de espuma injetada. Espuma articulada e fita elástica para encaixe da sola do pé, projetada especificamente para absorção de impacto, tamanho G 18 cm de largura x 50 cm de altura (altura medida com extensão de pé);	JUGUI	par	2	R$ 135,00	R$ 270,00
6	Capacete grande, grade removível, fabricado em couro com enchimento de borracha, tamanho único;	JUGUI	UNID	2	R$ 165,00	R$ 330,00
7	Sapatilhas de balé com ponteira Infanto Juvenil, em napa sintética com sola inteira. Forro e sobrepalmilha em algodão, sola de camurça natural, elástico do colo do pé costurado. Numeração de 24 a 35	capezio	par	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
8	Collant de Ballet Body de helanca, diversas cores, nos tamanhos: 10, 12,14 e P adulto.	capezio	UNID	30	R$ 29,00	R$ 870,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO PARANAENSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 61/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, **a contar da data da solicitação do Departamento Municipal de Compras,** entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os materiais objeto desta licitação, deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 3.386,00 (Três mil e trezentos e oitenta e seis reais)

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.027.08.241.0039.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 27 de setembro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIANE PAULA CAMARGO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E7013A46

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	118/2018
b) Licitação Nrº :	66/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/10/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, proposta 08730.909000/1170-04 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MINISTERIO DA SAUDE – GOVERNO FEDERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: BIO LOGICA COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.175.908/0001-12
Valor Total do Fornecedor: 3.299,80 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.299,80 (três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Destilador de Água, CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	CRISTÓFOLI	UNID	1	R$ 1.471,00	R$ 1.471,00
4	Amalgamador Odontológico, TIPO: CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	ECEL EC-MIX	UNID	2	R$ 873,00	R$ 1.746,00
6	Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas, CAPACIDADE: ATÉ 9 LIMAS	INDUSBELLO	UNID	2	R$ 41,40	R$ 82,80

FORNECEDOR: C E CARVALHO COMERCIAL ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.942,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Compressor Odontológico, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L; POTÊNCIA: 1 A 1,5HP; CONSUMO: 6 A 7 PÉS; ISENTO DE ÓLEO: SIM	CRISTOFOLI	UNID	1	R$ 1.785,00	R$ 1.785,00
21	Lanterna Clínica, TIPO: LED	MD	UNID	3	R$ 74,50	R$ 223,50
32	Cilindro de Gases Medicinais, CAPACIDADE: MÍN. 03 L ATÉ 10 L; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	GASWIDE	UNID	1	R$ 826,50	R$ 826,50
34	Adipômetro, TIPO: ANALÓGICO	SANNY	UNID	1	R$ 307,00	R$ 307,00
40	Poltrona Hospitalar, RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: ATÉ 120 KG; MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	OLIMEDIC	UNID	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00

FORNECEDOR: CAMPOS E CIA LTDA - ME - CNPJ: 22.915.514/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 14.924,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 14.924,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	Armário DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM /04 MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA 50 KG	VEGEL	UNID	3	R$ 660,00	R$ 1.980,00
41	Arquivo MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO	VEGEL	UNID	4	R$ 517,00	R$ 2.068,00
59	Geladeira refrigerador CAPACIDADE DE 250 A 299 L	ELETROLUX	UNID	1	R$ 1.419,00	R$ 1.419,00
64	Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e oficio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	HP	UNID	1	R$ 2.249,00	R$ 2.249,00
65	Computador (desktop-básico) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador No mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz Ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx Ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que Define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adapatador de vídeo Integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou Superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 Polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema Operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e Manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou Recondicionamento; garantia de 12 meses. Ambiente: sala para recebimento, pesagem, classificação	NTC DESKTOP	UNID	1	R$ 3.345,00	R$ 3.345,00
66	Computador Portátil (Notebook), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	ACER	UNID	1	R$ 3.428,00	R$ 3.428,00
69	Tablet 7 polegadas, Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no minímo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	MULTILASER	UNID	1	R$ 435,00	R$ 435,00

FORNECEDOR: CLAROMED COM. DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-EIRELI - CNPJ: 21.552.695/0001-94

Valor Total do Fornecedor: 10.479,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.479,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros), CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS; ACESSÓRIOS: NÃO POSSUI	BS DIGITALE / 2.1	UNID	3	R$ 3.493,00	R$ 10.479,00

FORNECEDOR: CUNHA & PRACZUM LTDA - CNPJ: 10.692.055/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.487,50 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
35	Bebedouro/ purificador refrigerado tipo pressão coluna simples	KARINA	UNID	1	R$ 727,50	R$ 727,50
46	Estante, CAPACIDADE/ PRATELEIRAS: MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS; REFORÇO: POSSUI	VEGEL	UNID	5	R$ 352,00	R$ 1.760,00

FORNECEDOR: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 11.101.480/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 6.008,50 (seis mil e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.008,50 (seis mil e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
16	Esfigmomanômetro Adulto, MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNID	4	R$ 137,50	R$ 550,00
17	Esfigmomanômetro Obeso, MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNID	3	R$ 183,50	R$ 550,50
19	Foco refletor ambulatorial iluminação led, Haste flexível	CONKAST	UNID	3	R$ 643,00	R$ 1.929,00
26	Detector Fetal, TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL	SIGMED	UNID	3	R$ 735,00	R$ 2.205,00
28	Estetoscópio Infantil, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO	ADVANTIVE	UNID	4	R$ 100,00	R$ 400,00
29	Esfigmomanômetro infantil material de confecção tecido em algodão. Braçadeira/ fecho velcro	PREMIUM	UNID	4	R$ 93,50	R$ 374,00

FORNECEDOR: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 07.127.606/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	Criocautério QUANTIDADE DE PONTEIRAS DE 6 A 9 PONTEIRAS TIPO DE GÁS NITROGÊNIO	NITROSPRAY - 350 ML	UNID	1	R$ 3.102,00	R$ 3.102,00
30	Negatoscópio, TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	ARTMED - 00243	UNID	3	R$ 734,00	R$ 2.202,00
60	Camara para conservação de imunobiológicos TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºc CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS NÃO POSSUI CONTRA PORTA POSSUI CAPACIDADE/PORTA DE 120 A 560/VIDRO DUPLO MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO/AÇO INOXIDÁVEL DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/ NO BREAK) POSSUI	BIOTECNO - BT.1100/120	UNID	1	R$ 5.200,00	R$ 5.200,00

FORNECEDOR: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 11.192.559/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.545,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
38	Carro de Curativos, ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	LEVITA	UNID	1	R$ 1.101,00	R$ 1.101,00
54	Suporte de Soro, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	LEVITA	UNID	3	R$ 348,00	R$ 1.044,00
55	Mesa de Exames, ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	LEVITA	UNID	2	R$ 1.241,00	R$ 2.482,00
56	Biombo, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO	LEVITA	UNID	2	R$ 459,00	R$ 918,00

FORNECEDOR: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 2.223,00 (dois mil, duzentos e vinte e três reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.223,00 (dois mil, duzentos e vinte e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	Otoscópio simples ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO DIRETA / HALÓGENA -	RIESTER	UNID	3	R$ 375,00	R$ 1.125,00

	XENON COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS					
36	Mesa Auxiliar, RODÍZIOS: POSSUI; DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL	METAL SOLUTION	UNID	2	R$ 549,00	R$ 1.098,00

FORNECEDOR: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 21.484.336/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	DEA - Desfibrilador Externo Automático, AUTONOMIA DA BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES; AUXÍLIO RCP: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): 1 ELETRODO	Cmos Drake Dea Life 400 futura	UNID	1	R$ 6.789,00	R$ 6.789,00
50	Carro maca simples, material de confecção: aço inoxidável; suporte de sro/colchonete; grades laterais	Renascer RN04018i	UNID	1	R$ 2.984,00	R$ 2.984,00
52	Mesa Ginecológica, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	Renascer RN08000	UNID	2	R$ 1.561,00	R$ 3.122,00

FORNECEDOR: PERAS & ROSSI LTDA - ME - CNPJ: 04.563.324/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.265,00 (oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
42	Balde a pedal MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	ARQPLAST	UNID	6	R$ 110,00	R$ 660,00
51	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Tipo cuba/ MÍN 200 L/POLIPROPILENO	MACHE	UNID	1	R$ 1.267,00	R$ 1.267,00
61	Aquecedor Portátil de Ambiente, POTÊNCIA: DE 1500 A 2000 WATTS	CADENCE	UNID	3	R$ 257,00	R$ 771,00
63	Televisor, TIPO: LED; TAMANHO DA TELA: DE 42" ATÉ 50"; PORTA: USB; FULL HD: NÃO; ENTRADA: HDMI; CONVERSOR DIGITAL: POSSUI	PHILCO	UNID	1	R$ 1.879,00	R$ 1.879,00
67	Projetor Multimídia (Datashow), Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	TOMATE	UNID	1	R$ 2.913,00	R$ 2.913,00
68	Tela de Projeção, Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, semuso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	TES	UNID	1	R$ 775,00	R$ 775,00

FORNECEDOR: PRIMAX IND. E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ: 85.515.542/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	Mocho, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO: POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	PRIMAX PMX MOCH	UNID	2	R$ 486,00	R$ 972,00
43	Mesa para Computador, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; SUPORTE PARA CPU: POSSUI; SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI; SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI; GAVETAS: DE 03 A 04 GAVETAS	PRIMAX PMX TRMEPC	UNID	1	R$ 475,00	R$ 475,00
44	Mesa de Escritório, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR; COMPOSIÇÃO: SIMPLES; GAVETAS: 02	PRIMAX PMX TRMES2GAV	UNID	3	R$ 338,00	R$ 1.014,00
47	Mesa para Impressora, ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM; TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	PRIMAX PMX TRM15504	UNID	1	R$ 95,00	R$ 95,00
49	Longarina assento/ encosto polipropileno Número de assentos 03 lugares	PRIMAX PMX LONG03PP	UNID	6	R$ 366,00	R$ 2.196,00
53	Cadeira para Obeso, BRAÇOS: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO; ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO	PRIMAX PMX DIG/FIXA	UNID	2	R$ 384,00	R$ 768,00
57	Cadeira, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO	PRIMAX PMX PPFIXA	UNID	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00

FORNECEDOR: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - CNPJ: 26.984.213/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 5.594,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.594,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bomba de Vácuo até 2HP/CV, POTÊNCIA/ VÁCUO: 0,5 HP/ 450 mmHg	CRISTOFOLI SUPER	UNID	1	R$ 2.667,00	R$ 2.667,00

		GAP 4				
13	Laringoscópio Infantil, COMPOSIÇÃO: 3 LÂMINAS AÇO INÓX	MD INFANTIL CONVENCIONAL	UNID	1	R$ 459,00	R$ 459,00
15	Laringoscópio Adulto, COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX	MD ADULTO CONVENCIONAL	UNID	1	R$ 670,00	R$ 670,00
27	Estadiômetro, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; ESCALA MÍNIMA: 0 a 210 cm	WELMY ESTADIOMETRO DE PARECE C/ 2 M 58096	UNID	2	R$ 349,00	R$ 698,00
58	Escada com 2 degraus, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER RN10006	UNID	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00

FORNECEDOR: RINAMED COM.MEDIC.MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.583.301/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 4.615,00 (quatro mil, seiscentos e quinze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Oxímetro de pulso TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE spo2 01	ALFAMED SENSE10	UNID	1	R$ 2.340,00	R$ 2.340,00
23	Balança Antropométrica Infantil, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	WELMY 109-E	UNID	1	R$ 900,00	R$ 900,00
33	Nebulizador portátil tipo ultrassônico, Número de saídas simultâneas 01	MEDICATE	UNID	2	R$ 275,00	R$ 550,00
48	Cadeira de Rodas Pediátrica, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; BRAÇOS: FIXO; PÉS: REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DE PERNAS: NÃO POSSUI; SUPORTE DE SORO: NÃO POSSUI	PROLIFE PL-402	UNID	1	R$ 825,00	R$ 825,00

FORNECEDOR: V.S. COSTA & CIA LTDA. - CNPJ: 05.286.960/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 6.462,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.462,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Fotopolimerizador de Resinas, TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	ECEL EC500	UNID	1	R$ 735,00	R$ 735,00
7	Ultrassom Odontológico, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI; MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	ALT ALT SONIC JET CERAMIC	UNID	1	R$ 2.759,00	R$ 2.759,00
18	Oftalmoscópio, BATERIA: CONVENCIONAL; COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	MD OMNI3000	UNID	4	R$ 742,00	R$ 2.968,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 106.283,80 (cento e seis mil , duzentos e oitenta e tres e oitenta)						

Bom Sucesso, 17 de outubro de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FB2842E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 738/2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 LEI MUNICIPAL Nº 707/2017, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO PARA 2018, LEI MUNICIPAL Nº 695/2017 E INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 711/2017, LOA 2018, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DA MINI ARENA E MURO DE ARRIMO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 707/2017, para execução no Exercício de 2018, conforme segue:

ÓRGÃO 11.000	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**					
UNIDADE 11.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA /NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2018
11.001.27.812.0020 1.018	P	Construção de Arquibancada da Mini Arena e Muro de Arrimo	Construir a Arquibancada na Mini Arena e Muro de Arrimo	M2	1000	8.163,68

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 1º, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2018, da seguinte forma:

PROGRAMA	**PROGRAMA ESPORTE E LAZER COM QUALIDADE**			
OBJETIVO	**Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer**			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR R$
P	Construção de Arquibancada da Mini Arena e Muro de Arrimo	Obra	M2	8.163,68

Artigo 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei orçamentária Anual para 2018 o valor de R$ 8.163,68 (oito mil cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	SUB FUNÇAO	PROGRAMA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Desporto e Lazer	27						
Desporto Comunitário	27	812					
Programa Esporte e Lazer com Qualidade	27	812	0020				
Construção de Arquibancada da Mini Arena e Muro de Arrimo	27	812	0020	1.018	4.4.90.51.00	1000	8.163,68
TOTAL						**8.163,68**	

Artigo 4º – Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro recursos livres.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5EDA883F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 065/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA CLINICA MEDICA MARCELO SOUZA EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CLINICA MEDICA MARCELO SOUZA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gralha Azul,nº 1222,Bairro Guarujá, cidade de Cascavel/Pr**,** inscrita no **CNPJ: 28.374.658/0001-82** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador Marcelo Gomes de Souza , portador da cédula de RG: **8.417.954-0** e CPF nº. **034.614.729-80**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 082/2017, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de clinico geral, para atendimento de consultas na unidade básica de saúde do município de Braganey – PR.

Item	Descrição	Quantidade Mensal	Unidade	Valor consulta R$	Valor Total Mensal R$	Valor Total Anual R$
01	Consultas médicas de Clínico Geral para atender no Município de Braganey	650	Consulta	21,55	14.007,50	168.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Nona do contrato em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 18/10/2018 até a data de 17/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato no percentual de **3,64 % (três vírgula sessenta e quatro por cento)** referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), suficiente para a recomposição acumulada no período de setembro/17, quando o contrato firmado, até agosto/18. A repactuação tem um consiste no aumento de **R$ 6.118,44 (Seis mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 174.208,44 (Cento e setenta e quatro mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 14.517, 37 (Quatorze mil quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 17 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

MARCELO GOMES DE SOUZA
Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Inêz Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:974AAAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados), abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria, serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica geral e tornearia, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Comunico a todos os interessados a seguinte retificação no Edital do Pregão através de errta, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (R$) MÁXIMO UNI.	VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORA	250	R$ 188,70	R$ 47.175,00
	PEÇAS COM NO MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL AUDATEX.	% de desconto		R$ 50.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE:					**R$ 97.175,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR (R$) MÁXIMO UNI.**	**VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.**
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL E/OU SUBSTITUIÇÃO DO FEIXE DE MOLAS PARA VEÍCULOS PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORA	250	R$ 135,61	R$ 33.902,50
	PEÇAS COM MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL AUDATEX.	% de desconto		R$ 50.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE:					**R$ 83.902,50**
LOTE	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR (R$) MÁXIMO UNI.**	**VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.**
03	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E/OU ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA E/OU CAMBAGEM E/OU CASTER PARA VEÍCULOS PESADOS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORA	500	R$ 105,77	R$ 52.885,00
	PEÇAS COM MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL.	HORA		R$ 30.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 30.000,00
TOTAL LOTE:					**R$ 82.885,00**

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (R$) MÁXIMO UNI.	VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.
04	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E/OU ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA E/OU CAMBAGEM E/OU CASTER PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORA	450	R$ 117,13	R$ 52.708,50
	PEÇAS COM MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL.	HORA		R$ 30.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 30.000,00
TOTAL LOTE:					**R$ 82.708,50**

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (R$) MÁXIMO UNI.	VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.
05	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORA	450	R$ 123,27	R$ 55.471,50
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E/OU TROCA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HORA	450	R$ 132,86	R$ 59.787,00
	PEÇAS COM NO MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL AUDATEX.	HORA		R$ 40.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 40.000,00
TOTAL LOTE:					**R$ 155.258,50**

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (R$) MÁXIMO UNI.	VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL.	HORA	250	R$ 188,70	R$ 47.175,00
	PEÇAS COM NO MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL AUDATEX.	% de desconto		R$ 50.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE:					**R$ 97.175,00**
LOTE	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR (R$) MÁXIMO UNI.**	**VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.**
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL E/OU SUBSTITUIÇÃO DO FEIXE DE MOLAS PARA VEÍCULOS PESADOS.	HORA	250	R$ 135,61	R$ 33.902,50
	PEÇAS COM MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL AUDATEX.	% de desconto		R$ 50.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE:					**R$ 83.902,50**
LOTE	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VALOR (R$) MÁXIMO UNI.**	**VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.**
03	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E/OU ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA E/OU CAMBAGEM E/OU CASTER PARA VEÍCULOS PESADOS.	HORA	500	R$ 105,77	R$ 52.885,00
	PEÇAS COM MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL.	% de desconto		R$ 30.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 30.000,00
TOTAL LOTE:					**R$ 82.885,00**

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (R$) MÁXIMO UNI.	VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.
04	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E/OU ALINHAMENTO E/OU GEOMETRIA E/OU CAMBAGEM E/OU CASTER PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	HORA	450	R$ 117,13	R$ 52.708,50
	PEÇAS COM MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL.	% de desconto		R$ 30.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 30.000,00
TOTAL LOTE:					**R$ 82.708,50**

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR (R$) MÁXIMO UNI.	VALOR (R$) MÁXIMO TOTAL.
05	SERVIÇO DE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	HORA	450	R$ 123,27	R$ 55.471,50
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARO E/OU TROCA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	HORA	450	R$ 132,86	R$ 59.787,00
	PEÇAS COM NO MÍNIMO DE DESCONTO DE 15% SOBRE A TABELA OFICIAL AUDATEX.	% de desconto		R$ 40.000,00 (Valor máximo a ser adquirido em peças).	R$ 40.000,00
TOTAL LOTE:					**R$ 155.258,50**

Por se tratar de erro material/formal e que a alteração não interfere nas propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia **23 de Outubro de 2018, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília)**

As demais informações permanecem inalteradas.

Campo Magro/PR, 17 de Outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2DFB6B01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO – Mesmo que a apuração tenha sido por lote, a contratação será efetuada somente dos serviços que forem necessários, não sendo o município obrigado a contratar todos os serviços que compõem o lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA
ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 538, CASCAVEL-PR
CNPJ: 79.705.406/0001-20

LOTE 1

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1/26 R3	ROLO	Unid	04	2.846,25	11.385,00
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26	ROLO	Unid	04	343,50	1.374,00
03	CONSERTO	ROLO	Unid	10	49,10	491,00
TOTAL DO LOTE					**13.250,00**	

LOTE 4

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA	Unid	50	1.265,00	63.250,00
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	MOTONIVELADORA/ RETROESCAVADEIRA	Unid	30	255,72	7.671,60
03	CONSERTO	MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA	Unid	30	29,25	877,50
TOTAL DO LOTE					**71.799,10**	
TOTAL DO FORNECEDOR					**85.049,10**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39;
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39;
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;

02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Dal Molin Pneus Agrícolas LTDA
DALE DALMOLIN
CPF: 559.923.319-72

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F92EC673

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO – Mesmo que a apuração tenha sido por lote, a contratação será efetuada somente dos serviços que forem necessários, não sendo o município obrigado a contratar todos os serviços que compõem o lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA Nº 745, PRESIDENTE VENCESLAU-SP
CNPJ: 03.050.725/0001-82
LOTE 8

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14/17.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	RETROESCAVADEIRA	Unid	06	1.076,00	6.456,00
02	VULCANIZAÇÃO 14/17.5	RETROESCAVADEIRA	Unid	06	273,00	1.638,00
03	CONSERTO	CONSERTO	Unid	06	44,33	265,98
TOTAL DO LOTE						**8.359,98**

LOTE 9

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A FRIO 32MM PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	CAMINHÃO	Unid	16	525,54	8.408,64
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/22.5	CAMINHÃO	Unid	16	168,54	2.696,64
03	CONSERTO	CAMINHÃO	Unid	16	36,54	584,64
TOTAL DO LOTE						**11.689,92**

LOTE 12

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	CAMINHÃO	Unid	66	469,60	30.993,60
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	CAMINHAO	Unid	30	163,60	4.908,00
03	CONSERTO	CAMINHÃO	Unid	30	36,61	1.098,30
TOTAL DO LOTE						**36.999,90**

LOTE 13

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100/22 RADIAL	ONIBUS	Unid	08	514,76	4.118,08
02	VULCANIZAÇÃO 1100/22	ONIBUS	Unid	08	166,76	1.334,08
03	CONSERTO	ONIBUS	Unid	10	34,78	347,80
TOTAL DO LOTE						**5.799,96**
TOTAL DO FORNECEDOR						**62.849,76**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39;
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39;
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39.
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Denipotti & Denipotti Comercio E Recauchutagem de Pneus LTDA
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
CPF 228.671.318-98

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:278B08B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO – Mesmo que a apuração tenha sido por lote, a contratação será efetuada somente dos serviços que forem necessários, não sendo o município obrigado a contratar todos os serviços que compõem o lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, Nº 1750, GUARAPUAVA-PR

CNPJ: 01.846.805/0001-13

LOTE 2

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14.9/24	ROLO	Unid	04	1.139,23	4.556,92
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24	ROLO	Unid	04	312,82	1.251,28
03	CONSERTO	ROLO	Unid	10	46,68	466,80
TOTAL DO LOTE					**6.275,00**	

LOTE 5

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	RETROESCAVADEIRA	Unid	12	1.779,27	21.351,24
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	RETROESCAVADEIRA	Unid	12	400,33	4.803,96
03	CONSERTO	RETROESCAVADEIRA	Unid	10	44,48	444,80
TOTAL DO LOTE					**26.600,00**	

LOTE 6

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	RETROESCAVADEIRA	Unid	06	695,00	4.170,00
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16.5	RETROESCAVADEIRA	Unid	06	185,33	1.112,00
03	CONSERTO	RETROESCAVADEIRA	Unid	06	46,33	278,00
TOTAL DO LOTE					**5.560,00**	

LOTE 7

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80X18 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	RETROESCAVADEIRA	Unid	06	768,87	4.613,22
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18	RETROESCAVADEIRA	Unid	06	180,91	1.085,46
03	CONSERTO	RETROESCAVADEIRA	Unid	06	45,22	271,32
TOTAL DO LOTE					**5.970,00**	

LOTE 11

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	CAMINHÃO/ONIBUS	Unid	50	449,26	22.463,00
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	CAMINHAO/ONIBUS	Unid	30	163,79	4.913,70
03	CONSERTO	CAMINHÃO/ONIBUS	Unid	30	37,44	1.123,20
TOTAL DO LOTE					**28.499,90**	
TOTAL DO FORNECEDOR					**72.904,86**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39;
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39;
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39.
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fabi Recapagens de Pneus LTDA
ALBINO SZYCHTA
CPF: 190.507.399-20

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4AB5E486

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO – Mesmo que a apuração tenha sido por lote, a contratação será efetuada somente dos serviços que forem necessários, não sendo o município obrigado a contratar todos os serviços que compõem o lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS
ENDEREÇO: RODOVIA BR 467 KM 117 Nº 246, JD CATARATAS, CASCAVEL-PR
CNPJ: 00.736.846/0001-94

LOTE 3

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5/25 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	CARREGADEIRA/PATROLA	Unid	28	1.889,79	52.914,12
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25	CARREGADEIRA/PATROLA	Unid	10	400,86	4.008,60
03	CONSERTO		Unid	40	38,17	1.527,08
TOTAL DO LOTE					**58.449,80**	

LOTE 10

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22.5	ONIBUS	Unid	24	558,43	13.402,32
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R 22.5	ONIBUS	Unid	20	163,67	3.273,40
03	CONSERTO	ONIBUS	Unid	20	33,69	673,80
TOTAL DO LOTE					**17.349,52**	

LOTE 14

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
01	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	MICROONIBUS/CAMINHÃO RECICLÁVEL	Unid	66	361,47	23.857,02
02	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5	MICROONIBUS/CAMINHÃO RECICLÁVEL	Unid	30	131,88	3.956,40
03	CONSERTO	MICROONIBUS/CAMINHÃO RECICLÁVEL	Unid	30	19.54	586,20
TOTAL DO LOTE					**28.399,62**	

LOTE 15

Item	**Descrição**	**Aplicação**	**Unid**	**Qtde**	**Valor unit**	**Valor Total**
01	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 265/75 R 16	CAMIONETA 350	Unid	04	338,29	1.353,16
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75R16	CAMIONETA 350	Unid	04	129,34	517,36
03	CONSERTO	CAMIONETA 350	Unid	06	19,89	119,34
TOTAL DO LOTE					**1.989,86**	

LOTE 16

Item	**Descrição**	**Aplicação**	**Unid**	**Qtde**	**Valor unit**	**Valor Total**
01	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 225/70 R 15	CAMIONETA S10	Unid	12	312,64	3.751,68
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 R 15	CAMIONETA S10	Unid	12	119,09	1.429,08
03	CONSERTO	CAMIONETA S10	Unid	06	19,85	119,10
TOTAL DO LOTE					**5.299,86**	

LOTE 17

Item	**Descrição**	**Aplicação**	**Unid**	**Qtde**	**Valor unit**	**Valor Total**
01	RECAPAGEM PNEU 205/75 R 16	MICROONIBUS	Unid	12	285,24	3.422,88
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16	MICROONIBUS	Unid	10	118,03	1.180,30
03	CONSERTO	MICROONIBUS	Unid	10	19,66	196,60
TOTAL DO LOTE					**4.799,78**	
TOTAL DO FORNECEDOR					**116.288,44**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.39;
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39;
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39;
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39.
PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16/10/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Recar Trevo Com. Recap. De Pneus
ODAIR DA CUNHA MARQUES
CPF: 019.521.629-63

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:172F08DF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **56/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARÁGRAFO SEXTO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO SÉTIMO- A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO OITAVO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FABIO L. SZYCHTA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA ROTARY Nº 692, GUARAPUAVA-PR
CNPJ: 25.115.613/0001-03

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50	UN	BICOS DE PNEUS SEM CAMERA RODA 13,14,15,16,17	SHERADER	3,98	199,00
15	26	UN	PNEU 1400/24 16 LONAS	MAGGION LAVORATORE	2.000,00	52.000,00
20	40	UN	PNEU 900/20 BORRACHUDO 16 LONAS CONVENCIONAL	PIRELLI RT59	826,00	33.040,00
35	16	UN	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO	FORMULA FTRII	1.471,00	23.536,00
46	6	UN	PNEU 19.5/24 16 LONAS	PIRELLI PN12	2.310,00	13.860,00
Total do Fornecedor						122.635,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/10/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Fabio L. Szychta EIRELI - ME
FABIO LUIS SZYCHTA
CPF: 024.197.789-44

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal Do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5E62A0E0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **56/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARÁGRAFO SEXTO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO SÉTIMO- A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO OITAVO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO Nº 2803, CASCAVEL-PR
CNPJ: 01.795.704/0001-60

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	10	UN	PNEU 225/75R16	DUNLOP AT-3 8PR	579,00	5.790,00
23	50	UN	PNEU 205X75X R16	DUNLOP R-51 FALCK 8PR	510,00	25.500,00
37	24	UN	PNEU 295/80 R 22.5	DUNLOP SP122 16PR	1.485,00	35.640,00
39	8	UN	PNEU 125/75 R 16	DUNLOP R-51 FALCK 8PR215/75R16	554,00	4.432,00
44	35	UN	PNEU 215 X 75 R17,5 MISTO	WESTLACK 14PR WSR+1	727,00	25.445,00
47	8	UN	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO RADIAL	DUNLOP SP571 16PR	1.575,00	12.600,00
52	50	UN	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	SBN	50,00	2.500,00
Total do Fornecedor						111.907,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/10/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JMC Distribuidora De Pneus LTDA
JOSÉ CARLOS DEZEN
CPF: 497.024.750-15

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D3165627

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **56/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARÁGRAFO SEXTO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO SÉTIMO- A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO OITAVO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JOAÇABA PNEUS LTDA
ENDEREÇO: RUA ERECHIM Nº 638, CASCAVEL-PR
CNPJ: 84.587.245/0005-80

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	10	UN	CAMARA DE AR (PNEU 215/75 R 17.5)	TORTUGA	76,00	760,00
16	44	UN	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS CONVENCIONAL	RT59 PIRELLI	995,00	43.780,00
17	8	UN	PNEU 1000/20 COMUM LISO MISTO 16 LONAS	CT65 PIRELLI	910,00	7.280,00
18	8	UN	PNEU 1000/20 RADIAL MISTO BORRACHUDO	TG01 PIRELLI	1.464,00	11.712,00
19	20	UN	PNEU 900/20 COMUM LISO MISTO 16 LONAS	CT65 PIRELLI	753,00	15.060,00
21	10	UN	PNEU 1100/22 LISO RADIAL	F.DRII PIRELLI	1.470,00	14.700,00
48	16	UN	PNEU 275/80R22,5 BORRACHUDO	TR01 PIRELLI	1.558,00	24.928,00
Total do Fornecedor						118.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/10/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Joaçaba Pneus LTDA
JASSI LEOPOLDO BERNARDT
CPF: 423.447.519-04

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:06054770

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **56/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARÁGRAFO SEXTO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO SÉTIMO- A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO OITAVO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO Nº 2188, GUARAPUAVA-PR
CNPJ: 20.707.920/0001-51

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	50	UN	BICOS DE PNEU SEM CAMERA RODA 17.5	SPS	29,50	1.475,00
4	100	UN	CAMARA DE AR (PNEU 1000/20)	MAGNUM/1000R20	84,00	8.400,00
5	80	UN	CAMARA DE AR (PNEU 900/20)	BRASTUBE/900R20	73,50	5.880,00
6	8	UN	CAMARA DE AR (PNEU 1100/22)	BRASTUBE/1100R22	95,00	760,00
7	50	UN	CAMARA DE AR (PNEU 1400/24)	BRASTUBE/KM24	154,00	7.700,00
8	10	UN	CAMARA DE AR (PNEU 175/70 R13)	BRASTUBE/G13/14	25,50	255,00
10	12	UN	CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	BRASTUBE/19.5-L24	207,00	2.484,00
12	6	UN	CAMARA DE AR (PNEU 12/16.5)	BRASTUBE/12-16.5	77,00	462,00
24	16	UN	PNEU 225/70R15	SAILUN / COMMERCIO	476,00	7.616,00
25	4	UN	PNEU 265/75 R 16	TRIANGLE / TR-426	735,00	2.940,00
26	16	UN	PNEU 175/70 R14	SAILUN/SH-406	241,00	3.856,00
27	8	UN	PNEU 205/60 R16	COMFORSER/CF600	299,00	2.392,00
28	16	UN	PNEU 185X70 R14	SAILUN/SH-406	230,00	3.680,00
29	60	UN	PNEU 175/70R13	JK TYRE / ULTIMA NEO	180,00	10.800,00
30	12	UN	PNEU 185X60R14	CRATOS / CATCHPASSION	199,90	2.398,80
31	12	UN	PNEU 205X55R16	COMFORSER/CF500	273,00	3.276,00
32	8	UN	PNEU 225/50R17	COMFORSER/CF500	385,00	3.080,00
33	16	UN	PNEU 185/65 R 15	COMFORSER/CF600	243,00	3.888,00
34	16	UN	PNEU 195/55 R 16	COMFORSER/CF500	334,00	5.344,00
36	30	UN	PNEU 195/65 R 15	POWERTRAC / CITY TOUR	290,00	8.700,00
40	8	UN	PNEU 195/55 R 16	COMFORSER/CF500	339,00	2.712,00
41	4	UN	PNEU 12/16.5 12 LONAS	OTRMAX/SKS-1	790,00	3.160,00
45	60	UN	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	LINGLONG/D905	784,00	47.040,00
49	100	UN	PROTETOR CÂMARA AR (PNEU 1000X20)	MASTERFLEX/2000-20”	25,00	2.500,00
50	100	UN	PROTETOR CÂMARA AR (PNEU 900X20)	MASTERFLEX/2000-20”	25,00	2.500,00
Total do Fornecedor						143.298,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30

02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/10/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

OAMIS Pneus Imp. E Exp. LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
CPF: 706.392.219-04

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2C2F2884

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **56/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os Pneus deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.
PARÁGRAFO SEXTO - A contratada devera providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
PARÁGRAFO SÉTIMO- A coleta deverá ser feita no mínimo uma vez por mês junto ao pátio de maquinas municipal.
PARÁGRAFO OITAVO - Os ônus relativos à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SETIM & TITON LTDA
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR ROSEIRA Nº 88, CURITIBA-PR
CNPJ: 20.862.784/0001-74

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	6	UN	CAMARA DE AR (PNEU 12.5/80X18)	FLEXEN TR-15	89,00	534,00
11	26	UN	CAMARA DE AR (PNEU 17.5/25)	FLEXEN TR-220	160,00	4.160,00
38	4	UN	PNEU 12.5/80X18	GOODYEAR I-3 10L.SURE GRIP LUG	1.105,00	4.420,00
42	32	UN	PNEU 17.5/25 16 LONAS	TITAN L-2 16L.EARTH. TRACTION	2.880,00	92.160,00
43	4	UN	PNEU 14X17,5 14 LONAS	GOODYEAR 14L.SKID STEER IT-323	1.455,00	5.820,00
51	8	UN	PROTETOR CAMARA AR (PNEU 1100X22)	SBN PROTETOR 1100X22	31,00	248,00
54	12	UN	PROTETOR CAMARA DE AR (PNEU 19.5/24)	SBN PROTETOR 19.5X24	72,00	864,00
55	26	UN	PROTETOR CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	CARRETEIRO PROTETOR 17.5X25	119,00	3.094,00
Total do Fornecedor						111.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30
02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30
02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30
02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 17/10/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Setim & Titon LTDA
LUCAS SETIM TITON
CPF: 071.525.889-37

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AA242ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 074/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FORNECEDORA: MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, sediada a R. MARANHÃO , 2927 SALA 02 - CEP: 85805220 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.562.835/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GIOVANI ANTONIO FERRONATO, portador do RG nº 6.237.820-4 e do CPF nº 016.421.649-92. TELEFONE (045)-3035-1295 e-mail marcagenetica@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de botijões, nitrogênio liquido e outros materiais, para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	botijão criogênico com capacidade de nitrogênio (litros) 20,5, autonomia do nitrogênio estático (litros /dias) 0,09; autonomia do nitrogênio em trabalho em 135 dias, quantidade de canecas (unid) 6 (28 cm) diâmetro do gargalo 5,5 cm capacidade para estocagem de sêmen (palheta fina :0,25 cc) 1.200; capacidade de estocagem de sêmen (palheta média :0,5cc) 600 peso vazio kg 11,8 peso cheio kg 28,3 garantia defeitos de fabricação 5 anos	MVE / SEMPERCRIO	UN	10	2,199,99	21,999,90
5	Termômetro Digital uso em IA	AGROZOOTEC	UN	10	29,00	290,00
7	Caixa para uso IA	REPLAST	UN	10	80,00	800,00
8	Pinça 18 cm	AGROZOOTEC	UN	10	13,00	130,00
9	Cortador de Palheta	AGROZOOTEC	UN	10	28,00	280,00
						23,499,90

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela administração em perfeitas condições, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada junto aos locais indicado pela Prefeitura Municipal de Goioxim, e conforme requisição de compra e/ou nota de empenho.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2140	09.003.20.606.0010.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a servidora municipal Dailis Dalazari Médica veterinária e o Sr. Elvio Inácio Zorzanelo, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 074/2018.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 15 de outubro de 2018.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 09.562.835/0001-00
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:AF6172B0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 211/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOSLTDA, NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 074/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
FORNECEDORA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, sediada a RUA PIO XII, 1847 - CEP: 85801210 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SANDRO HENRIQUE BORELLA, portador do RG nº 22237908-X e do CPF nº 164.023.768-25.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de botijões, nitrogênio liquido e outros materiais, para o programa de pecuária leiteira da secretaria Municipal de Agricultura, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	bainha mini tubo uso em inseminação artificial	Bovi gaine	UN	100	20,50	2,050,00
4	Luvas simples pc com 25 uso em Inseminação Artificial	Nitrotec	UN	120	17,00	2,040,00
6	Aplicador universal nacional uso em Inseminação Artificial	Wago	UN	10	109,00	1,090,00
1	Nitrogênio líquido para recarga dos botijões de armazenamento de sêmen bovino	Nitrotec	L	1500	4,50	6,750,00
						11,930,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela administração em perfeitas condições, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
A entrega deverá ser efetuada junto aos locais indicado pela Prefeitura Municipal de Goioxim, e conforme requisição de compra e/ou nota de empenho.
Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2140	09.003.20.606.0010.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.12 À Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a servidora municipal Dailis Dalazari Médica veterinária e o Sr. Elvio Inácio Zorzanelo, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 074/2018.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 15 de outubro de 2018.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Nitrotec Comercio de Produtos Agropecuarios LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 09.492.811/0001-21
Prefeita Municipal	***SANDRO HENRIQUE BORELLA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:23ECDED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2018

Dê: 17 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor JOSE CARLOS TOLOI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Farmacêutico,** aberto pelo Edital nº 039/2018 e resultado divulgado pelo Edital nº 042/2018, conforme abaixo:

Cargo: Farmacêutico

Nome	Data de Nascimento	Mestrado	Pós Graduação	Curso de Formação Continuada	Total de pontos	Classificação
Odair Pereira Ramos	14/01/1978	0	0	1,0	1,0	1º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8EE05D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 2º QUADRIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/2018 À 12/2018									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e	13.491,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.491,70	0,00	0,00
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	4.889,68	0,00	(4.889,68)	0,00	0,00
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras	11.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.001,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	24.492,70	0,00	0,00	0,00	4.889,68	0,00	19.603,02	0,00	0,00
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e	0,00	0,00	13.274,72	0,00	0,00	0,00	(13.274,72)	5.743,49	0,00
Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras	0,00	0,00	11.870,50	0,00	0,00	0,00	(11.870,50)	6.173,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	25.145,22	0,00	0,00	0,00	(25.145,22)	11.916,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.492,70	0,00	25.145,22	0,00	4.889,68	0,00	(5.542,20)	11.916,49	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3E95843E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	848.000,00	848.000,00	98.402,56	11,60	354.508,39	41,81	493.491,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.000,00	4.000,00	60,62	1,52	162,69	4,07	3.837,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.000,00	4.000,00	60,62	1,52	162,69	4,07	3.837,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.000,00	844.000,00	98.341,94	11,65	354.345,70	41,98	489.654,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	844.000,00	844.000,00	98.341,94	11,65	354.345,70	41,98	489.654,30
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	858.000,00	858.000,00	98.402,56	11,47	354.508,39	41,32	503.491,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	858.000,00	858.000,00	98.402,56	11,47	354.508,39	41,32	503.491,61
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.028,53	0,00	(11.028,53)
TOTAL (VII) = (V + VI)	858.000,00	858.000,00	98.402,56	11,47	365.536,92	42,60	492.463,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:0CCA4E4B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA-INTRA - 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DBDE8126

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	858.000,00	858.000,00	93.763,72	377.453,41	480.546,59	87.790,72	365.536,92	492.463,08	340.391,70
DESPESAS CORRENTES	847.500,00	847.500,00	93.763,72	377.453,41	470.046,59	87.790,72	365.536,92	481.963,08	340.391,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.000,00	586.000,00	70.326,07	307.777,74	278.222,26	70.326,07	302.034,25	283.965,75	288.759,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.500,00	261.500,00	23.437,65	69.675,67	191.824,33	17.464,65	63.502,67	197.997,33	51.632,17
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	858.000,00	858.000,00	93.763,72	377.453,41	480.546,59	87.790,72	365.536,92	492.463,08	340.391,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	858.000,00	858.000,00	93.763,72	377.453,41	480.546,59	87.790,72	365.536,92	492.463,08	340.391,70
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.638,84	0,00	0,00	10.611,84	0,00	0,00	14.116,69
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	858.000,00	858.000,00	98.402,56	377.453,41	480.546,59	98.402,56	365.536,92	492.463,08	354.508,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:98AB423C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA-INTRA - 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C350819C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2018											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	858.000,00	858.000,00	93.763,72	377.453,41	100,00	480.546,59	87.790,72	365.536,92	100,00	492.463,08
ADMINISTRAÇÃO	120.000,00	120.000,00	20.508,95	56.038,60	14,85	63.961,40	15.509,95	45.296,11	12,39	74.703,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	120.000,00	20.508,95	56.038,60	14,85	63.961,40	15.509,95	45.296,11	12,39	74.703,89
URBANISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AGRICULTURA	713.000,00	713.000,00	73.254,77	321.414,81	85,15	391.585,19	72.280,77	320.240,81	87,61	392.759,19
EXTENSÃO RURAL	713.000,00	713.000,00	73.254,77	321.414,81	85,15	391.585,19	72.280,77	320.240,81	87,61	392.759,19
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	858.000,00	858.000,00	93.763,72	377.453,41	100,00	480.546,59	87.790,72	365.536,92	100,00	492.463,08

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC: PR052551/O-0

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:CBAA0050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOLO COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Rua Frederico Lambertucci,863, Fazendinha, Curitiba-PR CEP 81330-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.102.277/0001-41, representado pelo seu Administrador Sr. Andrei Castro Vilha, brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua João Alencar Guimarães, 1.900, Apt. 902, Santa Quitéria, Curitiba –PR CEP 81220-190 portador da Carteira de Identidade RG nº.8.977.610-4 e CPF sob o n.º 050.525.069-10, à saber:

SOLO COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	BARBANTE Nº6- COR: AZUL ROYAL 100% ALGODÃO, 700 GRAMAS.	PIRATININGA		UN	10,00	16,80	168,00
1	6	BARBANTE Nº6- COR: VERMELHA 100% ALGODÃO, 700 GRAMAS.	PIRATININGA		UN	10,00	16,80	168,00
1	7	BARBANTE Nº6 - COR: AMARELO	PIRATININGA		UN	10,00	16,80	168,00

		100% ALGODÃO, 700 GRAMAS.						
1	8	BARBANTE Nº6 - COR: LARANJA 100% ALGODÃO, 700 GRAMAS.	PIRATININGA		UN	10,00	16,80	168,00
1	9	BARBANTE Nº6 - COR: MARROM 100% ALGODÃO, 700 GRAMAS.	PIRATININGA		UN	10,00	16,80	168,00
1	10	BARBANTE Nº8- COR: CRU 100% ALGODÃO, 700 GRAMAS.	PIRATININGA		UN	10,00	16,80	168,00
1	11	BARBANTE Nº8- COR: ROSA 100% ALGODÃO, 700 GRAMAS.	PIRATININGA		UN	10,00	16,80	168,00
1	12	BASE SELADORA 100ML PARA SELAR MATERIAIS EM MADEIRA, MDF E GESSOS.	ACRILEX		UN	15,00	9,00	135,00
1	23	CARTOLINA CORES VARIADAS DIMENSÃO 500 X 600MM, GRAMATURA 180G	JANDAIA		UN	60,00	0,60	36,00
1	24	COLA DE ISOPOR. FRASCO DE 15G. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINÍLA, CARALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO INFLAMÁVEL).	ACRILEX		UN	15,00	1,70	25,50
1	27	COLA PARA E.V.A E ISOPOR SOLÚVEL EM ÁLCOOL, BICO ECONOMIZADOR. EMBALAGEM DE 35GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ACRILEX		UN	36,00	2,60	93,60
1	31	ESTILETE COM CORPO EM PLÁSTICO ABS, NA COR AMARELA E LÂMINA LARGA DE 18MM.	BRW		UN	10,00	2,30	23,00
1	53	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600 X 400 X 2MM. COR PRETO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	1,66	166,00
1	54	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR AMARELO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	1,66	166,00
1	58	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR CINZA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	1,73	173,00
1	60	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR MARROM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	1,64	164,00
1	62	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR ROXO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	1,64	164,00
1	63	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR VERDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	1,64	164,00
1	64	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR VERMELHO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	1,64	164,00
1	65	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER 600X400X2MM, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	BRW		UN	100,00	3,65	365,00
1	66	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A DE PLUSH 600X400X2MM, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	3,40	340,00
1	67	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A ESTAMPADO 600X400X2MM, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW		UN	100,00	3,40	340,00
1	81	LANTEJOULA 6MM COR: AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR		UN	5,00	1,90	9,50
1	82	LANTEJOULA 6MM COR: BEGE PACOTE COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR		UN	5,00	1,90	9,50
1	83	LANTEJOULA 6MM COR: BRANCO PACOTE COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR		UN	5,00	1,90	9,50
1	84	LANTEJOULA 6MM COR: CHUMBO PACOTE COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR		UN	5,00	1,90	9,50
1	85	LANTEJOULA 6MM COR: OURO PACOTE COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR		UN	5,00	1,90	9,50
1	86	LANTEJOULA 6MM COR: ROSA PACOTE COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR		UN	5,00	1,90	9,50
1	87	LANTEJOULA 6MM COR: VERDE	LANTECOR		UN	5,00	1,90	9,50

		PACOTE COM 1000 UNIDADES.						
1	88	LANTEJOULA 6MM COR: VERMELHO PACOTE COM 1000 UNIDADES.	LANTECOR		UN	5,00	1,90	9,50
1	93	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM PLASTIFICADA INDIVIDUAL PARA PROTEÇÃO DE RESSECAMENTO EM FORMA ACHATADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO INMETRO.	SPLASH		CX	24,00	4,00	96,00
1	97	PANO DE PRATO LISO - TAMANHO 70CM X 50CM, PACOTE COM 12 PEÇAS E COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	MARTINS		UN	10,00	3,50	35,00
1	102	PAPEL SEDA, DIMENSÕES MÍNIMAS 48CMX70CM, CORES VARIADAS.	VMP		UN	36,00	0,20	7,20
1	110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL	BRW		UN	12,00	4,40	52,80
1	111	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - PRETO	BRW		UN	12,00	4,40	52,80
1	112	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	BRW		UN	12,00	4,40	52,80
1	125	TELA PARA PINTURA 30 X 30CM	CORTIARTE		UN	50,00	8,00	400,00
1	126	TELA PARA PINTURA 40 X 40CM	CORTIARTE		UN	50,00	15,00	750,00
1	129	TELA PARA PINTURA 90 X 70CM	CORTIARTE		UN	50,00	24,00	1.200,00
1	131	TESOURA PEQUENA PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO	BRW		UN	50,00	2,40	120,00
3	24	TATAME EM E.V.A. - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO X 1 METRO X 10 MM, COLORIDO.	EVAMAX		UN	10,00	30,00	300,00
TOTAL								**R$ 6.837,70**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	0300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	0350	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	0400	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 019/2018 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

ANDREI CASTRO VILHA
Representante Legal Detentor da Ata
Solo Comercial EIRELI -EPP
CNPJ nº 11.102.277/0001-41

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:CF3661D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CRISOSTIMO & PRIGOL-ME**, com sede na Rua XV de Novembro,7286, Centro, Guarapuava-PR CEP 85010-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.561.275/0001-58, representado pelo Sr. Renato Crisostimo, maior, residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, 7260, Apt. 02, Centro, Guarapuava –PR CEP 85.010-000, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.713.563-0 e CPF sob o n.º676.045.529-00, à saber:

CRISOSTIMO & PRIGOL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALICATE PARA BIJUTERIA DE BICO REDONDO, EM AÇO INOX TAMANHO 12 CM	LITOART		UN	3,00	16,00	48,00
1	2	AQUABASE ARTESANATO 80ML BASE BRANCA PARA IMPERMEABILIZAR MADEIRA.	ACRILEX		UN	15,00	6,40	96,00
1	3	ARAME DOURADO VIRADO 0,6MM - 10 METROS (METÁLICO)	LITOART		UN	15,00	1,70	25,50
1	4	ARGOLA PLÁSTICA, ACRÍLICA TRANSPARENTE 7,5 MM PACOTE COM 36 UNIDADES.	MAX FESTA		UN	5,00	14,30	71,50
1	13	BOLA DE ISOPOR 15MM PARA ARTESANATO (MACIÇAS) - PACOTE COM 200 UNIDADES.	KNAUF		UN	5,00	13,90	69,50
1	14	BOLA DE ISOPOR 75MM PARA ARTESANATO (MACIÇAS) - PACOTE COM 25 UNIDADES.	KNAUF		UN	5,00	15,00	75,00
1	15	BOTÃO EM MDF TAMANHO: 2,5CM, KIT COM 04 BOTÕES, IDEIAIS PARA COSTURA, COLAGEM E ARTESANATO.	LITOART		UN	30,00	1,58	47,40
1	16	BOTÃO INFANTIL COLORIDO, COM MODELOS VARIADOS E MATERIAL PLÁSTICO.	LITOART		UN	50,00	0,22	11,00
1	17	BOTÃO INFANTIL ZOOLÓGICO MODELOS VARIADOS, PACOTE COM 48 UNIDADES.	LITOART		UN	5,00	9,90	49,50
1	18	CANUTILHO AMARELO. ALTURA 6MM E LARGURA 1MM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	LITOART		UN	5,00	24,90	124,50

1	19	CANUTILHO AZUL. ALTURA 6MM E LARGURA 1MM, PACOTE COM 500 GRAMAS.	LITOART		UN	5,00	24,90	124,50
1	20	CANUTILHO BRANCO. ALTURA 6MM E LARGURA 1MM PACOTE COM 500 GRAMAS.	LITOART		UN	5,00	24,90	124,50
1	21	CANUTILHO VERDE. ALTURA 6MM E LARGURA 1MM PACOTE COM 500 GRAMAS.	LITOART		UN	5,00	24,90	124,50
1	22	CANUTILHO VERMELHO. ALTURA 6MM E LARGURA 1MM PACOTE COM 500 GRAMAS.	LITOART		UN	5,00	24,90	124,50
1	25	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100ML	APLICOLA		UN	15,00	6,50	97,50
1	26	COLA PARA BISCUIT. 1 KG ADESIVO A BASE DE PVA.	ACRILEX		UN	30,00	18,50	555,00
1	28	COLA UNIVERSAL. FRASCO 75G	APLICOLA		UN	10,00	8,24	82,40
1	29	CORDÃO ENCERADO PARA BIJUTERIAS. ESPESSURA 1MM, COR: BRANCO E ROLO COM 100M.	INDUCOR		UN	3,00	5,45	16,35
1	30	CORTADOR DE ISOPOR- BIVOLT	LITOART		UN	4,00	49,75	199,00
1	32	FELTRO LISO CORES VARIADAS 50 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 DE LARGURA.	FELTCOLOR		UN	50,00	12,00	600,00
1	33	FIO CROCHÊ, 170 METROS, COR BRANCA, 100% ALGODÃO MACERIZADO.	CLEA		UN	10,00	11,75	117,50
1	34	FIO DE LÃ, 100% POLIESTER, NOVELO COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, 45 METROS E CORES VARIADAS.	PINGUIM		UN	20,00	8,40	168,00
1	35	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, TRANSPARENTE, 0,30 MM DE ESPESSURA E EMBALAGEM COM 100 METROS.	INDUCOR		UN	10,00	4,25	42,50
1	36	FITA DE CETIM BICOLOR N°1 COR: AMARELO BEBE 7MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	12,80	128,00
1	37	FITA DE CETIM BICOLOR N°1 COR: AZUL BEBE 7MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	12,80	128,00
1	38	FITA DE CETIM BICOLOR N°1 COR: LILÁS 7MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	12,80	128,00
1	39	FITA DE CETIM BICOLOR N°1 COR: ROSA PINK 7MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	12,80	128,00
1	40	FITA DE CETIM BICOLOR N°1 COR: VERDE BEBE 7MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	12,80	128,00
1	41	FITA DE CETIM N°0 COR: AMARELO OURO 3MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	11,60	116,00
1	42	FITA DE CETIM N°0 COR: AZUL CLAROE 3MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	11,60	116,00
1	43	FITA DE CETIM N°0 COR: MARROM 3MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	11,60	116,00
1	44	FITA DE CETIM N°0 COR: ROSA BEBE 3MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	11,60	116,00
1	45	FITA DE CETIM N°0 COR: VERDE BEBE 3MM 100% POLIÉSTER, PEÇA COM 100 METROS.	GITEX		UN	10,00	11,60	116,00
1	46	FITA DE CETIM N°05 100% POLIÉSTER, COR: ROSA BEBE 22MM, PEÇA COM 50 METROS.	GITEX		UN	10,00	14,90	149,00
1	47	FITA DE CETIM N°05 100% POLIÉSTER, COR: VERMELHO 22MM, PEÇA COM 50 METROS.	GITEX		UN	10,00	14,90	149,00
1	48	FITA DE CETIM N°05, 100% POLIÉSTER, COR: DOURADA 22MM, PEÇA COM 50 METROS.	GITEX		UN	10,00	14,90	149,00
1	49	FITA DECORATIVA TNT 35MM X 10 M, CORES VARIADAS	GITEX		ROLO	10,00	6,95	69,50
1	50	FITA DECORATIVA, COM 16 MM DE LARGURA X 50 METROS. CORES VARIADAS. 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO	GITEX		ROLO	10,00	8,85	88,50
1	51	FITA DECORATIVA, COM 21MM DE LARGURA X50 METROS. CORES VARIADAS 65% POLIETILENO, 35% POLIPROPILENO	GITEX		MT	10,00	9,80	98,00
1	52	FOLHA DE DECOUPAGE 35 X 50, ESTAMPADA.	TOK E CRIE		UN	50,00	3,48	174,00
1	55	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR AZUL ESCURO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVATEX		UN	100,00	1,60	160,00
1	56	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR AZUL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVATEX		UN	100,00	1,60	160,00
1	57	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR BRANCO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	EVATEX		UN	100,00	1,60	160,00

		MARCA DO FABRICANTE.						
1	59	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR LARANJA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVATEX		UN	100,00	1,65	165,00
1	61	FOLHAS DE EMBORRACHADO E.V.A 600X400X2MM. COR ROSA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EVATEX		UN	100,00	1,70	170,00
1	68	FURADOR - EM FORMATO DE CIRCULO LISO, CIRCULO PICOTADO, CORAÇÃO. 5CM X 6,2CM.	TOMIX		UN	1,00	27,00	27,00
1	69	LÃ COR AMARELA PACOTE COM 5 NOVELOS DE 40 GRAMAS.	PINGUM		UN	10,00	20,70	207,00
1	70	LÃ COR AZUL PACOTE COM 5 NOVELOS DE 40 GRAMAS.	PINGUIM		UN	10,00	20,70	207,00
1	71	LÃ COR ROSA PACOTE COM 5 NOVELOS DE 40 GRAMAS.	PINGUIM		UN	10,00	20,70	207,00
1	72	LÃ COR VERMELHA PACOTE COM 5 NOVELOS DE 40 GRAMAS.	PINGUIM		UN	10,00	20,70	207,00
1	73	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM. COR AMARELA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,5X2,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	GITEX		UN	20,00	3,70	74,00
1	74	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM. COR AZUL, COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,5X2,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	GITEX		UN	20,00	3,70	74,00
1	75	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM. COR ROSA COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,5X2,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	GITEX		UN	20,00	3,70	74,00
1	76	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM. COR VERDE COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,5X2,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	GITEX		UN	20,00	3,70	74,00
1	77	LAÇO DE TECIDO PRONTO EM CETIM. COR VERMELHA COM MEDIDA APROXIMADA DE 2,5X2,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	GITEX		UN	20,00	3,70	74,00
1	78	LAÇO PRONTO GRANDE 30X520MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	GITEX		PCT	10,00	1,30	13,00
1	79	LAÇO PRONTO MÉDIO 18X390MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	GITEX		PCT	10,00	1,10	11,00
1	80	LAÇO PRONTO PEQUENO 12X250MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	GITEX		PCT	10,00	1,35	13,50
1	89	LANTEJOULA PARTICULAS DE PVC, 8MM, 15 GRAMAS, COR VERMELHO, FORMATO REDONDO, PAETÊ, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	HONEY		UN	5,00	31,50	157,50
1	90	LANTEJOULA PARTICULAS DE PVC, 8MM, 15 GRAMAS, COR AMARELA, FORMATO REDONDO, PAETÊ, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	HONEY		UN	5,00	31,50	157,50
1	91	LANTEJOULA PARTICULAS DE PVC, 8MM, 15 GRAMAS, COR ROSA, FORMATO REDONDO, PAETÊ, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	HONEY		UN	5,00	31,50	157,50
1	92	LANTEJOULA PARTICULAS DE PVC, 8MM, 15 GRAMAS, COR VERDE, FORMATO REDONDO, PAETÊ, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	HONEY		UN	5,00	31,50	157,50
1	94	MASSA PRONTA PARA BISCUIT COR: BRANCO 1KG	ACRILEX		UN	30,00	15,90	477,00
1	95	MIÇANGA COR PRATA, 6/0, PACOTE COM 50 GRAMAS, TAMANHO PEQUENO.	TOMIX		UN	30,00	4,95	148,50
1	96	OLHO PARA BISCUIT TAMANHO 0,3MM REDONDO COM PUPILA MÓVEL PRETA, PACOTE COM 50 PARES (100 UNIDADES).	TOMIX		UN	5,00	3,25	16,25
1	98	PAPEL BOBINA	GISSELE		UN	3,00	34,00	102,00
1	99	PAPEL COLOR SET	OFF PAPER		UN	100,00	0,90	90,00
1	100	PAPEL PARA DECOUPAGEM TAMANHO 34 X 49 MOTIVO MEUS REMÉDIOS.	BAHIA		UN	20,00	3,55	71,00
1	101	PAPEL PARANÁ, DIMENSÕES 80X100CM	VMP		UN	12,00	3,75	45,00
1	103	PEDRARIAS EM FORMA DE BOLA COM STRASS 12MM PACOTE COM 125 GRAMAS.	TOMIX		UN	10,00	1,40	14,00
1	104	PEDRARIAS EM FORMA DE BOLA COM STRASS 6MM PACOTE COM 22 GRAMAS.	TOMIX		UN	10,00	1,40	14,00
1	105	PEDRARIAS EM FORMA DE GOTA ACRILICA FACETADA TRANSPARENTE, MEDIDA 2,5 CM, PACOTE COM 30 GRAMAS.	TOMIX		UN	10,00	1,95	19,50
1	106	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO POLID, Nº 14.	CONDOR		UN	10,00	5,60	56,00
1	107	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, TÉCNICA ÓLEO E	CONDOR		UN	10,00	3,15	31,50

		ACRÍLICA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO POLID, Nº 0.						
1	108	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO POLID, Nº 20.	CONDOR		UN	10,00	6,25	62,50
1	109	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA - COMPOSIÇÃO: PELO ORELHA DE BOI, TÉCNICA ÓLEO E ACRÍLICA, CABO LONGO, VIROLA EM ALUMINIO POLID, Nº 8.	CONDOR		UN	10,00	4,65	46,50
1	113	PIROGRAFO PARA GRAVAÇÃO EM MADEIRA, CORTIÇA, E.V.A., PLÁSTICOS, TECIDOS SINTÉTICOS, ACRÍLICO, EMBALAGEM COMPOSTA COM: MALETA PLÁSTICA, COM ACESSÓRIOS: KIT DE PONTAS (MINIMO 5 PONTAS), ROLINHO DE FIO NIQUEL CROMO. CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRONICO, BIVOLT.	LITOART		UN	2,00	49,80	99,60
1	114	PISTOLA P/ COLA QUENTE BI-VOLT 40 WATTS, CORPO MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO MEDINDO 2 CM, GATILHO DE ACIONAMENTO COM APROXIMADAMENTE 3,5 CM, APOIO EM METAL DE 4 CM X 4 CM, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÃO DE 11,2 CM, FIO E TOMADA CERTIFICADAS PELO INMETRO MEDINDO 2MM X 0,75 MM ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SECAGEM RÁPIDA EM 60 SEGUNDOS, INDICADO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS, ARTIGOS DE MADEIRA, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, PAPEIS, PLÁSTICOS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS, CONSTAR NA EMBALAGEM: INSTRUÇÕES DE USO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	TOMIX		UN	10,00	14,75	147,50
1	115	ROLO TEXTURA PARA BISCUIT. FORMATO DE FOLHAS, 20 CM. FABRICADO EM RESINA.	TOMIX		UN	4,00	10,85	43,40
1	116	ROLO TEXTURA PARA BISCUIT. FORMATO DE MARGARIDAS, 20 CM. FABRICADO EM RESINA.	TOMIX		UN	10,00	10,85	108,50
1	117	SACOS DECORATIVOS TRANSPARENTE 11X19CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	VMP		PCT	12,00	11,75	141,00
1	118	SACOS PARA PRESENTE 25X37CM, ESTAMPAS VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADE	VMP		PCT	12,00	20,80	249,60
1	119	TECIDO ALGODÃO CRU COM 1,60 DE LARGURA.	LINHA BELA		UN	50,00	7,50	375,00
1	120	TECIDO TRICOLINE - 100% ALGODÃO, ESTAMPA EM PATCHWORK COM FORMATO DE QUEBRA CABEÇA.	LINHA BELA		UN	10,00	19,80	198,00
1	121	TECIDO TRICOLINE - 100% ALGODÃO, ESTAMPA DE CORUJINHAS COR: AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO EM FUNDO VERDE AGUÁ.	LINHA BELA		UN	10,00	19,80	198,00
1	122	TECIDO TRICOLINE - 100% ALGODÃO, ESTAMPA DE FLORES GRANDES E BEM DESENHADAS NA COR PINK COM FUNDO PRETO.	LINHA BELA		UN	10,00	19,80	198,00
1	123	TECIDO TRICOLINE - 100% ALGODÃO, ESTAMPA DE QUADROS E FLORAIS.	LINHA BELA		UN	10,00	19,80	198,00
1	124	TECIDO TRICOLINE - 100% ALGODÃO, LISTRAS FINAS E COLORIDAS COM FUNDO PRETO.	LINHA BELA		UN	10,00	19,80	198,00
1	127	TELA PARA PINTURA 50 X 60CM	LITOART		UN	50,00	13,00	650,00
1	128	TELA PARA PINTURA 60 X 80CM	LITOART		UN	50,00	17,75	887,50
1	130	TESOURA DE PICOTAR Nº9 - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADA A FRIO E CABO EMBORRACHADO.	MASTERPRINT		UN	20,00	47,00	940,00
1	132	TINTA GLITTER PARA TECIDO - TINTA A BASE DE RESINA CRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉÇ EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, 37ML NA COR MARRON.	ACRILEX		UN	30,00	3,48	104,40
1	133	TINTA GLITTER PARA TECIDO - TINTA A BASE DE RESINA CRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉÇ EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, 37ML NA COR ROSA.	ACRILEX		UN	30,00	3,48	104,40
1	134	TINTA GLITTER PARA TECIDO - TINTA A BASE DE RESINA CRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLUVÉÇ EM ÁGUA, PRONTA PARA USO, 37ML NA COR ROXO.	ACRILEX		UN	30,00	3,48	104,40
1	135	TINTA METALICA PARA TECIDO COR: AMARELA, 37ML A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS.	ACRILEX		UN	30,00	4,50	135,00
1	136	TINTA METALICA PARA TECIDO	ACRILEX		UN	30,00	4,50	135,00

		COR: AZUL 37ML A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS.						
1	137	TINTA METALICA PARA TECIDO COR: VERDE 37ML A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS.	ACRILEX		UN	30,00	4,50	135,00
1	138	TINTA METALICA PARA TECIDO COR: VERMELHA 37ML A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS.	ACRILEX		UN	30,00	4,50	135,00
1	139	TINTA ÓLEO PARA TELA COR: AMARELO, FORMULADA COM UMA MISTURA DE ÓLEOS E PIGMENTOS SELECIONADOS, BISNAGA DE 20 ML.	ACRILEX		UN	30,00	3,80	114,00
1	140	TINTA PARA TECIDO ACRILICA COR: AMARELO CLARO, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM 37 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,00	60,00
1	141	TINTA PARA TECIDO ACRILICA COR: AZUL CLARO, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM 37 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,00	60,00
1	142	TINTA PARA TECIDO ACRILICA COR: BRANCO, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM 37 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,00	60,00
1	143	TINTA PARA TECIDO ACRILICA COR: LILÁS, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM 37 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,00	60,00
1	144	TINTA PARA TECIDO ACRILICA COR: MARROM, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM 37 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,00	60,00
1	145	TINTA PARA TECIDO ACRILICA COR: ROSA BEBE, ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS EMBALAGEM COM 37 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,00	60,00
1	146	TINTA RELEVO ACRILICA COR: AZUL ESCURO, ATÓXICA, COM EMBALAGEM DE 35 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,40	72,00
1	147	TINTA RELEVO ACRILICA COR: ALARANJADO, ATÓXICA, COM EMBALAGEM DE 35 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,40	72,00
1	148	TINTA RELEVO ACRILICA COR: AMARELO CLARO ATÓXICA, COM EMBALAGEM DE 35 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,40	72,00
1	149	TINTA RELEVO ACRILICA COR: PINK, ATÓXICA, COM EMBALAGEM DE 35 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,40	72,00
1	150	TINTA RELEVO ACRILICA COR: VERDE ESCURO, ATÓXICA, COM EMBALAGEM DE 35 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,40	72,00
1	151	TINTA RELEVO ACRILICA COR: VERMELHO ATÓXICA, COM EMBALAGEM DE 35 ML.	ACRILEX		UN	30,00	2,40	72,00
1	152	TRADICIONAL AGULHEIRO - CONTENDO 19 AGULHAS PARA COSTURA EM GERAIS.	COATS CORRENTE		UN	5,00	1,09	5,45
1	153	VERNIZ - ACRÍLICO, BRILHANTE, PARA ACABAMENTOS E PROTEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS, EMBALAGEM DE 500 ML.	ACRILEX		UN	10,00	18,75	187,50
2	1	JOGO DE CARTAS TIPO UNO CONTENDO 114 CARTAS , 03 CARTAS PERSONALIZÁVEIS E 01 CARTA EXTRA DE REGRA.	COPAG		UN	6,00	14,80	88,80
2	2	JOGO DE DOMINÓ - EM RESINA, CONTENDO 28 PEÇAS, TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS 5 X 2,5 CM CADA.	TOMIX		UN	4,00	25,00	100,00
2	4	JOGO DE TABULEIROS EM MADEIRA TIPO RESTA UM (CONHECIDO COMO SOLITÁRIO) MEDIDAS APROX.. 14X14X2CM.	XALINGO		UN	6,00	15,75	94,50
2	5	JOGO DE TABULEIROS EM PAPELÃO TIPO LINCE CONTENDO 01 TABULEIRO, 01 SACO PLÁSTICO, 18 FICHAS, 264 CARTELAS ILUSTRADAS.	PAIS E FILHOS		UN	6,00	22,50	135,00
2	7	JOGOS DE TABULEIROS TIPO BANCO IMOBILIÁRIO. CONTENDO 01 TABULEIRO, 01 BANDEJA PLÁSTICA, 28 CARTÕES, 32 CARTÕES SORTE OU REVÉS, 01 MÁQUINA DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO, 06 CARTÕES, 80 CASAS PLÁSTICAS, 02 DADOS, 06 PEÕES PLÁSTICOS E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	PAIS E FILHOS		UN	4,00	138,00	552,00
2	8	JOGOS DE TABULEIROS TIPO DAMA EM MDF 24 PEÇAS SENDO 12 PEÇAS CLARAS E 12 PEÇAS ESCURAS MAIS O TABULEIRO NA MEDIDA DE 30X30CM.	XALINGO		UN	6,00	44,90	269,40
2	9	JOGOS DE TABULEIROS TIPO JOGO DA VIDA COM TABULEIRO EM PAPEL. CONTENDO 01 TABULEIRO, 08 CARRINHOS, 32 PINOS AZUIS, 32 PINOS ROSAS, 24 CARTÕES DE RIQUEZA, 24 APÓLICES DE SEGURO, 360 NOTAS, 08 CERTIFICADOS DE AÇÕES, 21 NOTAS PROMISSÓRIAS, ROLETA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PAIS E FILHOS		UN	4,00	36,00	144,00
2	10	JOGOS DE TABULEIROS TIPO LUDO	XALINGO		UN	3,00	48,00	144,00

		COM MOLDURA 31X31CM.						
2	11	JOGOS DE TABULEIROS TIPO TRILHA COM TABULEIRO.	XALINGO		UN	3,00	38,00	114,00
2	12	JOGOS DE TABULEIROS TIPO XADREZ COM ESTOJO DE MADEIRA NO TAMANHO 40X40CM. CONTÉM 01 JOGO E UM FOLHETO EXPLICATIVO.	ED. FUNDAMENTAL		UN	5,00	108,00	540,00
2	13	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA EM CUBOS.	NOVA PRINT		UN	6,00	38,00	228,00
2	15	QUEBRA CABEÇA DE PASSAGENS VARIADAS CONTENDO 100 PEÇAS.	PAIS E FILHOS		UN	6,00	32,50	195,00
2	16	QUEBRA CABEÇA DESAFIO ARGOLA SIMPLES.	NEW ART		UN	4,00	29,75	119,00
3	1	BAMBOLÊ/ARCO INFANTIL - COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 CM, PESO MÉDIO DE 235 GRAMAS, CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC MATERAL DE PLÁSTICO COM ALTA DENSIDADE.	TOMIX		UN	10,00	14,00	140,00
3	2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - COMPOSTA DE POLIURETANO, COM COSTURAS, COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 410/450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 - 70 CM.	XALINGO		UN	4,00	105,00	420,00
3	3	BOLA DE FUTSAL - COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 400/440 GRAMAS, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62 - 64 CM.	XALINGO		UN	4,00	88,00	352,00
3	4	BOLA DE HANDEBOL H2L - COM COSTURA, AMARELA E AZUL, CONFECCIONADA COM PVC, DIAMETRO DE 54 - 56 CM, PESO APROXIMADO DE 325/400 GRAMAS.	XALINGO		UN	3,00	68,45	205,35
3	5	BOLA DE TÊNIS DE MESA - COMPOSTO POR CELULOIDE, 40 MM DE DIÂMNTRO, PESO APROXIMADO DE 2,74 GRAMAS, COR LARANJA FOSCO OU BRANCA.	TOMIX		UN	30,00	2,50	75,00
3	6	BOLA DE VÔLEI - COR AMARELA, AZUL OU BRANCA, CONFECCIONADA EM COURO FLEXIVEL NATURAL OU SINTÉTICO, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67, PESO APROXIMADO DE 260/280 GRAMAS.	XALINGO		UN	3,00	96,50	289,50
3	7	BOMBA MANUAL PARA INFLAR BOLA - COM TUBO DE POLICARBONATO, HASTE DE ACRILATO NITRILICA BUTADIENO, EM FORMA DE T, HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS DE ACRILATO NITRILICA BUTADIENO ESTIRENO, COM AGULHA EM LIGA DE ZINCO E TAMPA DE BORRACHA.	TOMIX		UN	2,00	16,90	33,80
3	8	COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO G - COM VÉU E ELASTICO, NA COR VERDE.	ADRYEL		UN	5,00	17,90	89,50
3	9	COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO G - COM VÉU E ELÁSTICO, NA COR VERMELHA.	ADRYEL		UN	5,00	21,80	109,00
3	10	COLETE ESPORTIVO DE TREINAMENTO M - COM VÉU E ELÁSTICO, NA COR AMARELO.	ADRYEL		UN	5,00	11,75	58,75
3	11	CONE DE P.V.C. - NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, PESO APROXIMADO DE 650 GRAMAS.	FUNDAMENTAL		UN	10,00	14,90	149,00
3	12	CONJUNTO DE BOLAS DE BORRACHA PARA FRESCOBOL - PESO APROXIMADO DE 120 GRAMAS, TAMANHO ÚNICO.	TOMIX		UN	2,00	55,00	110,00
3	13	DADO - COMUM DE 06 LADOS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MM.	TOMIX		UN	8,00	11,00	88,00
3	14	ESCADA DE AGILIDADE - PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, COR PRETA E AMARELA, MATERIAL DE NYLON, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 X 58 CM.	FUNDAMENTAL		UN	1,00	49,90	49,90
3	15	JOGO DE ARGOLA - EM MADEIRA, CONTENDO 07 PINOS E 07 ARGOLAS, ARGOLAS EM PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 12 X 50CM, PESO APROXIMADO DE 05KG.	CARLU		UN	1,00	59,00	59,00
3	16	JOGO DE DARDOS - NA COR PRETA, COM ALVO, 6 DARDOS EM PLÁSTICO E PONTEIRA DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM DIVISÓRIAS DE PONTUAÇÃO EM METAL.	TOMIX		UN	2,00	59,00	118,00
3	17	KIT FUTEBOL - CONTENDO 02 TRAVES PEQUENAS (MINISOCCER ORIGINAL), DESMNTAVEL, COR VERMELHA, CONFECCIONADA EM FERRO E NYLON, PESO APROXIMADO DE 350 GRAMAS, MEDINDO 50 X 80 CM.	TOMIX		UN	4,00	119,00	476,00
3	18	MINI CONE DE AGILIDADE - COM TAMANHO APROXIMADO DE 18 CM, COR AMARELO OU VERMELHO, PESANDO	FUNDAMENTAL		UN	10,00	38,00	380,00

		APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.						
3	20	PETECA DE BADMINTON - NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7CM X 7CM X 25 CM, MATERIAL EM NYLON, PESO 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	VOLLO		UN	6,00	14,95	89,70
3	21	PETECA OFICIAL - COLORIDA, BASE EM BORRACHA, DIÂMETRO DA BASE 5/5,2 CM, PESO 42 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	TOMIX		UN	6,00	24,90	149,40
3	22	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - EM MADEIRA E BORRACHA, COR PRETA E VERMELHA, TAMANHO APROXIMADO DE 25 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE LARGURA.	TOMIX		UN	10,00	44,50	445,00
3	23	STEP AERÓBICO - EM E.V.A. COR PRETA E AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 X 30 X 10, PESO APROXIMADO DE 1,8 KG.	RYTHMOON		UN	4,00	89,90	359,60
TOTAL								**R$ 22.546,85**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **07 (sete) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0240	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	0300	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	0350	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	0400	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - SRP.

Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer a extinção do CIS Centro Oeste, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 019/2018 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 09 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS Centro-Oeste

RENATO CRISOSTIMO
Representante legal detentor da Ata
Crisostimo & Prigol-ME
CNPJ nº 10.561.275/0001-58

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AD976DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 3/2018 - DL	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Processo Administrativo:**	**9/2018**
Av Brasil, 320	**Processo de Licitação:**	**9/2018**
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	**Data do Processo:**	**04/10/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	9/2018
b) Licitação Nr.:	3/2018-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	05/10/2018
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARAO DESENVOLVIMENTO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA.

(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
L2F SISTEMAS WEB LTDA (666)						
1	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE LICENÇA DE USO DO WEBSITE RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, SISTEMA ESIC E SISTEMA DE OUVIDORIA CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	1,00	0,0000	12,00	12,00
2	MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, HOSPEDAGEM EM AMBIENTE LINUX , 10 CONTAS DE E-MAIL, MANUTENÇÃO DO DOMÍNIO, LICENÇA DE USO DE SISTEMA RESPONSIVO DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO UTILIZANDO TECNOLOGIA PHP, JQUERY E BANCO DE DADOS MYSQL OU MARIA DB	UND	12,00	0,0000	279,00	3.348,00
Total do Fornecedor:						**3.360,00**
Total Geral:						**3.360,00**

Mandirituba, 5 de Outubro de 2018.

GUILHERME ANTONIO CHUPEL DE CASTRO
Presidente

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:698A6031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTAS DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA
10/10/2018.

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Facilitar a entrada do jovem no mercado de trabalho através de divulgação, sensibilização dos empresários e articulação em rede.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 2	Ampliar, fortalecer e garantir o atendimento de saúde mental voltado as crianças e adolescentes, verificando a possibilidade de implantação de um CAPS infantil.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 3	Contratação de psicólogo para atendimento clinico de crianças e adolescentes que sofreram violências.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 4	Criar e efetivar equipe multiprofissional (assistente social, pedagogo e psicólogo) para atendimento dos estudantes na rede estadual de ensino.	**( ) Municipal**
		(x) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 5	Campanha Nacional voltada as famílias para prevenção de violências e promoção de saúde mental com relação a crianças e adolescentes.	**( ) Municipal**
		( ) Estadual
		(x) Federal

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Designação de profissional com capacidade técnica para mediar conflitos no ambiente escolar e realizar campanhas de prevenção com os alunos, sendo preferencialmente profissional de serviço social.	**(x) Municipal**
		(x) Estadual
		(x) Federal
Prioridade 2	Contratação de profissionais de psicologia para realizar atendimento clinico individual de crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 3	Realizar encontros multitemáticos com os pais e com os alunos nas escolas com no mínimo seis encontros no ano.	**(x) Municipal**
		(X) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 4	Realizar campanhas de sensibilização para situações de discriminação e preconceito com a população e Sistema Garantia de Direitos.	**(x) Municipal**
		(X) Estadual
		(X) Federal
Prioridade 5	Implantar programa de capacitação para crianças e adolescentes visando o reconhecimento e defesa de seus direitos, inclusive com destinação de recursos federais (Como por exemplo Cartilha Construindo Valores, PROERD...)	**(x) Municipal**
		(X) Estadual
		(X) Federal

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Destinar percentual de no mínimo 10% dos recursos devolvidos pelo Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo para o Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente para o desenvolvimento de ações relacionadas a política da Criança e do Adolescente.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 2	Incluir dentro do Plano de Mobilidade Urbana a garantia de transporte para crianças e adolescentes que são atendidas nas entidades que ofertam serviços socioeducativos para crianças e adolescentes.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 3	Ampliar o valor orçado no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do adolescente para o desenvolvimento de projetos artísticos e culturais pelas entidades de atendimento a criança e ao adolescente.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 4	Regulamentar a transferência de recursos do Fundo Nacional Direitos Criança e do Adolescente para os Fundos Municipais Direitos da Criança e do Adolescenteatravés de sistema de repasse fundo a fundo para ações de fortalecimento do sistema de garantia de direitos.	**( ) Municipal**
		( ) Estadual
		(X) Federal
Prioridade 5	Verificar as ações contidas no Plano Municipal Decenal Direitos da Criança e do Adolescente que ainda não foram implementadas, destinando parte dos recursos do FMDCA para implementação de programas que ainda não estão sendo executadas, como por exemplo programas de aprendizagem para adolescentes.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Melhoria do transporte escolar, com monitores e transporte coletivo com mais horários	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 2	Melhoria nas quadras de esporte, como traves, redes, mais segurança, entre outras prioridades.	**(x) Municipal**
		(X) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 3	Mais tecnologia dentro das escolas, com manutenção dos equipamentos eletrônicos.	**(x) Municipal**
		(X) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 4	Através do protagonismo juvenil, incentivar a família no cuidado e preservação dos bens públicos, através da estimulação da participação de crianças e adolescentes em associações de moradores, grêmios estudantis e conselhos.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 5	Mais estudo sobre o ECA através da inserção do tema nas grades extracurriculares e/ou através de temas transversais	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes		
Prioridades	**Propostas**	**Âmbito**
Prioridade 1	Solicitar a Câmara de vereadores que elaborem um projeto de destinação do recurso não utilizado e devolvido a Prefeitura Municipal, para que seja realocado uma porcentagem no Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 2	Aumentar a divulgação das deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para a sociedade civil afim de gerar maior visibilidade do conselho	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 3	Desenvolver uma campanha em nível municipal para conhecimento e conscientização do percentual do imposto de renda ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 4	Criação de uma comissão permanente de adolescente Comissão Permanente de Adolescentes para que elaborem propostas e encaminhem para aprovação no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	**(x) Municipal**
		( ) Estadual
		( ) Federal
Prioridade 5	Promover a capacitação continuada aos trabalhadores do Conselho tutelar para que exerçam da melhor maneira possível suas funções, alem do aumento de	**(x) Municipal**

	efetivo como motorista e auxiliar administrativo, fortalecendo o trabalho do Conselho Tutelar em todos os aspectos.	**( ) Estadual** **( ) Federal**

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7B252112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.993/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Maikol Nascimento do Amarante, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 051/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, 816/2018, 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: Litopav Construções Ltda	
CNPJ: 04.713.363/0001-25	FONE/FAX: (41) 3425-5072
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, s/nº, km 1,5 – Caixa Postal 237 – Jardim Esperança – Paranaguá/PR – CEP: 83218-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Silva Athanasio	
CPF Nº: 046.999.939-07	RG Nº: 7.348.155-4 SSP/PR
E-MAIL: fathanasio@icloude.com	

Item	Código	Objeto	Quantidade Total (m³)	Quantidade Mensal (m³)	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	6416074 – SICRO/DNIT-PR	Usinagem de pré-misturado a frio – faixa A – areia e brita comerciais	10.000,00	833,33	112,00	1.120.000,00
VALOR TOTAL						R$ 1.120.000,00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 051/2018 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Concreto Betuminoso (PMF), em atendimento as Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada no certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 051/2018, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 1.120.000,00 (Um milhão cento e vinte mil reais), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Obras Públicas	1204.0015.0451.0014.2103.3390.30 Fontes: 1000,1504,1511 e 1512

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho em até 05 (cinco) dias após recebimento do mesmo, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. O Local da entrega do material deverá ser indicada pela Secretaria de Obras Públicas, (Via) em que será aplicado o produto.

4.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações descristas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes no Edital.

4.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

4.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.8. Apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.12. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.13.1. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais.

4.14. O recebimento dos materiais dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.15. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.16. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de Licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos ternos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Requisitante, nos termos estabelecidos no item 20 do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento da nota de empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento, sendo eles: Alcides da Silva, matrícula: 4812 e Geraldo Augusto Taques de Araújo, matrícula 8031.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.
13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

14.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

14.2.1.1. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1. do Termo de Referência do Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 051/2018 para Registro de Preços nº 042/2018.

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 03 de outubro de 2018

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

LITOPAV Construções LTDA
FERNANDO SILVA ATHANASIO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:49616986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.371/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 073/2017** – **Registro de Preços nº 054/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, assinada aos **05 (cinco)** dias do mês de **janeiro** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **03, 04, 20, 28, 31, 32, 33, 35, 40 e 41**: **FÁBIO L. SZYCHTA EIRELI – ME**
CNPJ Nº 25.115.613/0001-03

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
3	**UNIDADE**	PNEU 195/70 R 14 certificado pelo INMETRO. Capacidade máxima de carga: 595 kg. Pressão máxima inflada a frio: 35lb/pol2 Profundidade da banda: 8,0 mm Índice de carga (montagem simples): 90 Índice de velocidade: S. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli P400**	29	**R$ 285,85**	R$ 8.289,65
4	**UNIDADE**	PNEU 295/80 R 22.5 certificado pelo INMETRO. Largura: 295 Perfil: 80, Aro: 22,5, Índice de carga: 152 Suporta 3550/3150 kg), Índice de velocidade: M (velocidade máxima de 130 km/h). Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Fórmula FDRII**	22	**R$ 1.528,30**	R$ 33.622,60
20	**UNIDADE**	PNEU 175/70 R 13,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli P400**	46	**R$ 183,72**	R$ 8.451,12
28	**UNIDADE**	PNEU 165/70 R13, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli p4 Cinturato**	14	**R$ 182,07**	R$ 2.548,98
31	**UNIDADE**	PNEU 11 R22,5. OFF-ROAD (BORRACHUDO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli TG85**	8	**R$ 1.695,00**	R$ 13.560,00
32	**UNIDADE**	PNEU 10 R20 16 PR. OFF ROAD, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli FG85 10.00 R 20**	5	**R$ 1.817,20**	R$ 9.086,00
33	**UNIDADE**	PNEU 10 R20 16 PR. OFF ROAD (BORRACHUDO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli TG01 10.00 R 20**	9	**R$ 1.564,30**	R$ 14.078,70
35	**UNIDADE**	PNEU 11 R22 – 151/148 L. OFF ROAD (BORRACHUDO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli TG85**	8	**R$ 2.228,60**	R$ 17.828,80
40	**UNIDADE**	PNEU 255/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli S-ATR**	12	**R$ 785,00**	R$ 9.420,00
41	**UNIDADE**	PNEU 215/65 R 16 OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli S-VEAS**	4	**R$ 689,50**	R$ 2.758,00
TOTAL			R$ 119.643,85		

Empresa vencedora dos Lotes **1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 59 e 61**: **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ Nº 13.545.473/0001-16

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	**UNIDADE**	PNEU 205/75 R16 certificado pelo INMETRO. Largura: 205, Altura: 75 Aro 16, Índice de velocidade Q (160 km/h), Índice de carga 110/108 8PR. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Comforser CF300**	75	**R$ 483,24**	R$ 36.243,00
2	**UNIDADE**	PNEU 175/70 R 14 certificado pelo INMETRO, Dimensão: 175/70 Largura: 17,5, Índice de carga 84T Indicador de desgaste: sim. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA Cordiant Standart**	201	**R$ 279,29**	R$ 56.137,29
6	**UNIDADE**	PNEU 185/65 R 14,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: MasterCraft AST**	30	**R$ 253,24**	R$ 7.597,20
7	**UNIDADE**	PNEU 195/55 R 15 certificado pelo INMETRO.. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Hifly HF805**	53	**R$ 335,32**	R$ 17.771,96
8	**UNIDADE**	PNEU 205/65R15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA Goform G745**	16	**R$ 421,65**	R$ 6.746,40
9	**UNIDADE**	PNEU 225/65 R16certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Comforser CF300**	13	**R$ 746,73**	R$ 9.707,49
10	**UNIDADE**	PNEU 225/70 R 16certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Cratos RoadFors**	8	**R$ 745,87**	R$ 5.966,96
11	**UNIDADE**	PNEU 245/65 R 17certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Goodride SU318**	16	**R$ 828,87**	R$ 13.261,92
12	**UNIDADE**	PNEU 245/70 R 16certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly HT601**	36	**R$ 733,33**	R$ 26.399,88
13	**UNIDADE**	PNEU 110/90 R 17 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic TEC**	20	**R$ 261,95**	R$ 5.239,00
14	**UNIDADE**	PNEU 90/90 R 19 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic TEC**	20	**R$ 311,59**	R$ 6.231,80
15	**UNIDADE**	PNEU 120/80 R 18 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic TEC**	8	**R$ 420,87**	R$ 3.366,96
16	**UNIDADE**	PNEU 90/90 R 21 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic TEC**	6	**R$ 422,07**	R$ 2.532,42
17	**UNIDADE**	PNEU 80/90 R 21 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Rinaldi R34**	2	**R$ 314,50**	R$ 629,00
18	**UNIDADE**	PNEU 80/100 R18 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Maggion S Power**	3	**R$ 211,93**	R$ 635,79
19	**UNIDADE**	PNEU 90/90 R18 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic Tiger**	3	**R$ 211,11**	R$ 633,33
21	**UNIDADE**	PNEU 185/65 R 15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: MasterCraft AST**	47	**R$ 391,34**	R$ 18.392,98
22	**UNIDADE**	PNEU 245/75 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Goform Classic**	9	**R$ 715,12**	R$ 6.436,08
23	**UNIDADE**	PNEU 205/55 R16,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Comforser CF500**	5	**R$ 343,36**	R$ 1.716,80
24	**UNIDADE**	PNEU 185/60 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Hifly HF201**	09	**R$ 395,11**	R$ 3.555,99
25	**UNIDADE**	PNEU 185/60 R14,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly HF201**	5	**R$ 334,01**	R$ 1.670,05
26	**UNIDADE**	PNEU 205/70 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Goform G750**	5	**R$ 556,20**	R$ 2.781,00
27	**UNIDADE**	PNEU 185/70 R14, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Cordiant Road Runner**	5	**R$ 250,19**	R$ 1.250,95
29	**UNIDADE**	PNEU 265/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Comforser CF2000**	5	**R$ 1.035,77**	R$ 5.178,85
30	**UNIDADE**	PNEU 205/60 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Cordiant Road Runner**	5	**R$ 353,76**	R$ 1.768,80
36	**UNIDADE**	PNEU 265/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO). certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly AT601**	4	**R$ 881,06**	R$ 3.524,24
37	**UNIDADE**	PNEU 225/75 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Triangle TR246**	4	**R$ 806,81**	R$ 3.227,24
38	**UNIDADE**	PNEU 245/70 R16 – OFF-ROAD/ ON-ROAD (MISTO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly AT601**	4	**R$ 872,85**	R$ 3.491,40
39	**UNIDADE**	PNEU 225/75 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Goform Classic**	4	**R$ 739,99**	R$ 2.959,96
42	**UNIDADE**	PNEU 195/65 R15, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly HF201**	5	**R$ 328,34**	R$ 1.641,70

45	**UNIDADE**	PNEU 12,5/80 R18, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, 12 LONAS, G2, RADIAL, DESENHO COM BARRAS AGRESSIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Addo India R4**	13	**R$ 2.262,83**	R$ 29.416,79
46	**UNIDADE**	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, LISO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Fate SC240**	27	**R$ 2.327,74**	R$ 62.848,98
47	**UNIDADE**	PNEU 1000 R20, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, LISO, RODOVIÁRIO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: ViKrant JUH3+**	10	**R$ 1.881,89**	R$ 18.818,90
48	**UNIDADE**	PNEU 215/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Threea Effitrac**	10	**R$ 933,12**	R$ 9.331,20
49	**UNIDADE**	PNEU 900 R20, CERTIFICADO PELO INMETRO, LISO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Westlake CR942**	20	**R$ 1.337,38**	R$ 26.747,60
50	**UNIDADE**	PNEU 175/70 R14, CERTIFICADO PELO INMETRO, MISTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 475 KG. **Marca: LingLong CrossWind**	30	**R$ 450,46**	R$ 13.513,80
51	**UNIDADE**	PNEU 185/R14, PARA VEÍCULOS DE PASSAGEIROS LEVE, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (SUPORTAR ATÉ 560 KG), RENDIMENTO QUILOMÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 70.000 KM, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Goform G325**	36	**R$ 476,89**	R$ 17.168,04
52	**UNIDADE**	PNEU 265/65 R17, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Goform Classic**	20	**R$ 885,92**	R$ 17.718,40
54	**UNIDADE**	PNEU 215/75 R 17.5 certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: LingLong LLF86**	34	**R$ 741,12**	R$ 25.198,08
56	**UNIDADE**	P-17,5 R 25 L3, CERTIFICADO PELO INMETRO, MÍNIMO 16 LONAS, PARA APLICAÇÃO DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO E EXCELENTE TRAÇÃO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: SuperGuider E3/L3**	7	**R$ 4.459,55**	R$ 31.216,85
59	**UNIDADE**	PNEU 215/75 R 17.5 certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: LingLong LLF86**	101	**R$ 702,25**	R$ 70.927,25
61	**UNIDADE**	P-17,5 R 25 L3, CERTIFICADO PELO INMETRO, MÍNIMO 16 LONAS, PARA APLICAÇÃO DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO E EXCELENTE TRAÇÃO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: SuperGuider E3/L3**	21	**R$ 4.371,28**	R$ 91.796,88
VALOR TOTAL					R$ 671.399,21

Empresa vencedora do Lote **58**: **MODELO PNEUS LTDA**
CNPJ Nº 94.510.682/0001-26

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
58	**UNIDADE**	PNEU 275/80 R22.5 certificado pelo INMETRO. Medida 275/80 R22.5, Aro N/I, Índice de velocidade M (130 km/h), Índice de carga 146 (3000 KG POR PNEU), Largura da sessão N/I Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Firestone 16lonas FD-663149/146M S/C**	18	**R$ 1.418,20**	R$ 25.527,60
VALOR TOTAL					R$ 25.527,60

Empresa vencedora dos Lotes **34, 43, 44, 53, 55, 57, 60 e 62**: **NACIONAL PNEUS EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 27.879.590/0001-20

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
34	**UNIDADE**	PNEU 11 R22 – 150/146 L. ON ROAD, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Goodyear/g686**	4	**R$ 2.060,00**	R$ 8.240,00
43	**UNIDADE**	PNEU 1300 R24, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, 12 LONAS, G2, RADIAL, DESEMPENHO COM BARRAS AGRESSIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Westlake/G2L2**	10	**R$ 3.144,00**	R$ 31.440,00
44	**UNIDADE**	PNEU 1400 R24, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, 12 LONAS, G2, RADIAL, DESENHO COM BARRAS AGRESSIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Advance/G2**	20	**R$ 3.790,34**	R$ 75.806,80
53	**UNIDADE**	PNEU 275/80 R 22.5, certificado pelo INMETRO. Medida: 275/80 R22.5, Aro Recomendado N/I, Índice de velocidade M(130 km/h), Índice de carga 146 (3000 kg por pneu), Largura da seção N/I Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Dunlop/Sp122**	**54**	**R$ 1.418,15**	R$ 76.580,10
55	**UNIDADE**	PNEU 500/70 R24, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.. **Marca: Sanson/R4**	6	**R$ 3.733,75**	R$ 22.402,50
57	**UNIDADE**	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, BORRACHUDO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Dunlop/Sp925**	20	**R$ 2.298,50**	R$ 45.970,00
60	**UNIDADE**	PNEU 500/70 R24, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Sason/R4**	16	**R$ 3.733,75**	R$ 59.740,00
62	**UNIDADE**	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, BORRACHUDO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Dublop/Sp925**	60	**R$ 2.032,75**	R$ 121.965,00
VALOR TOTAL					R$ 442.144,40

Paranaguá, 17 de outubro de 2018

VANDECY SILVA DUTRA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca

LEVI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretaria de Governo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FELIPE CONSTANTINO
Secretaria Municipal de Urbanismo

ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do 8° Grupamento de Bombeiros

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento de Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:880C5913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 364/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 06/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD2411	277450P000297573	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AAK2450	277450P000209023	07/08/2018	55412	R$ 195.23
AAS4374	277450P000297595	09/08/2018	51851	R$ 195.23
ABJ1398	277450P000202139	07/08/2018	76331	R$ 293.47
ABV9229	277450P000297569	09/08/2018	51851	R$ 195.23
ADY0041	277450P000297592	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AGD2230	277450P000207941	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AGN5944	277450P000297566	07/08/2018	51851	R$ 195.23
AGP7348	277450P000297012	10/08/2018	58350	R$ 195.23
AHA5138	277450P000297227	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AHT7373	277450P000208960	08/08/2018	60412	R$ 195.23
AIK4398	277450P000297562	07/08/2018	51851	R$ 195.23
AIZ9336	277450P000297340	06/08/2018	57463	R$ 130.16
AJA6739	277450P000297710	10/08/2018	51851	R$ 195.23
AJF6810	277450P000297711	10/08/2018	51851	R$ 195.23
AKE6423	277450P000297586	09/08/2018	51851	R$ 195.23
ALK1959	277450P000297559	07/08/2018	51851	R$ 195.23
ALL9347	277450P000196054	08/08/2018	55411	R$ 195.23
ALQ5209	277450P000207741	08/08/2018	76332	R$ 293.47
ALQ5209	277450P000208594	04/08/2018	55412	R$ 195.23
ALY1595	277450P000208766	09/08/2018	55411	R$ 195.23
AMF7142	277450P000296930	09/08/2018	76332	R$ 293.47
AMJ1325	277450P000295326	09/08/2018	57463	R$ 130.16
AMV4872	277450P000297708	10/08/2018	51851	R$ 195.23
ANM8908	277450P000201329	02/08/2018	55412	R$ 195.23
ANN5872	277450P000208827	10/08/2018	55411	R$ 195.23
ANN9488	277450P000202146	09/08/2018	76251	R$ 293.47
ANX6415	277450P000208593	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AOB2484	277450P000297336	06/08/2018	70640	R$ 293.47
AOL3536	277450P000297093	08/08/2018	58350	R$ 195.23
AOO3843	277450P000297094	09/08/2018	61220	R$ 293.47
AOW6432	277450P000201790	07/08/2018	55411	R$ 195.23
AOY3732	277450P000297006	09/08/2018	76332	R$ 293.47
AOZ3449	277450P000209101	08/08/2018	55411	R$ 195.23
AOZ3972	277450P000209024	07/08/2018	55412	R$ 195.23

APG1939	277450P000297584	09/08/2018	51851	R$ 195.23
APG4568	277450P000201792	08/08/2018	55414	R$ 195.23
APL6747	277450P000196449	09/08/2018	58350	R$ 195.23
APU7826	277450P000202145	07/08/2018	55411	R$ 195.23
AQH0462	277450P000297341	06/08/2018	76332	R$ 293.47
AQJ6541	277450P000202248	07/08/2018	76252	R$ 293.47
AQK5306	277450P000208916	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AQS4781	277450P000297010	10/08/2018	57380	R$ 293.47
ARC1760	277450P000297095	09/08/2018	76332	R$ 293.47
ARC8416	277450P000209152	09/08/2018	76252	R$ 293.47
ARG7685	277450P000296936	10/08/2018	76332	R$ 293.47
ARI3471	277450P000296933	09/08/2018	51851	R$ 195.23
ART9138	277450P000297706	10/08/2018	51851	R$ 195.23
ARV6646	277450P000297099	09/08/2018	60412	R$ 195.23
ARY3854	277450P000209025	07/08/2018	55412	R$ 195.23
ARZ9436	277450P000297588	09/08/2018	51851	R$ 195.23
ASD1246	277450P000297585	09/08/2018	51851	R$ 195.23
ASE0572	277450P000297570	09/08/2018	60501	R$ 293.47
ASE7176	277450P000297713	10/08/2018	51851	R$ 195.23
ASQ4015	277450P000295329	10/08/2018	55250	R$ 130.16
ATG1467	277450P000297593	09/08/2018	51851	R$ 195.23
ATG4495	277450P000208919	06/08/2018	55412	R$ 195.23
ATG4498	277450P000202544	03/08/2018	55412	R$ 195.23
ATM1293	277450P000201330	03/08/2018	55412	R$ 195.23
ATM4340	277450P000297581	09/08/2018	59670	R$ 1467.35
ATM6970	277450P000208598	06/08/2018	55412	R$ 195.23
ATS4523	277450P000297576	09/08/2018	51851	R$ 195.23
ATW4451	277450P000209060	07/08/2018	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000209203	06/08/2018	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000201331	03/08/2018	55412	R$ 195.23
AUA7139	277450P000196445	07/08/2018	57463	R$ 130.16
AUD8839	277450P000297600	09/08/2018	55090	R$ 130.16
AUM3164	277450P000297558	07/08/2018	51851	R$ 195.23
AUT5559	277450P000297339	06/08/2018	76332	R$ 293.47
AVA5612	277450P000202199	06/08/2018	55411	R$ 195.23
AVD2269	277450P000201328	02/08/2018	55412	R$ 195.23
AVD5187	277450P000207940	31/07/2018	55412	R$ 195.23
AVL3185	277450P000209058	06/08/2018	55412	R$ 195.23
AVM8961	277450P000297574	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AVO9123	277450P000296935	09/08/2018	76332	R$ 293.47
AVP2527	277450P000208872	07/08/2018	55412	R$ 195.23
AVU7680	277450P000208826	10/08/2018	55414	R$ 195.23
AVU8960	277450P000196448	09/08/2018	52151	R$ 293.47
AVX0745	277450P000297100	09/08/2018	76332	R$ 293.47
AWC5389	277450P000297241	13/08/2018	58350	R$ 195.23
AWC5389	277450P000297242	13/08/2018	61220	R$ 293.47
AWD2049	277450P000209153	09/08/2018	55414	R$ 195.23
AWD7161	277450P000297707	10/08/2018	59670	R$ 1467.35
AWF4490	277450P000201789	07/08/2018	55411	R$ 195.23
AWG1469	277450P000297594	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AWH1826	277450P000296934	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AWL8034	277450P000202545	06/08/2018	55412	R$ 195.23
AWU2159	277450P000297599	09/08/2018	55090	R$ 130.16
AWX6793	277450P000297587	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AWX9871	277450P000297580	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AXC7881	277450P000208828	10/08/2018	76252	R$ 293.47
AXD0919	277450P000209107	10/08/2018	55411	R$ 195.23
AXE8928	277450P000208681	06/08/2018	55412	R$ 195.23
AXO9148	277450P000297579	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AXT2782	277450P000297701	10/08/2018	51851	R$ 195.23
AXU4264	277450P000209105	09/08/2018	55411	R$ 195.23
AXU8474	277450P000208823	09/08/2018	76252	R$ 293.47
AXW8459	277450P000183799	09/08/2018	55413	R$ 195.23
AYE0861	277450P000297596	09/08/2018	51851	R$ 195.23
AYG9272	277450P000208600	07/08/2018	55412	R$ 195.23
AYI0117	277450P000297003	09/08/2018	76332	R$ 293.47
AZB8038	277450P000297240	09/08/2018	60412	R$ 195.23
AZE5389	277450P000208821	07/08/2018	76252	R$ 293.47
AZE9121	277450P000208918	06/08/2018	55412	R$ 195.23
AZH6862	277450P000201332	06/08/2018	55412	R$ 195.23
AZW4117	277450P000208871	06/08/2018	55412	R$ 195.23
AZX4699	277450P000209151	09/08/2018	55414	R$ 195.23
AZZ3250	277450P000296932	09/08/2018	76332	R$ 293.47
AZZ8827	277450P000196441	07/08/2018	76332	R$ 293.47
BAE1567	277450P000297591	09/08/2018	76332	R$ 293.47
BAJ1412	277450P000208682	06/08/2018	55412	R$ 195.23
BAJ7637	277450P000297331	06/08/2018	51851	R$ 195.23
BAR3076	277450P000208683	07/08/2018	55412	R$ 195.23
BAR5891	277450P000209103	09/08/2018	55411	R$ 195.23
BAT5539	277450P000297589	09/08/2018	59670	R$ 1467.35
BAU5462	277450P000297575	09/08/2018	51852	R$ 195.23
BAV4479	277450P000297702	10/08/2018	51851	R$ 195.23
BAY7471	277450P000297583	09/08/2018	73662	R$ 130.16
BBA2712	277450P000196444	07/08/2018	51930	R$ 293.47
BBC2242	277450P000208599	06/08/2018	55412	R$ 195.23
BBF2388	277450P000202249	07/08/2018	55414	R$ 195.23
BBG3788	277450P000297709	10/08/2018	51851	R$ 195.23
BBG8148	277450P000208763	09/08/2018	76252	R$ 293.47
BBL3328	277450P000208635	07/08/2018	55412	R$ 195.23

BBR9385	277450P000202245	07/08/2018	55412	R$ 195.23
BBT4805	277450P000208595	04/08/2018	55412	R$ 195.23
BBU6068	277450P000297091	08/08/2018	76332	R$ 293.47
BBU6714	277450P000202246	07/08/2018	55412	R$ 195.23
BBX8794	277450P000296931	09/08/2018	76332	R$ 293.47
BBX9765	277450P000297002	09/08/2018	60412	R$ 195.23
BCA2549	277450P000297343	06/08/2018	73662	R$ 130.16
BCD2196	277450P000202142	07/08/2018	56143	R$ 195.23
BCD6968	277450P000202250	08/08/2018	55412	R$ 195.23
BCE5298	277450P000297007	10/08/2018	57380	R$ 293.47
BCF8813	277450P000183798	08/08/2018	55411	R$ 195.23
BCL2344	277450P000207742	09/08/2018	76332	R$ 293.47
BCL2888	277450P000297561	07/08/2018	51851	R$ 195.23
BCM2622	277450P000194598	07/08/2018	55414	R$ 195.23
BCU0056	277450P000297009	10/08/2018	61220	R$ 293.47
BDY0088	277450P000201327	02/08/2018	55412	R$ 195.23
BEH1610	277450P000297560	07/08/2018	51851	R$ 195.23
BEL8992	277450P000297334	06/08/2018	51851	R$ 195.23
BET9602	277450P000296929	09/08/2018	76332	R$ 293.47
BEZ1971	277450P000297578	09/08/2018	51851	R$ 195.23
BGW2245	277450P000297004	09/08/2018	76332	R$ 293.47
CRC9222	277450P000209202	06/08/2018	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000208634	07/08/2018	55412	R$ 195.23
CVT0845	277450P000196388	26/07/2018	52151	R$ 293.47
CZI3986	277450P000208626	07/08/2018	55412	R$ 195.23
DBL5607	277450P000297572	09/08/2018	51851	R$ 195.23
DLU8553	277450P000295325	09/08/2018	73662	R$ 130.16
DPG3218	277450P000209204	06/08/2018	55412	R$ 195.23
DTZ5710	277450P000297096	09/08/2018	60412	R$ 195.23
EAG4167	277450P000297564	07/08/2018	51851	R$ 195.23
ENJ3173	277450P000297712	10/08/2018	51851	R$ 195.23
EYQ3375	277450P000207738	08/08/2018	76332	R$ 293.47
EYR1497	277450P000297332	06/08/2018	51851	R$ 195.23
FBZ2677	277450P000207740	08/08/2018	76332	R$ 293.47
FGM7461	277450P000196442	07/08/2018	51930	R$ 293.47
GSH9729	277450P000297008	10/08/2018	60412	R$ 195.23
HDB5307	277450P000201791	08/08/2018	55414	R$ 195.23
IJO5817	277450P000297568	09/08/2018	51851	R$ 195.23
IKZ7027	277450P000194600	08/08/2018	51851	R$ 195.23
ILH9763	277450P000202543	01/08/2018	55412	R$ 195.23
ILT7145	277450P000207739	08/08/2018	76332	R$ 293.47
IPN2459	277450P000296937	10/08/2018	76332	R$ 293.47
IPX2870	277450P000196446	09/08/2018	51930	R$ 293.47
ITA1664	277450P000209106	10/08/2018	55411	R$ 195.23
ITY4098	277450P000208597	06/08/2018	55412	R$ 195.23
JRD2798	277450P000201326	02/08/2018	55412	R$ 195.23
JUO5849	277450P000297011	10/08/2018	51930	R$ 293.47
JUW9323	277450P000295327	10/08/2018	55500	R$ 130.16
KAB9863	277450P000297092	08/08/2018	76332	R$ 293.47
KDS5347	277450P000297333	06/08/2018	51851	R$ 195.23
KND5615	277450P000297337	06/08/2018	51851	R$ 195.23
KOX1413	277450P000297005	09/08/2018	76332	R$ 293.47
KZU1873	277450P000297577	09/08/2018	51851	R$ 195.23
LPP8289	277450P000202141	07/08/2018	56143	R$ 195.23
LQY3145	277450P000297563	07/08/2018	51852	R$ 195.23
LWV0243	277450P000209059	07/08/2018	55412	R$ 195.23
LYF6278	277450P000208633	06/08/2018	55412	R$ 195.23
MBX3217	277450P000297703	10/08/2018	51851	R$ 195.23
MET1213	277450P000297567	07/08/2018	51851	R$ 195.23
MGN7934	277450P000297715	10/08/2018	51851	R$ 195.23
MHY6726	277450P000202546	06/08/2018	55412	R$ 195.23
MIA6384	277450P000297565	07/08/2018	51851	R$ 195.23
MJQ9783	277450P000297098	09/08/2018	60412	R$ 195.23
MKX2637	277450P000297597	09/08/2018	73150	R$ 130.16
MKX2637	277450P000297598	09/08/2018	51851	R$ 195.23
MMA6551	277450P000201245	09/08/2018	55411	R$ 195.23
MMI1336	277450P000196443	07/08/2018	76332	R$ 293.47
MNK3055	277450P000297338	06/08/2018	51851	R$ 195.23
NRM3928	277450P000208822	08/08/2018	55411	R$ 195.23
OUF7221	277450P000201612	01/08/2018	76252	R$ 293.47
PVG0965	277450P000202401	05/08/2018	54522	R$ 195.23
PXW1606	277450P000196344	09/08/2018	73662	R$ 130.16
PYB5935	277450P000209102	08/08/2018	55411	R$ 195.23
QID3166	277450P000297705	10/08/2018	73662	R$ 130.16
QJL4072	277450P000297001	09/08/2018	60412	R$ 195.23
QNW3434	277450P000296928	09/08/2018	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:28913C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 22/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW7512	277490F000008848	25/06/2018	56732	R$ 130,16
AAY6711	277490A000130093	19/06/2018	55411	R$ 195,23
ABX7100	277490A000122418	01/11/2017	55412	R$ 195,23
ADH3443	277490F000008920	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AEZ6581	277490F000008908	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AFG2792	277490A000130955	22/06/2018	55413	R$ 195,23
AFU4383	277490A000121911	02/11/2017	60681	R$ 195,23
AFU4383	277490F000008859	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AFW7669	277490A000129965	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AFW7669	277490A000130047	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AFW7669	277490A000130050	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AFY5255	277490F000008897	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AFZ6517	116100E008200353	23/06/2018	57380	R$ 293,47
AFZ6517	116100E008200355	23/06/2018	58191	R$ 880,41
AGA1119	277490A000130276	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AGJ6679	277490F000008844	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AGJ6679	277490F000008849	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AHC2334	277490A000122669	31/10/2017	55412	R$ 195,23
AHK0304	277490F000008913	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AHK8867	277490A000129805	22/06/2018	54522	R$ 195,23
AHM0510	277490F000008834	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AHT6588	277490F000008895	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AIC3674	277490F000008871	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AIC9159	277490A000130302	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000130264	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AIC9159	277490A000129967	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AIV3701	277490F000008866	25/06/2018	56732	R$ 130,16
AIX5251	277490F000008900	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AJC4288	277490F000008891	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AJP3226	277490A000123007	16/11/2017	51851	R$ 195,23
AKB0985	277490F000008823	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AKD6146	277490F000008843	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AKN8157	277490F000008896	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ALB4544	277490F000008883	26/06/2018	60503	R$ 293,47
ALB7533	277490A000123350	16/11/2017	54522	R$ 195,23
ALC3514	277490A000129224	22/06/2018	61220	R$ 293,47
ALF3736	277490A000123617	14/12/2017	55414	R$ 195,23
ALG1141	277490F000008874	26/06/2018	60503	R$ 293,47
ALG5695	277490A000121626	25/10/2017	55412	R$ 195,23
ALM5582	277490A000130282	06/06/2018	55412	R$ 195,23
ALN7122	277490F000008854	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ALW9253	277490A000130308	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ALZ7704	277490A000129811	04/06/2018	55412	R$ 195,23
AMB5245	277490F000008909	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AMB5245	277490F000008914	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490F000008873	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AMS0281	277490F000008821	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AMV0776	277490F000008916	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AMZ0309	277490F000008881	26/06/2018	60503	R$ 293,47
ANC4333	277490A000130043	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ANC4333	277490A000130957	22/06/2018	55414	R$ 195,23
ANF6516	277490A000130275	06/06/2018	55412	R$ 195,23
ANF6516	277490A000130045	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ANR4422	277490A000120316	02/08/2017	55412	R$ 195,23
AOA2250	277490F000008892	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AOK3677	277490A000130042	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AON1625	277490A000123055	15/11/2017	76331	R$ 293,47
AOQ0887	277490A000121931	04/11/2017	76332	R$ 293,47
AOQ2617	277490A000130267	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AOV0219	277490F000008867	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AOX2596	277490F000008820	25/06/2018	60503	R$ 293,47
APB5806	277490F000008928	27/06/2018	60503	R$ 293,47
API7223	277490F000008927	27/06/2018	60503	R$ 293,47
APT0298	277490F000008842	25/06/2018	60503	R$ 293,47
APW1298	277490A000130307	08/06/2018	55412	R$ 195,23
APW6577	277490F000008904	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AQI0295	277490F000008832	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AQJ6691	277490F000008850	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AQX2952	277490A000121660	31/10/2017	57380	R$ 293,47
AQZ7207	277490A000124136	08/12/2017	54870	R$ 195,23
ARC2011	277490A000129968	09/06/2018	55412	R$ 195,23
ARD8114	277490A000122528	16/10/2017	76332	R$ 293,47
ARD8114	277490A000122429	01/11/2017	55412	R$ 195,23
ARE5215	277490F000008826	25/06/2018	56732	R$ 130,16
ARK6232	277490F000008862	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ARL5322	277490F000008925	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ARV4666	277490F000008822	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ASC4038	277490F000008860	25/06/2018	60503	R$ 293,47

ASD2347	277490F000008902	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ASF4650	277490A000130272	06/06/2018	55412	R$ 195,23
ASF6661	277490F000008863	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ASL7456	277490F000008884	26/06/2018	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000008880	26/06/2018	60503	R$ 293,47
ASQ2606	277490F000008922	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ASW6966	277490F000008919	27/06/2018	60503	R$ 293,47
ATB0408	277490A000123563	23/11/2017	51930	R$ 293,47
ATE6017	277490A000121669	17/10/2017	55412	R$ 195,23
ATN0940	277490A000130274	06/06/2018	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000130265	06/06/2018	55412	R$ 195,23
ATZ2518	277490F000008836	25/06/2018	60503	R$ 293,47
ATZ2518	277490F000008851	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AUC7076	277490A000121607	25/10/2017	55412	R$ 195,23
AUH8743	277490A000130044	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AUI2095	277490A000124334	15/12/2017	55412	R$ 195,23
AUL0908	277490F000008831	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AUN6237	277490F000008923	26/06/2018	56732	R$ 130,16
AUN6237	277490F000008817	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AUQ2757	277490A000130279	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AVC5594	277490F000008870	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AVH1097	277490F000008841	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AVH1729	277490F000008887	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AVI4924	277490A000130277	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AVI4924	277490A000130305	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AVL2615	277490A000123044	21/11/2017	51851	R$ 195,23
AVQ2966	277490F000008818	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AVT2152	277490F000008918	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AVT6123	277490F000008858	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AVU7137	277490F000008889	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000130281	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AVY4845	277490F000008833	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AVZ6196	277490A000129225	23/06/2018	54600	R$ 130,16
AWJ6585	277490A000130278	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AWJ8112	277490A000130037	25/06/2018	76331	R$ 293,47
AWL9471	277490A000129114	26/06/2018	76331	R$ 293,47
AWO6493	277490F000008856	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AWP3033	277490F000008886	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AWZ5014	277490F000008898	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AXD0263	277490F000008890	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AXN6926	277490A000130270	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AXT7618	277490A000123037	21/11/2017	76251	R$ 293,47
AXV8065	277490F000008903	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AXW6036	277490F000008905	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AXZ0728	277490F000008872	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AYA7113	277490F000008840	25/06/2018	56732	R$ 130,16
AYA8423	277490A000122342	01/11/2017	57380	R$ 293,47
AYB7345	277490F000008861	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AYC4954	277490F000008852	25/06/2018	56732	R$ 130,16
AYD2236	277490F000008868	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AYF3974	277490A000122051	06/10/2017	76331	R$ 293,47
AYM9933	277490A000130031	20/06/2018	55414	R$ 195,23
AYO7335	277490A000129115	26/06/2018	76331	R$ 293,47
AYS0776	277490A000130306	08/06/2018	55412	R$ 195,23
AYS5902	277490A000123006	16/11/2017	60501	R$ 293,47
AYU3535	277490F000008830	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AYV5940	277490F000008846	25/06/2018	60503	R$ 293,47
AYW2616	277490A000130038	27/06/2018	55414	R$ 195,23
AYX2150	277490A000129962	09/06/2018	55412	R$ 195,23
AYY7486	277490A000130280	06/06/2018	55412	R$ 195,23
AZD2199	277490F000008878	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AZL5732	277490F000008910	27/06/2018	60503	R$ 293,47
AZS1261	277490A000129809	25/06/2018	55500	R$ 130,16
AZS6229	277490F000008885	26/06/2018	60503	R$ 293,47
AZS6229	277490F000008819	25/06/2018	56732	R$ 130,16
AZV5369	277490A000130049	08/06/2018	55412	R$ 195,23
BAA5874	277490A000122860	15/11/2017	60501	R$ 293,47
BAE7625	277490A000123326	10/11/2017	55411	R$ 195,23
BAJ8983	277490F000008917	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BAR8713	277490A000129807	25/06/2018	55411	R$ 195,23
BAW4728	277490A000129113	26/06/2018	76331	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000008864	25/06/2018	60503	R$ 293,47
BBD4814	277490A000121945	07/11/2017	51930	R$ 293,47
BBD4814	277490A000122402	09/11/2017	76331	R$ 293,47
BBN7995	277490F000008876	26/06/2018	60503	R$ 293,47
BBO3243	277490A000123261	03/11/2017	55412	R$ 195,23
BBR6071	277490F000008921	26/06/2018	60503	R$ 293,47
BBR8219	277490F000008882	26/06/2018	60503	R$ 293,47
BBR8751	277490A000130048	08/06/2018	55412	R$ 195,23
BBU8337	277490F000008829	25/06/2018	60503	R$ 293,47
BBV7862	277490F000008845	25/06/2018	60503	R$ 293,47
BBV7862	277490F000008837	25/06/2018	60503	R$ 293,47
BBW6346	277490F000008853	25/06/2018	60503	R$ 293,47
BCB9676	277490F000008877	26/06/2018	60503	R$ 293,47
BCV3500	277490A000130958	13/06/2018	55414	R$ 195,23
BGP9782	277490F000008899	27/06/2018	60503	R$ 293,47
BLC0776	277490F000008857	25/06/2018	60503	R$ 293,47
BZY2114	277490A000130303	08/06/2018	55412	R$ 195,23
CAT2231	277490F000008912	27/06/2018	60503	R$ 293,47

CDY1008	277490A000129961	09/06/2018	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490A000129966	09/06/2018	55412	R$ 195,23
CYR1709	277490A000130269	06/06/2018	55412	R$ 195,23
DJB4588	277490A000130039	08/06/2018	55412	R$ 195,23
EEU4796	277490A000121926	04/11/2017	76252	R$ 293,47
EMO9540	277490A000129786	19/06/2018	55414	R$ 195,23
EQB0385	277490A000130266	06/06/2018	55412	R$ 195,23
ESF8230	277490F000008915	27/06/2018	60503	R$ 293,47
EWT4873	277490A000130034	23/06/2018	55414	R$ 195,23
FGI5770	277490F000008865	25/06/2018	60503	R$ 293,47
GNB1563	277490F000008888	26/06/2018	60503	R$ 293,47
GQH8327	277490F000008835	25/06/2018	60503	R$ 293,47
GRM7122	277490A000121877	23/11/2017	61220	R$ 293,47
GTI1485	277490A000129116	26/06/2018	76331	R$ 293,47
HCA7625	277490A000130094	20/06/2018	54600	R$ 130,16
HQJ3850	277490A000130273	06/06/2018	55412	R$ 195,23
HTD6876	277490A000129806	22/06/2018	55414	R$ 195,23
HVJ1887	277490A000130271	06/06/2018	55412	R$ 195,23
IJO4836	277490A000130040	08/06/2018	55412	R$ 195,23
ITH5604	277490A000130301	08/06/2018	55412	R$ 195,23
JZH7582	277490A000122405	11/11/2017	61220	R$ 293,47
KNX5603	277490F000008894	27/06/2018	60503	R$ 293,47
LNT6538	277490F000008901	27/06/2018	60503	R$ 293,47
LNZ4652	277490F000008926	27/06/2018	60503	R$ 293,47
LPY6152	277490F000008869	26/06/2018	60503	R$ 293,47
MZW7172	277490A000122192	04/11/2017	76331	R$ 293,47
NFP6623	277490F000008875	26/06/2018	60503	R$ 293,47
NIY9740	277490A000129964	09/06/2018	55412	R$ 195,23
NQA8207	277490A000130041	08/06/2018	55412	R$ 195,23
OPW6502	277490F000008879	26/06/2018	60503	R$ 293,47
OYK4522	277490F000008828	25/06/2018	60503	R$ 293,47
PAI3488	277490F000008911	27/06/2018	60503	R$ 293,47
PAI3488	277490F000008824	25/06/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5F1BF7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 14 DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para preenchimento de vagas para o seu quadro de servidores, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e a Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGO	VAGAS + CR	REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS	TAXA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
NÍVEL FUNDAMENTAL					
Auxiliar de Serviços Braçais	**01 +CR**	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	1.243,97
Gari de Caminhão	**01 +CR**	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	1.243,97
Merendeira	**01 +CR**	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	1.135,79
NÍVEL MÉDIO					
Agente de Trânsito	**01 +CR**	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.341,74
Auxiliar de Laboratório	**01 +CR**	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.442,28
Auxiliar de Saneamento	**01 +CR**	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.442,28
Auxiliar de Saúde Bucal	**01 +CR**	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.442,28
Cuidador Social	**01 +CR**	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.243,97
Eletricista Predial	**01 +CR**	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.341,74
NÍVEL TÉCNICO					
Técnico de Saúde Bucal	**01 +CR**	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	80,00	40 h/s	1.658,62
NÍVEL SUPERIOR					
Advogado	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	40 h/s	5.237,67
Biomédico	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
Bioquímico	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
Contador	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	40 h/s	3.408,68

Fisioterapeuta	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
Fonoaudiólogo	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
Médico Generalista	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	40 h/s	16.066,18
Médico para atuar em Geriatra	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Ginecologista	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Pediatra	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Plantonista	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	* (1)	* (2)
Médico para atuar em Psiquiatria	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Radiologista	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Veterinário	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	30 h/s	3.685,49
Odontólogo	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	40 h/s	5.237,67
Terapeuta Ocupacional	**01 +CR**	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
TOTAL DE VAGAS	**26**				

NOTAS:
1) Siglas: *h/s = horas semanais; CR = Cadastro de Reserva.*
2) Escolaridade Mínima Exigida: *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. O detalhamento completo dos requisitos mínimos de ingresso estão contidos no anexo II, deste edital.*
3) Será acrescida à remuneração o valor de R$ 186,11 a título de auxílio alimentação.
4) Aos médicos que atuam a nível de especialização será concedida gratificação de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base;
5) Carga Horária médico plantonista:
(1) – Conforme escala, regrado pelo art. 32 da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012: *O médico plantonista deverá cumprir, no mínimo:*
12 (doze) horas de plantão semanal por semana, acumulando 48 (quarenta e oito) horas de plantão semanal por mês;
24 (vinte e quatro) horas de plantão de final de semana por mês;
no plantão de 12 (doze) horas, poderá ser feito por 2 (dois) profissionais que estarão dividindo o plantão em 6 (seis) horas entre eles, bem como, a remuneração, acordado com o gestor municipal de saúde.
6) Remuneração médico plantonista:
(2) – 1.989,64 para cada plantão de 12 horas, cumprido em período de segunda–feira a sexta–feira, exceto feriados.
(2) – 2.312,07 para cada plantão de 12 horas, cumprido em sábados, domingos e feriados.
7) *De acordo com a Lei Municipal nº 3989, de 14 de março de 2013, o Município de Pato Branco poderá realizar concurso público para formação de Cadastro de Reserva para provimento futuro, em conformidade com a necessidade da Administração.*

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **IDECAN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL**, *endereço eletrônico* www.idecan.org.br e correio eletrônico patobranco@idecan.org.br, e compreenderá: **1ª Etapa –** Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos; e, **2ª Etapa –** Prova Prática, somente para os cargos de Gari de Caminhão, Auxiliar de Serviços Braçais e Agente de Trânsito, de caráter unicamente eliminatório;
1.2 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial do Concurso Edital 14/2018, através da Portaria nº 235/2018.
1.3 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.
1.3.1 As atribuições dos cargos, requisitos mínimos de ingressos e a carga horária exigida, se encontram no Anexo II deste Edital.
1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.
1.5 As Etapas deste Concurso Público serão realizadas no município de Pato Branco/PR e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
1.6 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR.
1.7 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
2.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.
2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
2.5 Possuir aptidão física e mental.
2.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação.
2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.8 Os candidatos aos cargos cujo requisito de formação for profissão regulada e fiscalizada por Conselho de Classe deverão possuir, ainda, o registro no respectivo Conselho Regional da categoria.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão via *INTERNET*, de 14h00min do dia 18 de outubro de 2018 às 23h59min do dia 14 de novembro de 2018, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

3.1.1 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do IDECAN. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

3.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, TED, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA *INTERNET*

3.2.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br) e acessar o *link* para inscrição, correlato ao Concurso; b) cadastrar-se no período entre 14h00min do dia 18 de outubro de 2018 às 23h59min do dia 14 de novembro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada; c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e, d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento.

3.2.1.1 O banco confirmará o pagamento do boleto bancário junto ao IDECAN. ATENÇÃO! A inscrição via *Internet* só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento.

3.2.1.2 O pagamento do boleto bancário após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.

3.2.1.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.2.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.2.2.2 Todos os candidatos inscritos que não efetivarem o pagamento do boleto até a data do término das inscrições poderão reimprimir seu boleto, no máximo, um dia após esse encerramento **(15 de novembro de 2018), até às 23h59min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

3.2.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.2.3 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato, ou por terceiro, no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.3.1 O **IDECAN** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.3.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem e/ou outra inscrição.

3.3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Concurso Público, assim como na hipótese de alteração da data das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo e exclusão de cargo oferecido, sendo publicado no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br, www.patobranco.pr.gov.br/concursos, comunicado determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição em caso de suspensão, cancelamento e na hipótese de alteração da data das provas.

3.3.11 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou para os candidatos que, por razões de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família.

3.3.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3.11.1.1 O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao **IDECAN** através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.3.11.1.2 O candidato que requerer a isenção, por razões de limitações de ordem financeira, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com a solicitação determinada no endereço eletrônico, somente entre os dias **22 e 23 de outubro de 2018,** preencher o formulário descrito no **Anexo III** deste Edital, anexar o boleto bancário e enviar via correio eletrônico isencao@idecan.org.br.

3.3.11.2 A isenção tratada no subitem 3.3.11.1.1 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias **22 e 23 de outubro de 2018**, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS no Anexo III, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.3.11.2.1 O **IDECAN** consultará o Órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
3.3.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do **IDECAN** e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.
3.3.11.4.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
3.3.11.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
3.3.11.6 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via *e-mail*.
3.3.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.11.8A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **05 de novembro de 2018.**
3.3.11.9Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser enviados por meio de *link* próprio disponibilizado no endereço eletrônico do **IDECAN** (www.idecan.org.br) e do Município (www.patobranco.pr.gov.br/concursos).
3.3.11.9.1 Os recursos interpostos deverão conter os dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.
3.3.11.9.2 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **12 de novembro de 2018**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
3.3.12 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.
3.3.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IDECAN** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.13.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.14 O **IDECAN** disponibilizará nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.patobranco.pr.gov.br/concursos a lista das inscrições deferidas e indeferidas (essas, se houver), **a partir do dia 21 de novembro de 2018**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.
3.3.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.
3.3.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.16.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 3.3.11.1.1 e 4.3.1.
3.3.17 O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **16 de novembro de 2018**, através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.3.17.1 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao **IDECAN**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico patobranco@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
3.3.17.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
3.3.17.2.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
3.3.17.3 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **IDECAN** acerca da situação, nos moldes do item 3.3.17 deste edital.
3.3.17.3.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
3.3.17.3.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.3.17.3 e 3.3.17.3.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
3.3.18 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: patobranco@idecan.org.br até às 23h59min do dia **16 de novembro de 2018**.
3.3.18.1 Será solicitado o preenchimento e envio, até o dia **20 de novembro de 2018**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do requerente, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para ao **IDECAN** – SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP: 70.330-530, fazendo constar no envelope "Requerimento de nome social – Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR".
3.3.18.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O **IDECAN** e a Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.18.3 A pessoa nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso.
3.3.19 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e ao cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir do dia 05 de dezembro de 2018**, nos endereços eletrônicos do **IDECAN**

(www.idecan.org.br) e do Município www.patobranco.pr.gov.br/concursos, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do **IDECAN**, através de correio eletrônico patobranco@idecan.org.br e/ou telefone.
3.4.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do **IDECAN**, através do correio eletrônico patobranco@idecan.org.br ou telefone, no horário de 8h00min às 17h00min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **12 de dezembro de 2018**.
3.4.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.
3.4.4 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.
3.4.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**
3.4.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como os candidatos com visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.
4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **16 de novembro de 2018**, através do correio eletrônico patobranco@idecan.org.br. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3 Conforme o §2º, do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.
4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.3.17 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º, do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **16 de novembro de 2018**, via correio eletrônico patobranco@idecan.org.br. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.
4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **IDECAN** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.patobranco.pr.gov.br/concursos, **a partir do dia 21 de novembro de 2018**.
4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.
4.3.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do correio eletrônico patobranco@idecan.org.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.
4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
4.6 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.7 O candidato convocado para a perícia médica, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
4.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5. DO CONCURSO

5.1 O processo de seleção deste Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; Prova Prática para os cargos de Gari de Caminhão, Auxiliar de Serviço Braçal e Agente de Trânsito, caráter eliminatório e classificatório; e Aptidão Física para os cargos de Gari de Caminhão, Auxiliar de Serviço Braçal e Agente de Trânsito, caráter eliminatório e classificatório.

DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA

5.2 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
DISCIPLINA	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	06	1,0
Conhecimentos Gerais	06	1,0
Conhecimentos Específicos	16	2,0
TOTAL DE QUESTÕES	**28 questões**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**44 pontos**	

TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO		
DISCIPLINA	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	06	1,0
Conhecimentos Gerais	06	1,0
Conhecimentos Específicos	20	2,0
TOTAL DE QUESTÕES	**32 questões**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**52 pontos**	

TABELA III - ADVOGADO		
DISCIPLINA	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Direito Administrativo	15	1,0
Direito Constitucional	15	1,0
Direito Processual Civil	15	1,0
Direito Tributário e Financeiro	15	1,0
Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	08	1,0
Direito Urbanístico e Ambiental	08	1,0
Direito Penal e Processual Penal	02	1,0
Direito Civil e Empresarial	02	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	**80 questões**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**80 pontos**	

TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – EXCETO ADVOGADO		
DISCIPLINA	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
Língua Portuguesa	06	1,0
Conhecimentos Gerais	12	1,0
Conhecimentos Específicos	22	2,0
TOTAL DE QUESTÕES	**40 questões**	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**62 pontos**	

5.2.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de: 28 (vinte e oito) questões para os cargos do nível fundamental, 32 (trinta e duas) questões para os cargos dos níveis médio e técnico, 40 (quarenta) questões para os cargos do nível superior e 80 (oitenta) questões para o cargo de Advogado e terão pontuação total variando conforme evidenciado nas tabelas do subitem anterior.
5.2.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha, desde que tenha obtido pontuação diferente de 0 (zero) em todas as disciplinas.
5.2.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.
5.2.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
5.2.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
5.2.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.
5.2.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
5.2.8 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IDECAN** devidamente treinado.

5.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

5.3.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Pato Branco/PR, com data inicialmente prevista para o dia 16 de dezembro de 2018 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas para os todos os cargos, em dois turnos, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	CARGOS
16 de dezembro de 2018 (domingo)	MANHÃ: 08h00min às 12h00min (Horário oficial de Brasília/DF)	Todos dos cargos de Nível Fundamental
	TARDE: 13h30min às 17h30min (Horário oficial de Brasília/DF)	Todos dos cargos de Nível Médio e Superior

5.3.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de 05 de dezembro de 2018 nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.patobranco.pr.gov.br/concursos**. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.**
5.3.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas escritas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.
5.3.3.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
5.3.4 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.
5.3.4.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 2.
5.3.4.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
5.3.4.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
5.3.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa**, **do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original**.
5.3.6 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.
5.3.7 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.
5.3.7.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **IDECAN** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
5.3.7.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.3.8 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
5.3.8.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
5.3.9 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
5.3.9.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica nos dias de realização das provas.
5.3.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
5.3.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
5.3.11.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
5.3.11.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
5.3.11.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
5.3.11.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

5.3.11.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.3.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.3.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.3.11.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
5.3.11.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
5.3.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, lapiseira, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *Ipod, Ipad, tablet, pendrive, fone de ouvido, Iphone, smartphone,* MP3, MP4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **IDECAN** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
5.3.12.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
5.3.12.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.
5.3.12.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
5.3.12.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.
5.3.12.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniciar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
5.3.13 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).
5.3.13.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do **IDECAN**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
5.3.13.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria conforme descrito no subitem anterior poderá ser realizado.
5.3.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
5.3.15 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.
5.3.16 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 5.3, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
5.3.17 O candidato só poderá se ausentar do local de prova após uma hora do início das provas e somente poderá anotar suas opções de respostas em formulário disponibilizado pelo fiscal de sala e, em hipótese alguma, levará consigo o caderno de provas e nem o Cartão Resposta.
5.3.18 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas Folhas de Respostas e Cadernos de Textos Definitivos (se houver).
5.3.18.1 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados, apenas, no local indicado.
5.3.18.2 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.
5.3.19 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *pagers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (copiar gabarito); g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na Folha de Respostas e/ou Caderno de Textos Definitivos (se houver); h) recusar-se a entregar a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos (se houver) ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Textos Definitivos (se houver); j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.3.8; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.
5.3.19.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso Público.

5.3.20 No dia de realização das provas, o **IDECAN** poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e/ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
5.3.20.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
5.3.21 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.3.21.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
5.3.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
5.3.23 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
5.3.24 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.
5.3.24.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.4 DA PROVA PRÁTICA
5.4.1 As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório e serão aplicadas somente aos candidatos aos cargos de Gari de Caminhão, Auxiliar de Serviço Braçal e Agente de Trânsito, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor: CARGO NÚMERO DE CONVOCADOS Gari de Caminhão, Auxiliar de Serviços Braçais e Agente de Trânsito: 60 (sessenta).
5.4.2 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita, será realizado, preliminarmente, o desempate, conforme previsto no subitem 7.3 deste Edital, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.
5.4.2.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
5.4.3 A prova prática para o cargo de **Auxiliar de Serviços Braçais**, tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.
5.4.4 A prova prática para o cargo de **Gari de Caminhão**, tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.
5.4.5 A prova prática para o cargo de **Agente de Trânsito**, tem caráter classificatório e eliminatório, totalizando 40 (quarenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas.
5.5.1 As provas práticas serão realizadas na cidade de Pato Branco/PR, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos do IDECAN (www.idecan.org.br) e do Município (www.patobranco.pr.gov.br/concursos).
5.5.2 A prova prática terá sua realização determinada em data oportuna, sendo, quando já terão sido divulgados os resultados das provas escritas, apenas para os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), observado o limite de nomeação estabelecido no subitem anterior, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.
5.5.3 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão divulgados nos endereços eletrônicos do Município (www.patobranco.pr.gov.br/concursos) e do IDECAN (www.idecan.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico.
5.5.4 O candidato é responsável por alertar a comissão que estiver realizando os testes caso este tenha histórico de doenças ou anormalidades cardíacas, labirintites, doenças pulmonares, epilepsia, fobias ou outros distúrbios que possam se manifestar ou se agravar em decorrência da realização dos testes.
5.5.4.1 Para a realização da Prova Prática de Aptidão Física, é indispensável que o candidato entregue à comissão organizadora, antes de iniciar os testes, atestado médico recente e original, com data de emissão não anterior a 10 (dez) dias da data de realização da prova, o qual ateste claramente que o candidato possui boa saúde física e mental e não apresenta nenhum impedimento e/ou limitação para a realização de testes que exijam esforço físico. A não apresentação do referido atestado impede o candidato de realizar os testes, tornando–o inapto e, excluindo-o do concurso público.
5.5.4.2 Na prova prática caberá recurso quanto a sua realização, forma de avaliação, pontuação atribuída, pedido de revisão e/ou repetição dos testes.
5.5.5 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
5.5.6 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IDECAN (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
5.5.7 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE: a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado; b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver o mínimo de aproveitamento dos pontos da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e, f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.5.8 A Prova de Aptidão Física tem caráter eliminatório para os candidatos aos cargos de Gari de Caminhão, Auxiliar de Serviços Braçais e Agente de Trânsito, de acordo com as orientações exemplificadas nos Anexos VI e VII (conforme o cargo), deste Edital, e constará da execução de tarefas exemplificadas nesses Anexos.
5.5.9 Os critérios, a pontuação e o gabarito da Prova Prática (aptidão física) para a função de Auxiliar de Serviços Braçais constam no Anexo VI, deste Edital.
5.5.10 Os critérios, a pontuação e o gabarito da Prova Prática (aptidão física) para as funções de Gari de Caminhão e Agente de Trânsito constam no Anexo VII, deste Edital.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o **Anexo I** do presente Edital.
6.2 O **Anexo I**, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.
6.2.1 As regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas, sendo o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.
6.3 A Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR e o **IDECAN**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.
6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita objetiva de múltipla escolha.
7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha, prova prática (se houver) e avaliação física (se houver).
7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver); b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; e, c) maior idade.
7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.idecan.org.br e do Município (www.patobranco.pr.gov.br/concursos), **no dia subsequente ao da realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha (segunda-feira).**
8.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **3 (três) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
8.3 A interposição de recursos poderá ser feita via *Internet*, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato mediante o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no *link* correspondente ao Concurso Público. **Será disponibilizado um posto de acesso à *Internet* para o candidato no endereço indicado no item 3.1, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min**.
8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, isenção da taxa de inscrição, concorrência à reserva de vaga às pessoas com deficiência, pedido de atendimento especializado para a realização das provas, deferimento da inscrição para o Concurso, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas objetivas e provas práticas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **3 (três) dias úteis** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
8.3.2 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
8.4 Os recursos julgados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br www.patobranco.pr.gov.br/concursos, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
8.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 8.3 deste Edital.
8.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores, etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 03 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, em duas fases:
1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

c) Cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
h) Cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;
i) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital; e
j) Cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do documento original do comprovante de residência.

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exames médicos pré-admissional exigidos pelo PCMSO, inerentes a função ao qual o candidato submeteu a sua inscrição ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 9.2 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura Municipal.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos nas 1ª e 2ª fases de convocação, conforme item 9.2, perderá automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5 O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por igual período, para tomar posse no cargo. Não ocorrendo a apresentação, o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.6 O Candidato convocado que não aceitar assumir a vaga de imediato, poderá uma única vez, solicitar a inclusão do seu nome no final da lista de classificação dos candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento, por escrito, situação em que, somente será convocado novamente caso a vaga que surgir não seja preenchida pelos demais candidatos subsequentemente aprovados e convocados.

9.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7 O candidato aprovado, após convocação e nomeação, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

9.8 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

9.9 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao IDECAN pelo correio eletrônico patobranco@idecan.org.br e pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.patobranco.pr.gov.br/concursos.

9.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, através do correio eletrônico patobranco@idecan.org.br e junto à Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, se aprovado, mediante correspondência ao Setor de Recursos Humanos do Município. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do IDECAN, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público.

9.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15 A Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR e o IDECAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR e/ou do IDECAN**.**

9.16 Os resultados divulgados nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e no do Município www.patobranco.pr.gov.br/concursos terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do dia da publicação.

9.17 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

9.19 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Presidente da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR, assessorada pelo IDECAN**.**

9.20 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Pato Branco/PR, 17 de outubro de 2018.

Augustinho Zucchi
PREFEITO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍNGUA PORTUGUESA
(DISCIPLINA COMUM A TODOS OS CARGOS)
Nível Superior
Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Figuras. Coesão e coerência. Tipologia textual. Significação das palavras. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estudo da crase. Semântica e estilística.

Nível Médio
Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras

Nível Fundamental Completo
Fonética. Encontros Vocálicos e Consonantais. Sílaba e Tonicidade. Divisão Silábica. Morfologia. Componentes de um Vocábulo. Formação das Palavras. Significação das Palavras. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição. Sintaxe: Concordância Nominal e Concordância Verbal. Acentuação Gráfica. Interpretação de Texto. Ortografia

CONHECIMENTOS GERAIS
(DISCIPLINA COMUM A TODOS OS CARGOS)

Nível Superior
Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional.

Nível Médio
A Revolução Comercial; Grandes Conflitos Internacionais: A primeira e segunda guerra mundial, Nazismo, Revolução Industrial; Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas; Conhecimentos básicos de informática e Internet; Lei Orgânica do Município de Pato Branco (PR).

Nível Fundamental Completo
Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nível Superior

ADVOGADO
DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios constitucionais do Direito Administrativo. Controle interno e externo da Administração Pública. Administração pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Responsabilidade dos prefeitos municipais. Administração Indireta: conceito. Autarquias, associações públicas, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista. Consórcio. Controle da administração indireta. Poderes administrativos. Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, espécies. Discricionariedade e vinculação. Abuso e desvio de poder. Ato administrativo punitivo. Ato administrativo: anulação, revisão e revogação. Controle jurisdicional. Procedimento administrativo: conceito, princípios, pressupostos, objetivos. Contratos administrativos: conceito, espécies, disposições peculiares. Cláusulas necessárias. Inadimplemento. Rescisão. Anulação. Convênios. Licitação: natureza jurídica, finalidades, espécies. Dispensa e inexigibilidade. Parceria público-privada. Serviço público: conceito, classificação. Concessão, permissão e autorização. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Cargo, emprego e função: normas constitucionais, provimento, vacância. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso. Desafetação e alienação. Desapropriação: conceito. Desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Indenização. Desapropriação indireta. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Responsabilidade pelos atos danosos praticados pelos agentes públicos. Responsabilidade pela omissão ou deficiência de serviço. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Improbidade administrativa. Lei Federal n.° 8.429/92. Tombamento. Agências Reguladoras. Autarquias especiais. Fundações. Terceirização do serviço público.
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e conteúdo. Poder constituinte original e derivado. Eficácia, aplicação e integração das normas constitucionais. Leis Complementares à Constituição. Controle de constitucionalidade das leis. Não cumprimento de leis inconstitucionais. Controle jurisdicional: sistema difuso e concentrado. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Direitos e garantias individuais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Separação de poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Poder Judiciário: composição e atribuições. Estado Federal: a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios. Descentralização e cooperação administrativa na Federação brasileira: territórios federais, regiões de desenvolvimento, regiões metropolitanas. Princípios e normas referentes à Administração direta e indireta. Posição do Município na federação brasileira. Criação e organização dos municípios. Autonomia municipal: Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte. Regime jurídico dos servidores públicos civil. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Ordem Social. Seguridade social. O Município e o direito à saúde, assistência social e educação. Advocacia pública.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios constitucionais e gerais de processo civil. O processo civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Intervenção federal e estadual. Sequestro de renda. Jurisdição. Jurisdição contenciosa e voluntária. Competência: conceito, espécies e critérios de determinação da competência. Modificações da competência. Declaração e conflitos de competência. Atos processuais: classificação, forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades. As pessoas jurídicas de direito público no processo civil. Especificidades. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento.

Procedimentos e suas espécies. Antecipação da tutela de mérito. Tutelas de urgência. Petição inicial. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção e exceções. Impugnação ao valor da causa. Revelia e seus efeitos. Litisconsórcio e assistência. Intervenção de terceiros. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Noções gerais, sistema, espécies, produção. Audiência. Sentença e coisa julgada. Ação rescisória. Recursos. Noções gerais, princípios, espécies. Recurso adesivo. Recursos regimentais. Recurso Extraordinário e Repercussão Geral. O processo nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Súmula Vinculante. Liquidação da sentença. Execução. Espécies. Cumprimento de sentença. Impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Penhora. Expropriação: adjudicação, alienação por iniciativa particular, hasta pública, usufruto de bem móvel ou imóvel. Exceção de pré-executividade. Execução contra as pessoas jurídicas de direito público. Precatórios. Processo cautelar. Princípios. Poder geral de cautela. Procedimentos cautelares específicos. Ações petitórias e possessórias. Nunciação de obra nova e demolição. Embargos de terceiros. Ação de usucapião. Retificação de área, divisão, retificação de registro imobiliário. Ação de desapropriação. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Ação civil pública. Ação monitória. Ação declaratória. Ação declaratória incidental. Execução Fiscal: Lei Federal n.º 6.830/80.

DIREITO FINANCEIRO: Conceito e objeto. Competência legislativa: normas gerais e específicas. Lei nº 4.320/64. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00). Orçamento Público: conceito e natureza jurídica. Orçamento participativo. Princípios orçamentários. Regime constitucional: Finanças Públicas. Vedações constitucionais em matéria orçamentária. Normas gerais de Direito Financeiro. Processo orçamentário: calendário de elaboração e execução das leis orçamentárias, metas técnicas e instrução do orçamento público. Leis orçamentárias: Lei Orçamentária Anual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Créditos adicionais. Processo legislativo orçamentário. Exercício financeiro. Receita pública: conceito, classificações e espécies. Entrada e receita. Estágios, dívida ativa. Receitas creditícias. Repartição constitucional de receitas tributárias (receitas transferidas constitucionais). Renúncia. Teoria dos preços. Movimentos de caixa. Espécies Tributárias: Imposto. Taxa. Empréstimos compulsórios. Contribuição de melhoria. Preço. Contribuições especiais. Despesa pública: conceito, classificação e espécies. Estágios da despesa: empenho, liquidação, ordem de pagamento e pagamento. Controle das despesas. Regime contábil da despesa. Restos a pagar e despesas de exercícios anteriores. Programação financeira. Precatórios judiciais. Crédito público: natureza jurídica, disciplina constitucional dos créditos e empréstimos públicos; classificação dos créditos públicos; Técnica do crédito público. Regime constitucional da dívida pública brasileira; dívida pública fundada, consolidada e mobiliária. Controle, fiscalização e prestação de contas. Extinção. Execução. Garantias. Operações de crédito. Competências constitucionais sobre dívida pública. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle externo: Poder Legislativo e Tribunais de Contas. Controle interno.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito de tributo. Espécies de tributos. Natureza jurídica específica dos tributos. Sistema constitucional tributário. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Imunidades. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: vigência, aplicação, integração e interpretação. Obrigação tributária: Classificação. Fato gerador: Hipótese de incidência e seus aspectos e fato imponível. Capacidade tributária ativa e passiva. Sujeição passiva tributária: contribuinte; responsável tributário. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e pessoal. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário. Lançamento e suas modalidades. Revisão do lançamento. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedades por quotas de responsabilidade limitada. Alienação de bens em fraude à Fazenda Pública. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial/falências). Tributos de competência municipal: fato gerador, base de cálculo e sujeitos passivos. IPTU. ISS. ITBI. Taxas municipais. Contribuições municipais. Repartição constitucional de receitas tributária.

DIREITO DO TRABALHO: Contrato individual do trabalho: Conceito; Elementos essenciais para sua formação; Relação jurídica dele derivada; Obrigações decorrentes do contrato; Rescisão; Nulidade; As partes do contrato individual de trabalho. Empregados na administração pública. Sucessão de empregadores. Poder disciplinar. Contrato individual de trabalho por prazo indeterminado e por prazo determinado. Trabalho temporário. Alteração de contrato. Suspensão e interrupção. Extinção do contrato individual de trabalho. Justa causa. Falta grave. Estabilidade absoluta e garantia do emprego. Estabilidade temporária. Aviso prévio. Fundo de garantia por Tempo de Serviço. Salário e remuneração: Salário mínimo; Salário contratual; Salário profissional; Salário normativo; Ajudas de custo; Gratificação de Natal; Vale transporte. Proteção de salário. Equiparação salarial. Duração do trabalho: Jornada normal e trabalho extraordinário; Duração semanal do trabalho; Trabalho noturno; Trabalho por turnos; Repouso semanal remunerado. Férias anuais. Segurança e medicina do trabalho. Adicional de insalubridade. Adicional de periculosidade. Responsabilidade da administração pública solidária e subsidiária.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Competência da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência dos órgãos da Justiça do Trabalho. Processo e procedimento nos dissídios individuais e coletivos de trabalho: Prazos; Custas; Exceções; Nulidade; Recursos; Execução; Prescrição. Privilégios da Fazenda Pública. Aplicação subsidiária do CPC e da LEF (Lei 6830/80). Processo e procedimento nos dissídios coletivos: Competência para processá-los e julgá-los. Efeitos da sentença normativa na Administração. Coisa julgada formal e material na sentença trabalhista. Acordos. Ação rescisória. Ação anulatória. Mandado de segurança. Habeas corpus. Medidas cautelares e demais ações cabíveis.

DIREITO AMBIENTAL: Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente (Constituição Federal, art. 225). Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas relacionadas ao Direito Ambiental. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81 e alterações posteriores). Do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: estrutura e competências administrativas. Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental. Normas gerais. Resoluções CONAMA nº 1/86 e nº 237/97. Exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Proteção da vegetação. Código Florestal (Lei nº 4.771/65 e alterações posteriores): reserva legal e áreas de preservação permanente. Manejo florestal sustentável na Região Amazônica. Concessão Florestal (Lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00). Proteção das águas. Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97). Padrões de qualidade das águas. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil por dano ambiental no direito brasileiro. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98 e alterações posteriores). Infrações administrativas (Decreto nº 6.514/2008 e alterações posteriores). Cerrado Brasileiro – noções gerais de suas características, riscos ambientais e preservação.

DIREITO URBANÍSTICO: 1 Constituição Federal. 1.1 Ordenamento Territorial. 1.2 Competências Urbanísticas. 1.3 Normas gerais. 1.4 Município. 1.5 Política Urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. 1.6 Regiões Metropolitanas. Aglomerados Urbanos. 1.7 Lei nº 12.587/2012 e suas alterações (Política Nacional de Mobilidade Urbana). 2 Direito Urbanístico. Direito à Cidade. 2.1 Autonomia científica. 2.2 Princípios. 2.3 Direito de construir e Direito de Propriedade. 2.4 Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. 2.5 Poder de polícia urbanístico. 2.6 Ordenação. Uso e ocupação solo urbano. 2.7 Licenças urbanísticas. 2.8 Responsabilidade administrativa. Infrações e Sanções administrativas. 2.9 Responsabilidade civil e penal. 32 3 Direito à moradia. 3.1 Regularização Fundiária Urbana (Reurb). Lei nº 13.465/2017 e suas alterações; Lei nº 12.424/2001; Medida Provisória nº 2.220/2001 e suas alterações. 3 .2 Direito registral imobiliário. 4 Parcelamento do solo urbano. 4.1 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações. 4.2 Regularização fundiária urbanística. 4.3 Área de Preservação Permanente - APP urbana. 5 Estatuto da Cidade. 5.1 Norma geral. 5.2 Objetivos. 5.3 Diretrizes. 5.4 Instrumentos. 5.5 Gestão Democrática das Cidades. 5.6 Normas gerais para a elaboração do Plano Diretor. 5.7 Disposições Gerais. 5.8 Plano Diretor do Município de pato Branco (LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 27 DE JUNHO DE 2008). 6 Concessão urbanística. 6.1 Conceito. 6.2 Natureza jurídica. 6 .3 Disciplina. 7 Desapropriação. 7.1 Conceito. 7 .2 Aplicações. 7.3 Justa indenização. 7.4 Recuperação das mais-valias urbanísticas. 7.5 Processo. Procedimento. Judicial e administrativo. 8 Proteção do Patrimônio Cultural. 8.1 Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. 8.2 Competências. 8.3 Tombamento. 8.4

Registro. 8.5 Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. 8.6 Função social da propriedade pública. 9 Tutela da Ordem Jurídico-Urbanística. 9.1 Ação civil pública. 9.2 Ação popular. 9.3 Ações reais. 9.4 Ações possessórias. 9.5 Mecanismos extrajudiciais de conflito. 9.6 Termo de Compromisso. 9.7 Termo de Ajustamento de Conduta. 9.8 Audiências públicas. 10 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Direito objetivo. Normas jurídicas. Fontes de direito. Vigência, hierarquia, revogação e interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial de leis. Relações entre a Constituição e o Código Civil. As pessoas como sujeito da relação jurídica: conceito e classificação. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Registro civil. Domicílio e residência. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Diferentes classes de bem. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prova. 6. Obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Obrigações por atos ilícitos. Contratos em geral. Várias espécies de contrato. Atos unilaterais. Direito de empresa. Empresário. Sociedade. Sociedades personificadas e não-personificadas. Estabelecimento. Institutos complementares. Coisas. Posse: conceito, noções, gerais e classificação. Teorias acerca da natureza jurídica da posse. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Direitos reais. Propriedade. Restrições ao uso da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, anticrese e hipoteca. Desapropriação: modalidades, fundamentos. Desapropriação urbanística. Desapropriação sancionatória.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Teoria da empresa. 1.2 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.3 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte) e suas alterações. 1.4 Prepostos do empresário. 1.5 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Inatividade da empresa. 2.4 Empresário irregular. 2.5 Lei nº 8.934/1994 e suas alterações. 3 Títulos de crédito. 3.1 Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4 Ação cambial. 4.1 Ação de regresso. 4.2 Inoponibilidade de exceções. 4.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 4.4 Embargos do devedor. 4.5 Ação de anulação e substituição de título. 5 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 6 Direito societário. 6.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 6.2 Sociedades simples e empresárias. 6.3 Personalização da sociedade empresária. 6.4 Sociedade irregular. 6.5 Regime jurídico dos sócios. 6.6 Sociedade limitada. 6.7 Sociedade anônima. 6.8 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7 Direito falimentar. 7.1 Lei nº 11.101/2005. 7.2 Teoria geral do direito falimentar. 7.3 Processo falimentar. 7.4 Pessoa e bens do falido. 7.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 7.6 Regime jurídico dos credores do falido. 7.7 Recuperação judicial. 7.8 Recuperação extrajudicial. 8 Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PENAL e PROCESSUAL PENAL: Princípios constitucionais do direito penal. Princípios gerais do direito penal. Aplicação da lei penal. Crime (tipicidade, ilicitude, culpabilidade). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas. Suspensão condicional da penal. Livramento Condicional. Medidas de Segurança. Efeitos da condenação. Reabilitação. Ação penal e Extinção da punibilidade. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a fé pública. Crimes de abuso de autoridade - Lei n° 4.898, de 09/12/1965. Crimes contra as finanças públicas. Lei n.° 10.028, de 19/10/2000.

BIOMÉDICO

Procedimentos Gerais. Preparo de pacientes, coleta, separação, preparo, acondicionamento e guarda de amostras biológicas. Normas de biossegurança em laboratório e hemoterapia. Técnicas de lavagem, esterilização e preparo de vidrarias. Validação e controle de qualidade laboratorial. Hematologia. Coloração em hematologia. Morfologia de hemácias e leucócitos. Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos. Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito. Índices hematimétricos e contagem diferencial. Automação em hematologia. Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; tempo de protrombina e tempo de tromboplastina parcial ativada. Dosagem dos fatores da coagulação. Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação; diagnóstico laboratorial das leucemias e patologias hematológicas. Hemostasia. Bioquímica. Princípios básicos: fotometria, turbidimetria, nefelometria, eletroforese de hemoglobinas e proteínas. Automação em bioquímica. Dosagens de analitos, hormonais e enzimáticas. Propriedades e preparo de água reagente tipo I. Microbiologia. Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico. Processamento das amostras para cultura de bactérias aeróbias. Processamento das amostras para cultura de fungos. Biologia Molecular. Extração de ácidos nucléicos, reação em cadeia da polimerase (PCR), qualitativa e quantitativa, seqüenciamento de nucleotídeos. Biologia Celular. Cultura de células sangüíneas (medula óssea e sangue periférico), análise citogenética por bandamento G e teste DEB, Citometria de Fluxo. Imunogenética. Métodos de biologia molecular para tipagem do sistema HLA, conhecimento do sistema de histocompatibilidade principal para compatibilização doador x receptor. Hemoterapia. Triagem e coleta de doadores de sangue. Reações adversas da doação. Técnicas de fracionamento e armazenamento de hemocomponentes. Imunohematologia. Sistemas de grupos sangüíneos, testes imunohematológicos; tipagem sangüínea, teste de antiglobulina direta, pesquisa de anticorpos irregulares, teste de compatibilidade pré-transfusional, técnicas para identificação de anticorpos anti-eritrocitários; eluição, absorção, ZZAP e enzimas; fenotipagem eritrocitária, reações transfusionais, biologia molecular em medicina transfusional, técnicas moleculares. Antígenos e anticorpos plaquetários e granulocitários. Imunologia Geral. Sistema e resposta imune, sistema complemento. Classes de imunoglobulinas, estrutura, função e produção de anticorpos, ligação antígeno–anticorpo, mecanismos de defesa imune. Diagnósticos sorológicos de doenças transmissíveis por transfusão: reações de precipitação, de hemaglutinação, de imunofluorescência, imunoenzimáticas, de imunoblotting. Técnicas moleculares para diagnóstico de patógenos. Fracionamento do sangue. Conservação de hemocomponentes.

BIOQUÍMICO

1. Fatores que afetam a interpretação dos resultados de exames laboratoriais; 2. Automação em análises clínicas; 3. Gasometria: metabolismo ácido-base e interpretação clínico-laboratorial; 4. Carboidratos: metabolismo, metodologia e interpretação clínicolaboratorial; 5. Lipídios e lipoproteínas: metabolismo, metodologia e interpretação clínico-laboratorial; 6. Proteínas: metabolismo, metodologia e interpretação clínico-laboratorial; 7. Provas da função hepática e do trato biliar aspectos teóricos, metodologias e interpretação clínico-laboratorial; 8. Provas da função pancreática: aspectos teóricos, metodologia e interpretação clínicolaboratorial; 9. Marcadores cardíacos: aspectos teóricos, metodologia e interpretação clínico-laboratorial; 10. Provas da função renal: aspectos teóricos, metodologia e interpretação clínico-laboratorial; 11. Enzimologia clínica; 12. Exame de urina: caracteres gerais, constituintes químicos, sedimentoscopia; 13. Eletrólitos e íons inorgânicos do soro: aspectos teóricos, metodologia e interpretação clínico-laboratorial; 14. Coagulação e hemostasia; 15. Interpretação clínicolaboratorial do hemograma e do mielograma; 16. Hemoglobinopatias: definição, classificação, etiologia e interpretação clínico-laboratorial; 17. Imunohematologia; 18. Meios de cultura: preparação, armazenamento, utilização e incubação; 19. Técnicas de coloração usadas em análises clínicas; 20. Bacteriologia de microorganismos das vias respiratórias, do trato intestinal, geniturinário e líquido corporais: métodos de transporte, isolamento, identificação e testes de avaliação da resistência aos antimicrobianos; 21. Exames micológicos de interesse médico: direto, cultura e teste de sensibilidade a drogas antifúngicas; 22. Principais viroses humanas: epidemiologia e diagnóstico clínico-laboratorial; 23. Testes sorológicos: precipitação, aglutinação, imunofluorescência e imunoenzimática; 24. Helmintos e protozoários parasitas do homem: epidemiologia, doenças e métodos para diagnóstico; 25. Marcadores tumorais; 26. Métodos e Técnicas do laboratório de biologia molecular; 27. Controle de qualidade e normas de biossegurança no laboratório de análises clínicas.

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques, quocientes de imobilização de capital, cobertura total e rentabilidade. CONTABILIDADE PÚBLICA: conceitos e características da contabilidade aplicada ao setor público; aspectos da contabilidade orçamentária em relação à contabilidade patrimonial; Patrimônio nas entidades públicas: bens públicos, classificação dos bens públicos, dívida pública fundada ou consolidada, dívida flutuante, patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Receita Pública: conceito, receita efetiva, receita por mutação patrimonial, categorias econômicas, fontes de receitas orçamentárias, renda e receita pública. Despesa Pública: conceito, despesa efetiva, despesa por mutação patrimonial, categorias econômicas, fixas e variáveis, elementos de despesa pública. Entradas e Saídas Extra orçamentárias. Variações Patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Demonstrações periódicas. As demonstrações contábeis das entidades definidas no campo de aplicação da Contabilidade do Setor Público: Balanço Patrimonial (BP); Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios. LRF – Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. NBC TSP - Estrutura Conceitual. Mcasp 7ª edição - Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento público no Brasil. Ciclo orçamentário. Orçamento-Programa. Planejamento no Orçamento-Programa. Orçamento na constituição de 1988: LDO, LOA e PPA. Conceituação e classificação da Receita Pública. Classificação orçamentária da receita pública por categoria econômica no Brasil. Classificação dos Gastos Públicos segundo a finalidade, natureza e agente (classificação funcional e econômica). Tipos de Créditos Orçamentários. Contas dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. CONHECIMENTOS EM MATEMÁTICA: Juros Simples e Compostos. Taxas Nominal, Proporcional, Efetiva e Equivalente. Descontos: Desconto simples. Desconto composto. Desconto comercial (por fora). Desconto racional (por dentro). Correção Monetária e Inflação: Índices de atualização e inflação. Variação dos índices. Taxa de juros nominal e real. Depósito com correção monetária. Sistema de Amortização: Sistema Price. Sistema SAC. Sistema SACRE. Análise de Investimentos: Conceito e aplicação de fluxos de caixa. Métodos de análise de investimentos. Valor presente. Custo anual. Taxa Interna de Retorno (TIR). Payback. Taxa Mínima de Atratividade (TMA). Distribuição de Frequência: Intervalos de classe. Histogramas e polígono de frequência. Frequência acumulada e relativa. Representação gráfica. Descrição de Dados: Média aritmética. Média geométrica. Mediana. Moda. Quartis, decis e percentis. Amplitude. Desvio médio, variância e desvio-padrão. Coeficiente de variação. Probabilidades: Eventos independentes, dependentes e mutuamente exclusivos. Valor esperado. Probabilidade condicional. Distribuição discreta e contínua. Distribuição binomial. Distribuição normal. Análise combinatória. Variáveis aleatórias. Números Índices: Construção de índices simples e compostos. Mudança de base de um número índice. Índice de preço ao consumidor. Deflação. Teoria da Amostragem: Amostras e populações. Amostra aleatória. Valor esperado.

FISIOTERAPEUTA

1. Sinais vitais. 2. Avaliação músculo-esquelética. 3. Avaliação sensorial. 4. Avaliação da coordenação. 5. Avaliação da função motora. 6. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. 7. Análise da marcha. 8. Avaliação funcional. 9. Pré-deambulação e treino de marcha. 10. Disfunção pulmonar crônica. 11. Doença cardíaca. 12. Acidente vascular encefálico. 13. Doença vascular periférica e tratamento de feridas. 14. Avaliação e tratamento após amputação de membro inferior. 15. Avaliação e controle de próteses. 16. Avaliação e controle de órteses. 17. Artrite. 18. Esclerose múltipla. 19. Doença de Parkinson. 20. Traumatismo crânio-encefálico. 21. Reabilitação vestibular. 22. Queimaduras. 23. Lesão medular traumática. 24. Dor crônica. 25. Biofeedback. 26. Semiologia respiratória. 27. Produção de muco. 28. Macroscopia e viscosimetria do muco brônquico. 29. Tosse. 30. Úlceras de pressão. 31. Atelectasia. 32. Diagnóstico por imagem. 33. Endoscopia das vias respiratórias. 34. Monitorização com oximetria de pulso e capnografia. 35. Terapia com PEEP. 36. Expansão e reexpansão pulmonar. 37. Recrutamento alveolar. 38. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho.

FONOAUDIÓLOGO

1. Atuação fonoaudiológica em leito hospitalar – princípios básicos; 2. Neurofisiologia e neuroanatomia da linguagem, fala, voz e deglutição; 3. Implicações da traqueostomia e da intubação orotraqueal na deglutição; 4. Avaliação da deglutição em leito hospitalar; 5. Afasia, disartria e apraxia - avaliação e terapia; disfagia neurogênica – avaliação e terapia; disfonias neurogênicas – avaliação e terapia; avaliação e terapia fonoaudiológica nas queimaduras de face e pescoço e inalatórias; 6. Avaliação e terapia fonoaudiológicas nos casos de cirurgia ortognática e trauma de face; 7. Atuação fonoaudiológica em pacientes de cabeça e pescoço – voz em câncer de cabeça e pescoço, disfagia mecânica, atendimento fonoaudiológico nas laringectomias parciais, laringectomia total perspectivas de reabilitação vocal; 8. Tumores na cavidade oral e orofaringe – atuação fonoaudiológica; 9. Avaliação audiológica por via aérea e por via óssea, mascaramento, logoaudiometria e imitanciometria.

MÉDICO GENERALISTA

Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais freqüentes na prática clinica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarréia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

MÉDICO GERIATRA

Políticas de Saúde Pública; Sistema Único de Saúde; Impactos do envelhecimento populacional do Brasil; Políticas de atenção à saúde do idoso; O papel das instituições na assistência à saúde do idoso; Equipe multidisciplinar em geriatria e gerontologia; O envelhecimento de tecidos e células; Aspectos metabólicos e estruturais do envelhecimento; Teorias sobre o envelhecimento; Particularidades da terapêutica do idoso; Aterosclerose e envelhecimento; Aparelho cardiovascular: importância das cardiovasculopatias no idoso; fisiopatologia do aparelho cardiovascular na velhice; investigação das cardiovasculopatias no idoso, problemas mais frequentes; Sistema nervoso: neuropatologia do envelhecimento; investigação do SN em geriatria; afecções mais frequentes do envelhecimento; estados psiquiátricos mais frequentes; Olhos e ouvidos: mudanças como o envelhecimento. Afecções mais frequentes; Aparelho genitourinário: alterações estruturais e funcionais com o envelhecimento; investigação do aparelho genitourinário no idoso; afecções geritourinárias mais frequentes; Aparelho digestivo: alterações estruturais e funcionais com o envelhecimento; investigação do aparelho digestivo no idoso: necessidades nutricionais e desnutrição no idoso; Aparelho respiratório: alterações estruturais e funcionais com o envelhecimento, investigação do aparelho respiratório no idoso; Afecções mais freqüentes; Sistema endócrino: alterações estruturais e funcionais com o envelhecimento; investigação do aparelho respiratório no idoso. Afecções mais frequentes; Aparelho músculo-esquelético: alterações estruturais e funcionais com o envelhecimento; investigação do aparelho músculo-esquelético no idoso; afecções mais frequentes; Sangue e sistema hematopoiético; alterações relacionadas com o envelhecimento; Investigação no idoso; afecções mais frequentes; Pele e subcutâneo: alterações monológicas e funcionais com o envelhecimento; problemas mais comuns na velhice. Políticas de Saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde (SUS); Municipalização da Saúde; Normas Operacionais de Assistência à Saúde: NOAS; Indicadores de Saúde Gerais e Específicas; Direito do Usuário SUS – Cartilha do Ministério da Saúde; Clínica Geral de atendimento.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Estadiamento do câncer genital e mamário; Câncer do colo uterino; Hiperplasia endometrial; Carcinoma do endométrio; Câncer de ovário; Síndrome do climatério; Osteoporose pós-menopáusica; Distúrbios do sono no climatério; Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal; Fisiologia menstrual; Amenorréia; Disfunção menstrual; Anovulação crônica; Dismenorréia; Síndrome pré-mestrual; Endometriose; Hiperprolactinemia; Tumor de ovário com atividade endócrina; Citopatologia genital; Lesões benignas da vulva e da vagina; Lesões benignas do colo uterino. Cervicites; Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento; Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior; Corrimento genital; Infecção genital baixa; Salpingite aguda; Dor pélvica crônica; Doenças benignas do útero; Prolapso genital e roturas perineais; Incontinência urinária de esforço; Infecção urinária na mulher; Bexiga hiperativa; Câncer de mama; Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação); Lesões não palpáveis de mama: Diagnóstico e conduta; Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama; Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filodes; Alteração funcional benigna da mama; Mastites e cistos mamários; Fluxos papilares; Mastalgias cíclicas e acíclicas; Procedimentos invasivos em mastologia; Ultra-som de mama: Indicação e técnica; Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultra-som.

MÉDICO PEDIATRA

Puericultura: aleitamento materno. Alimentação n o 1.º ano de vida. Vacinação. Crescimento e desenvolvimento. Distúrbios da nutrição. Neonatologia: icterícia neonatal precoce e tardia. Colestase neonatal. Infecções congênitas: rubéola, citomegalovírus, toxoplasmose, sífilis, varicela, herpes. Distúrbios metabólicos no período neonatal: hipoglicemia, hipocalcemia e hipomagnecemia. Infectologia: Doenças exantemáticas: varicela, sarampo, rubéola, eritema infeccioso, doença de Kawasaki, exantema súbito, escarlatina. Coqueluche, dengue, febre amarela e malária. Tuberculose na infância diagnóstico, quimioprofilaxia e tratamento da Aids na infância. Meningites. Hepatites virais: A, B e C. Pneumologia: insuficiência respiratória na infância; Infecções de vias aéreas superiores, laringites, epiglotite, pneumonias virais e bacterianas. Asma na infância: diagnóstico e tratamento. Mucoviscidose. Gastroenterologia: Diarréia aguda, diarréia crônica. Verminoses. Nefrologia: ITU. Sd.nefrítica. Sd.nefrótica. Onco-hematologia: Leucoses. Púrpura trombocitopênica imunológica. Púrpura Henoch-Schoenlein. Sd. hemolítico-urêmica. Anemias (ferropriva, talassêmica e falciforme). Reumatologia: Febre reumática. Artrite reumatóide juvenil. Neurologia: Convulsão na infância. Endocrinologia: Hiperplasia de supra-renal congênita. Diabetes mellitus na infância. Emergências cardiocirculatórias: ressuscitação cardiorrespiratória no período neonatal e infância; desequilíbrio hidro-eletrolítico; choques hipovolêmico, séptico, cardiogênico; arritmias cardíacas na infância. Acidentes: intoxicações; acidentes com animais peçonhentos. Código de Ética Médica e Ética profissional: Relação Médico -paciente. Prontuário médico. Sistemas de Registro. Doenças de Notificação Compulsória: prevenção diagnóstico e tratamento. Biossegurança. Ética Médica. Lei do Exercício Profissional. Atestado Médico e Declaração de Óbito. Protocolo de morte encefálica (Resolução do CFM 1480/1997).

MÉDICO PLANTONISTA

Abordagem da família: criança, adolescente, adulto e idoso no conteúdo da família; promoção à saúde; vigilância epidemiológica; vacinação na criança e no adulto; saúde e atividade física; obesidade; avaliação de risco cardiovascular; tabagismo/dependências químicas. Sinais e Sintomas mais freqüentes na prática clinica: cefaléia; dores muscular-esquelético; lombalgia; dispepsia funcional; diarréia; transtornos ansiosos; depressão. Atenção às crianças e aos adolescentes: o crescimento normal em baixa estatura; desenvolvimento normal e sinais de alerta; puericultura; anemia; asma; otites e sinusites; chiado no peito; pneumonias; desidratação. Atenção ao adulto: tuberculose e hanseníase; hipertensão; diabetes; artrite reumatóide; osteoporose; insuficiência cardíaca congestiva; acidente vascular cerebral; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; úlcera péptica. Saúde do homem: próstata; distúrbios do aparelho genito urinário. Atenção ao idoso: doença alzheimer; doença de parkinson; prevenção de quedas e fraturas. Atenção à mulher: alteração no ciclo menstrual; pré-natal/gestação; parto/puerpério; prevenção de câncer cérvico uterino e de mamas; climatério; planejamento familiar. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

MÉDICO PSIQUIATRA

Psicopatologia geral; Semiologia e Psiquiatria; Delirium, demência transtornos amnésticos e outras psicopatologias devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos do humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtornos dissociativos; Transtornos da alimentação; Transtornos da personalidade; Terapêutica psiquiátrica; Emergências psiquiátricas; Transtornos da infância e adolescência; Alterações do desenvolvimento. História da Psiquiatria; Princípios de epidemiologia; Psicoterapia e psicologia médica; Psiquiatria forense e ética médica; Epidemiologia e Psiquiatria; Semiologia e nosografia psiquiátrica; Ética e psiquiatria forense; Terapêutica psiquiátrica e atenção psicossocial; Sociologia das doenças mentais.

MÉDICO RADIOLOGISTA

1. Física das radiações e radioproteção. 2. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em radiologia geral, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea e ultrassonografia (inclusive Dopplervelocimetria). 3. Riscos inerentes à aplicação de contrastes, particularmente os iodados. 4. Atendimento a reações adversas. 5. Realização de exames e emissão de laudos, inclusive em exames contrastados, incluindo crânio e face, sistema nervoso central, tórax, abdome e retroperitônio e sistema músculo-esquelético. 6. Radiologia e ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias).

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação e Identificação dos microorganismos; Esterilização e Desinfecção: por meios físicos e Químicos; Técnicas de Colheita de material para exame histopatológicos, microbiológicos e toxicológicos; Inspeção e Fiscalização de produtos de origem animal: legislação vigente; Interação agente-hospedeiro-ambiente: fonte de infecção; Terapêutica: uso de antimicrobianos – Benefício x Malefício; Doenças Bacterianas: Mamites, Brucelose, Tuberculose e Saúde Pública; Doenças Viróticas: Raiva, Febre Aftosa, e Anemia Infecciosa Equina; Doenças Parasitárias: Babesiose, Eimeriose e Leishimanioses; Produtos Transgênicos: Riscos e Benefícios; Doentologia Veterinária: Exercício Legal e Ilegal da Profissão; Medicina Veterinária Legal: Transporte de Animais exigências legais.

ODONTÓLOGO

Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluorterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: polpotomia, pulpetomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Procedimentos periodônticos. Síndrome focal: infecção focal, foco de infecção. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia Buco-Maxilo-Facial: procedimentos de urgência. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva: Níveis de prevenção e aplicação; Principais problemas de saúde bucal em saúde pública; Epidemiologia da cárie dentária: indicadores e sua utilização (CPO-D, ceo-d, CPO-S, ceo-s etc.); Epidemiologia do câncer bucal; sistemas de prevenção em saúde bucal coletiva; Sistemas de trabalho; Sistemas de atendimento; Educação em saúde bucal coletiva; Recursos humanos em saúde bucal coletiva. Fluoretação das águas de abastecimento público: benefícios; controle; Fluoretos: ação sistêmica e ação tópica; métodos de aplicação; potencial de redução de incidência de cárie; toxicidade; Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; Más-oclusões e hábitos perniciosos; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Geral; Conceitos da Etiologia da Cárie e sua Prevenção; Microbiologia da Placa Bacteriana e sua Prevenção; Controle e Prevenção da Cárie Dentária, Dieta, Flúor; Cirurgia Oral Menor, cuidados iniciais e posteriores as Exodontais; Hemorragias-Controle; Problemas periodontais a cargo do Clínico Geral; Procedimento Básicos em Odontologia que afetam o Periodonto; Proteção do Complexo Dentina – Polpa – Seleção e Eleição dos materiais de Proteção: Materiais Restauradores em Dentística Operatória, Materiais Restauradores Estéticos, Materiais Metálicos – Amálgama; Materiais para Prevenção; Selantes de Fóssulas e Fissuras; Esterilização, Controle de Doenças e Infecção no Consultório Odontológico; Prevenção (AIDS, Hepatite, etc.).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesiologia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioeceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos);Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético: Terapia Ocupacional Neurológica: Terapia Ocupacional Neuropediátrica; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumato-ortopédica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental: Principais enfermidades e/ou transtornos: Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicoses orgânicas; esquizofrenias; psicoses afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial.

Nível Médio / Técnico

AGENTE DE TRÂNSITO

Código de Trânsito Brasileiro: Lei 9503/97 (DOU de 24/09/97) – Alterações feitas pela Lei 9.602 de 21/01/98: disposições Gerais; Composição e Competência do sistema Nacional de Trânsito; Normas Gerais de circulação e conduta; Pedestre e condutores de veículos não motorizados; Do cidadão; educação para trânsito; sinalização de trânsito; engenharia de tráfego. Da operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito; dos veículos (Disposições Gerais; segurança dos veículos; identificação dos veículos); veículos de circulação internacional; registro de veículos; licenciamento; condução de escolares; habilitação; infração; penalidades; medidas administrativas; processos administrativos: (Autuação; Julgamento das autuações e penalidades); crimes de Trânsito: (Disposições Gerais; crimes em Espécie); Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Portaria do DENATRAN.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1.Normas básicas para colheita de material: preparação do paciente; socorro de emergência; tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue; técnicas de biossegurança na colheita e manipulação de sangue, liquor, secreções, urina e fezes; colheita para gasometria; separação, acondicionamento, conservação, identificação e transporte das amostras. 2. Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos e materiais de laboratório. 3. Técnicas de filtração, destilação e deionização. 4. Técnicas de lavagem, preparação e esterilização de vidrarias e eliminação de amostras contaminadas. 5. Colheitas especiais: analswab, escarro, hemocultura, secreções genitais e suor. 6. Hematologia: origem, composição e função do sangue; hematócrito; hemoglobina; câmara de Neubauer; diluição e contagem de plaquetas, leucócitos e eritrócitos; hemossedimentação; coagulograma; reticulócitos e colorações usadas em hematologia. 7. Epidemiologia: conceito e importância da epidemiologia, história natural e prevenção de doenças, imunização, endemias e epidemias, doenças transmissíveis e não-transmissíveis. 8. Imunohematologia:

sistema ABO, Rh e tipagem ABO, Rh e Du. 9. Transfusão de sangue e componentes; aspecto técnico e efeitos indesejáveis. 10. Microbiologia: preparação e esterilização de meios de cultura; colheitas para coprocultura, material do trato geniturinário, garganta, escarro; colorações usadas em microbiologia. 11. Parasitologia: helmitoses e protozooses sangüínea, tissulares e intestinais humanas. 12. Bioquímica: dosagem de glicose, uréia e creatinina no sangue; noções de fotometria. 13. Noções de formação da urina, caracteres gerais e coleta da urina, exame químico e sedimentoscopia da urina. 14. Métodos usados na análises toxicológicas. 15. Microscópio: noções gerais de uso e conservação. 16. Preparação de soluções e medidas volumétricas. 17. Uso da balança analítica

AUXILIAR DE SANEAMENTO

Vigilância Sanitária: conceito, área de abrangência e funções. Riscos sanitários. Inspeção: conceito, finalidade, características, etapas e tipos de inspeção. Vigilância sanitária de produtos e serviços de interesse a saúde. Vigilância da água e solo. Vigilância nos ambientes de trabalho. Saúde do trabalhador. Ética e Biossegurança. SINAVISA. Planejamento estratégico em saúde. O papel da vigilância sanitária municipal. Métodos básicos utilizados pela bioestatística na observação e análise de uma população. O método epidemiológico; distribuição de doenças e agravos à saúde; variações de tempo, espaço e pessoa; endemias e epidemias. Medidas de saúde coletiva. Indicadores de Saúde. Identificação de problemas de saúde; planejamento e programação; avaliação em saúde. Doenças transmissíveis, modos de transmissão e formas de controle. Doenças não transmissíveis de importância para a saúde pública. Vigilância epidemiológica: notificação e controle de doenças. Sistemas de Informação em Saúde. Educação em saúde e treinamento de pessoal.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Técnica de Aplicação de Medicamentos: Vias de Administração de Medicamentos; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização

CUIDADOR SOCIAL

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; e, Sistema Único de Assistência Social.

ELETRICISTA PREDIAL

Origem da eletricidade; Eletrostática - Lei de Coulomb e Carga Elétrica; Fontes de Energia Elétrica; Circuito Elétrico; Grandezas Elétricas (E, I, R); Lei de Ohm, Resistividade e Resistência Elétrica; Potência Elétrica e Efeito Joule; Lâmpadas Incandescentes, Fluorescentes e Econômicas; Potência e Fator de Potência; Esquema de Aterramento; Quadro de distribuição; Dispositivos de Proteção e Segurança de Circuitos Elétricos; Levantamento de Cargas; Divisão de Circuitos; Dimensionamento de Condutores, Dutos e Proteções; Alimentação da instalação; Eletrodinâmica; Magnetismo e Eletromagnetismo – Noções Básicas; Motor Elétrico - Princípio de funcionamento; Corrente continua e Corrente alternada; Materiais Condutores e Isolantes; Ferramental e equipamentos utilizados; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Conhecimentos Gerais de Ciências e Saúde Oral. O ambiente e sua influência na Saúde do indivíduo. Fisiologia Oral; Saliva; Ética e Legislação Odontológica; Sistemas de Saúde Pública; Legislação de Saúde; SUS; Noções de higiene bucal. Métodos de higienização, Dieta. Noções básicas de microbiologia; Inflamação; Infecção; Resistência; Assepsia; Antissepsia. Desinfecção. Esterilização. Noções de Anatomia dental; Identificação dos elementos de suporte dentário; Funções da mastigação na digestão; Noções sobre cárie dental; Etiologia.

Nível Fundamental Completo

AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

GARI DE CAMINHÃO

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

MERENDEIRA

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS
CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO	
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇO BRAÇAL	
Classe de Vencimentos: 3	Carga Horária: 40 horas semanais
REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO Ensino Fundamental Completo	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Executar tarefas de natureza rudimentar em que prevaleça o esforço físico.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS Roçar, capinar, retirar mato e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; Abrir e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos e galerias; Fazer a limpeza de córregos e ribeirões;	

Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral;
Abrir o solo para implantação de manilhas, auxiliando no transporte e colocação das mesmas;
Auxiliar nos serviços de drenagem e aterro de depressões ou escavações de estradas;
Auxiliar nos serviços de abertura, aterro, nivelamento e desobstrução de ruas, terrenos e estradas;
Auxiliar na construção de pontes e bueiros;
Auxiliar nos serviços de lubrificação e manutenção de máquinas;
Auxiliar na execução, reforma e conservação de canteiros em jardins e praças públicas;
Executar os serviços de pintura em meios-fios das ruas;
Preparar qualquer tipo de massa a base cal, cimento e concreto;
Dar acabamento nas peças de concreto;
Carregar tijolos, telhas, ladrilhos, azulejos, tacos, manilhas, areia, pedras e qualquer tipo de massa de cimento, utilizando carrinho de mão;
Auxiliar o pedreiro no assentamento de pisos e na colocação de azulejos;
Executar serviços referentes à criação e manutenção de parques e jardins;
Armar andaimes;
Executar serviços de capina, varrição, coleta e transporte de lixo;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho;
Auxiliar em serviços de sinalização;
Preparar solos para plantio;
Executar a limpeza de ruas, parques, praças e jardins;
Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas;
Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
Aparar grama, limpar e conservar os jardins;
Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
Cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinados;
Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas;
Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros;
Auxiliar no assentamento de tijolos, telhas, tacos, ladrilhos e outros;
Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos;
Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos;
Fazer a separação de pedras marroadas;
Limpar e arrumar as dependências e instalações públicas,
Arrumar e manter brinquedos limpos;
Abrir sepulturas;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Possuir destreza manual e agilidade;
Demonstrar prudência e reconhecer limitações pessoais;
Possuir resistência física e equilíbrio físico;
Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas.

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO

FUNÇÃO: GARI DE CAMINHÃO

Classe de Vencimentos: 3 | Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Efetuar a limpeza das ruas, recolhendo os lixos acondicionados em sacos e colocando estes no caminhão coletor de lixo, para manter as calçadas e ruas em boas condições de higiene e trânsito.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhando o caminhão coletor, obedecendo os roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente;
Auxiliar na operação do equipamento coletor;
Executar a coleta da varrição, acondicionando-a em caminhões basculantes;
Fazer o recolhimento do lixo em caminhadas rápidas, da calçada de passeio até o coletor de lixo do caminhão;
Colocar lixo em caminhões apropriados e descarregá-lo nos lugares para tal destinado;
Recolher animais mortos;
Efetuar trabalhos de manuseio do lixo para fins de compostagem;
Zelar pela conservação dos caminhões;
Auxiliar na lavagem dos caminhões coletores de lixo, semanalmente;
Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos;
Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente;
Efetuar a limpeza e a preservação ambiental;
Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos e cursos;
Usar adequadamente os EPIs destinados à proteção individual, como por exemplo: luvas, bota de segurança pé de ferro sem cadarço, uniformes de tecido grosso, porém confortáveis;
Operar basculador de container de edifícios, logradouros públicos e outros;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Ser flexível;
Demonstrar prudência;
Ter capacidade de enfrentar situações de emergência;
Trabalhar com atenção;
Demonstrar força física;
Demonstrar resistência física;
Conhecer procedimentos de segurança.

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO

FUNÇÃO: MERENDEIRA

Classe de Vencimentos: 2 | Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Preparar de refeições, visando atender o programa alimentar estabelecido, orientando-se por cardápio pré-definido e tipo de preparo requerido, redigindo lista de compras, examinando conforme orientações nutricionais, a qualidade, a higiene, o sabor e a apresentação dos alimentos recebidos e da refeição a ser servida, zelando pela limpeza e conservação dos utensílios, local de trabalho e equipamentos, e auxiliando na distribuição.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Receber, conferir e atestar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios entregues na Unidade escolar, com especial observância ao prazo de validade dos produtos recebidos;
Preparar e servir refeições, café da manhã e lanches aos educandos de acordo com a preconização do cardápio, sempre com a utilização de utensílios e recipientes apropriados;
Realizar o pré-preparo, preparo, apresentação, acondicionamento e distribuição das refeições evitando perdas e seguindo normas de higiene adequadas à manipulação de alimentos;
Certificar-se sobre a quantidade de educandos presentes na Unidade escolar antes de iniciar o preparo das refeições;
Realizar preparações diferenciadas do cardápio para o atendimento a educandos com necessidades especiais. Exemplo: diabetes, hipertensão, fenilcetonuria, doença celíaca;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;
Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida;
Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle;
Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
Armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
Controlar estoques de diversos gêneros alimentícios;
Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
Lavar as mãos antes e após o preparo dos alimentos;
Obedecer os percaptas utilizados pelo Setor de Alimentação Escolar;
Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;

Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;
Registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições;
Informar ao Setor de Alimentação Escolar, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os alunos;
Zelar pelo cumprimento de normas de segurança;
Preparar sucos e fórmulas lácteas de acordo com a padronização estabelecida pelo Setor Alimentação Escolar;
Orientar os servidores que a auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
Fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o auxiliar, para aquisição e/ou reposição;
Embalar os alimentos seguindo as normas estabelecidas;
Efetuar a esterilização de mamadeiras, chupetas e demais utensílios utilizados no lactário;
Assegurar a qualidade e a pontualidade de cada refeição;
Verificar, antes de servir, se os alimentos estão na temperatura adequada;
Cumprir as determinações da Vigilância Sanitária, quanto ao uso de vestimentas adequadas para o trabalho na cozinha;
Cuidar do asseio pessoal conforme as normas de higiene vigentes para os manipuladores de alimentos;
Identificar necessidade de novos equipamentos;
Assessorar compras de equipamentos e utensílios;
Planejar rotina de limpeza;
Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados;
Organizar utensílios de trabalho;
Observar padrão de qualidade dos alimentos;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Demonstrar paciência;
Ter bom condicionamento físico;
Desenvolver paladar, olfato e visão;
Ser flexível;
Demonstrar versatilidade;
Demonstrar criatividade;
Dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos;
Manter a higiene e asseio pessoal;
Trabalhar com atenção;
Trabalhar com ética;
Dar importância ao cuidado e ao afeto na relação com os alunos.

CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Classe de Vencimentos: 14 | Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Médio Completo
Curso nas Áreas de Auxiliar de Laboratório ou Técnico de Laboratório.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desempenhar as atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas e que não exigem tecnologia especial, auxiliando no trabalho de análises laboratoriais, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; preparar vidrarias e materiais similares; preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas; limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos; organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Realizar a preparação do instrumental para a coleta de materiais, empregando os meios recomendados para realização dos diversos tipos de exames requisitados;
Executar exames e enumerar todos de acordo com o nome e o número de cada usuário;
Fazer diluições de material para exame, coloração de lâminas e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados;
Auxiliar nas análises de sangue, urina e fezes e outras secreções, valendo-se dos seus conhecimentos e seguindo orientações do superior;
Proceder à lavagem de materiais e instrumentos utilizados para realização dos exames laboratoriais;
Auxiliar nas análises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnóstico de doenças;
Proceder à coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos;
Executar exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigem interpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas;
Auxiliar nas análises de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior;
Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções;
Registrar e arquivar as cópias de resultados dos exames;
Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas, mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos;
Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório conforme instruções recebidas;
Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos e proceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório;
Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório;
Proceder à rotulação e embalagem de vidros, ampolas e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço;
Realizar o enchimento, embalagem e rotulação dos materiais e equipamentos valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço;
Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados;
Auxiliar nas pesagens, misturas e filtrações de material segundo processos recomendados;
Manusear, acondicionar e encaminhar os resíduos sólidos produzidos no laboratório de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.
Efetuar o tratamento e o controle da água de reservatórios e dos equipamentos de purificação, utilizando técnicas adequadas;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
Ser dinâmico e criativo;
Possuir capacidade de concentração;
Saber ouvir;
Demonstrar atenção;
Demonstrar paciência;
Discriminar cores;
Discriminar odores.

CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO

Classe de Vencimentos: 14 | **Carga Horária:** 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolver atividades de fiscalização de alta, média e baixa complexidade em estabelecimentos de atividades econômicas em geral, públicas e privadas, de ambulantes, de feirantes, e de pessoas sujeitas às ações da Vigilância Sanitária, principalmente quanto às disposições legais das Legislações Sanitária, Ambiental, de Saúde do Trabalhador, dentre outras, relacionadas com a saúde; emitir relatórios, laudos, auto/termos, pareceres; lavrar peças fiscais próprias do ato fiscalizador; realizar serviços internos e externos, relacionados com as atividades administrativas em geral.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
Atender ao público em relação à solicitação de liberação de licenças sanitárias, protocolos e dúvidas freqüentes;
Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos);
Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da Vigilância Sanitária;
Realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;

Aplicar, quando necessárias, medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações, apreensões, interdições, entre outras);
Orientar responsáveis de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, estrutura física, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado dos produtos, condições de asseio, aplicação das Boas Práticas de Fabricação/Distribuição, quando aplicáveis, verificar os ambientes de trabalho quanto as questões da Saúde do Trabalhador;
Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessária, a fim de liberação do Habite-se, arquivando os documentos;
Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais de higiene, estrutura física, registro dos produtos utilizados e data de vencimento, e também, verificar o registro dos profissionais responsáveis.
Coletar para análise físico-química e/ou outras necessárias, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
Providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo;
Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios;
Realizar ações de saneamento, com atendimento de reclamações;
Trabalhar para a conscientização da população em relação aos riscos de falta de saneamento e higiene;
Coletar amostra de água e outros produtos onde há suspeitas de contaminação e prejuízo à saúde pública, para exame em laboratório;
Coletar dados visando obtenção de diagnóstico sobre a implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias;
Participar dos trabalhos de educação sanitária;
Avaliar projetos das diversas áreas de atuação da vigilância;
Realizar atividades de controle ambiental e de saneamento, visando à fiscalização e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como a execução de medidas relacionadas com a proteção sanitária;
Realizar inspeções nos ambientes do trabalho para verificar as condições de trabalho respeitando as legislações vigentes;
Dirigir os veículos da Administração Municipal, destinados a fiscalização, quando necessário e no exercício de suas atribuições, até os locais de trabalho estabelecidos, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
Ser assertivo;
Agir com lisura e honestidade;
Ser fiel à Administração Municipal e ao interesse público;
Agir com impessoalidade;
Agir com dignidade e decoro;
Ser cortês;
Ser objetivo, firme e imparcial;
Tratar as pessoas com cordialidade e respeito;
Saber administrar bem o tempo;
Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
Atuar paciente e persistentemente nas situações adversas

CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classe de Vencimentos: 14	Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Médio completo
Formação específica legalmente reconhecida
Inscrição no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos servidores em nível de clínica odontológica; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista; administrar recursos técnicos e materiais; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Receber os usuários com horários previamente marcados, identificando suas necessidades;
Orientar em nível de profilaxia, junto aos usuários;
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como fazer a troca das brocas;
Preencher com dados necessários a ficha clínica do usuário, após o exame clínico ter sido realizado pelo cirurgião-dentista;
Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas, para ser utilizado pelo cirurgião-dentista;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos para o profissional;
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
Agendar consultas e procedimentos;
Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários;
Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão;
Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário);
Preparar o usuário para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista;
Confeccionar próteses dentárias humanas;
Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Possuir coordenação motora fina;
Demonstrar percepção visual e táctil;
Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
Ser dinâmico e criativo;
Possuir capacidade de concentração;
Prestar atendimento humanizado;
Saber ouvir;
Demonstrar atenção;
Demonstrar paciência;
Ser compreensivo;
Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue.

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO

FUNÇÃO: ELETRICISTA PREDIAL

Classe de Vencimentos: 4	Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Médio Completo
Curso específico de 380 horas na área de eletricidade, com certificado emitido por instituição de ensino reconhecida.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas de caráter técnico, relacionadas aos serviços de manutenção nas instalações elétricas municipais; substituições e reparos em redes elétricas de média e baixa tensão nas edificações e prédios da administração municipal; interpretar diagramas elétricos unifilares e multifilares; conhecer as normas técnicas relacionadas às instalações elétricas prediais e segurança no trabalho.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos;
Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico;
Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial e painéis elétricos;
Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequados;
Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistema de proteção, reabertura em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos;
Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's);
Elaborar levantamentos, dimensionando material, componentes e distribuição da carga elétrica em instalações novas e/ ou reformas;
Zelar pelas máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, colaborando com a manutenção, acondicionamento e guarda destes;
Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores
Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, envolvendo, inclusive, montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
Colocar canaletas, utilizar tubulações específicas e apropriadas para cada tipo de instalação, fazer isolamento de fios, separando os fios por fase, neutro e de aterramento;
Manter o local de trabalho limpo e organizado;
Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando quadros de medição;
Utilizar voltímetro, amperímetros, wattímetros e outros dispositivos auxiliares, detectando a necessidade de manutenção, substituindo quando necessário, fios, cabos, extensões, luminárias, reatores, tomadas e interruptores, a fim de manter as condições de utilização e segurança da rede elétrica de baixa e média tensão, quadros elétricos, disjuntores, efetuando reparos necessários e mantendo os equipamentos em boas condições de uso;
Participar de reuniões de trabalho, treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido;
Dirigir os veículos do Departamento de Iluminação Pública, quando necessário e no exercício de suas atribuições, desde que devidamente habilitado para tal, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Demonstrar capacidade de concentração;
Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
Demonstrar prudência e coordenação motora;
Demonstrar raciocínio lógico;
Atuar paciente e persistentemente nas situações adversas;
Estar sempre atento aos detalhes;
Ter capacidade de enfrentar situações de emergência;
Trabalhar com atenção;
Ter boa habilidade técnica;
Saber resolver problemas;
Saber usar ferramentas de teste;
Saber fazer cálculos;
Conhecer procedimentos de segurança;
Conhecer procedimentos de primeiros socorros;
Ser prático, lógico e rápido;
Ser responsável com a segurança pessoal e dos equipamentos;
Ter boa coordenação entre mão e visão;
Ter boa visão (com e sem óculos) e visão normal de cores;
Ter destreza manual;
Ter conhecimentos de informática;
Evitar perdas e desperdícios;
Ter capacidade de trabalhar em alturas.

CARGO MULTIFUNCIONAL ASSISTENTE EM SAÚDE	
FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	
Classe de Vencimentos: 15	Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

Ensino Médio completo
Formação específica legalmente reconhecida
Inscrição no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios e clínicas de saúde bucal; prevenir doenças bucais participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião-dentista; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Receber os usuários com horários previamente marcados, identificando suas necessidades;
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz;
Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos usuários, mediante indicação do cirurgião-dentista;
Dar instruções aos usuários, sobre os cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes;
Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes;
Ministrar palestras sobre saúde bucal, com demonstração de escovação nas escolas;
Supervisionar a aplicação de flúor nas escolas;
Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada usuários, que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho;
Elaborar relatório mensal dos serviços realizados na clínica odontológica, bem como nas aplicações do flúor;
Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;
Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar ações básicas de vigilância epidemiológica voltadas à saúde bucal em sua área de abrangência;
Sensibilizar a comunidade para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos referentes à saúde bucal, sob supervisão;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
Realizar isolamento do campo operatório, procedendo à limpeza e assepsia do mesmo, pré e pós atos cirúrgico-odontológicos;
Remover suturas;
Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento, polimento e demais técnicas de rotina do setor;
Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
Auxiliar o cirurgião dentista, instrumentando-o;
Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
Registrar, em formulários apropriados, todos os procedimentos realizados;
Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória;
Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
Realizar testes de vitalidade e polir restaurações;
Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Possuir coordenação motora fina;
Demonstrar percepção visual e táctil;
Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
Ser dinâmico e criativo;
Possuir capacidade de concentração;
Prestar atendimento humanizado;
Saber ouvir;
Demonstrar atenção;
Demonstrar paciência;
Ser compreensivo.

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
ADVOGADO	
Classe de Vencimentos: 22	Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Direito
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses. Exercer função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da administração pública municipal, gozando, no desempenho do cargo, das prerrogativas inerentes à atividade da advocacia, sendo inviolável por seus atos e manifestações oficiais, nos termos da Lei.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância, podendo receber a citação inicial e praticar todos os atos para o foro em geral, assumir compromissos, promover e aceitar acordos, transigir e desistir de tudo de acordo com instrumento procuratório outorgado, além de outras atividades jurídicas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município;
Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica aos diversos órgãos da administração pública municipal;
Propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual;
Propor ação civil pública representando o Município;
Efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município;
Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município e da Procuradoria, bem como expedir recomendações administrativas;
Gerir recursos humanos e materiais da procuradoria;
Prestar assessoria jurídica às unidades da Administração Municipal, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis, contratos, processos licitatórios, de habite-se, parcelamento do solo e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
Elaborar, analisar ou emitir parecer em minutas de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
Promover desapropriações de forma amigável ou judicial;
Assistir à Administração Municipal na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
Analisar processos referentes a aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for interessado o Município, examinando a documentação concernente à transação;
Prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Analisar, negociar e elaborar contratos, alterações contratuais e distratos, objetivando minimizar os riscos de ações trabalhistas;
Administrar o contencioso da Administração Municipal, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da Administração Municipal de Pato Branco;
Acompanhar os processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses da Administração Municipal de Pato Branco;
Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da Administração Municipal dentro da legislação e evitar prejuízos;
Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo e redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal;
Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, física, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação vigente, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

Este profissional tem como atribuições as já elencadas e as que se seguem:
ADVOGADO EM ATIVIVIDADE NO CREAS
Prestar assessoria jurídica aos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ou seja, aos indivíduos e as famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal, que habitam o território de abrangência do CREAS;
Prestar orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria-Geral do Município;
Exercer atividades junto ao CREAS, atendendo os grupos familiares, mantendo articulações com a rede, visando o acompanhamento e a orientação das ações e realizando diálogos sobre as questões jurídicas com as instituições, quando necessário;
Receber denúncias;
Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
Participar de palestras informativas a comunidade;
Defender e garantir direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;
Efetuar atendimento dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, no termos da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
Efetuar assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
Promover acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;
Trabalhar em equipe interdisciplinar;
Organizar os encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos;
Realizar atendimentos individuais, procedendo à avaliação inicial de cada caso, orientando famílias e efetuando interlocução entre as partes envolvidas;
Atuar no CREAS exercendo papel de assessoramento, interlocução com os entes judiciais e de mediação, quando se fizer necessário;
Atender o público alvo do CREAS: crianças sob aplicação de medidas de proteção; adolescentes sob medidas de proteção socioeducativas, liberdade assistida; mulheres vítimas de violência doméstica; deficientes físicos e/ou mentais; idosos e/ou todos aqueles que tenham seus direitos violados;
Prestar atendimento individual aos usuários para orientações acerca dos processos e procedimentos administrativos e judiciais, bem como para os técnicos do CREAS e da rede de atendimento;
Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e da pessoa portadora de necessidade especial (deficientes físico e mental), bem como a responsabilização do agressor, encaminhando cada caso aos órgãos competentes.
Realizar palestras com famílias atendidas no CREAS, acompanhando os processos no Fórum e na Delegacia de Polícia, dando retorno às famílias envolvidas, bem como aos técnicos envolvidos no atendimento.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
Estar apto a contornar situações adversas;
Ser resolutivo;
Transmitir credibilidade;
Desempenhar com zelo, dedicação, eficiência e presteza, dentro dos prazos, as funções sob sua responsabilidade;
Guardar sigilo profissional;
Demonstrar discrição;
Ser imparcial;
Ser assertivo;
Ser flexível e dinâmico;
Demonstrar capacidade de síntese e análise;
Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
Demonstrar habilidade de liderança;
Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
Ter habilidade para administrar conflitos;
Possuir capacidade de decisão;
Possuir visão crítica;
Agir com ética;
Demonstrar capacidade interpretativa;

Agir com prontidão;
Ser tolerante;
Demonstrar capacidade de convencimento;
Demonstrar eloquência verbal;
Demonstrar persistência;
Demonstrar urbanidade no trato pessoal;
Demonstrar capacidade de negociação;
Possuir expressão corporal;
Dominar expressão escrita;
Demonstrar senso crítico;
Demonstrar capacidade de escuta ativa.

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
BIOMÉDICO	
Classe de Vencimentos: 17	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Biomedicina
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais, para tanto coleta e prepara amostras e materiais; selecionar equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; operar equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia; participar na produção de vacinas, biofármacos e reagentes; executar reprodução assistida e circulação extracorpórea; prestar assessoria e consultoria técnico-científica; trabalhar seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Coletar Materiais Biológicos;
Preparar Amostra;
Desenvolver Pesquisas Técnico–Científicas;
Atuar em Banco de Sangue e Células Tronco Hematopoiéticas;
Realizar Exames por Imagem e Procedimentos de Radioterapia;
Prestar Assessoria e Consultoria Técnico-Científica;
Produzir Vacinas, Biofármacos e Reagentes;
Executar Reprodução Assistida;
Efetuar Circulação Extracorpórea Assistida;
Realizar análises clínicas e firmar os respectivos laudos
Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfussionais;
Realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente;
Manipular soros, vacinas e reagentes;
Realizar exames de citologia esfoliativa;
Atuar na área de Raios-X, ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear, excluída a interpretação de laudos;
Atuar na área de biologia molecular, coletando materiais, analisando, interpretando, emitindo e assinando laudos e pareceres técnicos;
Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para a realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine, excetuando-se as biópsias, coleta de líquido cefalorraquidiano (liquor) e punção para obtenção de líquidos cavitários em qualquer situação;
Realizar exames laboratoriais de DNA, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Observar normas de segurança individual e coletiva;
Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Ser resolutivo e flexível;
Possuir habilidades de comunicação falada e escrita, utilizando-se da linguagem de forma clara e concisa;
Possuir habilidades de negociação e mediação;
Demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;
Possuir capacidade de observação;
Reconhecer situações de perigo;
Prestar atendimento humanizado;
Saber ouvir;
Ser proativo;
Demonstrar discrição;
Ser imparcial;
Ser assertivo;
Demonstrar capacidade de tomar decisões;
Ser acessível;
Guardar sigilo;
Demonstrar capacidade de liderança.

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	
Classe de Vencimentos: 17	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Farmácia/Bioquímica
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como; medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição médica;
Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
Opinar na aquisição de fármacos;
Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
Participar de ações de vigilância epidemiológica;

Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
Coordenar, executar e acompanhar as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análises, até a entrega do laudo final ao usuário;
Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos;
Supervisionar e/ou executar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cropológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas de laboratório;
Utilizar técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico;
Assumir a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes;
Preparar reagentes, equipamentos e vidraria, orientar coleta de amostras, realizar coletas, se necessário;
Analisar soro antiofídico, pirogênio e demais substâncias de interesse humano;
Analisar peças anatômicas e substâncias suspeitas de envenenamento;
Realizar análise bromatológica de alimentos utilizando a metodologia adequada a fim de garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade de forma a resguardar a saúde pública;
Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
Validar método de análise, produtos, processos, áreas e equipamentos;
Analisar indicadores de qualidade;
Monitorar e/ou propor produtos, processos, áreas e equipamentos pertinentes à área de atuação;
Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos da área de atuação, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
Controlar descarte de produtos e materiais da área de atuação;
Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e qualidade ambiental;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde:
Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Saber ouvir;
Ser resolutivo e flexível;
Possuir capacidade de observação;
Ser proativo;
Demonstrar discrição;
Ser imparcial;
Ser assertivo;
Ser objetivo e meticuloso;
Possuir capacidade de investigação;
Demonstrar capacidade de liderança;
Ser acessível e manter a confidencialidade das informações;
Demonstrar capacidade de tomar iniciativa;
Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
Possuir senso de organização;
Possuir capacidade de concentração;
Demonstrar acuidade visual e olfativa.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

CONTADOR

Classe de Vencimentos: 19	Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Ciências Contábeis
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Organizar e dirigir trabalhos ligados à contabilidade pública, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, do plano plurianual da administração e os controles das situações patrimonial e financeira da administração e de seus órgãos e fundos; registrar atos e fatos contábeis: controlar o ativo permanente; elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas; prestar consultoria, assessoramento e informações; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
Analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formas de controle;
Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos contábeis;
Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro;
Conferir e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral;
Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço;
Organizar balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados;
Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira da Administração Municipal, apresentando dados estatísticos;
Assessorar a direção dos departamentos, bem como o Chefe do Executivo municipal, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação nas referidas divisões;
Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
Prestar esclarecimentos a auditores do Tribunal de Contas;
Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal e em entidades de direito privado que recebem transferências municipais ou nas quais sejam aplicados recursos públicos;
Acompanhar, no âmbito de sua atuação, processos e diligências efetuadas pelo Tribunal de Contas;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Ser resolutivo e flexível;
Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
Possuir capacidade de observação;
Ser proativo;
Agir com ética;
Demonstrar discrição;
Dominar a legislação em sua área de atuação;
Demonstrar objetividade;
Possuir raciocínio lógico e abstrato;
Demonstrar capacidade de síntese;
Possuir habilidade com grandezas numéricas;
Ser resolutivo;
Demonstrar capacidade de julgamento;
Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
Demonstrar capacidade de tomar decisões.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

FISIOTERAPEUTA

Classe de Vencimentos: 17	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Fisioterapia
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades de promoção, prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia; participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas; contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; e realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, com vistas ao autocuidado;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e,
Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.
Realizar apoio matricial de equipes de Saúde da Família, incluindo realização de atendimentos conjuntos e individuais, grupos, visitas domiciliares, atividades de educação permanente, discussão de caso, elaboração de projeto terapêutico singular, participação em reunião de equipe;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Saber ouvir;
Possuir capacidade de observação;
Demonstrar capacidade de liderança;
Saber lidar com angústias e frustrações;
Possuir capacidade de concentração;
Possuir senso de organização;
Prestar atendimento humanizado;
Demonstrar empatia;
Possuir habilidades de negociação;
Demonstrar capacidade de comunicação;
Demonstrar capacidade de liderança.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

FONOAUDIÓLOGO

Classe de Vencimentos: 17	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Fisioterapia
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; orientar usuários, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Avaliar as deficiências do usuário, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Orientar o usuário com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;
Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;
Determinar a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;
Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
Participar da equipe multidisciplinar;
Elaborar programas de prevenção auditiva;
Fazer demonstrações técnicas de respiração e empostação da voz, orientando o treinamento fonético, auditivo de dicção e organização do pensamento em palavras, visando a reeducação ou reabilitação do usuário;
Encaminhar o usuário ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o usuário;
Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;
Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
Subsidiar tecnicamente a Direção na sua área de competência, quando se fizer necessário;
Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
Utilizar técnicas para tratamento de distúrbios de origem neurológica, psiquiátricas, alterações congênitas e/ou emocionais relacionadas à linguagem oral e escrita, articulação, audição e outros aspectos da comunicação;
Adequar a coordenação pneumofono articulatória;
Avaliar e reabilitar a motricidade oral de usuários portadores de paralisia facial, distúrbio de articulação temporomandibular, queimaduras de face, alterações ortodônticas com ênfase na deglutição disfagia;
Promover campanhas educativas;
Produzir manuais e folhetos explicativos;
Prescrever atividades;
Preparar material terapêutico;
Indicar e adaptar tecnologia assistiva;
Prescrever e adaptar órteses e próteses;
Estimular adesão e continuidade do tratamento;
Reorientar condutas terapêuticas;
Manter-se atualizado sobre equipamentos atuais de diagnóstico, métodos de avaliação e melhores práticas profissionais;
Documentar as avaliações, as sessões de terapia, o progresso do usuário e outras informações;
Trabalhar de forma coesa com os profissionais, tais como médicos, enfermeiros e outros terapeutas, bem como com assistentes sociais, professores e psicólogos;
Comunicar de forma hábil os resultados dos testes, diagnósticos e opções de tratamento;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Ser sensível aos temores das pessoas e ao estresse associados com os desafios da comunicação e da deglutição;
Ser crítico, observador, objetivo, intuitivo e persistente;
Ser compassivo e compreensivo;
Ser minucioso, diligente e meticuloso;
Demonstrar capacidade de liderança;
Saber lidar com angústias e frustrações;
Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
Possuir senso de organização;
Possuir capacidade de concentração;
Prestar atendimento humanizado;
Saber ouvir;
Demonstrar empatia;

Possuir habilidades de negociação;
Demonstrar capacidade de comunicação;
Demonstrar capacidade de liderança.

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
MÉDICO GENERALISTA	
Classe de Vencimentos: 25	Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Medicina
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Garantir atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; garantir atendimento da demanda espontânea, realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; realizar ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; realizar consultas e atendimentos médicos, prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia, obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar pequenos procedimentos: sutura, imobilização, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmem, remoção de corpo estranho, drenagem de abscesso, parto normal de emergência, entre outros;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
Coordenar programas e serviços em saúde;
Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;
Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica/prontuário eletrônico;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
Participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua prática, observando a sua correta utilização;
Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde:
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Demonstrar comprometimento;
Prestar atendimento humanizado à população;
Demonstrar raciocínio lógico;
Ser tolerante e altruísta;
Ser empático aos usuários;
Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
Ter habilidade de trabalhar em equipe;
Comunicar-se de forma clara e eficiente;
Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
Saber ouvir;
Demonstrar discrição;
Guardar sigilo profissional;
Ser resolutivo e imparcial

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
MÉDICO - PARA AUTAR EM PEDIATRIA	
Classe de Vencimentos: 23	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Medicina, com especialização em Pediatria
Registro no Conselho de Classe correspondente a Especialidade

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atender usuários com idade até 17 anos, 11 meses e 29 dias (conforme orientação da Sociedade Brasileira de Pediatria); acompanhar a criança e o adolescente através de orientações necessárias ao seu crescimento e desenvolvimento saudáveis (Puericultura) ou ainda fins curativos; correlacionar-se com diversas outras especialidades (Ortopedia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, etc.), podendo indicar a melhor opção a cada caso, podendo atuar ainda em Urgências e Emergência, realizando os primeiros atendimentos de urgências no ambulatório se necessário; prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrever medicações conforme Relação Regional de Medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidado e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas, zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
Realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo;
Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do usuário e testando reflexos;
Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias;
Investigar patologias, acompanhando sua resolutividade e manejando eventuais complicações;
Promover a prevenção de doenças que afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias cardiovasculares;
Identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários;
Verificar e/ou identificar casos de abuso físico ou emocional e encaminhar tais casos aos setores competentes;
Participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente;
Participar de campanhas e/ou capacitações referentes a área de pediatria;
Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com rede de saúde;
Participar de campanhas e/ou capacitações referentes ao diagnóstico precoce de câncer infantil;
Atuar ativamente em ações que visem o bem estar físico e emocional da criança e adolescente;
Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes;
Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias;
Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado;
Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário;
Solicitar e realizar as interconsultas com generalistas e especialistas da rede, sempre que houver necessidade, através dos mecanismos de referência e contra-referência;
Realizar estratificação de risco e intercalar consultas com a APS, no acompanhamento das crianças de médio e alto risco;
Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado;
Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das crianças, adolescentes e de suas famílias;
Realizar apoio matricial para os profissionais da rede;
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê;

Auxiliar os pais na formação da criança, pois é nessa fase que o ser humano se constitui, tanto fisicamente quanto biologicamente;
Orientar os pais sobre a importância da consulta periódica, da amamentação, da alimentação adequada;
Informar sobre as fragilidades infantis e sobre a formação física, biológica e mental durante a infância;
Realizar perguntas sobre a história familiar, pesquisar os hábitos e condições de vida da criança;
Acompanhar o crescimento conforme dados antropométricos e comparando com os exames anteriores e com a média normal para a idade;
Verificar queixas e diagnosticar possíveis moléstias;
Prescrever tratamento adequado em cada caso e acompanhar, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;
Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos;
Orientar a mãe durante o desmame da criança;
Informar a alimentação adequada em cada época da vida da criança;
Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;
Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;
Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
Entender de psicologia, principalmente a infantil, para assim se integrar cada vez mais a dinâmica familiar
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Saber interagir com os familiares do usuário, sem deixar margem para desentendimentos sobre o tratamento;
Planejar a e realizar visita domiciliar, sempre que identificado a necessidade;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes e prontuário eletrônico;
Participar da orientação a Residência Médica, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Prestar atendimento humanizado à população;
Apresentar capacidade de atenção seletiva;
Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
Ser tolerante e altruísta;
Ser empático aos usuários;
Demonstrar rapidez de percepção;
Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
Ter habilidade de trabalhar em equipe;
Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
Saber ouvir;
Guardar sigilo profissional;
Possuir capacidade de liderança;
Ser resolutivo e imparcial;
Ter habilidade para lidar com as crianças e adolescentes.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

MÉDICO PARA ATUAR EM GINECOLOGIA

Classe de Vencimentos: 23	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia
Registro no Conselho de Classe correspondente a Especialização

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência integral à saúde da mulher; realizar acompanhamento em pré-natal com estratificação de risco; Solicitar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidado e protocolos municipais; realizar atendimento a gestante de risco habitual, médio e alto risco; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Examinar o usuário realizando inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica quando necessário;
Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital.
Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial.
Rastrear câncer de colo de útero através do teste Papanicolau;
Detectar câncer de mama mediante anamnese, exame físico e mamografia;
Avaliar, diagnosticar e tratar de doenças do aparelho reprodutor feminino;
Realizar ecografias ginecologias/obstétricas;
Orientar as usuárias para o planejamento familiar;
Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade;
Realizar os procedimentos de colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.;
Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial à prevenção da gravidez na adolescência;
Prevenir, detectar, tratar e acompanhar as DSTs/ HIV/ AIDS, dentro do conceito de abordagem sindrômica;
Prestar assistência ao climatério, menopausa e pós-menopausa, às questões ligadas à sexualidade humana, às vítimas de violência, incluindo doméstica e sexual, e suas famílias;
Realizar ações de vigilância epidemiológica específica da saúde da mulher;
Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde ou outras sempre que convocado;
Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados;
Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado;
Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
Manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
Representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Saúde em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Realizar o diagnóstico de gravidez e acompanhamento do pré-natal, solicitando os exames e rotina e complementares, quando necessário; verificando os dados vitais, altura uterina, batimentos cardíacos fetais e movimentação fetal;
Fornecer orientações às gestantes e seu companheiro sobre a evolução da gravidez, os cuidado necessários e os possíveis riscos;
Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco;
Realizar estratificação de risco e intercalar consultas com a APS, no acompanhamento das gestantes de risco intermediário e alto risco;
Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário;
Emitir atestado de óbito quando necessário para usuários sob seu cuidado;
Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário;
Planejar a e realizar visita domiciliar, sempre que identificado a necessidade;
Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;
Participar da orientação a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Prestar atendimento humanizado à população;
Apresentar capacidade de atenção seletiva;
Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
Ser tolerante e altruísta;
Ser empático aos usuários;
Demonstrar rapidez de percepção;
Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
Saber ouvir;

Demonstrar discrição;
Guardar sigilo profissional;
Possuir capacidade de liderança;
Ser resolutivo e imparcial;
Ser higiênico;
Ser respeitoso;
Ser acessível e atualizado;
Ter polidez.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

MÉDICO PLANTONISTA

Classe de Vencimentos: 26 Plantão Semanal	Classe de Vencimentos: 27 Plantão Final de Semana e Feriados	Piso Mínimo: plantão médico, Lei Municipal nº 3.805/2012 e Lei Municipal nº 4.225/2014.

Carga Horária: Escala de Trabalho, conforme § 1º do artigo 32, da Lei nº 3.812/12
§ 1º O médico plantonista deverá cumprir, no mínimo:
a) 12 (doze) horas de plantão semanal por semana, acumulando 48 (quarenta e oito) horas de plantão semanal por mês;
b) 24 (vinte e quatro) horas de plantão de final de semana por mês;
c) O plantão de 12 (doze) horas poderá ser feito por 2 (dois) profissionais que estarão dividindo o plantão em 6 (seis) horas entre eles, bem como, a remuneração, acordado com o gestor municipal de saúde.

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Medicina
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;
Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado;
Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;
Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;
Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência;
Ser integralmente responsável pelo atendimento clínico e/ou pediátrico à pacientes recebidos na unidade (demanda espontânea ou referenciada) e identificados de acordo com o protocolo de acolhimento com classificação de risco, praticados pelo enfermeiro acolhedor;
Realizar consulta clínica e/ou pediátrica, consulta de emergência, realizando anamnese e exame clínico e registro em prontuário eletrônico;
Realizar registro dos atendimentos em prontuário eletrônico, emitir, preencher e assinar documentos requeridos na assistência e documentos de direito do usuário, assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Solicitar exames subsidiários (considerado protocolos da unidade), analisar e interpretar seus resultados;
Emitir diagnósticos;
Prescrever tratamentos;
Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;
Orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
Realizar procedimentos: sutura, imobilização, lavagem gástrica, exérese, desbridamento, infiltração anestésica, intubação orotraqueal, remoção de cerúmem, remoção de corpo estranho, drenagem de abcesso, paracentese, drenagem pleural/mediastinal, parto normal de emergência, entre outros;
Fazer uso de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade, para realizar manobras de ressuscitação cardio-respiratória-cerebral;
Diagnosticar, prescrever e acompanhar o tratamento clínico/pediátrico na ala de observação 24 horas;
Prescrever medicamentos, utilizando a padronização Regional (REREME), preferencialmente.
Reavaliar e dar seguimento no tratamento de usuário em observação: liberar em alta médica, internação hospitalar ou referência para Unidade de Saúde de referência;
Realizar encaminhamento do paciente, se necessário, as outras unidades de atendimento/internação, visando seu pleno restabelecimento.
Dar preferência para a regulação e transporte de pacientes graves ou de risco via central do SAMU e, se necessário, acompanhar transferência hospitalar para pacientes de risco, prestando assistência direta nas ambulâncias, realizando os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
Informar familiares sobre o estado clínico do usuário mantido em observação na Unidade de Urgência e Emergência;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico;
Emitir e assinar Declaração de Óbito;
Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
Integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais;
Participar de reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente-equipe multiprofissional e observar os preceitos éticos na execução de suas atividades;
Participar da elaboração de escalas de trabalho, visando à racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe;
Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde.
Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho.
Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido.
Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto.
Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
Realizar plantões de emergência em todas as Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser deslocado a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
Participar da orientação a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Prestar atendimento humanizado à população.
Apresentar capacidade de atenção seletiva;
Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
Ser tolerante e altruísta;
Ser empático aos usuários;
Demonstrar rapidez de percepção;
Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue e de pessoas acidentadas;
Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
Saber ouvir;
Demonstrar discrição;
Guardar sigilo profissional;
Possuir capacidade de liderança;
Ser resolutivo e imparcial.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

MÉDICO – PARA ATUAR EM PSIQUIATRIA

Classe de Vencimentos: 23	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Medicina, com especialização em Psiquiatria
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME) e protocolos; solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidados e protocolos municipais; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; Trabalhar com equipe multiprofissional, na elaboração e na construção do projeto terapêutico; participar do matriciamento; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Examinar o usuário, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do usuário;
Encaminhar o usuário a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;
Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de saúde mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de dependentes de álcool e outras drogas, de tabagismo, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
Aconselhar familiares dos usuários, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
Realizar observações clínico-psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondente, com diagnóstico e orientação terapêutica;
Notificar doenças e agravos de notificação compulsória;

Realizar registro dos atendimentos em prontuário eletrônico, emitir, preencher e assinar documentos requeridos na assistência e documentos de direito do usuário, assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos usuários internados;
Elaborar laudo sobre a imputabilidade, penal e periculosidade dos usuários;
Elaborar diagnóstico de distúrbios psiquiátricos decorrentes do uso e/ou dependência de substâncias psicoativas;
Manter registro dos exames realizados para fins de diagnóstico;
Orientar a realização de atividades interdisciplinares a fim de reabilitar ou desenvolver o individuo em nível neuropsíquico;
Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de usuários específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os mesmos;
Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidade;
Prestar assistência às vítimas de violência e suas famílias;
Atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;
Participar da elaboração do plano terapêutico individual;
Realizar Matriciamento;
Solicitar e realizar as interconsultas com generalistas e especialistas da rede, sempre que houver necessidade, através dos mecanismos de referência e contra-referência;
Realizar a estratificação de risco em saúde mental;
Ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos;
Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva;
Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Planejar a e realizar visita domiciliar, sempre que identificado a necessidade;
Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde ou outras sempre que convocado;
Participar da orientação a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Prestar atendimento humanizado à população.
Apresentar capacidade de atenção seletiva;
Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
Ser tolerante e altruísta;
Ser empático aos usuários;
Demonstrar rapidez de percepção;
Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
Ter habilidade de trabalhar em equipe;
Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
Saber ouvir;
Demonstrar discrição;
Guardar sigilo profissional;
Possuir capacidade de liderança;
Ser resolutivo e imparcial;
Demonstrar paciência e empatia;
Respeitar o paciente e seus familiares;
Ser carismático;
Possuir habilidade de entendimento.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

MÉDICO VETERINÁRIO

Classe de Vencimentos: 20	Carga Horária: 30 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Medicina Veterinária
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Supervisionar e executar atividades relativas a higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos; planejar e executar programas de vigilância sanitária e ambiental, com o intuito de controlar e evitar os riscos de agravos à saúde, integrando suas atividades às da vigilância epidemiológica, a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais e a produção racional e econômica de alimentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

EM ATIVIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, com inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros;
Realizar inspeção para liberação de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos de confeitarias e outros;
Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria Municipal de Saúde ou Ministério da Saúde;
Programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a Creches, escolas, orientações ao público, consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose;
Atuar no programa multiprofissional de controle da teníase e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença;
Realizar coletas de amostras de alimentos locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual;
Orientar a população em geral, sobre as instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e programação anual;
Orientar a população em geral, sobre instalação de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores;
Inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in foco” com a finalidade de assegurar a qualidade de água utilizada na irrigação;
Recolher dados e emitir relatório sobre as atividades do Setor de Vigilância Sanitária realizadas mensalmente;
Participar da elaboração do programa anual de atividades do setor;
Orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais e doenças para o seu devido controle;
Realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais;
Promover barreiras sanitárias no combate ao abigeato e ao abate clandestino de animais vacuns;
Exercer tarefas administrativas (emissão e análise de alvarás);
Monitorar qualidade de água;
Realizar inspeções sanitárias, verificando as condições legais de funcionamento do ciclo de produção agro-industrial, vegetal e protista, desde os produtores, indústrias, entrepostos, transportadores e outros afins;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
Promover campanhas de controle de zoonoses de controle da raiva e leishmaniose, entre outras;
Promover campanhas de combate à dengue e à febre amarela, entre outras;
Promover campanhas de vigilância ambiental;
Promover o controle sanitário de animais destinados à indústria e à comercialização no Município, realizando exames anatomopatológicos, laboratoriais *ante* e *post mortem*, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
Atuar na prevenção de riscos de agravos à saúde com origem ambiental, tais como doenças de veiculação hídrica;
Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
Promover e supervisionar a fiscalização no campo da higiene pública e sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita *in loco*, para fazer cumprir a legislação pertinente;
Acompanhar fiscais e inspecionar tecnicamente matadouros ou outros locais destinados ao abate de animais;
Emitir pareceres, laudos ou realizar perícias técnicas suplementando a atuação dos fiscais municipais;
Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária e higiene pública, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do Coordenador da Divisão de Vigilância;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Possuir capacidade de liderança;
Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
Possuir resistência física e respeitar os limites desta;

Demonstrar rapidez de percepção;
Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
Ser proativo;
Demonstrar discrição;
Ser imparcial;
Ser assertivo.

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
ODONTÓLOGO	
Classe de Vencimentos: 22	Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Odontologia
Especialização na área, quando couber
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral; realizar consultas; atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
Identificar as afecções quanto à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnósticos e o plano de tratamento;
Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
Extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções;
Restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente;
Executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para evitar a instalação de focos de infecção;
Realizar consultas;
Prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes;
Proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
Coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos usuários, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Realizar visitas às escolas públicas;
Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização;
Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico e preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da rede municipal de ensino;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Adotar medidas de aplicação universal de biossegurança;
Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal;
Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
Programar e realizar visitas domiciliares, para usuários restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas;
Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
Encaminhar e orientar usuários que apresentam problemas mais complexos, sem resolutibilidade na rede, a outros níveis de especialização;
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar de Saúde Bucal;
Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e usuários;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;
Praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Possuir coordenação motora fina e habilidade manual;
Demonstrar percepção visual e tátil;
Demonstrar paciência e empatia;
Atuar com segurança e resolutividade;
Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
Demonstrar atenção a detalhes;
Possuir boa capacidade de concentração;
Possuir boa capacidade de lidar com a visão de sangue e de pessoas acidentadas;
Demonstrar discrição;
Demonstrar sensibilidade e proporcionar atendimento humanizado;
Demonstrar domínio e poder de resolutividade;
Demonstrar senso ético, de responsabilidade e discernimento;
Demonstrar habilidade para tomada de decisão;
Ser comunicativo;
Demonstrar capacidade de raciocínio rápido, perspicácia, inovação e astúcia;

CARGO DE CURSO SUPERIOR	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Classe de Vencimentos: 17	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Terapia Ocupacional
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Efetuar ações de prevenção e promoção do desenvolvimento, tratamento e recuperação do indivíduo que necessita de cuidados físicos, mentais, senso perceptivos, cognitivos e emocionais; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família; Promover ações de prevenção, assistência direta aos usuários com sofrimento psíquico, assistência às suasfamílias, articulação com outros equipamentos do território.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Realizar diagnóstico terapêutico ocupacional motor, sensorial, perceptocognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, desempenho ocupacional, cultural, social e econômico do indivíduo através de utilização de métodos e técnicas terapêuticas ocupacionais e/ou sociais, para ampliação de seu desempenho em todo o contexto biopsicossocial na vida cotidiana;
Discutir e construir Projeto Terapêutico Singular (PTS);
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, como o Projeto de Saúde no Território (PST);
Orientar e informar as equipes SF, as pessoas com deficiência, os cuidadores sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária;
Mobilizar recursos e tecnologias assistenciais para o desempenho funcional;
Desenvolver propostas de ações de reabilitação baseadas na comunidade;
Encaminhar e orientar, quando necessário, procedimentos para obtenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção;
Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, laboral ou social de pessoas com deficiência, conforme prevê a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência;
Apoiar as equipes de SF no acompanhamento de usuários com problemas de locomoção ou acamados
Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e sociorecreativas;
Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;
Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;
Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas;
Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
Promover ajustes, acomodações e adequação do individuo a um a nova condição e melhoria na qualidade de vida ocupacional, no âmbito das atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida diária, de acordo com o diagnóstico e o prognóstico terapêutico ocupacional;
Traçar estratégias para o alcance da melhoria dos indicadores, a partir das características da população identificadas a partir do diagnóstico;

Desenvolver grupos com ações para promoção da saúde, prevenção e reabilitação;
Formar grupos terapêuticos;
Prestar atendimentos familiares e individuais aos usuários referenciados pelas USF;
Executar ações individuais e coletivas com enfoque para a prevenção de alcoolismo, do tabagismo e do uso de drogas;
Informar ao usuário quanto ao diagnóstico e prognóstico fisioterápico e/ou terapêutico ocupacional e objetivos do tratamento, salvo quanto tais informações possam causar-lhe dano;
Encorajar e proporcionar novas experiências;
Estimular o ato de pensar elaborando, construindo e finalizando;
Exercer Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica conforme Política Nacional de Atenção Básica vigente;
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Ter habilidades de negociação;
Demonstrar empatia e perseverança;
Possuir habilidades para trabalhar em equipe;
Demonstrar criatividade;
Possuir capacidade de liderança;
Demonstrar visão holística e sistêmica;
Ser flexível e ter capacidade de agir sob pressão;
Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
Ser resolutivo e objetivo;
Ser pró-ativo;
Saber lidar com angústias e frustrações;
Prestar atendimento humanizado;
Transmitir segurança e confiabilidade.

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO

FUNÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO

Classe de Vencimentos: 4 | Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Médio completo
Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “AB”

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; participar de programas, projetos e campanhas de educação e segurança do trânsito; conduzir veículos e motocicletas do órgão responsável pelo trânsito do Município, no estrito exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Pato Branco, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares;
Desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito;
Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;
Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município;
Apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo.
Exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito e transportes em todo o território do Município de Pato Branco, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente, de acordo com as diretrizes, orientação e programação do Órgão Municipal de Trânsito;
Iniciar a atividade de fiscalização imediatamente quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de trânsito de sua competência;
Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive equipamentos eletrônicos, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;
Acessar quando necessário estacionamentos de órgãos públicos e dos estabelecimentos privados de uso coletivo, para fins do cumprimento da legislação de que trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito;
Solicitar o auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;
Elaborar relatórios diários de suas atividades, destacando as ocorrências especiais, apresentado-os na periodicidade determinada;
Cumprir a carga horária do cargo, escalas e ordens de serviço, escritas ou verbais, emitidas pelo Órgão Municipal de Trânsito;
Realizar levantamentos de acidentes de trânsito sem vítimas;
Auxiliar na travessia de pedestres nos locais de grande demanda;
Auxiliar e acompanhar a implementação de projetos de alterações de trânsito e de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou de emergências;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
Quando requisitado, participar e executar serviços em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo;
Executar serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndios em aeronaves e instalações do aeroporto;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Demonstrar paciência e empatia;
Tratar o público com gentileza e urbanidade;
Possuir resistência física e respeitar os limites desta;
Possuir capacidade de comunicação;
Demonstrar agilidade e resolutividade;
Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão;
Ser imparcial;
Ser desinibido;
Manter a postura;
Possuir capacidade de tomar decisões;
Demonstrar prudência;
Demonstrar raciocínio lógico e abstrato;
Reconhecer e contornar situações perigosas;
Demonstrar capacidade de resolução de problemas.

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL

Classe de Vencimentos: 3 | Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Cuidar de crianças e adolescentes institucionalizados a partir de objetivos estabelecidos pelas normativas existentes pontuadas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Recursos Humanos (NOB/SUAS-RH) e Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CONANDA/2009

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social das crianças e adolescentes acolhidos, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos acolhidos;
Atuar na recepção dos acolhidos possibilitando uma ambiência acolhedora;
Identificar as necessidades e demandas das crianças e adolescentes acolhidos;
Apoiar os acolhidos no planejamento e organização de sua rotina diária;
Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
Apoiar e monitorar os acolhidos nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
Apoiar e acompanhar os acolhidos em atividades externas;
Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
Potencializar a convivência familiar e comunitária;
Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;
Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação;
Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor dos acolhidos;
Propiciar na medida do possível a participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
Acompanhar a criança e ou adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalares;
Ter conhecimento de primeiros socorros;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, de acordo com as atribuições inerentes a formação ou atividades privativas do cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Ser pró-ativo;
Ser flexível;
Saber trabalhar em equipe;
Manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual;
Cuidar da sua aparência e higiene pessoal;
Demonstrar educação e boas maneiras;
Adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários;
Respeitar a privacidade das crianças e adolescentes;
Demonstrar sensibilidade e paciência;
Saber ouvir;
Perceber e suprir carências afetivas;
Manter a calma em situações críticas;
Demonstrar discrição;
Superar seus limites físicos e emocionais em situações especiais;
Manter otimismo em situações adversas;
Reconhecer suas limitações;
Demonstrar criatividade;
Saber lidar com a agressividade;
Saber lidar com sentimentos negativos e frustrações;
Saber lidar com perdas e mortes;
Ter conduta moral.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

MÉDICO – PARA ATUAR EM RADIOLOGIA

Classe de Vencimentos: 23	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO
Graduação em Medicina, com especialização em Radiologia
Registro no Conselho de Classe correspondente

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Responsável pela realização de exames, diagnósticos e emissão de laudos de exames radiográficos, ultrassonográficos gerais e específicos, tomografias e ressonâncias, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, e de atividade de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados e orientando a Residência Médica.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
Realizar exames radiológicos gerais, com contrastes, mamografias, tomografias e ultrassom;
Cumprir protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados;
Efetuar atendimento integral ao usuário, antes da realização de exames;
Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica;
Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas;
Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante;
Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames;
Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem;
Realizar atividades de matriciamento;
Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos;
Solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contra-referência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários;
Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação;
Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário;
Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
Obedecer à legislação federal, estadual e municipal;
Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional;
Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente;
Realizar avaliação clínica em radiologia;
Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
Prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Respeitar a ética médica;
Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possa interferir no regular andamento do serviço;
Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
Avaliar os equipamentos de radiologia/radiografia instalados;
Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
Participar da orientação a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade;
Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS
Prestar atendimento humanizado à população.
Ser tolerante e altruísta;
Ser empático aos usuários;
Demonstrar rapidez de percepção;
Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
Ter domínio da escrita e interpretação da leitura;
Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
Ser resolutivo e imparcial;
Ter habilidade para tomar decisões rápidas;
Ter capacidade de lidar com enfermidades;
Ter sensibilidade no trato com os usuários;
Ser proativo;
Ter rapidez e capacidade de trabalhar sob pressão;
Possuir experiência com ferramentas tecnológicas;
Possuir Intimidade no trato com contrastes;
Saber ouvir;
Demonstrar discrição;
Guardar sigilo profissional;
Possuir capacidade de liderança.

CARGO DE CURSO SUPERIOR

MÉDICO – PARA ATUAR EM GERIATRIA

Classe de Vencimentos: 23	Carga Horária: 20 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO Graduação em Medicina, com especialização em Geriatria Registro no Conselho de Classe correspondente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência integral à saúde do idoso; realizar acompanhamento com estratificação de risco; Solicitar e interpretar resultados de exames laboratoriais e de imagem, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; prescrever medicações conforme Relação Regional de medicamentos (REREME), solicitar exames e realizar encaminhamentos conforme Linhas Guias de Cuidado e protocolos municipais; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação/prontuário eletrônico; participar da elaboração de protocolos, e de atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Prestar atendimento médico na área de geriatria, procedendo aos exames, diagnóstico, orientações de tratamento e acompanhamento de usuários; Prescrever tratamentos às doenças típicas na geriatria, aplicar seus conhecimentos, utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos usuários; Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica) dos usuários adultos, no processo de envelhecimento, utilizando os meios necessários de exame físico e complementares; Efetuar controle e acompanhamento de moléstias crônicas geriátricas, permitindo o atendimento e acompanhamento dos usuários; Promover campanhas de prevenção das moléstias de maior incidência no idoso; Encaminhar o usuário ao especialista quando necessário; Solicitar e realizar as interconsultas com generalistas e especialistas da rede, sempre que houver necessidade, através dos mecanismos de referência e contra-referência; Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Registrar a consulta médica, registrando nos sistemas de informação as queixas, exame físico, exames complementares, hipóteses diagnósticas e condutas adotadas; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados; Emitir e assinar Declaração de Óbito; Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Cumprir as normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Planejar a e realizar visita domiciliar, sempre que identificado a necessidade; Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde ou outras sempre que convocado; Cumprir os protocolos do Sistema Único de Saúde e do Município; Participar da orientação a Residência Médica conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Participar do processo de formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo e abordagem integral ao processo de saúde-doença, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde; Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS Prestar atendimento humanizado à população; Ser tolerante e altruísta; Ser empático aos usuários Possuir habilidade de lidar com situações adversas; Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal; Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido; Ter apurado censo de observação; Ser organizado; Ter muita paciência; Gostar de trabalhar diariamente com idosos; Ter boa percepção de detalhes; Ter maturidade e estabilidade emocional; Ter capacidade avaliativa; Transmitir segurança; Possuir autocontrole e equilíbrio emocional; Ser resolutivo e imparcial; Saber ouvir; Demonstrar discrição; Guardar sigilo profissional.

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pato Branco/PR - Edital 001/2018

Nome do candidato: _____
Número do NIS: _____ Inscrição do candidato: _____
Descrição do cargo pretendido: _____

Declaro que preencho as condições trazidas no Edital, especialmente as descritas no subitem 3.3.11.1.2, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda*per capita*de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida taxa de inscrição.

Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados.

Data: ____/_____/201__

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (*descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência*) _____, Código Internacional da Doença (CID) _____, sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa: (*descrever a provável causa da deficiência*) _____.

Local: _____
Data: ____/_____/_____

(Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO TESTE FÍSICO

ATESTADO MÉDICO - AVALIAÇÃO TESTE FÍSICO

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____
ESTÁ APTO(A), ou seja, possui boa saúde física e mental e não apresenta nenhum impedimento e limitação para a realização dos testes que exijam esforço físico, referentes às provas práticas do Concurso Público Municipal de Pato Branco, Edital 014/2018.
Subitem 5.5.4.1 Para a realização da Prova Prática de Aptidão Física, é indispensável que o candidato entregue à comissão organizadora, antes de iniciar os testes, atestado médico recente e original, com data de emissão não anterior a 10 (dez) dias da data de realização da prova, o qual ateste claramente que o candidato possui boa saúde física e mental e não apresenta nenhum impedimento e/ou limitação para a realização de testes que exijam esforço físico. A não apresentação do referido atestado impede o candidato de realizar os testes, tornando–o inapto e, excluindo-o do concurso público.

Pato Branco, em ____/_____/____

_____
Nome Médico
CRM Médico
Assinatura

ANEXO VI – EDITAL Nº 14/2018 – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____RG:_____UF_____
Número de Inscrição: _____CPF: _____
Função de Inscrição: _____DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____.

A) **Teste de Corrida Aeróbica** – avalia, através de esforço de média duração, em ritmo constante, a capacidade aeróbica do indivíduo, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios. Este teste será realizado em pista específica ou área previamente demarcada e livre de obstáculos.
Procedimentos para realização: o candidato terá 12 minutos para percorrer a maior distância possível, obedecendo a demarcações e orientações do(s) avaliador(es), podendo deslocar–se em diferentes ritmos, ou seja, alternadamente andar ou correr durante o período de teste. Ao final do tempo de teste ou antecipadamente caso o candidato não pretenda utilizar todo o tempo concedido, será anotada a distância percorrida pelo candidato.
Número de tentativas: o candidato terá apenas uma 01 (uma) oportunidade para realizar este teste. Caso não pretenda concluir o teste durante os 12 minutos, este deverá sinalizar para o avaliador, o qual fará os devidos registros pertinentes ao seu desempenho.

TESTE DE CORRIDA AERÓBICA
– Tempo máximo de execução do teste 12 (doze) minutos.
– O tempo máximo concedido para cada candidato preparar–se e executar a prova será de 05 (cinco) minutos.

Percurso Realizado	RESULTADO	RESULTADO OBTIDO
Abaixo de 1700 metros	**INAPTO**	
Entre 1700 e 2000 metros	**10 pontos**	
Entre 2001 e 2400 metros	**20 pontos**	
Acima 2400 metros	**30 pontos**	

B) **Teste de Flexão Abdominal** – avalia a resistência muscular na região central do tronco, que envolve a coluna torácica, lombar e os músculos do abdômen através de esforço de média duração, em ritmo constante.
Procedimentos para realização: inicialmente o candidato posiciona–se diante do examinador e ao comando de "em posição", o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal (deitado de costas no chão), pernas unidas e flexionadas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando de "iniciar", o candidato executará flexão abdominal até na altura dos joelhos, de modo que os cotovelos toquem os joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando assim 1 (uma) repetição. No período de 1 minuto o candidato executará o maior número de flexões possíveis, derivando assim a sua pontuação neste teste.
Número de tentativas: 02 (duas); o candidato que na primeira tentativa não conseguir realizar o teste, opcionalmente terá uma segunda tentativa, com repouso de 2 (dois) minutos para a segunda tentativa.

TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL
–Tempo de execução do teste 1 (um) minuto
– O tempo máximo concedido para cada candidato preparar–se e executar do teste será de 2 (dois) minutos.

Repetições Realizadas	RESULTADO	RESULTADO OBTIDO
Abaixo de 25 repetições	**INAPTO**	
Entre 25 e 30 repetições	**10 pontos**	
Entre 31 e 40 repetições	**20 pontos**	
Acima 40 repetições	**30 pontos**	

C) **Teste de Resistência e Força Física** – avalia a resistência e força muscular com uso de peso que envolve a coluna torácica, lombar, os músculos do abdômen, braços, pernas, ombros e demais músculos através de esforço de média duração, em ritmo constante.
Procedimentos para realização: o candidato terá 15 minutos para encher e transportar a maior quantidade possível de pedras britadas utilizando carrinho de mão, de uma distância de no mínimo 20 metros, obedecendo as demarcações e orientações do(s) avaliador(es), utilizando o ritmo que lhe convier durante o teste. Ao final do tempo de teste ou antecipadamente caso o candidato não pretenda utilizar todo o tempo concedido, será anotada a quantidade de cargas (carrinhos cheios) transportados pelo candidato entre os pontos definidos. Caso o percurso não seja realizado por completo ou carrinho transportado esteja incompleto (não cheio), o referido evento não será computado na pontuação.

TESTE DE RESISTÊNCIA E FORÇA FÍSICA
–Tempo máximo para execução do teste 15 (quinze) minutos.
– O tempo máximo concedido para cada candidato preparar–se e executar do teste será de 2 (dois) minutos.

Quantidades de carrinhos cheios transportados	RESULTADO	RESULTADO OBTIDO
Abaixo de 03 unidades	**INAPTO**	
De 03 a 04 unidades	**15 pontos**	
De 05 a 07 unidades	**30 pontos**	
Acima de 07 unidades	**40 pontos**	
PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA PELO CANDIDATO (COM DUAS CASAS DECIMAIS)		

Pato Branco, ___/___/_____

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

– A pontuação máxima da prova prática é de 100 pontos e terá peso 3 (três) para cômputo da nota final

ANEXO VII - EDITAL Nº 14/2018 – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS
GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA A FUNÇÃO DE
GARI DE CAMINHÃO E AGENTE DE TRÂNSITO

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____RG:_____UF_____
Número de Inscrição: _____CPF: _____
Função de Inscrição: _____DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____.

A) **Teste de Corrida Aeróbica** – avalia, através de esforço de média duração, em ritmo constante, a capacidade aeróbica do indivíduo, dentro dos seus componentes cardiovasculares e respiratórios. Este teste será realizado em pista específica ou área previamente demarcada e livre de obstáculos.
Procedimentos para realização: o candidato terá 12 minutos para percorrer a maior distância possível, obedecendo a demarcações e orientações do(s) avaliador(es), podendo deslocar-se em diferentes ritmos, ou seja, alternadamente andar ou correr durante o período de teste. Ao final do tempo de teste ou antecipadamente caso o candidato não pretenda utilizar todo o tempo concedido, será anotada a distância percorrida pelo candidato.
Número de tentativas: o candidato terá apenas uma 01 (uma) oportunidade para realizar este teste. Caso não pretenda concluir o teste durante os 12 minutos, este deverá sinalizar para o avaliador, o qual fará os devidos registros pertinentes ao seu desempenho.

TESTE DE CORRIDA AERÓBICA
- Tempo máximo de execução do teste 12 (doze) minutos.
- O tempo máximo concedido para cada candidato preparar-se e executar a prova será de 05 (cinco) minutos.

Percurso Realizado	RESULTADO	RESULTADO OBTIDO
Abaixo de 1700 metros	**INAPTO**	
Entre 1700 e 2000 metros	**10 pontos**	
Entre 2001 e 2400 metros	**20 pontos**	
Acima 2400 metros	**30 pontos**	

B) **Teste de Flexão Abdominal** – avalia a resistência muscular na região central do tronco, que envolve a coluna torácica, lombar e os músculos do abdômen através de esforço de média duração, em ritmo constante.
Procedimentos para realização: inicialmente o candidato posiciona-se diante do examinador e ao comando de "em posição", o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal (deitado de costas no chão), pernas unidas e flexionadas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando de "iniciar", o candidato executará flexão abdominal até na altura dos joelhos, de modo que os cotovelos toquem os joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando assim 1 (uma) repetição. No período de 1 minuto o candidato executará o maior número de flexões possíveis, derivando assim a sua pontuação neste teste.

Número de tentativas: 02 (duas); o candidato que na primeira tentativa não conseguir realizar o teste, opcionalmente terá uma segunda tentativa, com repouso de 5 (cinco) minutos para a segunda tentativa.

TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL **- Tempo de execução do teste 1 (um) minuto** - O tempo máximo concedido para cada candidato preparar-se e executar do teste será de 2 (dois) minutos.	**Repetições Realizadas**	**RESULTADO**	**RESULTADO OBTIDO**
	Abaixo de 25 repetições	**INAPTO**	
	Entre 25 e 30 repetições	**10 pontos**	
	Entre 31 e 40 repetições	**20 pontos**	
	Acima 40 repetições	**30 pontos**	

C) **Teste de Resistência e Agilidade Física** – simula a atuação do Gari de Caminhão em sua atividade e avalia a resistência, força muscular e agilidade com uso de pesos que envolvem a coluna torácica, lombar, os músculos do abdômen, braços, pernas, ombros e demais músculos e articulações, através de esforço de média duração, em ritmo constante.
Procedimentos para realização: o candidato terá 12 minutos para deslocar-se do ponto "A" ao ponto "B", transportando um ou mais volumes (sacos) de cada vez, respeitando a sua capacidade física. Os volumes (sacos) terão conteúdos com peso variável entre 20 e 30 quilos cada, onde o candidato, no percurso, deverá transportá-los de forma segura, respeitar a presença de obstáculos e transeuntes que se apresentam no percurso, sem cometer infrações contra os mesmos, subindo e saltando de plataforma com cerca de 70 cm de altura a cada percurso. Dentro do tempo máximo definido para a prova o candidato deverá transportar a maior quantidade possível de volumes entre os pontos definidos, atendendo aos procedimentos indicados, utilizando-se apenas dos seus recursos físicos e de equipamentos fornecidos (EPI).

TESTE DE RESISTÊNCIA E AGILIDADE FÍSICA **- Tempo máximo de execução do teste 12 (doze) minutos.** - O tempo máximo concedido para cada candidato preparar-se e executar o teste será de 2 (dois) minutos.	**Quantidades de volumes (sacos) transportados**	**RESULTADO**	**RESULTADO OBTIDO**
	Abaixo de 10 unidades	**INAPTO**	
	De 10 a 14 unidades	**15 pontos**	
	De 15 a 20 unidades	**30 pontos**	
	Acima de 20 unidades	**40 pontos**	
PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA PELO CANDIDATO (COM DUAS CASAS DECIMAIS)			

Pato Branco, ___/___/2014

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	**ASSINATURA**
Presidente		
Membro		
Membro		

– A pontuação máxima da prova prática é de 100 pontos e terá peso 3 (três) para cômputo da nota final

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:15DD2D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 111/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE ENTREGA
111/2018	**PREGÃO PRESENCIAL**	**02/10/2018**	**16/10/2018 17/10/2018**	**Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família. carga horária de 30 (trinta) horas semanais**	**DIEGO MARTINS FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ sob nº 31.238.388/0001-97**	**61.500,00**	**06(SEIS) MESES**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32FF51FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2017

Ref. Pregão Presencial nº 086/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68**,** resolve registrar os preços da empresa, **PINCELI & PINCELI LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº1061, Centro, CEP nº86.600-000, fone nº43-3256-2012, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR PINCELI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5, CPF nº474.848.109-91, residente à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº253, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	3	LT	36147	Gasolina comum	4,72	IPIRANGA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PINCELI & PINCELI LTDA***

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG Nº 13.093.443-9–SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D838BC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40

Processo Nº.: 94/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2018

No dia 17 do mês de Outubro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 896.866.839-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 60/2018, Processo Licitatório nº. 94/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para Manutenção dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde NIS I e Postos de Saúde do Interior do município de Salgado Filho. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1411	ODONTO TEC LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante			CPF	
ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	JOARES BATISTA PAES			553.561.179-49	
Fornecedor: 1411 - ODONTO TEC LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid Marca**		**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Filtro de ar c/regulador de pressão 1/4	UN	PRESSURE	4,000	193,8375	775,35
2	Circuito eletrônico p/autoclave (12, 21, 40, 42, 60 e 75 litros) bivolt	UN	CRISTOFOLI	2,000	638,3784	1.276,76
3	Kit resistência para autoclaves (127/220V)	UN	CRISTOFOLI	4,000	307,5400	1.230,16
4	Moto redutor 24 v de elevação para cadeira odontológica	UN	OLSEN	1,000	1.053,0914	1.053,09
5	Espelho multifacetado p/refletor de luz 25 mil lux	UN	OLSEN	2,000	292,6289	585,26
6	Turbina de alta rotação com spray triplo sistema push button	UN	SCHUSTER	2,000	872,2952	1.744,59
7	CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA COM TRAVA BROCAS LATERAL	UN	SCHUSTER	2,000	798,6720	1.597,34
8	SERINGA TRIPLECE TODA EM METAL CROMADO OM 02 PONTEIRAS REMOVÍVEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM ENCAIXE UNIVERSAL EM TODAS AS MARCAS DE EQUIPAMENTOS	UN	OLSEN	4,000	298,2206	1.192,88
9	SUPORTE DE PONTAS COM LINGUETA DE ACIONAMENTO	UN	GNATUS	6,000	111,8327	671,00
10	Filtro do sugador de detritos em PVC injetado dividido em 03 partes	UN	OLSEN	10,000	81,0787	810,79
11	Terminal triplo encaixe borden c/ registro giratório verso e reverso	UN	OLSEN	4,000	206,8905	827,56
12	MANGUEIRA TRIPLA LISA PARA SERINGA TRIPLECE ALTA E	M	OLSEN	30,000	41,9373	1.258,12
	BAIXA ROTAÇÃO					
13	MANGUEIRA 8MM PARA SUGADOR DE SALIVA E SANGUE	M	OLSEN	20,000	28,8901	577,80
14	CABEÇOTE PARA RAIO X 70 KVP 127V	UN	XDENT	1,000	1.854,5592	1.854,56
15	CPU UNIVERSAL PLACA ELETRÔNICA CADEIRA AUTOMÁTICA 6 COMANDOS	UN	OLSEN	2,000	987,8557	1.975,71
16	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE BIVOLT AUTOMÁTICO	UN	STERMAX	1,000	810,7872	810,79
17	COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO COM POTÊNCIA DE 1HP 110/220 COM DESLOCAMENTO DE AR 152L/MIN; RESERVATÓRIO DE AR COM 38L; RUÍDO 53Db; ISENTO DE ÓLEO; SISTEMA DE PROTEÇAO SOBRE CARGA; SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO ESTABILIZADOR; PRESSÃO DE TRABALHO 5 BAR; CONSUMO DE ENERGIA 750 WATS; 1400RPM	UN	MOTOMIL	2,000	3.317,7039	6.635,41
18	EJETOR VENTURI PARA SUGADOR PNEUMÁTICO	UN	OLSEN	4,000	113,6966	454,79
19	TERMINAL COM PONTEIRA DE BORRACHA 8MM PARA SUGADOR	UN	OLSEN	6,000	125,8118	754,87
20	ROLAMENTOS PARA ALTA ROTAÇÃO 605N	UN	KAVO	10,000	97,8536	978,54
21	KIT TERMOSTÁTICO PARA AUTOCLAVE 127/220V (12, 21, 40, 42, 60 E 75 LITROS)	UN	CRISTOFOLI	2,000	141,6548	283,31
Fornecedor: 1411 - ODONTO TEC LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

22	CUBA DE ALUMÍNIO INODIZADO PARA AUTOCLAVE (12, 21, 40, 42, 60 e 75 Litros)	UN	CRISTOFOLI	1,000	1.295,3956	1.295,40
23	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE AR 80/120	UN	PRESSURE	2,000	171,4768	342,95
24	REGISTRO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA UNIVERSAL	UN	OLSEN	4,000	93,1939	372,78
25	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POL, PARA EQUIPO	M	OLSEN	10,000	32,6179	326,18
26	MANGUEIRA CORRUGADA 40MM, PARA UNIDADE DE ÁGUA	M	OLSEN	10,000	36,3456	363,46
27	PORTA DE INOX COM ESTRUTURA PARA AUTOCLAVE (12, 21, 40, 42, 60 E 75 LITROS)	UN	CRISTOFOLI	1,000	794,9442	794,94
28	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE PARA AUTOCLAVE (12, 21, 40, 42, 60 E 75 LITROS)	UN	EXTERMAX	2,000	186,3879	372,78
29	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE CINZA PARA AUTOCLAVE (12, 21, 40, 42, 60 E 75 LITROS)	UN	CRISTOFOLI	2,000	145,3825	290,77
30	LÂMPADA HALÓGENA 12 V / 50W PARA REFLETOR DE LUZ	UN	OSRAN	8,000	61,5080	492,06
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, E REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÉDICO E LABORATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE E DO INTERIOR, DO MUNICPIO, SEM COBRANÇA DE DESLOCAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS.	HRS	ODONTO TEC	200,000	175,0000	35.000,00

Salgado Filho,17 de Outubro de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CF918026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 60

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 60/2018 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	94/2018
	Processo de Licitação:	94/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	17/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	94/2018		
b) Licitação Nr.:	60/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	17/10/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para Manutenção dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde NIS I e Postos de Saúde do Interior Do município de Salgado Filho.		

(em Reais R$)							
g)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ODONTO TEC LTDA (1411)						
1	Filtro de ar c/regulador de pressão 1/4 - Marca: PRESSURE	UN	4,00	0,0000	193,8375	775,35
2	Circuito eletrônico p/autoclave (12, 21, 40, 42, 60 e 75 litros) bivolt - Marca: CRISTOFOLI	UN	2,00	0,0000	638,3784	1.276,76
3	Kit resistência para autoclaves (127/220V) - Marca: CRISTOFOLI	UN	4,00	0,0000	307,54	1.230,16
4	Moto redutor 24 v de elevação para cadeira odontológica - Marca: OLSEN	UN	1,00	0,0000	1.053,0914	1.053,09
5	Espelho multifacetado p/refletor de luz 25 mil lux - Marca: OLSEN	UN	2,00	0,0000	292,6289	585,26
6	Turbina de alta rotação com spray triplo sistema push button - Marca: SCHUSTER	UN	2,00	0,0000	872,2952	1.744,59
7	CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA COM TRAVA BROCAS LATERAL - Marca: SCHUSTER	UN	2,00	0,0000	798,672	1.597,34
8	SERINGA TRIPLECE TODA EM METAL CROMADO COM 02 PONTEIRAS REMOVÍVEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM ENCAIXE UNIVERSAL EM TODAS AS MARCAS DE EQUIPAMENTOS - Marca: OLSEN	UN	4,00	0,0000	298,2206	1.192,88
9	SUPORTE DE PONTAS COM LINGUETA DE ACIONAMENTO - Marca: GNATUS	UN	6,00	0,0000	111,8327	671,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	Nr.: 60/2018 - PR	
CNPJ: 76.205.699/0001-98	Processo Administrativo:	94/2018
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo de Licitação:	94/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	17/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1							
ODONTO TEC LTDA (1411)							
10	Filtro do sugador de detritos em PVC injetado dividido em 03 partes - Marca: OLSEN	UN	10,00	0,0000	81,0787	810,79
11	Terminal triplo encaixe borden c/ registro giratório verso e reverso - Marca: OLSEN	UN	4,00	0,0000	206,8905	827,56
12	MANGUEIRA TRIPLA LISA PARA SERINGA TRIPLECE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Marca: OLSEN	M	30,00	0,0000	41,9373	1.258,12

13	MANGUEIRA 8MM PARA SUGADOR DE SALIVA E SANGUE - Marca: OLSEN	M	20,00	0,0000	28,8901	577,80
14	CABEÇOTE PARA RAIO X 70 KVP 127V - Marca: XDENT	UN	1,00	0,0000	1.854,5592	1.854,56
15	CPU UNIVERSAL PLACA ELETRÔNICA CADEIRA AUTOMÁTICA 6 COMANDOS - Marca: OLSEN	UN	2,00	0,0000	987,8557	1.975,71
16	CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE BIVOLT AUTOMÁTICO - Marca: STERMAX	UN	1,00	0,0000	810,7872	810,79
17	COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO COM POTÊNCIA DE 1HP 110/220 COM DESLOCAMENTO DE AR 152L/MIN; RESERVATÓRIO DE AR COM 38L; RUÍDO 53Db; ISENTO DE ÓLEO; SISTEMA DE PROTEÇAO SOBRE CARGA; SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO ESTABILIZADOR; PRESSÃO DE TRABALHO 5 BAR; CONSUMO DE ENERGIA 750 WATS; 1400RPM - Marca: MOTOMIL	UN	2,00	0,0000	3.317,7039	6.635,41
18	EJETOR VENTURI PARA SUGADOR PNEUMÁTICO - Marca: OLSEN	UN	4,00	0,0000	113,6966	454,79
19	TERMINAL COM PONTEIRA DE BORRACHA 8MM PARA SUGADOR - Marca: OLSEN	UN	6,00	0,0000	125,8118	754,87
20	ROLAMENTOS PARA ALTA ROTAÇÃO 605N - Marca: KAVO	UN	10,00	0,0000	97,8536	978,54
21	KIT TERMOSTÁTICO PARA AUTOCLAVE 127/220V (12, 21, 40, 42, 60 E 75 LITROS) - Marca: CRISTOFOLI	UN	2,00	0,0000	141,6548	283,31
22	CUBA DE ALUMÍNIO INODIZADO PARA AUTOCLAVE (12, 21, 40, 42, 60 e 75 Litros) - Marca: CRISTOFOLI	UN	1,00	0,0000	1.295,3956	1.295,40
23	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE AR 80/120 - Marca: PRESSURE	UN	2,00	0,0000	171,4768	342,95
24	REGISTRO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA UNIVERSAL - Marca: OLSEN	UN	4,00	0,0000	93,1939	372,78
25	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POL, PARA EQUIPO - Marca: OLSEN	M	10,00	0,0000	32,6179	326,18
26	MANGUEIRA CORRUGADA 40MM, PARA UNIDADE DE ÁGUA - Marca: OLSEN	M	10,00	0,0000	36,3456	363,46
27	PORTA DE INOX COM ESTRUTURA PARA AUTOCLAVE (12, 21, 40, 42, 60 E 75 LITROS) - Marca: CRISTOFOLI	UN	1,00	0,0000	794,9442	794,94
28	BORRACHA DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE PARA AUTOCLAVE (12, 21, 40, 42, 60 E 75 LITROS) - Marca: EXTERMAX	UN	2,00	0,0000	186,3879	372,78
29	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE CINZA PARA AUTOCLAVE (12, 21, 40, 42, 60 E 75 LITROS) - Marca: CRISTOFOLI	UN	2,00	0,0000	145,3825	290,77
30	LÂMPADA HALÓGENA 12 V / 50W PARA REFLETOR DE LUZ - Marca: OSRAN	UN	8,00	0,0000	61,508	492,06
Total do Fornecedor:						32.000,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	Nr.: 60/2018 - PR	
CNPJ: 76.205.699/0001-98	Processo Administrativo:	94/2018
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo de Licitação:	94/2018
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	17/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2							
ODONTO TEC LTDA (1411)							
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, E REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR, MÉDICO E LABORATORIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE E DO INTERIOR, DO MUNICPIO, SEM COBRANÇA DE DESLOCAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS. - Marca: ODONTO TEC	HRS	200,00	0,0000	175,00	35.000,00
Total do Fornecedor:							35.000,00
Total Geral:							67.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (218),
2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (223),
2.022.4.4.90.52.00.00.00.00 (225)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5F86C42D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 198/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ODONTO TEC LTDA
Valor.....: 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) Vigência.....: Início: 17/10/2018 Término: 17/10/2019 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2018
Recursos.....: Dotação: 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (218), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (223),
2.022.4.4.90.52.00.00.00.00 (225)
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para Manutenção dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde NIS I e Postos de Saúde do Interior do município de Salgado Filho.

Item Descrição	Quantidade Valor Unit.	Valor Total
1 Filtro de ar c/regulador de pressão 1/4	4,000 193,83750	775,35
2 Circuito eletrônico p/ autoclave	2,000 638,37840	1276,76
3 kit resistências p/autoclave	4,000 307,54000	1230,16
4 MOTO REDUTOR DE ELEVAÇÃO	1,0001053,09140	1053,09
5 Espelho multifacetado p/refletor de luz	2,000 292,62890	585,26
6 Turbina de alta rotação c/spray triplo sistema push but	2,000 872,29520	1744,59
7 CONTRA ÂNGULO SISTEMA INTRA COM TRAVA BR	2,000 798,67200	1597,34
8 SERINGA TRIPLECE TODA EM METAL CROMADO C	4,000 298,22060	1192,88
9 SUPORTE DE PONTAS COM LINGUETA DE ACIONA	6,000 111,83270	671,00
10 Filtro do sugador de detritos	10,000 81,07870	810,79
11 Terminal triplo encaixe borden	4,000 206,89050	827,56
12 MANGUEIRA TRIPLA LISA PARA SERINGA TRIPLEC	30,000 41,93730	1258,12
13 MANGUEIRA 8MM PARA SUGADOR DE SALIVA E S	20,000 28,89010	577,80
14 CABEÇOTE PARA RAIO X 70 KVP 127V	1,0001854,55920	1854,56
15 CPU UNIVERSAL PLACA ELETRÔNICA CADEIRA A	2,000 987,85570	1975,71
16 CONTROLADOR DIGITAL PARA AUTOCLAVE BIVOL	1,000 810,78720	810,79
17 COMPRESSOR DE AR SILENCIOSO COM POTÊNC	2,0003317,70390	6635,41
18 EJETOR VENTURI PARA SUGADOR PNEUMÁTICO	4,000 113,69660	454,79

19 TERMINAL COM PONTEIRA DE BORRACHA 8MM P	6,000 125,81180	754,87
20 ROLAMENTOS PARA ALTA ROTAÇÃO 605N	10,000 97,85360	978,54
21 KIT TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	2,000 141,65480	283,31
22 CUBA DE ALUMÍNIO INODIZADO PARA AUTOCLAVE	1,0001295,39560	1295,40
23 PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE AR 80/12	2,000 171,47680	342,95
24 REGISTRO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA UNIVERSAL	4,000 93,19390	372,78
25 MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POL, PARA EQUIPO	10,000 32,61790	326,18
26 MANGUEIRA CORRUGADA 40MM, PARA UNIDADE	10,000 36,34560	363,46
27 PORTA DE INOX COM ESTRUTURA PARA AUTOCL	1,000 794,94420	794,94
28 BORRACHA DE VEDAÇAO DA PORTA EM SILICONE	2,000 186,38790	372,78
29 ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE CINZ	2,000 145,38250	290,77
30 LÂMPADA HALÓGENA 12 V / 50W PARA REFLETOR	8,000 61,50800	492,06
31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PR	200,000 175,00000	35000,00

Salgado Filho, 17 de Outubro de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5B7CABC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ANDRADE & FELIPPE LTDA**, sito à Avenida Castro Alves, 16 - CEP: 85410000 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Nova Aurora/PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.121.367/0001-97, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização de Evento Musical (festival Acústico) do Município de Santa Lúcia, incluindo estruturação e contratação de banda (artistas e instrumentos) para a Animação do Evento., no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

ANDRADE & FELIPPE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAL MUSICAL Serviço de Organização de Evento Musical, Incluido toda a estrutura necessária, banda e premiações.			SR	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL								3.000,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 17/10/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:709C9A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de Preços*** nº ***8/2018***, que teve como objeto***: Implantação de Parque Infantil de área de 390,08 m², com instalações do conjunto de parque infantil, duas torres com cobertura, duas torres sem cobertura, balanços, rampa de corda, escorregador, passarela de cordas, escorregadores, cano bombeiro, escada vertical, tobogã, passarela curva, escada metal, tubo curvado, escorregador caracol, circuito de discos, kit jogo da velha, pega mão, coqueiro decorativo, fechamentos, balanço acessível para portadores de necessidade especial, grama sintética, placa da obra.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **ARI ERICH GOHL-ME.**

ARI ERICH GOHL- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL Implantação de Parque Infantil de área de 390,08 m², com instalações do conjunto de parque infantil, duas torres com cobertura, duas torres sem cobertura, balanços, rampa de corda, escorregador, passarela de cordas, escorregadores, cano bombeiro, escada vertical, tobogã, passarela curva, escada metal, tubo curvado, escorregador caracol, circuito de discos, kit jogo da velha, pega mão, coqueiro decorativo, fechamentos, balanço acessível para portadores de necessidade especial, grama sintética, placa da obra.			UN	1,00	83.600,00	83.600,00
TOTAL								83.600,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 83.600,00 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D1F0836F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR A COLETA DE ASSINATURAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO- CTPS
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MESA COLETORA DE ASSINATURAS DIGITAIS Especificações: Tipo:Touchpad Tipo caneta: Caneta sem bateria Interface:USB 2.0 Resolução: 410 DPI Dimensão: 152 x 95 x 18mm (L x A x C) Área de assinatura:110 x 35mm (L x A) SDK: .NET, Visual Basic 6.0, Visual C++, Internet Examples (Web ASP/Javascript), Java, Delphi e outros. Driver OS: Windows 2000/XP/Vista/7 Autenticação: Forense (SigAnalyze? software) Garantia:12 meses			UN	1,00	1.934,50	1.934,50
TOTAL								1.934,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17 de outubro de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:03D9EF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a Seleção realizada através da Chamada Pública de Edital n.º 04/2018, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013, a saber:

Cadastros de alunos aprovados (entregaram toda a documentação solicitada):

	NOME
	ADENILSON DONIZETE TEIXEIRA JUNIOR
	ADRIELLY PEREIRA DA SILVA
	ALAN APARECIDO DE JESUS
	ALEX JUNIOR FERNANDES
	ALINE CAROLINE REIS
	ALISSON MARQUES MARTINS
	AMANDA CAROLINA ROSSATO MONTEIRO
	AMANDA CRISTINA XAVIER FIUZA DE SOUZA
	AMANDA DOS SANTOS GUIMARÃES
	AMANDA LARISSA SECCO
	ANA CAROLINA BORGES ANDRADE
	ANA CAROLINE DA SILVA
	ANA GABRIELLY LUCAS FERNANDES
	ANDERSON LUCAS CASULA
	ANDREÁ KOSAN ANGELO
	ANDREIA CRISTINA BARBOSA
	ANE CAROLINE CAETANO GENARI

	ANELY APARECIDA DE JESUS
	ANGELICA ARIANE DALCIN
	ANGELICA BERVEGLIERI GOMES FERREIRA
	ARIANY RAFAELA PEDROSO
	ARIEL DO NASCIMENTO
	ARLINDO SETTE NETO
	BEATRIZ APARECIDA DE ALBUQUERQUE
	BRUNA DELAMURA DA SILVA
	BRUNA GONÇALVES DE CARVALHO
	BRUNO HENRIQUE PERERA
	BRUNO LOPES DE OLIVEIRA
	BRUNO RUVIAL SILVA
	CAMILA STEFANY ARANTES DOS SANTOS
	CAMILA TAIS DE MELO
	CARLA ZARANTONELO BURGHI
	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO SILVEIRA
	DANILO EMANUEL DA SILVA PISSINATI
	DAVID ANDERSON GOMES
	DAVID DOUGLAS MAZALI
	DAYRA MEIRA DOS SANTOS
	DELAINE GOMES BEZERRA
	EDSON JUNIOR DE SOUZA
	ELIAS LADEIRA FELICIO JUNIOR
	ELIS REGINA POÇAS
	EMANUELLE CRISTINA DA SILVA
	EMANUELY VIEIRA CASAGRANDE
	ERICA FERNANDA VIEIRA
	ESROM FRANCISCO DE LIMA
	FERNANDA CAROLINA BEZZERA
	FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA
	GABRIEL FELIPE GOMES
	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
	GABRIEL RODOLFO MARTON
	GEOVANA ELIZE NOGUEIRA DA CRUZ
	GEOVANA POÇAS BARBOSA
	GLEICIANE GOMES COUTINHO
	GRAZIELA LUZIA FACHINI
	GUILHERME JOSE DA VEIGA
	GUSTAVO SOARES
	HELEN CARLA DANCINI
	HELEN FERNANDA DELAMURA
	HELENARA MARIA RAZABONI SOUZA
	INGRID BIANCA PINTO
	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA
	IVERSON MATHEUS PINTO
	IZADORA LEITE BARBIERI
	JAIR BATISTA DOS REIS JUNIOR
	JAQUELINE IZAIAS
	JENIFER LOHANA PEREIRA
	JESSICA THAIS OLIVEIRA SANTOS
	JOÃO MATEUS PIZZOLOTTO EVANGELISTA
	JOÃO VITOR BARBOSA KOSAN
	JOELMA APARECIDA TITO RIBEIRO DA SILVA
	JORGE LUIZ DE MORAES SOBRINHO
	JUALLYNE RAFAELA BARBOSA
	JULIA RIBEIRO ARANTES
	JULIO CESAR MOREIRA FILHO
	KARINA AGDA SANTANA
	KARINA FERNANDA PISSINATI
	KARINY PELIZARO DE OLIVEIRA
	KARLA CRISTINA REFUNDINI
	KASSYANNE RENATA OSTI
	KELITON ROGERIO BARBOSA SANTANA
	LAIANY GOBATO MORILHA
	LARISSA COSMO DA SILVA
	LARISSSA MARQUES BIANCHINI
	LEOMARA DOS SANTOS
	LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO
	LETICIA BARBOSA DA SILVA
	LETICIA COGINOTTI MILANI
	LETICIA FAVARÃO BRAGATTO
	LETICIA FERNANDA FIDELIS
	LETICIA FERREIRA SARAIVA
	LOHAINNE ROMEIRO CARVALHO
	LUANA AVANCINI CIPRIANO
	LUCAS VINICIUS AFONSO
	LUCIANA PISSINATI CALEFI
	LUIZ ANTONIO TOTTI LOUREIRO
	LUIZ CARLOS AMARAL
	LUIZ FELIPE GONÇALVES ZARANTONELLO
	LUIZ FERNANDO RODRIGUES PEREIRA
	LUIZ GUSTAVO TIROLI
	MAIRA HELOISY SETTE SILVA
	MARCIANA DE OLIVEIRA
	MARIA CAROLINE SETTE
	MARIA EDILENE COLARES FARIAS DE ALMEIDA
	MARIA EDUARDA JULIANI DE OLIVEIRA BOLONHESI
	MARIA FERNANDA DE SOUZA PISSINATI
	MARIA FERNANDA TOTTI LOUREIRO

	MARIANA BRASSAROTO SOARES
	MARIANA FERNANDES ESTEVES
	MARIANA PRISCILA GONÇALVES
	MATEUS MAURICIO PISSINATI CELESTINO
	MATHEUS HENRIQUE PELIZARO
	MAYARA STEFANI PISSINATI
	MAYKI ENRIQUE SILVA
	MILENA MAIARA QUEIROZ SANTOS
	MIRIAN REGINA SOARES SANTOS
	MÔNICA APARECIDA DE SOUZA LEITE
	MYRELA PAZINATO TOTTI
	NATHAN HENRIQUE LUCAS MAZALI
	NATIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA
	NEELIA LUIZ SILVA
	NICOLY FERNANDA CALDEIRA DOS SANTOS
	PÂMELA POÇAS MOREIRA
	PAULO HENRIQUE DA SILVA
	PAULO SERGIO SOARES
	PEDRO FELIPE DOCHE E SILVA
	PEDRO ROGÉRIO GONÇALVES
	POLIANA MARIA FARIA
	RAFAELA REGINA RAMOS SANTANA
	REINALDO JUNIOR MEIRELES
	RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI
	RENAN VINICIUS BORGES DE ARAUJO
L	ROBERTO EMANUEL BUENO FERREIRA
	RODRIGO DAVID ARANTES
	RODRIGO RENATO TOTTI FILHO
	SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN
	STEFANY CRISTINA HOSTI
	TAINA FERNANDA CLEMENTINO DE ALMEIDA
	TATIANE LEITE DE ALMEIDA
	THAINAN FERREIRA DA SILVA
	THAIS SOARES FERREIRA
	THAISA CRISTINA COELHO
	THAMIRES PEREIRA MARQUES
	THAMIRES CAROLINE MARTINS
	THAMIRYS LORRANA MATSUOCA
	THAYNÁ LINARES DE CASTRO
	THIAGO BARBOSA
	VINICIUS HENRIQUE BALESTRE MEDEIROS
	VINICIUS SANTOS DE MEIRA
	VITOR HUGO BERSANETE SCAPIN
	VITOR HUGO CARVALHO HUNGRIO DE SOUZA
	VITOR HUGO LINARES
	VITOR LEANDRO BERNINI DE LIMA
	VITOR ROGERIO GOMES
	YASMIN TOTTI AGUILERA

Cadastro de alunos pendentes (não entregaram toda a documentação solicitada):

	ANE CAROLINE DOS SANTOS - COMPROVANTE DE RENDA
	MONIK GABRIELLY FERREIRA - COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR

Cadastro Reprovado:

	Nome
02.	HALLANA GRETA MANOEL– **(RENDA SUPERIOR)**
03.	ITHAMAR FARIA FILHO- **(NÃO FREQUENTA TODOS OS DIAS DA SEMANA)**
01.	MAYARA GABRIELLE FRANCO– **(RENDA SUPERIOR)**

Por decisão da Comissão, os alunos com cadastro pendente (vide acima) terão até o dia 23/10/2018 (dezenove de outubro de dois mil e dezoito) **impreterivelmente,** para entrega da documentação pendentes.

Sertanópolis, 17 de outubro de 2018.

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DAE102ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º E 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 60/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 60/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato *de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado e prestação de serviço de instalação, configuração e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado* utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis e a empresa: **Prisma System Informática e Consultoria Ltda,** CNPJ nº 06086767/0001-61, situada na av. Maringá, nº 958, centro, Sarandi- Pr, Cep. 87.111-000. Neste ato representado pelo senhor **Marco Aurélio**

Castaldo Andrade, com cédula de identidade nº 3310446-4 e inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, av. Cerro Azul, nº 2649, Lote G 36 - Jd. Novo Horizonte, CEP. 87.010-055. Doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 60/2017.
- Ficando então prorrogado *por 03 meses, a partir da data de assinatura deste aditivo,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 60/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017.

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato *de sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado e prestação de serviço de instalação, configuração e treinamento aos servidores para o software de controle de almoxarifado* utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis e a empresa: **Prisma System Informática e Consultoria Ltda,** CNPJ nº 06086767/0001-61, situada na av. Maringá, nº 958, centro, Sarandi- Pr, Cep. 87.111-000. Neste ato representado pelo senhor **Marco Aurélio Castaldo Andrade**, com cédula de identidade nº 3310446-4 e inscrito no CPF nº 708.899.709-63, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, av. Cerro Azul, nº 2649, Lote G 36 - Jd. Novo Horizonte, CEP. 87.010-055. Doravante denominada Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e *Terceira Clausula do contrato*, de n.º 60/2017 da tomada de preço nº 02/2017, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de R$ 1.338,72 (um mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), valor mensal de R$ 446,24 (quatrocentos e quarenta e seis e vinte e seis centavos).
Conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2	Sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários para controle de almoxarifado. Descritivo: conter registro de itens e seus dados relevantes tais como: descrição, especificação, classificação, unidade, unidade de distribuição, fator caixa mãe e dados referentes a quantidade mínima e máxima por centro de custo; permitir movimentação de itens /produtos: entradas, saídas, devoluções, transferências entre centros de custos; controle gerencial de lotes dos produtos por fabricantes e datas de validade, o software deve informar quando aproximar do vencimento dos itens; controlar saldo de empenhos vinculando os itens de empenho e as entradas de bens; fracionamento de itens e conversão de unidades de forma manual ou automática, para estabelecer um tratamento contábil para os estoques, com fundamento legal no manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MACASP 7ª edição e Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 04 – Estoques. Software integrado para controle de almoxarifado e apuração dos custos de serviço público	PRISMA SYSTEM	3,00	R$ 446,24	R$ 1.338,72

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 17 de outubro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A348CBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ANEXO II LEI Nº 986/2018 DE 17/10/2018

ANEXO II
LEI nº 986/2018 DE 17/10/2018

QUADRO DE CARGOS
CARGA HORÁRIA VAGAS EXISTENTE, VAGAS OCUPADAS E VAGAS DISPONÍVEIS

Cargo Efetivos	**Carga Horária**	**Nº. Vagas**	**Vagas Ocupadas**	**Vagas Disponíveis**
Advogado	20	02	02	00
Agente Educacional	40	04	04	00
Agente Sanitarista	40	02	01	01
Agente Social	40	03	03	00
Assistente Administrativo I	40	05	05	00
Assistente Social	30	02	01	01
Auxiliar Administrativo I	40	20	11	09
Auxiliar de Enfermagem	40	05	03	02
Auxiliar de Serviços Gerais I	44	18	11	07
Bibliotecário	40	01	00	01
Carpinteiro	44	03	01	02
Cirurgião Dentista	30	02	01	01
Contador	40	02	02	00
Cozinheira	40	05	00	05
Eletricista	44	01	00	01
Enfermeiro	40	03	02	01
Engenheiro Agrônomo	40	02	02	00
Engenheiro Civil	20	02	02	00
Farmacêutico	40	01	01	00
Fiscal de Tributos I	40	02	01	01
Fisioterapeuta	30	01	01	00
Fonoaudiólogo	20	01	01	00
Instrutor de Informática	40	01	01	00
Jardineiro	44	04	01	03
Mecânico	44	02	01	01
Médico Clínico Geral	20	02	00	02
Medico Ginecologista	20	01	01	00
Medico Pediatra	08	01	01	00
Medico Veterinário	40	02	01	01
Motorista	44	14	13	01
Nutricionista	20	01	01	00
Operador de Máquina	44	09	07	02
Pedreiro	44	02	01	01
Professor	20	45	21	24
Psicólogo	20	01	01	00
Psicólogo	40	02	01	01
Secretária Escolar	40	03	00	03
Técnico Agrícola I	40	04	02	02
Técnico de Enfermagem	40	03	02	01
Técnico em Segurança do Trabalho	40	01	00	01
Tesoureiro	40	02	02	00
Trabalhador Braçal	44	06	03	03
Treinador Esportivo	20	02	00	02
Vigia	44	07	05	02
Zeladora I	40	20	14	06
TOTAL		**222**	**134**	**88**
Cargos de Emprego Público CLT	**Carga horária**	**Nº. Vagas**	**Vagas Ocupadas**	**Vagas Disponíveis**
Agente Comunitário de Saúde CLT	40	07	04	03
TOTAL		**07**	**04**	**03**
Cargos Temporário – Professor PSS	**Carga horária**	**Nº. Vagas**	**Vagas Ocupadas**	**Vagas Disponíveis**
Professor de educação física (Licenciatura)	20	01	01	00
Professor de educação física (Bacharel)	20	01	01	00
Professor Letras Inglês	20	02	01	01
Professor Artes	20	02	00	02
Professor Com Pedagogia	20	05	05	00
Professor de Informática	20	01	01	00
TOTAL		**12**	**09**	**03**
Cargos Efetivos em Extinção	**Carga horária**	**Nº. Vagas**	**Vagas Ocupadas**	**Vagas Disponíveis**
Agente Comunitário de Saúde	44	07	07	00
Agente de Saúde I	40	01	01	00
Motorista A (ônibus)	44	01	01	00
Motorista C (kombi)	44	01	01	00
Operador Maquina Rodoviária I	44	06	06	00
TOTAL		**16**	**16**	**00**
TOTAL GERAL		**257**	**163**	**94**

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6C98C33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 02/2018 - FUNDO DE PREVIDENCIA

RETIFICAÇÃO

A Sra. Pregoeira desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 2/2018, objetivando ***contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Fundo de Previdência do Município de Terra Boa/Pr, sem vinculo empregatício, a ser remunerada pelos serviços em percentual único de no máximo 10% (Dez por cento) proporcional aos valores das Bolsas Auxílio, pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao mês da prestação de serviços de estágios supervisionados por parte dos estagiários, nas áreas de Recursos Humanos, Contabilidade, direito e Administração Geral.***

.

ONDE SE LÊ:
1.2 O preço máximo global estabelecido para a presente licitação (bolsa-auxílio + auxilio transporte) **é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
1.3 **O percentual máximo de taxa de administração, R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** totalizando o montante global de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Vl Bolsa auxílio + A.T.	Vl mensal Bolsa auxílio + A.T.	Qtde meses (Máximo)	Vl anual Bolsa auxílio
1	**Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio**, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Fundo de Previdência do Município de Terra Boa/pr.	**Até 02**	**R$ 1.000,00**	**2.000,00**	**60 meses**	**24.000,00**
Total R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.						

7 - DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O valor estimado decorre por ocasião do número de vagas previsto, e o percentual de custos de administração do serviço, obtido em pesquisa de mercado realizada para o objeto desta licitação.
O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de até **R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, de cada Secretaria e Departamento.
8 - Cláusula Quinta – Critério de Reajuste
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação NÃO será reajustado.
Durante a vigência do contrato somente poderá ser alterado o valor da bolsa dos estagiários, que ficará a critério do Município.

- Relação das Instituições de Ensino:

Faculdade União de Campo Mourão – UNICAMPO
Faculdade Dom Bosco – Campo Mourão
Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM
Faculdade Integrado de Campo Mourão – CEI
Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda - NEAD
Faculdades São Judas Tadeu de Pinhais – FAPI
Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
Instituto Federal do Paraná - IFPR
Faculdade de tecnologia Tupy de Curitiba (SOCIESC)
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Cianorte
Universidade castelo Branco – UCB
Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Universidade Federal do Paraná – UFPR
Universidade Luterana do Brasil – ULBRA
Universidade Paranaense - UNIPAR
Universidade Paranaense - UNIPAR Campus de Cianorte
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR
Centro Universitário UNINTER
Universidade Estadual de Maringá – UEM
Colégio e Faculdade Terra
Cruzeiro do Sul Virtual – Educação a Distância

PASSA A SE LER:

a. O preço máximo global estabelecido para a presente licitação (bolsa-auxílio + auxilio transporte) **é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**
b. **O percentual máximo de taxa de administração, R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)** totalizando o montante global de **R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)** pelo período máximo de 60 (sessenta) meses.

8

Item	Descrição	Quantidade de vagas	Vl Bolsa auxílio + A.T.	Vl mensal Bolsa auxílio + A.T.	Qtde meses (Máximo)	Vl anual Bolsa auxílio
1	**Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio**, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino médio, técnico e superior, a fim de atuarem junto ao Fundo de Previdência do Município de Terra Boa/pr.	**Até 02**	**R$ 1.050,00 cada estagiário**	**2.100,00 para os dois estagiários**	**60 meses**	**25.200,00 para os dois estagiários**
Total R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) anual.						

9

7 - DA ESTIMATIVA DE GASTOS

O valor estimado decorre por ocasião do número de vagas previsto, e o percentual de custos de administração do serviço, obtido em pesquisa de mercado realizada para o objeto desta licitação.
O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de até **R$ R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, de cada Secretaria e Departamento.

8 - Cláusula Quinta – Critério de Reajuste

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação NÃO será reajustado.
Durante a vigência do contrato somente poderá ser alterado o valor da bolsa dos estagiários, que ficará a critério do Município, obedecendo ao indicador aplicado conforme código tributário Municipal, ou seja, a variação do INPC.

Relação das Instituições de Ensino:

Faculdade União de Campo Mourão – UNICAMPO
Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - FECILCAM
Faculdade Integrado de Campo Mourão – CEI
Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda - NEAD
Faculdades São Judas Tadeu de Pinhais – FAPI
Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
Instituto Federal do Paraná - IFPR
Faculdade de tecnologia Tupy de Curitiba (SOCIESC)
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI de Cianorte
Universidade castelo Branco – UCB
Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Universidade Federal do Paraná – UFPR
Universidade Luterana do Brasil – ULBRA
Universidade Paranaense - UNIPAR
Universidade Paranaense - UNIPAR Campus de Cianorte
Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR
Centro Universitário UNINTER
Universidade Estadual de Maringá – UEM
Colégio e Faculdade Terra

Cruzeiro do Sul Virtual – Educação a Distância

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 17 de outubro de 2018.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B361F4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADR. 2018

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.955,37	62.955,37	62.955,37	94.631,69	62.955,37	64.558,95	77.098,67	61.750,92	65.970,59	67.163,06	65.970,59	65.970,59	814.936,54	0,00
Pessoal Ativo	62.955,37	62.955,37	62.955,37	94.631,69	62.955,37	64.558,95	77.098,67	61.750,92	65.970,59	67.163,06	65.970,59	65.970,59	814.936,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.029,24	52.029,24	52.029,24	78.208,03	52.029,24	53.354,51	65.001,75	51.033,83	54.521,15	55.506,67	54.521,15	54.521,15	674.785,20	0,00
Obrigações Patronais	10.926,13	10.926,13	10.926,13	16.423,66	10.926,13	11.204,44	12.096,92	10.717,09	11.449,44	11.656,39	11.449,44	11.449,44	140.151,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	187,80	187,80	187,80	308,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	187,80	187,80	187,80	308,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,33	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	187,80	187,80	187,80	308,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	872,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.767,57	62.767,57	62.767,57	94.322,76	62.955,37	64.558,95	77.098,67	61.750,92	65.970,59	67.163,06	65.970,59	65.970,59	814.064,21	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.962.610,79	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	1.075.000,00	-	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	40.887.610,79	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**814.064,21**		**1,99**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.453.256,65		6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.330.593,82		5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.207.930,98		5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 15/out/2018 as 16h e 00m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

EDIVALDO PEREIRA
Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO
Contador CRC PR-069434/O-92

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:B745B6C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições que lhe confere a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, com a Lei nº 5.201, de 29 de agosto de 2018, observada a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Título VI, Capítulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

RESOLVE:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso constante do **ANEXO I — Cronograma Mensal de Desembolso**.
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2018, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.
Art. 2° O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas.
Art. 3° Essa Portaria entra e vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Pato Branco,10 de outubro de 2018.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

ANEXO I

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco - EXERCÍCIO DE 2018

DESPESAS	Jan-18	Feb-18	Mar-18	Apr-18	May-18	Jun-18	Jul-18	Aug-18	Sep-18	Oct-18	Nov-18	Dec-18	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – AplicaçõesDiretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	3.419.000,00	3.431.000,00	4.559.000,00	**11.445.000,00**
Outras DespesasCorrentes - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	111.000,00	96.500,00	89.000,00	**330.000,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	3.530.000,00	3.527.500,00	4.648.000,00	**11.775.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	30.000,00	0,00	**100.000,00**
RESRVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**99.500,00**	**3.600.000,00**	**3.557.500,00**	**4.648.000,00**	**11.905.000,00**

Pato Branco, 10 de outubro de 2018.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

MÁRCIA REGINA ZANOELO
CRC/PR nº 027.823/O-3

Publicado por:
Marcia Girardi Scopel
Código Identificador:CB2786DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ANEXO I

ANEXO I - LEI Nº. 986/2018
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO - 01 (UMA) VAGA - CBO - 3516-05

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
2º GRAU COMPLETO/CURSO TÉCNICO	A	1.778,98	1.832,35	1.887,32	1.943,94	2.002,26	2.062,33	2.124,20	2.187,92	2.253,56	2.321,17	2.390,80	2.462,52	2.536,40	2.612,49	2.690,87	2.771,59

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0A91A8F7

